



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 205

Brasília - DF, quinta-feira, 23 de outubro de 2014



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	7
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	16
Ministério da Educação.....	18
Ministério da Fazenda.....	22
Ministério da Integração Nacional.....	33
Ministério da Justiça.....	34
Ministério da Previdência Social.....	37
Ministério da Saúde.....	37
Ministério das Comunicações.....	48
Ministério de Minas e Energia.....	56
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	63
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	68
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	68
Ministério do Esporte.....	69
Ministério do Meio Ambiente.....	69
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	70
Ministério do Trabalho e Emprego.....	70
Ministério dos Transportes.....	77
Conselho Nacional do Ministério Público.....	82
Ministério Público da União.....	82
Tribunal de Contas da União.....	86
Poder Judiciário.....	87
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	89

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES E AUXILIARES DE DESPACHANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : SÉRGIO DE FREITAS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 04.09.2014.

EMENTA

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 8.107, de 27 de outubro de 1992, e Decretos nº 37.420 e nº 37.421, todos do Estado de São Paulo. Regulamentação da atividade de despachante perante os órgãos da Administração Pública estadual. Competência legislativa privativa da União (art. 22, I e XVI, da CF/88). Ratificação da cautelar. Ação julgada procedente.

1. A Lei estadual nº 8.107/92, a pretexto de prescrever regras de caráter administrativo acerca da atuação dos despachantes junto aos órgãos públicos estaduais, acabou por regulamentar essa atividade, uma vez que estabeleceu os próprios requisitos para seu exercício. Violação da competência legislativa da União, a quem compete privativamente editar leis sobre direito do trabalho e sobre condições para o exercício de profissões. Precedentes. A norma de que trata o art. 5º, XIII, da Carta Magna, que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", deve ter caráter nacional, não se admitindo que haja diferenças entre os entes federados quanto aos requisitos ou condições para o exercício de atividade profissional.

2. O Estado de São Paulo, conforme se verifica nos arts. 7º e 8º da lei impugnada, impôs limites excessivos ao exercício da profissão de despachante no âmbito do Estado, submetendo esses profissionais liberais a regime jurídico assemelhado ao de função delegada da administração pública, afrontando materialmente o disposto no art. 5º, inciso XIII, da Carta Magna.

3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária
 JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO
 Secretário

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e

Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.387

ORIGEM : ADI - 4387 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (1)
 PROCED. : SÃO PAULO
 RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
 REQTE.(S) : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
 ADV.(A/S) : RODOLFO CESAR BEVILÁQUA E OUTRO(A/S)

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 391, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do § 1º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002;

Considerando as decisões judiciais proferidas nos autos da Ação Cautelar nº 5022409-42.2014.404.0000/RS, em andamento na 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; da Ação Ordinária nº 34520-40.2013.4.04.3500, em andamento na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás; Ação Ordinária nº 5044390-70.014.404.7100/RS, em andamento na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS; do Agravo de Instrumento nº 5015440-11.2014.404.0000, em andamento na 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

Considerando o contido nos Editais CESPE nº 34, de 30 de julho de 2014, publicado no DOU de 31 de julho de 2014, e nº 37, de 13 de outubro de 2014, publicado no DOU de 14 de outubro de 2014;

Considerando o que consta dos autos dos processos administrativos nº 00407.004808/2014-05, nº 00407.005387/2014-21 nº 00407.005195/2014-15, nº 00407.008036/2013-91, nº 00407.001054/2014-23, 00407.005915/2014-42, nº 00407.006533/2014-36 e 00407.006534/2014-81, resolve:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



ATENÇÃO

Em virtude do ponto facultativo para o Serviço Público Federal no próximo dia 28/10, as matérias para as edições do Diário Oficial da União dos dias 28 e 29/10 deverão ser encaminhadas até as **18 horas** desta segunda-feira, **27/10**.

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 225-AGU, de 3 de julho de 2014, que reclassificou, em caráter *sub judice*, a candidata RENATA BONILHA SILVEIRA na 54ª colocação, com 385,07 pontos, e da Portaria nº 261, de 18 de julho de 2014, que reclassificou, em caráter *sub judice*, o candidato EDUARDO CHRISTINI ASSMANN na 191ª colocação, com 366,67 pontos.

Art. 2º Reclassificar, em caráter *sub judice*, o candidato EDUARDO CHRISTINI ASSMANN na 171ª colocação, com 368,26 pontos.

Art. 3º Reclassificar, em caráter *sub judice*, o candidato RODRIGO DE MORAIS COSTA na 264ª colocação, com 360,64 pontos.

Art. 4º Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 - 29, os quais passam a vigorar com a redação constante dos anexos desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS EXISTENTES
(ordenados por número de inscrição, nome e classificação final)

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Sub Judice
10009215	RAFAEL CAMPARRA PINHEIRO	1	
10013860	NILÓ SERGIO GAIÃO SANTOS	2	
10014998	ROSSANA DOS SANTOS TAVARES	3	
10011301	CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	4	
10012909	THALITA LOPES MOTTA	5	
10001175	RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES	6	
10001915	LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES	7	
10003549	FREDERICO RIOS PAULA	8	
10005941	LEONARDO BAS GALUPE LAGOS	9	
10006620	DANIELA GONCALVES DE CARVALHO	10	
10018263	DANILO DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	11	
10006084	ANDREA ALVES DE ALBUQUERQUE OTHON	12	
10006260	PATRICIA BOECHAT RODRIGUES	13	
10012184	CARINA MICHELON	14	
10003101	WYNSTON LIMA ALEXANDRINO	15	
10007514	RAFAEL CRUZ GOUVEIA PINHEIRO	16	
10000773	THIAGO ZACHARIADES SABENCA	17	
10004965	CAIO DANTE NARDI	18	
10004694	PAOLA MARTINS KIM	19	
10019033	ALAN FERNANDES MINORI	20	
10010732	MARCELO CAPISTRANO CAVALCANTE	21	
10001919	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA LEO	22	
10004513	JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO	23	
10010735	SERGIO SILVA FEITOSA	24	
10019576	HUGO DANIEL LAZARIN	25	
10005028	YUMI ALINE KANEDA	26	
10014764	RAMON AMARAL MACHADO GONCALVES	27	
10003251	MARIANE STREISKY BITTENCOURT	28	
10004838	THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA	29	
10004755	ALEXANDRE DE FREITAS CARPENEDO	30	
10002523	CARLOS GUSTAVO POMI DE CASTRO	31	
10015862	LAURO LENZA	32	
10019124	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	33	
10006798	HUGO LEONARDO ABAS FRAZAO	34	
10009436	LUCAS PEREIRA VIEIRA	35	
10001104	JOAO COSTA RIBEIRO NETO	36	
10003135	BERNARDO HENRIQUE DE MENDONCA HECKMANN	37	
10012186	CAROLINA FEITOSA CRUZ CABRAL	38	
10008981	NARA LOPES DE MELO	39	
10015453	KATIELLE AUREA MORIS	40	
10009217	FLAVIA SUDATI MACHADO	41	Sub judice
10003413	ANDREA TERLIZZI SILVEIRA	41	
10015706	GABRIEL HERNAN EIFER	42	
10015648	SERGIO BARREZI DIANI PUPIN	43	
10005961	RENATA MARIA DE BRITO AZEVEDO	44	
10002326	RAFAEL SANTOS ROCHA	45	
10017372	ALLAN DE ALCANTARA	46	

10017526	TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA	47	
10002991	LIVIA GERVASIO BRAGA	48	
10013366	ONELIA XIMENES DE QUEIROGA	49	
10010916	VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA	50	
10000876	ALEXANDRE CESAR PAREDES DE CARVALHO	51	
10017456	FERNANDO BARCELLOS LOUREIRO	52	
10003347	JERONIMO HERCULANO DE AGUIAR FILHO	53	
10010153	LUAM HEREDIA SILVA COSTA	54	
10012454	THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	55	
10001395	GABRIELA ALMEIDA MARCON	56	
10010179	JOAO RICARDO GONCALVES MARTINS	57	
10004735	TAINA MORENA DE ARAUJO BERGAMO	58	
10000999	EDGAR DENER RODRIGUES	59	
10012199	DAIANE KELLY RAVANEDA	60	
10004966	LAIS ANDRADE LEMOS	61	
10000640	PATRICIA ZANOTTO	62	
10000084	LAURA HALLACK FERREIRA	63	
10001031	TIAGO ALLAM CECILIO	64	
10008409	LUCAS RAMALHO DE ARAUJO LEITE	65	
10003459	ARLEI BRUNO VIANA	66	
10001156	MILTON GUILHERME DE ALMEIDA PFITSCHER	67	
10014996	ISMAEL ROLIM DREGER	68	
10010864	MARCELO MONTEIRO BONELLI BORGES	69	
10001683	RAFAEL NOGUEIRA DE LUCENA	70	
10008528	CAMILA MONTENEGRO LIMA	71	
10018647	LEONARDO SICILIANO PAVONE	72	
10012317	KAMILA DOS SANTOS TABAQUINI	73	
10003899	DANTE AGUIAR PARENTE	74	
10005654	ALEX RABELO	75	
10001066	BRUNA MARIA PALHANO MEDEIROS	76	

CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NAS VAGAS OFERECIDAS NO CERTAME,
QUE SE DECLAROU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome	Classificação Portador de Deficiência	Classificação Geral
10000525	RODRIGO DA MOTTA NEVES	1	252

ANEXO II

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS FORA DAS VAGAS EXISTENTES
(ordenados por número de inscrição, nome e classificação final)

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Sub Judice
10001090	WILTON SANTOS SOUZA	77	
10004416	SARAH CRISTINA SOUZA GUIMARAES	78	
10000808	VINICIUS CAMARGOS MARTINS	79	
10005872	VICTOR HUGO LOPES ANTUNES	80	
10001621	ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA	81	
10008734	EDUARDO TELES DE OLIVEIRA	82	Sub judice
10006590	RENATA BONILHA SILVEIRA	82	
10011563	ANDREA SANTIAGO DRUMOND	83	
10017811	MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA	84	Sub judice
10019521	THIAGO MORAIS FLOR	84	
10000670	DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA	85	
10004720	ARTHUR NOGUEIRA FEIJO	86	
10015414	ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO	87	
10015682	RODRIGO CANTUARIA SALIM FEITOZA	88	
10015850	LEANDRO KONJEDIC FERREIRA SILVA	89	
10017076	LUIZ FRANCISCO STEFANELLO MAIOLI	90	
10000910	ALLYSON MARTINS COELHO	91	
10019678	JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	92	
10012879	MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE PORTELLA	93	
10009824	ESTEVAO DAUDT SELLES	94	
10018048	LUIZ ANTONIO MONTEIRO LIMA JUNIOR	95	
10000061	FABRICIO PONTE DE ARAUJO	96	
10003080	RAFAELE MONTEIRO MELO	97	
10003285	FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	98	
10017510	CAIO COELHO BATISTA CAVALCANTE NOGUEIRA	99	

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção



10006161	CARLOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	100		10019159	DIEGO CALANDRELLI	185	
10016261	ROSELANE DE AQUINO LUZ	101		10011132	CIRO DE LOPES E BARBUDA	186	
10002167	EDUARDO HENRIQUE MAGIANO PERDIGAO LIMA CARDOSO FERRO	102		10003282	IGOR MENDONCA CARDOSO GOMES	187	
10011720	ANDRESSA SANTOS MICHEL	103		10001892	FELIPE CESAR MICHNA	188	Sub judice
10002891	LUCAS JOSE BEZERRA PINTO	104		10017687	MARIA RITA REIS	188	
10001741	FABIO AUGUSTO COMELLI DUTRA	105		10012837	RODRIGO MEIRELES ORTIZ	189	
10015170	FERNANDA HORTENSE	106		10016860	REGIANE SOARES DE AGUIAR	190	
10004467	VANESSA VIANA RIBEIRO	107		10002943	JULIANA MARQUES DE ARAUJO MOURA	191	
10010101	ANDRE VINICIUS RODRIGUES CABRAL	108		10014260	RAFAEL CAMPAS DE FARIA	192	
10016385	FELIPE EUGENIO DE ALMEIDA AGUIAR	109		10020704	RODRIGO MELO DO NASCIMENTO	193	
10002397	THAIS VIANA COUTINHO	110		10000584	LUANNE PARREIRA MAGALHAES DE SOUZA	194	
10008142	TATIANA MEINHART HAHN	111		10006695	RUBENS VILELA SILVEIRA BUENO	195	
10010050	PATRICK FELICORI BATISTA	112		10005877	JULIANO OLIVEIRA DEODATO	196	
10001061	GUILHERME DE OLIVEIRA VILLELA	113		10009983	GERSON DE FREITAS JUNIOR	197	
10004837	RUI DE FIGUEIREDO MORAIS SEGUNDO	114		10015571	MARIA EDUARDA ARRUDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	198	
10012991	DEBORAH MERCON VARGAS	115		10011267	SELMA CRISTINA DE ANDRADE VILLA CHAN	199	
10016763	BARBARA MIYUKI TAKENAKA FUJIMOTO	116		10015947	THIAGO VANONI FERREIRA	200	
10010853	JOSE EDUARDO PRIETO PERES GALDINO	117		10000905	MARCELO BRITO DOS SANTOS	201	
10013061	NATALIA LACERDA MACEDO COSTA	118		10018512	JULIANA GONCALVES MELO DO ESPIRITO SANTO	202	
10017199	DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO	119		10008732	IGOR FARIAS DA SILVA	203	
10004261	REBECA SANTA CRUZ SILVA	120		10003912	CAMILA PIANA LEMOS	204	
10015148	DAVI VALDETARO GOMES CAVALIERI	121		10005192	FRANCELLE NEVES THIVES	205	
10003638	ALEXANDRE CESAR DINIZ MORAIS LIMA	122		10000023	GIANE MAIO DUARTE	206	
10015153	BERNARDO TINOCO DE LIMA HORTA	123		10004103	ISAC ALECIO PROVENZI	207	
10004945	LILLIAN ODER MARQUES CAMPELO	124		10002757	JOELSON JUNIOR BOLLOTTI	208	
10004186	VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA	125		10015324	ADALTO QUINTINO DA SILVA	209	Sub judice
10021616	THIAGO ZUCCHETTI CARRION	126		10008525	CASSIO CUNHA DE ALMEIDA	209	
10011863	FLAVIA HORA OLIVEIRA DA GAMA	127		10010295	MARCELO SANTOS FERREIRA	210	
10017286	VERONICA DE SOUZA RIBEIRO CHAVES	128		10002034	JULIANA BUENO BERGMANN	211	
10008401	MARCILIA SOARES MELQUIADES DE ARAUJO	129	Sub judice	10010683	CASSIANO AUGUSTO GALLERANI	212	
10014904	THIAGO DE MAMAN DORIGATTI	129		10015815	FABIO BRONZATTI SILVEIRA	213	
10006249	STEPHANIE SCHNOLL	130		10004943	ANA PAULA DE SANTANNA CORREA FONTE	214	
10000013	LUIS CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA	131	Sub judice	10004785	EDUARDO LUIS ZANCHET	215	
10016085	FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR	131		10011942	RODOLFO DE CARVALHO CABRAL	216	
10020640	ROBERTA MACEDO DE ALBUQUERQUE	132		10001831	LEONARDO DE CERQUEIRA SOARES	217	
10000382	FREDERICO KERN FERREIRA BARROS	133		10015843	RAFAEL PINHEIRO DANTAS	218	
10000036	ANTONIO ARMANDO FREITAS GONCALVES	134		10010228	ERICO LEANDRO PEREIRA GONCALVES	219	
10002984	MANUEL JASMIM CORREIA BARROS	135		10002473	NATALIA RESENDE ANDRADE	220	
10002758	DEBORA MARQUES DE AZEVEDO DOS SANTOS	136		10001203	CAMILA DE CARVALHO MONTEIRO	221	
10013294	MARCELO ELIAS VIEIRA	137		10000241	MARCOS FELIPE ARAGAO MORAES	222	
10004088	DANIELLE BEZERRA NUNES	138		10002054	LUCIANO MAGNO SILVEIRA DE FARIAS	223	
10001236	PEDRO HENRIQUE SEGADAS VIANNA LOPES PAULO	139		10007864	WOLFRAM DA CUNHA RAMOS FILHO	224	
10004848	RAQUEL PEREIRA VECCHIO BALSINI	140		10012215	MARCELO SPINDOLA MADEIRA CAMPOS	225	
10001512	VIRGINIA DE MAGALHAES LOUREIRO	141		10010828	LARISSA MASCARENHAS CAIRO	226	
10000322	LIZA MICHELLE DE ANDRADE TAVARES	142		10003060	NARA MIKAELE CARVALHO ARAUJO	227	
10003219	CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO	143		10003808	JANA BASTOS METZGER	228	
10003243	CAMILA CHAIR SAMPAIO	144		10006438	THIAGO PAULINO MARTINS	229	
10009319	RENAN LOPES DA SILVA	145		10011983	GIOVANA TEIXEIRA BRANTES	230	
10002861	GIOVANNA ZANET	146		10006923	DANIELLA NOBREGA NUNES SAMPAIO	231	
10004860	LAURA SIRANGELO BELMONTE DE ABREU	147		10003624	BETANIA FELIPPI SCARIOT	232	
10018528	JOSE DE LIMA COUTO NETO	148		10009138	RAFAEL RIHAN PINHEIRO AMORIM	233	
10005982	MATEUS FERREIRA ROSA	149		10012794	FERNANDO MENEZES DIAS	234	
10003867	LUIS PHILIPPE PEREIRA DE MOURA	150		10002158	ANDRE UBALDO ROLDAO	235	Sub judice
10003218	ROBERTA ROTH	151		10012924	FERNANDO MOREIRA PINHEIRO	235	
10002289	NARA CAVALCANTI SELLMER	152		10015879	RODRIGO RICARDO FERNANDES	236	
10000497	THIAGO NASPOLINI BERENHAUSER	153		10005569	LUIZ CARLOS MENDONCA FURTADO FILHO	237	
10019839	DANY SHIN PARK	154		10010378	FELIPE BELTRAO FALLOT	238	
10001197	MELQUIZEDEK SANTOS SOARES DA SILVA	155		10004118	RENATA DAVILA LINS LEMOS	239	
10000543	NATAN DE OLIVEIRA MATTOS	156		10016176	ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA	240	
10006326	JANRIE RODRIGUES RECK	157		10009364	FABIO PAULINO CALUMBI DO NASCIMENTO	241	
10007654	JOSIANE TAVARES GOMES SIMOES	158		10009087	CAYO CEZAR DUTRA	242	
10002236	RAQUEL DA SILVA FREIRE ASSUMPÇÃO	159		10005140	RICARDO BARETO PRATA FILHO	243	Sub judice
10021110	GUILHERME MOREIRA SERRA	160		10009078	RICARDO BERNARDINO DUARTE	243	
10006730	NICOLE CAMPOS COSTA	161		10012607	SERGIO ROBERTO DA SILVA	244	
10012104	MARCOS MARCELO JANTSCH	162		10007941	JOSE AUGUSTO MARQUES DE SOUZA NETO	245	
10010500	PEDRO IVO CONCEICAO GONCALVES	163		10007890	LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI	246	
10000871	RONALD FERREIRA SERRA	164		10013869	CRISTIANA SEQUEIRA AYROSA	247	
10007875	MAYARA DE OLIVEIRA CORDEIRO	165		10012333	JONATHAN DE MELLO RODRIGUES MARIANO	248	
10008172	FERNANDA AKEMI MORIGAKI	166		10002154	ALINE REIS FONSECA SOARES	249	
10016124	ORLANDO LUIZ DE MELO NETO	167		10003520	MATEUS ALVES ARAUJO	250	
10011826	LORENA ARAUJO DE OLIVEIRA	168		10014724	CLEITON GOMES BANDEIRA	251	
10013014	DJAIR DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR	169		10000525	RODRIGO DA MOTTA NEVES	252	Port. Deficiência
10004821	MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	170		10003947	THIAGO FREITAS CAMELO	253	
10004807	EDUARDO CHRISTINI ASSMANN	171	Sub judice	10005336	LUANA LOPES SILVA	254	
10000094	CHARLON LUIS ZALEWSKI	171		10009181	ANA CLARA NOLETO DOS SANTOS BUENO	255	
10012860	DAVI SIMOES DE MELLO	172		10003821	TARCISIO BESSA DE MAGALHAES FILHO	256	
10004429	ANDRE LUIZ GONCALVES VIEIRA NUNES	173		10007550	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO NUNES	257	
10009688	BRUNO COSTA MALTA DANTAS	174		10015978	JOAO NICOLSKY LAGERBLAD DE OLIVEIRA	258	
10008153	FABIO CORREA DE OLIVEIRA	175		10002073	FELIPE DE SOUZA PINTO	259	
10013522	CARINA GAELZER SILVA TORRES	176		10012974	EDUARDO BARROS DUARTE DE MORAIS	260	
10007128	TIAGO MEIRA DE SOUZA	177		10007814	MATHEUS ANTUNES OLIVEIRA	261	
10011008	CAMILA ALTOE TARGA	178		10004495	DANIEL PINEIRO RODRIGUEZ	262	
10003945	BRUNA CARVALHO ALVES SIMOES	179		10011319	ANA GABRIELA BRITO RAMOS	263	
10010883	MARIA CLARA CALIXTO CORTES	180		10013142	RODRIGO DE MORAIS COSTA	264	Sub judice
10010326	MIDIAN MOURA MAYMONE DE MELO	181		10009123	GLAUCO GOMES FIGUEIREDO	264	
10006358	RAFAEL BORDONE DE SIQUEIRA	182		10006237	WESLEY LAVOISIER DE BARROS NASCIMENTO	265	
10010207	DANNIEL THOMSON DE MEDEIROS MARTINS	183		10007632	MONICA LUCIANA KOURI FERREIRA	266	
10016525	JOAO MARCELO DE ALMEIDA E OLIVEIRA	184		10010277	NUBIA PEREIRA NUNES	267	

10016655	LEANDRO SOEIRO UBALDO	268		10012969	VANESSA MOURA COSTA	356	
10005120	RAFAEL FONTOURA NAUFEL	269		10004469	PATRICK COELHO ROCHA	357	
10011533	LUIZ MIGUEL SCHNEIDER	270		10017741	SERGIO EIDI YAMAGAMI SAWASAKI	358	
10001595	LUCAS BIGONHA SALGADO	271		10007977	LAWRENCE KWIATKOWSKI	359	
10017074	GISELA RICHAR RIBEIRO FERREIRA	272		10012331	RAFAEL CRIVELARO HAAS	360	
10005983	MARCELLA HATSCHBACH	273		10019845	DORA MAYNART PEREIRA	361	
10005285	LIVIA PATRIOTA DE HOLANDA	274		10001184	SHEILA GUAREZI ZANDOMENECO	362	Sub judice
10006972	TALITA DE CASTRO TOBARUELA	275		10006124	VANDSON DOS SANTOS GALDINO	362	
10002215	TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO	276		10018096	GEORGE RESENDE RUMIATTO DE LIMA SANTOS	363	
10020516	GABRIEL MOTTA PINTO COELHO	277		10003050	KAUE AVILA PETRY	364	
10005443	JOSE VIEIRA MARQUES JUNIOR	278		10015833	RODRIGO DE SALLES OLIVEIRA MALTA BELDA	365	
10001508	PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE	279		10016138	DAVID WOHLERS DA FONSECA FILHO	366	
10008236	NAILA FERNANDES IBRAIM	280		10003572	EDUARDO RAFFA VALENTE	367	
10001331	JAMES HENRIQUE BERTOLO	281		10021589	MARCELA PROHORENKO FERRARI	368	
10010782	JUAREZ VIDAL SOUTO	282		10018628	THIAGO MOURA SODRE	369	
10011557	ROBERTA PIRES ALVIM	283		10006186	RAFAEL WEBER LANDIM MARQUES	370	
10009054	RAFAEL DERKOSKI DALLA NORA	284		10000401	JORDEAN MARTINS DA SILVA	371	
10008422	HELDER DA LUZ BRASIL	285		10011397	LUCAS ANTUNES DE SIQUEIRA COSTA	372	
10000523	DIANA RABELO DE OLIVEIRA	286		10008999	ADILSON SOUZA ANDRADE	373	
10003284	GUSTAVO ROBERTO JANUARIO	287		10006103	LARISSA ALVES JUCA	374	
10008998	LUISA MESTRINHO PELIANO	288		10013166	LYDIANE MARIA LUCENA MAIA	375	
10003139	DIEGO PEREIRA	289		10016411	ROSANGELA LUCIA MARTINS	376	
10016172	THAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	290		10010741	JOAO HENRIQUE CARDOSO RIBEIRO	377	
10005012	DANIELA ALEXANDRA PARDAL ARAUJO	291		10018542	CINTIA MONIQUE DE SOUZA AMOURY	378	
10018446	ALESSANDRA MARCIA FURLANETO FREIRE	292		10007391	CAMILA DE CAMARGO SILVA VENTURELLI	379	
10008375	MARCEL ALBERY BUENO	293		10006574	HUGO NERY ROCHA	380	Sub judice
10008382	DAVI PEREIRA ALVES	294		10000019	MICHELE KOEHLER	380	
10006804	RENATA EMILI LEITE MOTA	295		10002354	RICARDO GUILHERME VERA CRUZ CARDOSO	381	
10014152	RAFAEL CARRA DE AZAMBUJA	296		10018524	YARGO DE CASTRO REZENDE OLIVEIRA	382	
10009005	ANDREZA PRISCILA PEREIRA	297		10004987	JOSE WELTON MEDEIROS FERREIRA	383	
10005963	ANA PAULA DA SILVEIRA	298		10004822	MELISSA KRELING	384	
10005131	RAFAELA MAIA MONTENEGRO DE ARAUJO	299		10015664	JOAO VINICIUS BRITO DA SILVA	385	
10000456	MARIANA NOGUEIRA PAIVA	300		10005054	JOANA ANGELICA DE SANTANA	386	
10002128	THYCIANE MAIA BRANDAO	301		10010750	RAFAEL VASCONCELOS FONTES	387	
10004109	JOAO PAULO LYRA LOBO DE AZEVEDO	302		10012373	PEDRO KLEIBER DE BEZERRIL BELTRAO JUNIOR	388	
10001149	LUIS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA	303		10006297	LARISSA ESTEFAN DE ALMEIDA	389	
10000170	MARITANA MELLO BEVILACQUA	304		10004187	RANIERI FERAZ NOGUEIRA	390	
10004260	DIEGO SILVA RAMOS LOPES	305		10006019	RODRIGO MEDEIROS LOCIO	391	Sub judice
10022784	ANDREIA ITACARAMBY DE ALMEIDA	306		10019892	ALEX DOS SANTOS NETO	391	
10006913	TALITHA BRAZ BERNARDINO	307		10019058	LETICIA MAIA VIANA	392	
10018120	GUSTAVO ALENCAR OLIVEIRA	308		10001283	AMILA DIAS ARAUJO	393	
10006567	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES	309		10011998	CARLA CRISTIANE TOMM	394	Sub judice
10003314	EMILIA DE BARROS MAFRA LAPENDA	310		10004572	TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ	394	
10013964	ADRIANA HORA OLIVEIRA DA GAMA	311		10000236	FABRICIO PERROTTA DA SILVA	395	
10000230	FREDERICO JORGE MAGALHAES PEREIRA DE LIRA	312		10007207	IGOR BARROS SANTOS	396	
10009549	JOAO LUIZ BALTAZAR	313		10007865	REGINA MELO CAVALCANTI	397	
10013678	TERENCE RICHARD BERTASSO	314		10012585	ELIOMARA SANT ANA CARDOSO	398	
10007042	MARINA SILVA FONSECA	315		10012662	FERNANDA ZAFFALON	399	
10001912	RAMON DAS CHAGAS CARVALHO	316		10004590	MAUREEN CRISTINA SANSANA	400	Sub judice
10020068	GABRIEL FELIPE HINKE ZANIN	317		10020129	DIEGO GALLE	400	
10003632	SARAH BASTOS DE OLIVEIRA BORGES FEITOSA	318		10000072	PATRICK LIMA FERNANDES ALVES	401	
10000683	CAIO EDUARDO PASSOS FERREIRA	319		10007213	DIEGO SANCHES DE CAMPOS	402	
10009978	GIOVANA DE OLIVEIRA LIBERATTI	320		10012280	FABIANA AUGUSTA DE ARAUJO PEREIRA	403	
10022389	RODRIGO BORGES BIVAR	321		10005461	MARIA CRISTINA DE FARIA	404	
10006566	LUTIELEN MEDIANEIRA FELTRIN PANIZ	322		10012370	ROBERT LUIS DE SOUZA CONCEICAO	405	
10006301	RODRIGO VIANNA DA SILVA	323		10004445	FRANCINELI FERRI SALVINI	406	
10001652	RENAN TORRES FERNANDES	324		10005651	OSMAR DE MELO FRANCO E SOUZA	407	
10006417	LAURA LIMA MIRANDA E SILVA	325		10001550	FELIPE FIGUEIREDO SOARES	408	
10007309	GUSTAVO MACHADO DI TOMMASO BASTOS	326		10011611	ALINE GUILLANTE	409	
10012043	BRUNO MATHIAS MARIOZI	327		10001355	DANIEL SOUZA BRITTO	410	
10007811	INES CRISTINA MARRA MACHADO	328		10005230	LARIANE CARVALHO PEREIRA	411	
10011528	FELIPE DE MELLO CASTANHO MACULAN	329		10015254	ALISSON ALVES DA SILVA	412	
10006544	FABIO DE FARIAS FEITOSA	330		10002903	NATALIA GOTO	413	
10015528	THIAGO NOBRE FLORIANO	331		10016091	PAULO CESAR MOY ANAISSE	414	
10015779	ROBERTO DE LARA SALUM	332		10010290	GERDANO DE ABREU NETO	415	
10005971	ISMAEL GOMES DOS SANTOS JUNIOR	333		10009849	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA CORDEIRO	416	
10003860	DIMITRIUS GOMES DE SOUZA	334		10022129	JERONIMO BARIQUELLO PINTO	417	
10011480	MARK PIEREZAN	335		10002200	MURILO OLIVEIRA DE SANTANA	418	Sub judice
10006217	RAFAEL HENRIQUE FORTUNATO	336		10017475	ALLAN ARAUJO SILVA	418	
10017424	BERNARDO SOUZA BARBOSA	337		10005087	PABLO SALGADO ZENHA FERNANDEZ	419	
10005200	EDIMAR FERREIRA BEZERRA	338		10015520	KARYNA JOPPERT KALLUF	420	
10002271	ANDREA KARENINA ISACKSSON DALBUQUERQUE	339		10010354	GABRIELA MELO FIGUEIREDO SOARES	421	
10007650	CELSO ROBERTO FAGUNDES RODRIGUES	340		10006327	JADIR RESENDE NETO	422	
10013712	FLAVIO ALVES DUARTE	341		10012754	DANIEL GONCALVES VIANA	423	
10013085	BRUNO BEGER UCHOA	342		10013250	GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO	424	
10013094	ANA PAULA MARTINS LOPES	343		10014463	MONICA GUIMARAES LIMA	425	
10016509	VAINER DA SILVA ROSA	344		10016474	KARINA BROZE NAIMEG	426	
10002408	EMILY MARIA DE BULHOES DUARTE	345		10006361	FELIPE AUGUSTO RONDON DE OLIVEIRA	427	
10012887	GUILHERME BARBOSA FRANCO PEDRESCHI	346		10011289	FERNANDO BRAZ XIMENES	428	
10020669	MAYARA LIMA TACHY	347		10006966	JULIO CESAR FRANCISCO	429	
10008214	FERNANDA BATISTA MATTOS	348		10009906	RODRIGO VALDERRAMAS FRANCO	430	
10020187	HAISLAN MARCIO SILVA LOPES	349	Sub judice	10006517	DANIEL OLIVEIRA NOBREGA	431	
10001349	SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA	349		10014284	FERNANDA SOUSA MARQUES	432	
10000334	FABRICIO DUARTE ANDRADE	350		10006967	RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS	433	
10012046	WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL	351		10003070	MICHELE PIMENTEL KROEFF	434	
10003130	RAPHAEL SILVA DE AMORIM	352		10010426	NATALIA GALIL GUILHERMINO	435	
10001299	AMANDA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI	353		10009529	RAYANA DE MORAES COSTA	436	
10002982	LUCAS MANFRIN	354		10007194	ELLIAS CARREIRO MIRANDA	437	
10000562	LIVIA MORAES LENTI	355		10008160	MARIA REGINA BUCHNER	438	



10009812	JOAO GABRIEL VILLELA MACHADO	439		10007040	RODRIGO SANTOS DE ARAUJO	490	
10015033	ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA	440		10008623	ADELAR DONATO SALVADOR	491	
10018484	VANESSA DA SILVA DE ALMEIDA	441		10002826	MARIANA AVILA RAMALHO	492	
10013863	CASSIANO CARDOSO CALANDRELLI	442		10005560	JOAO HENRIQUE DO CARMO CAMELO	493	
10003010	JOSE JULIO GADELHA	443		10004444	VAGNER MOREIRA NUNES	494	
10010947	FELIPE RAMON DA SILVA FROES	444		10017298	ALINE APARECIDA DE PAULA	495	
10003695	BRUNA SARTURI AQUINO	445		10000038	BRENO MICHEL NUNES RAMOS	496	
10000762	JOSE JORGE RABELO BARRETO JUNIOR	446		10014386	FABIANA DE OLIVEIRA COUTINHO	497	
10013214	SILVANA ABREU SAMPAIO	447		10005389	MARCOS HEMILIO ALVES RIBEIRO	498	
10005067	LUCAS FERNANDO MIOTO	448		10013789	NELIO THADEU DA COSTA BASTOS	499	
10005465	FERNANDA MARIA PAGOTTO	449		10003382	JOAO PAULO BAPTISTA NESPOLI	500	
10002341	CARINE NUNES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	450		10014343	CAROLINA FERREIRA PALMA	501	Sub judice
10013468	RAFAEL MACIEL DA SILVA	451		10015892	RENE WEIBER DOS SANTOS	501	
10014606	DANILO GOUVEIA PESSOA DE LIMA	452		10000427	ANGELINA PEREIRA DE OLIVEIRA	502	
10009684	CAROLINA BLUM	453		10013488	DANIELE ROCHA CARNEIRO	503	
10006721	RENAN RUSCH	454		10001337	RAFAELA PONTES CHAVES	504	
10002240	ANDRE BRITO MAFRA	455		10015269	ANTONIO PIERINO GUGLIOTTA JUNIOR	505	
10003810	IARA LUCIA SOARES MARTINS	456		10005307	GIZELE HENRIQUES LIMA DA SILVA	506	
10010687	GABRIEL DE SOUZA CARVALHO	457		10000982	PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	507	
10007037	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETO	458		10007592	MAYUCE SANTOS MACEDO	508	
10021608	MARCIO ROSA MOREIRA	459		10013443	LUANDA ALVES DE SOUZA	509	
10019139	FLAVIO NOVAES OUTANI	460		10009226	JOSE FELIPE DE OLIVEIRA	510	
10011674	RAFAEL LUNARDELI GREGORIO	461		10008013	MORENO BONA CARVALHO	511	Sub judice
10017769	MARILIA COSTA VIEIRA	462		10015182	GUILHERME VIANA LARA ALVES	511	
10018001	GILBERTO DE SOUSA	463	Sub judice	10001127	FLAVIO ROBSON ALMEIDA BARROS	512	
10000951	JAILDE ESTEVES SANTOS	463		10004500	THIAGO SILVA SAMPAIO	513	
10010452	SARAH CRUZ DE MELO	464		10006263	MARCELO NUNES ARAKAKI	514	Sub judice
10022272	GABRIELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	465		10006359	DIEGO ALMEIDA DE AZEVEDO	514	
10011692	TATIANA CHRISTOFOLI MARTINS DELATORRES	466		10003826	BOAZ DE MATOS FARIAS	515	
10016675	DAVI DE BASTOS GONCALVES E SILVA	467		10009398	EMANUEL SOARES SILVA	516	
10015325	ELLEN CRISTINA LIMA CARNEIRO	468		10001343	NICK SIMONEK MALUF CAVALCANTE	517	
10005858	PAULO JOSAFÁ DE ARAUJO FILHO	469		10000340	ROGER HAMPPEL DA CUNHA	518	
10015413	JOAO VICENTE NUNES REGO	470		10000383	PABLO FRANCESCO RODRIGUES DA SILVA	519	
10004370	FERNANDA MEYGE DE BRITO	471		10005876	RENAN BASTOS DE SENA	520	
10003875	DOUGLAS DELLAZARI	472		10007774	RENATA DE PINHO FERREIRA ARRUDA	521	
10015750	RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA	473		10013327	DANIEL QUEIROZ WAGNER	522	
10003569	PAULO HENRIQUE LOPES DE LIMA	474		10008880	CLARICE PORTELA KAWAKAMI	523	
10014232	FERNANDA RODRIGUES DE MORAIS	475		10022267	GUILHERME JOAQUIM PONTES AZEVEDO NEVES	524	
10007116	FERNANDO WALKER DA SILVA AGUIAR	476		10001192	ALEX BARBOSA CALDEIRA	525	
10003272	HENRIQUE BEUX NASSIF AZEM	477		10005543	EUDES BERNARDINO DA SILVA JUNIOR	526	
10009285	DORIVAL DA SILVA VIANA JUNIOR	478		10002530	BRUNO HENRIQUE PINHEIRO BELFORT	527	
10018698	SANDRA FAGUNDES DAROS	479		10010657	CAROLINE ALMEIDA FRANCA	528	
10015411	JOAO FILIPE CASAGRANDE MORELATO	480		10012659	NAINA MAGALHAES SANTOS PIMENTA	529	
10007459	RAMON PAZ DO NASCIMENTO	481		10001993	DUAN NICOLAS ALVES MADEIRA BARROS	530	
10010800	HUGO LIMA TAVARES	482		10011895	WAGNER SOUSA CAVALCANTE	531	Sub judice
10018781	LUIZ GUSTAVO ISOLDI	483		10007886	PEDRO VILLALOBOS HRDLICKA	531	
10016612	ANACELI REGINA PERINA	484		10011444	LUCIANA SANTANA DO CARMO PIMENTA	532	
10000127	KLEBERSON KAEFFER KUHN	485		10010891	GIOVANA CATARINE ALMEIDA MUZZI	533	
10014041	DANIEL MEDINA OLIVEIRA	486		10017596	ELDER NOVAIS LOGRADO	534	
10002896	DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES	487		10009000	DANIEL FELIPE PENNA COTRIM	535	
10008362	GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES	488		10013425	RENATA CATACCI GUIMARAES	536	
10008001	GIOVANY RICARDO THIBES	489		10011794	EDUARDO FELIX DA CRUZ	537	

DESPACHO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
Em 21 de outubro de 2014

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 10951.001010/2013-08
ASSUNTO: Proposta de acordo judicial visando ao pagamento de Dívida Ativa da União cobrada do Clube Atlético Mineiro (CNPJ/MF nº 17.217.977/0001-68).

DESPACHO: Com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, autorizo a celebração de acordo judicial envolvendo o Clube Atlético Mineiro e a União Federal, cujo objeto é a quitação dos valores inscritos em Dívida Ativa da União, nos termos do Parecer PGFN/DGDAU/Nº 1718/2014.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 2.469, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 17 do Decreto nº 8.109 de 17 de setembro de 2013, e de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 16 do Regulamento do 6º Concurso de Desenho e Redação da Controladoria-Geral da União (CGU), instituído pela Portaria nº 2.383 de 06/12/2013, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º - O artigo 26 do regulamento do 6º Concurso de Desenho e Redação, instituído pela Portaria nº 2383, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O resultado do Concurso será divulgado até o dia 24 de novembro de 2014".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NOGUEIRA SEABRA

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 640, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o credenciamento do organismo estrangeiro "N.O.V.A. - NUOVI ORIZZONTI PER VIVERE L' ADOZIONE", encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo "N.O.V.A. - NUOVI ORIZZONTI PER VIVERE L' ADOZIONE", com sede Parco Culturale "Le Serre", Via Tiziano Lanza, 31 - 10095 - Grugliasco, Turin, Itália", encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia-Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as disposições do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, assim como as disposições previstas na Portaria nº 240 - SDH/PR de 8 de abril de 2014, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, contados a data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade, consoante o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 57,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 50309.001647/2013-95

Empresa penalizada: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, CNPJ Nº 34.040.345/0001-90. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto pela recorrente, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00, pelo descumprimento das infrações previstas nos incisos XXI e XXII, ambos do art. 32, da norma aprovada pela Resolução 3.274/ANTQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente de Fiscalização de Portos e Instalações Portuárias

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 52-GFP, de 3 de outubro de 2014, publicado no DOU de 17 de outubro de 2014, Seção 1, página 12, em virtude de equívoco, deverá ser considerada a seguinte redação:

Processo nº 50314.000457/2014-62

Empresa penalizada: Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, CNPJ Nº 92.808.500/0001-72. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto pela recorrente, e no mérito, dar-lhe provimento, reconsiderando a decisão anteriormente proferida, na forma do art. 67 da Resolução 3.259-ANTAQ e tornando insubsistente o Auto de Infração nº 000390-5, arquivando-se os autos.

UNIDADE REGIONAL DE PARANAGUÁ

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 4,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 50313.000949/2014-68

Empresa penalizada: Palangana Transportes Marítimos Ltda., CNPJ Nº 00.451.202/0001-50. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, por cometimento da infração tipificada no art. 18, inciso I, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

GILBERTO PEREIRA VANES
Chefe da Unidade Regional de Paranaguá

UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 5,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 50307.001045/2014-39

Empresa penalizada: Roberto Dornier & Cia Ltda., CNPJ Nº 14.649.776/0001-41. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 4.000,00, por cometimento das infrações tipificadas no art. 23, incisos III e XXIX, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA
Chefe da Unidade Regional de Porto Velho

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 6,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 50307.001044/2014-94

Empresa penalizada: Roberto Dornier & Cia Ltda., CNPJ Nº 14.649.776/0001-41. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00, por cometimento das infrações tipificadas no art. 23, incisos III e XXIX, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA
Chefe da Unidade Regional de Porto Velho

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014

Certificamos que: foi arquivado em 20/10/2014 na JUCEES, sob o nº 20140480650, protocolo 14/048065-0 de 13/10/2014 e NIRE 3230002013-5 a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 25/09/2014, que teve como item de pauta o:

I. Homologação do Aumento de Capital deliberado na AGO/AGE, realizada em 30 de abril de 2014;

II. Eleição de membros do Conselho de Administração;

III. Redução do Capital Social da CODESA, mediante absorção de Prejuízos Acumulados; e

IV. Alteração do Capítulo III, art. 5º do Estatuto Social da CODESA.

ROUZEMBERG DE SOUZA LUGÃO
Secretário dos Conselhos

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 53,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 47/2014, realizado no dia 30.09.2014 (Processo Licitatório nº 2131/2014), referente à contratação de empresa para realizar serviços de recuperação do muro de arrimo em bolsa geotêxtil no terminal portuário de Outeiro da CDP, de acordo com o edital e sua especificação técnica e demais anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa MASTERSERV CONTROLE DE EROSIÃO E COMÉRCIO, CNPJ nº 04.346.310/0001-13, pelo valor global de R\$ 1.207.995,22 (Um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias; III - encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União

JORGE ERNESTO SANCHEZ RUIZ

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIAGERÊNCIA DE ENGENHARIA DE
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.460 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Brusque (MT) (Código OACI: SSBQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.116607/2014-60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.461 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Varnier (MT) (Código OACI: SJVA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.116650/2014-25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.462 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Pirapitinga (MG) (Código OACI: SWXP) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.134397/2014-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.463 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Roseira (MA) (Código OACI: SWWR) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.136414/2014-25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.464 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Bacuri (MA) (Código OACI: SJFB) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 anos. Processo nº 00065.129311/2014-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.465 - Inscrever o aeródromo privado Boris (BA) (Código OACI: SSHB) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.132067/2014-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.466 - Inscrever o aeródromo privado Adecoagro (MS) (Código OACI: SDGA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 anos. Processo nº 00065.046796/2014-04. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.467 - Inscrever o aeródromo privado Santa Rosa do Purus (AC) (Código OACI: SSRA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.131155/2014-46. Esta Portaria entra em 11 de dezembro de 2014.

Nº 2.468 - Inscrever o aeródromo privado Porto Walter (AC) (Código OACI: SWPV) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.131203/2014-20. Esta Portaria entra em 11 de dezembro de 2014.

Nº 2.469 - Inscrever o aeródromo privado Manuel Urbano (AC) (Código OACI: SIMB) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.131148/2014-44. Esta Portaria entra em 11 de dezembro de 2014.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCOS ROBERTO EURICH

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 2.457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43º, inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, considerando o que consta do processo nº 00065.138570/2014-21, resolve:

Definir e tornar pública, na forma dos Anexos a esta Portaria, a qualificação dos instrutores dos Cursos de PPA, PPH, PCA, PCH, PLA-A, PLA-H, INVA, IFR, PAGA, PAGH, CMV, MMA-CEL, MMA-GMP, MMA-AVI e DOV.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor desta Portaria e os anexos encontram-se disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 2.294, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014(*)

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3428/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Seção 67.43 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), e considerando o que consta do processo nº 00065.103346/2014-18, resolve:

Art. 1º Revalidar o credenciamento, a contar de 1º de junho de 2014, do médico CARLOS ANTÔNIO LOPES FARINELLI, CRM/MG 19528, MC 062, com validade de 3 (três) anos, para realizar exames de saúde periciais, fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª Classes, em conformidade com o RBAC nº 67, no endereço Rua Cacuera, 856, Jaraguá, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-350.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSA DA MOTTA

(*) Republicada por ter saído no DOU de 29/09/2014, Seção 1, página 3, com incorreções no original.

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.471, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.115299/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização de funcionamento da GO AIR - Master Escola de Pilotagem de Helicópteros, por 5 (cinco) anos, situada à Avenida Olavo Fontoura, nº 1078 - Bairro: Campo de Marte, em São Paulo (SP), CEP 02012-021.

Art. 2º Renovar a Homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR de Avião e os cursos práticos de Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero, por 5 (cinco) anos, da GO AIR - Master Escola de Pilotagem de Helicópteros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO
E SIMPLIFICAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, do artigo 44, parágrafo único, do artigo 47 ambos da Lei nº 8.934/94, do inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.060, de 29 de julho de 2013 e pela Portaria nº 02, de 28 de janeiro 2014, publicada no D.O.U. nº 20 de 29 de janeiro de 2014, DECIDE, acolher o Parecer SMPE/AJ nº 137/2014, de 20 de outubro de 2014, para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Referência: Processo nº 52700.004908/2013-21 e Processo JUCEMG nº 13/527.360-9

Recorrente: Ricardo Tadeu Ferreira Nehmy e Clóvis Eustáquio Amaral. Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. (Antonio Carlos Ferreira Nehmy)

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR

Ministério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria Ministerial nº 295, publicada no



DOU nº 65 de 04 de abril de 2014, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Nº 478 - HABILITAR o Médico Veterinário MARIO EZEQUIEL GOMES BUENO, CRMV-PR Nº 5762 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das seguintes espécies: equina, asinina e muar no Estado do Paraná; bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos exclusivamente para a saída de eventos agropecuários do Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná. Fica revogada a Portaria de Habilitação nº 244 de 09/04/2009. Processo nº 21034.003455/2014.

Nº 479 - HABILITAR o Médico Veterinário HELOISA CELIS DA SILVA, CRMV-PR Nº 11276 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais da espécie AVES no Estado do Paraná. Processo nº 21034.003785/2014.

Nº 480 - HABILITAR o Médico Veterinário HENRIETTE GRAF, CRMV-PR Nº 3420 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das seguintes espécies: equina, asinina e muar no Estado do Paraná; bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos exclusivamente para a saída de eventos agropecuários do Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná. Fica revogada a Portaria de Habilitação nº 873 de 05/08/2008. Processo nº 21034.003784/2014.

Nº 481 - CANCELAR A HABILITAÇÃO, de acordo com o item V da Instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, do Médico Veterinário MARCELO DE MELO, CRMV-PR nº 9974, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL no Estado do Paraná, tornando sem efeito a Portaria de Habilitação nº 639 de 29/10/2012. Processo nº 21034.004284/2012.

Nº 482 - CANCELAR A HABILITAÇÃO, de acordo com o item VII da Instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, do Médico Veterinário GIOVANI ROGÉRIO MICHELLETO, CRMV-PR nº 10294, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL no Estado do Paraná, tornando sem efeito a Portaria de Habilitação nº 57 de 13/02/2012. Processo nº 21034.000469/2012.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002697/2014-73, de 2 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Token Link Conectividade Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.153.120/0001-70, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002697/2014-73, de 2 de julho de 2014.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.139, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.000753/2013-54, de 12 de março de 2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Datapool Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.175.121/0001-81, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para análise de parâmetros e grandezas elétricas, próprio para o desenvolvimento de projetos elétricos e eletrônicos;

II - Controlador lógico programável (CLP), próprio para uso em atividades de ensino;

III - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelhos de análise de parâmetros e grandezas elétricas, próprio para o desenvolvimento de projetos elétricos e eletrônicos; e

IV - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para controlador lógico programável (CLP).

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.000753/2013-54, de 12 de março de 2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.140, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.006125/2013-82, de 20 de dezembro de 2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Fast Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.322.071/0001-39, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Rastreador portátil para veículos automotores e cargas, por meio de comunicação via rede celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.006125/2013-82, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002499/2014-18, de 13/06/2014, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Concordia Sistemas Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.055.328/0001-29, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002499/2014-18, de 13/06/2014.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.142, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002311/2014-23, de 30 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Nastek Indústria e Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.105.356/0001-76, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Rastreador veicular, com GPS e comunicação via telefone celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 36, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002311/2014-23, de 30 de maio de 2014.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.143,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001077/2014-17, de 13/03/2014, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Toshiba Medical do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.563.938/0014-35, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho de diagnóstico de visualização de ressonância magnética.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 766, de 25 de outubro de 2012.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001077/2014-17, de 13/03/2014.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.144,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001917/2014-41, de 6/5/2014, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa K-Mex Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.900.282/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Modem a cabo ("Cable Modem").

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 169, de 14 de março de 2006.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001917/2014-41, de 6/5/2014.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.145,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.005911/2013-62, de 12/12/2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Elo Sistemas Eletrônicos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 87.332.342/0001-97, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Lâmpada a diodo emissor de luz (LED), baseada em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 72, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.005911/2013-62, de 12/12/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.146,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.005859/2013-44, de 10/12/2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.004.730/0001-59, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Computador de bordo para veículos automotores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 13, de 8 de janeiro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.005859/2013-44, de 10/12/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.147,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.006091/2013-26, de 19 de dezembro de 2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Pixel TI Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.554.082/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Adaptador USB Wi-Fi;

II - Computador de pacotes ("switch"), próprio para intercomunicação de redes;

III - Roteador Digital ADSL;

IV - Roteador Digital Wi-Fi; e

V - Roteador Digital Wi-Fi com modem para rede celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 295, de 4 de maio de 2009.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.006091/2013-26, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.148,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.000333/2014-59, de 31 de janeiro de 2014, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Innov Serviços e Computadores S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.383.558/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque ("Touch Screen") - "Tablet PC".

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.



Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 275, de 26 de abril de 2012.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.000333/2014-59, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.265/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 176ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de outubro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.004200/1997-35
Requerente: Instituto Oswaldo Cruz.
CQB: 105/99
Próton: 24658/2014
Endereço: Instituto Oswaldo Cruz. Av. Brasil, 4365 - Pav. Gomes de Farias - Sala 114. Manguinhos. Rio de Janeiro, RJ - CEP 21045-900. Tel. 21-2598-4440 - Fax: 21-2560-7864.

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio nº: 4152/14, publicado no DOU 119, em 25 de junho de 2014.

Reunião: 176ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de outubro de 2014.

Decisão: Deferido

Ementa: a CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para extensão de CQB para instalações com nível de biossegurança NB-2, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Ricardo Cunha Machado, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão de CQB para instalações com nível de biossegurança NB-2. As instalações a serem credenciadas denominam-se Laboratório interdisciplinar de pesquisas médicas situ a; Pavilhão Cardoso Fontes- 1º andar- salas de cultivo de parasitos (09A) e sala de cultivo de bactérias(10B), Instituto Oswaldo Cruz. Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21045-900. O responsável técnico pelo projeto será a Dra. Márcia Pereira de Oliveira Duarte e esta declara que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende plenamente às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico nº 4244/14, relativo ao processo nº 01200.001311/2014-14, publicado no DOU 194, Seção 01 de 08/10/2014, pg 70, onde se lê: "169 amostras", leia-se: "16 amostras".

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 21 de setembro de 2014

438ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Associação MarBrasil - MARBRASIL	900.1220/2014	06.958.530.0001-23

Em 22 de setembro de 2014

555ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Universidade de São Paulo/Escola de Engenharia de São Carlos	900.0633/1995	63.025.530/0028-24

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0252 - Travessia

Processo: 01580.037441/2014-50

Proponente: Zona de Produção e Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Salvador / BA

CNPJ: 07.632.461/0001-26

Valor total aprovado: R\$ 2.891.475,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 341.000,00

Banco: 001- agência: 3457-6 conta corrente: 68.491-0

Aprovado em ad referendum em 18/06/2014 e ratificada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 529, realizada em 24/06/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0127 - O Samurai Brasileiro - A História de Chiaki

Ishii

Processo: 01580.020920/2014-37

Proponente: Janeiro Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 10.459.299/0001-09

Valor total aprovado: de R\$ 242.110,00 para R\$ 245.155,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 230.000,00 para R\$ 232.897,25

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 20.868-X

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 539, realizada em 16/09/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 3º Aprovar a troca de titularidade do projeto audiovisual relacionado da empresa Neoplastique Entretenimento Ltda. para a empresa Glaz Entretenimento Ltda., para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0273 - Tô Ryca!

Processo: 01580.018470/2012-51

Proponente: Glaz Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.140.164/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.159.790,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.247.290,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.238-7

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.143.716,17

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.237-9

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 856.283,83

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.239-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 543, realizada em 14/10/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**DECISÃO Nº 28, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 01580.033178/2012-68

EMENTA: I - Brasil Telecomunicações S.A., com sede na cidade de Belo Horizonte (MG). Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação de um canal adicional de programação que possua, majoritariamente, conteúdos jornalísticos no horário nobre, gerados por programadora brasileira, no mesmo pacote ou na modalidade avulsa de programação, tal como dispõem o art. 18, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 28, V e VI, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II - Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III - O pleito da requerente não pode ser atendido, tendo em vista (i) o seu porte econômico, considerando-se as suas relações de vínculo, associação, coligação ou controle, bem como o número de assinantes dos seus pacotes; (ii) o seu tempo de atuação no mercado brasileiro; (iii) a quantidade de canais jornalísticos brasileiros, disponível em número suficiente ao cumprimento da obrigação de cota; e (iv) a inexistência de restrições de ordem técnica. Ademais, há de se levar em consideração o largo intervalo temporal entre a promulgação da Lei nº 12.485/2011 e o início efetivo da obrigação de veiculação de canal jornalístico de conteúdo brasileiro, bem como a necessidade de tratamento isonômico entre os agentes de mercado.

IV - Pedido indeferido.

V - Efeito suspensivo concedido. Este se estenderá do dia em que a obrigação da cota de canal jornalístico brasileiro se tornar exigível (01/11/2012) até 03 (três) meses após a publicação desta decisão, em razão do seu porte econômico (de média empresa, segundo padrão estabelecido pelo BNDES) e do seu número de assinantes (23.703, à época da representação).

ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**PORTARIA Nº 259, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 091 de 24/04/2014, publicada no DOU de 02/05/2014, que instituiu o Edital XIV Prêmio Marc Ferrez de Fotografia, resolve tornar público o resultado final, conforme abaixo:

Módulo 1					
Nº Inscrição	Nome Civil/Empresa	Projeto	Cidade/UF	Região	Nota Final
M25A	Stop Motion Editoração LTDA-ME	A noite na Metrópole	São Paulo/SP	Sudeste	69,15
M185A	Márcio Henrique Furtado Vasconcelos	Visões de um Poema Sujo	São Luiz/MA	Nordeste	67,70
M246A	Laura de Avelar Fonseca	Hotel Esplêndido	Belo Horizonte/MG	Sudeste	67,50
M14A	D+G Soluções Gráficas	Travessia	São Paulo/SP	Sudeste	66,65
M106A	Ana Claudia do Amaral Leão	Atlas, paisagens e pele: fluxos de viagens na Amazônia Insular	Belém/PA	Norte	66,50
M312A	Chão de Estrelas Serv. Fotográficos LTDA-ME	"Sobremarinhos" um livro de Gilvan Barreto	São Paulo/SP	Sudeste	65,40

Módulo 2					
Nº Inscrição	Nome Civil/Empresa	Projeto	Cidade/UF	Região	Nota Final
M124B	Octavio Silva Cardoso	Minha Ilha - Campos abertos do Marajó	Belém/PA	Norte	70,65
M212B	Terra Brasília Comunicação	Populações Tradicionais de J.R. Ripper	Brasília/DF	Centro-Oeste	68,80
M250B	RH Positivo Estudio e Com. de Imagens LTDA	Sal	São Paulo/SP	Sudeste	67,25
M57B	Daniel Moreira Soares	Paisagem Ambulante 381	Belo Horizonte/MG	Sudeste	66,75
M160B	Filipe Cioccia Sastre Redondo	Lagoa da Confusão: Wander Lândia	São Paulo/SP	Sudeste	65,25
M171B	Pablo B.Pinheiro-ME	Uma Tradição nos Rio Grandes: a imagem do Vaqueiro Contemporâneo em transição	Natal/RN	Nordeste	65,00

Módulo 3					
Nº Inscrição	Nome Civil/Empresa	Projeto	Cidade/UF	Região	Nota Final
M261C	+2 Produções Culturais-ME	Passagens: Entre Fotografia e Cinema	Rio de Janeiro/RJ	Sudeste	68,90
M205C	Rebeka Monita Pinheiro de Oliveira	Fotografia: discussões e discursos no Museu de Arte Moderna Aloisio Magalhães MAMAM	Olinda/PE	Nordeste	67,50
M221C	Bruno Vilela de Oliveira-ME	"Espaços Compartilhados das Imagens" - Caderno de Reflexões Teóricas	Conceição de Mato Dentro/MG	Sudeste	66,00
M295C	Rubens Fernandes Junior	Papéis Efêmeros da Fotografia	São Paulo/SP	Sudeste	64,75
M22C	Juliana Gizi Martins de Almeida	60/70: as fotografias, os artistas e seus discursos	Curitiba/PR	Sul	63,75
M13C	Fernando Cury de Tacca	Colecionadores Privados de Fotografia no Brasil	Campinas/SP	Sudeste	62,25

GOTSCHALK DA SILVA FRAGA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**PORTARIA Nº 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a deliberação a ser atestada pela sua Diretoria Colegiada em ad referendum, resolve:

Art. 1º Reconhecer como legítima e pronta para produzir os efeitos decorrentes das ações previstas em seu Estatuto Social a Sociedade de Amigos do Museu Imperial, com sede na cidade de Petrópolis - RJ, portadora do CNPJ nº 36.441.236/0001-00 (Processo Ibram nº 01415.011685/2014-14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**PORTARIA Nº 500, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a delimitação da área de entorno dos bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN localizados no centro do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o dis-

posto no art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e considerando:

O Disposto no artigo nº 18 do Decreto - Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que protege a visibilidade dos bens tombados e determina a necessidade de prévia autorização do IPHAN para intervenções na vizinhança dos bens tombados;

O disposto nos artigos 1º, II, 23, III, 24, VII, 30, IX, 215, 216 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Que o Forte Sant'Ana é objeto de tombamento pelo IPHAN através dos Processos de Tombamento nº 101-T-38 e 155-T-38 e foi inscrito nos Livros do Tombo das Belas Artes, sob nº 97, e Histórico, sob nº 53, em 24 de maio de 1938;

Que a Casa Natal de Victor Meirelles é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 342-T-44 e foi inscrita no Livro do Tombo Histórico, sob nº 264, em 30 de janeiro de 1950;

Que a Antiga Alfândega de Florianópolis é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 914-T-74 e foi inscrita nos Livros do Tombo das Belas Artes, sob nº 522, e Histórico, sob nº 454, em 10 de março de 1975;

Que o Forte Santa Bárbara é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 1053-T-81 e foi inscrito no Livro do Tombo Histórico, sob nº 493, em 29 de maio de 1984;

Que a Ponte Hercílio Luz é objeto de tombamento pelo IPHAN através do Processo de Tombamento nº 1137-T-85 e foi inscrita no Livro do Tombo Histórico, Segundo Volume, sob nº 547, em 05 de agosto de 1998;

A necessidade de regulamentação da área de entorno dos bens tombados acima citados, todos localizados no centro do Município de Florianópolis;



O "Relatório Técnico sobre a área de entorno dos Bens Tombados pelo IPHAN no Centro Histórico de Florianópolis/SC" desenvolvido pelo IPHAN e constante do processo administrativo nº 01510.000863/2014-01, resolve:

Art. 1º Determinar como área de entorno dos bens tombados pelo IPHAN no centro do município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina - denominados Forte Sant'Ana, Casa Natal de Victor Meirelles, Antiga Alfândega de Florianópolis, Forte Santa Bárbara e Ponte Hercílio Luz, objeto dos processos de tombamento nº 101-T-38, 155-T-38, 342-T-44, 914-T-74, 1053-T-81 e 1137-T-85, respectivamente - a poligonal delimitada no mapa constante no Anexo I desta portaria .

Parágrafo único. A poligonal tem início no Ponto 01, de coordenadas S 27°34'43" | O 48°34'28", local conhecido como "Ponta do Leal", parte continental de Florianópolis, e se une, atravessando o mar na direção sudeste, ao Ponto 02, de coordenadas S 27°35'18" | O 48°33'39", localizado na parte insular, na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, conhecida como "Beira-mar Norte"; atravessando a avenida em linha reta, direção sudeste, paralela à lateral do lote de inscrição cadastral de nº 52.13.031.0548, este incluído, chega-se ao Ponto 03, de coordenadas S 27°35'22" | O 48°33'38", localizado na Rua Almirante Lamego; seguindo pela mesma rua, direção nordeste, chega-se ao Ponto 04, de coordenadas S 27°35'21" | O 48°33'35", no cruzamento com a Rua Henrique Bruggman; seguindo a rua em direção sudeste até o limite final da mesma, por onde a poligonal segue pelos fundos dos lotes nº 52.13.063.1753, 52.13.063.1715, 52.13.063.1610, 52.13.063.1602, 52.13.063.1579, 52.13.063.1540 e lateral do lote nº 52.13.063.1126, estes incluídos, até chegar no Ponto 05, de coordenadas S 27°35'26" | O 48°33'27", localizado na Rua Duarte Schutel; percorrendo a rua na direção sul chega-se ao Ponto 06, de coordenadas S 27°35'32" | O 48°33'28", no cruzamento com as Ruas Hoepcke, Felipe Schmidt e Av. Rio Branco; seguindo pela Rua Felipe Schmidt, direção sudeste, chega-se ao Ponto 07, de coordenadas S 27°35'33" | O 48°33'25", a partir de onde segue cortando a quadra 52.14.009 na direção sudoeste, passando pela lateral do lote 52.14.009.0537, este incluído, e chegando no Ponto 08, de coordenadas S 27°35'37" | O 48°33'27", localizado na Rua Conselheiro Mafra; seguindo a rua no sentido sudeste e percorrendo o início da Rua Francisco Tolentino até o seu cruzamento com a Rua Padre Roma chega-se ao Ponto 09, de coordenadas S 27°35'41" | O 48°33'24"; a partir deste ponto segue na direção sudoeste até o Ponto 10, de coordenadas S 27°35'44" | O 48°33'26", no cruzamento da Rua Padre Roma com a Av. Paulo Fontes; seguindo pela avenida, na direção sudeste até o ponto que lhe dá acesso, em cruzamento com a Rua Álvaro de Carvalho, chega-se ao Ponto 11, de coordenadas S 27°35'47" | O 48°33'13"; contornando a Rua Álvaro de Carvalho na direção nordeste até o seu cruzamento com a Rua Francisco Tolentino chega-se ao Ponto 12, de coordenadas S 27°35'46" | O 48°33'12"; a partir do qual percorre a Rua Álvaro de Carvalho, direção nordeste, até chegar ao Ponto 13, de coordenadas S 27°35'44" | O 48°33'11", localizado em frente ao lote 52.26.083.0148; seguindo na direção sudeste, passando pelas laterais dos lotes 52.26.083.0148 e 52.26.083.0096, estes incluídos, e fundos dos lotes 52.26.083.0142, 52.26.083.0133, 52.26.083.0127, 52.26.083.0121, 52.26.083.0114, 52.26.083.0100, 52.26.083.0101, estes também incluídos, chega-se ao Ponto 14, de coordenadas S 27°35'45" | O 48°33'8", localizado na Rua Jerônimo Coelho; percorrendo a rua na direção nordeste até o

seu cruzamento com a Rua Tenente Silveira chega-se ao Ponto 15, de coordenadas S 27°35'42" | O 48°33'5"; seguindo pela Rua Tenente Silveira na direção sudeste até o seu cruzamento com a Rua Arcipreste Paiva chega-se ao Ponto 16, de coordenadas S 27°35'46" | O 48°32'57"; percorrendo a Rua Arcipreste Paiva na direção nordeste até o ponto que marca o limite do lote da Catedral Metropolitana, de nº 52.27.064.0270, chega-se ao Ponto 17, de coordenadas S 27°35'43" | O 48°32'55", localizado nesta mesma rua; seguindo pelos fundos do lote nº 52.27.064.0270 referente à Catedral Metropolitana, esta incluída, na direção sudeste, chega-se à Rua Padre Miguelinho e ao Ponto 18, de coordenadas S 27°35'44" | O 48°32'54"; percorrendo a rua na direção sudoeste até o encontro com o Largo da Catedral, este incluído, chega-se ao Ponto 19, de coordenadas S 27°35'46" | O 48°32'55"; percorrendo o limite do Largo da Catedral no encontro com os lotes nº 52.27.074.0131 e 52.27.074.0076, estes lotes excluídos, na direção sudeste, até o encontro do Largo com o cruzamento da Rua dos Ilhéus e a Rua Fernando Machado chega-se ao Ponto 20, de coordenadas S 27°35'47" | O 48°32'53"; a partir deste ponto segue na direção sudeste até o cruzamento das Ruas Saldanha Marinho e Fernando Machado chegando no Ponto 21, de coordenadas S 27°35'47" | O 48°32'51", de modo a incluir os lotes da quadra nº 52.27.084 que apresentam fachada voltada para a Rua Fernando Machado, quais sejam os de nº 52.27.084.0112, 52.27.084.0093, 52.27.084.0082, 52.27.084.0076, 52.27.084.0070, 52.27.084.0064; a partir deste ponto segue na direção sudeste até chegar no Ponto 22, de coordenadas S 27°35'50" | O 48°32'51", localizado na Av. Hercílio Luz, de modo a incluir os lotes da quadra nº 52.27.086 que apresentam fachada voltada para a Rua Saldanha Marinho, quais sejam os de nº 52.27.086.0006, 52.27.086.0201, 52.27.086.0184, 52.27.086.0170, 52.27.086.0146; seguindo pela Av. Hercílio Luz na direção sudoeste até o seu cruzamento com a Rua José da Costa Moellmann chega-se ao Ponto 23, de coordenadas S 27°35'59" | O 48°32'52"; a partir do qual segue pela Rua José da Costa Moellmann na direção sudeste até o seu cruzamento com a Travessa Syriaco Atherino onde chega ao Ponto 24, de coordenadas S 27°36'5" | O 48°32'46"; seguindo pela Travessa em direção sudoeste até o seu cruzamento com a Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira chega-se ao Ponto 25, de coordenadas S 27°36'8" | O 48°32'48"; a partir do qual percorre a Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira na direção noroeste até a lateral do lote 52.39.075.0091, este incluído, e chega ao Ponto 26, de coordenadas S 27°36'4" | O 48°32'51"; este ponto liga-se ao Ponto 27, de coordenadas S 27°36'4" | O 48°32'56", localizado na Av. Hercílio Luz, de modo a atravessar a quadra nº 52.39.075 e incluir o lote nº 52.39.075.0091; seguindo pela Avenida Hercílio Luz na direção sudoeste e traçando sua projeção de modo a atravessar a Av. Governador Gustavo Richard até o encontro com a orla marítima liga-se ao Ponto 28, de coordenadas S 27°36'10" | O 48°33'5"; a partir deste ponto a linha percorre toda a orla insular, incluindo a faixa de areia, até chegar no Ponto 29, de coordenadas S 27°35'51" | O 48°33'39", marcado pela projeção vertical do encontro da Ponte Governador Pedro Ivo Campos com o limite da orla insular; a partir de onde percorre a Ponte e segue em sua mesma direção, ao leste, chegando à porção continental do Município de Florianópolis, na Rodovia BR 282 (Via Expressa) e acesso para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, onde liga-se ao Ponto 30, de coordenadas S 27°35'51" | O 48°34'15"; contornando o acesso e atravessando em linha reta na direção noroeste a Avenida Governador Ivo

Silveira, e passando pelo lote 51.34.080.0695, este incluído, chega-se ao Ponto 31, de coordenadas S 27°35'42" | O 48°34'26", localizado na Rua Paul Percival Harris; percorrendo a Rua Paul Percival Harris na direção norte até o seu cruzamento com a Rua Poeta Francisco Machado de Souza chega-se ao Ponto 32, de coordenadas S 27°35'38" | O 48°34'27"; seguindo pela Rua Poeta Francisco Machado de Souza na direção nordeste até chegar ao seu limite final, passando pela lateral do lote nº 51.34.080.0009, este incluído, e seguindo na mesma direção até o cruzamento com a Rua General Eurico Gaspar Dutra chega-se ao Ponto 33, de coordenadas S 27°35'34" | O 48°34'22"; contornando a Rua General Eurico Gaspar Dutra e seguindo pela Rua Machado de Assis, sentido nordeste, até o seu cruzamento com a Rua Dr. Fúlvio Aducci chega-se ao Ponto 34, de coordenadas S 27°35'30" | O 48°34'15"; seguindo pelo eixo da Rua Dr. Fúlvio Aducci na direção noroeste até o seu cruzamento com a Rua Souza Dutra chega-se ao Ponto 35, de coordenadas S 27°35'10" | O 48°34'43"; a partir de onde percorre a Rua Souza Dutra na direção nordeste até o Ponto 36, de coordenadas S 27°35'08" | O 48°34'39", localizado no encontro com a Rua dos Navegantes; a partir de onde percorre a Rua dos Navegantes na direção norte e passa pelo Ponto 37, de coordenadas S 27°35'01" | O 48°34'42", localizado no cruzamento com a Rua Araci Vaz Callado, por onde contorna a quadra nº 51.09.090, esta excluída, e continua seguindo pela Rua dos Navegantes na direção norte até o Ponto 38, de coordenadas S 27°34'49" | O 48°34'41", localizado no cruzamento com a Rua Castro Alves; a partir deste ponto segue pelo eixo da Rua Castro Alves na direção sudeste até o seu limite, marcado pelo cruzamento com a Rua Quinze de Novembro, e chega ao Ponto 39, de coordenadas S 27°34'51" | O 48°34'37"; a partir do qual a linha da poligonal segue pela Rua Quinze de Novembro na direção nordeste até o seu limite final, onde segue em projeção até o encontro com a orla continental e liga-se ao Ponto 40, de coordenadas S 27°34'41" | O 48°34'33"; por fim, percorrendo a orla continental, incluindo a faixa de areia, na direção sudeste, a linha encontra-se novamente com o Ponto 01, localizado na denominada "Ponta do Leal" e inicial desta poligonal, onde encerra a sua delimitação.

Art. 2º Quaisquer intervenções a serem realizadas no ENTORNO do bem tombado deverão ser precedidas de autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme dispõem o artigo 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e Portaria IPHAN nº 420, de 22 de dezembro de 2010, cujos procedimentos de avaliação e aprovação dar-se-ão no âmbito da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

Parágrafo Único - São passíveis de análise e aprovação pelo IPHAN, à luz desta Portaria, todas as intervenções em logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças e largos, em lotes urbanos ou rurais e edificações no ENTORNO do bem tombado e, ainda, a instalação de equipamentos publicitários.

Art. 3º É parte integrante desta portaria o Anexo I - Mapa de Delimitação do Entorno dos Bens Tombados pelo IPHAN, no Centro do Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria e seu anexo estarão disponíveis no endereço eletrônico www.iphan.gov.br, podendo também serem objeto de consulta nos autos do processo administrativo nº 01510.000863/2014-01.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

14 4823 - II Festival Internacional Musica na Serra

Instituto José Paschoal Baggio

CNPJ/CPF: 09.198.242/0001-06

SC - Lages

Período de captação: 17/09/2014 a 30/11/2014

14 4484 - Kolonie Hartz Fest

Versão Final Comunicação e Eventos Ltda ME

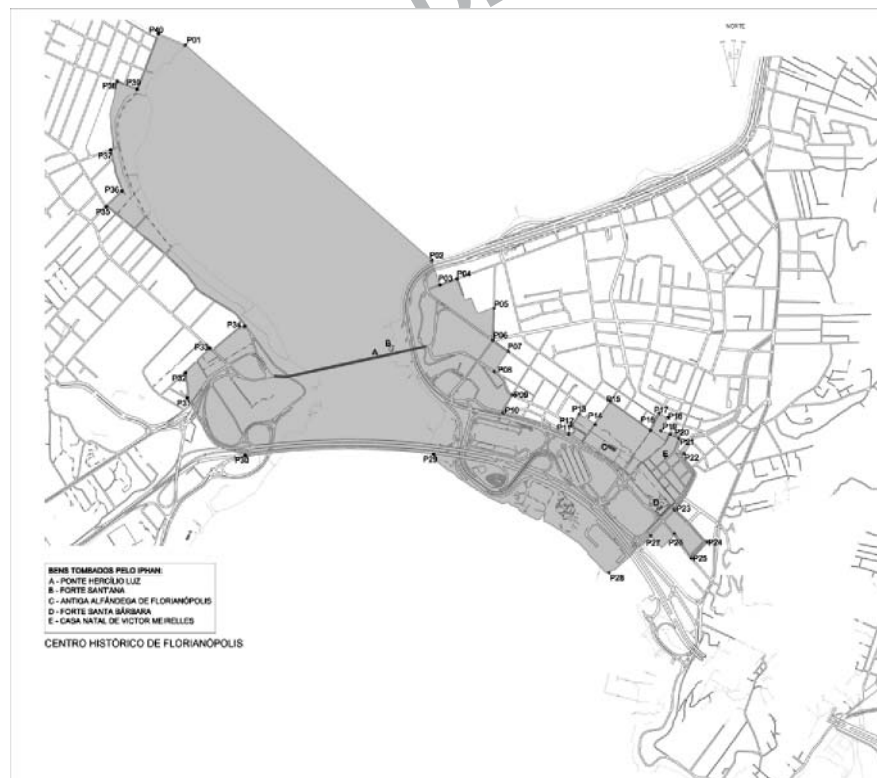
CNPJ/CPF: 09.507.215/0001-78

RS - Novo Hamburgo

Período de captação: 08/09/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:



Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

148628 - 1ª Gala Internacional de Dança de Porto Alegre

Silvia Abreu Produções Artísticas e Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 09.539.439/0001-61

Processo: 01400041361201470

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 131.660,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização da 1ª Gala Internacional de Dança de Porto Alegre, a se realizar no primeiro semestre de 2015, em teatro da Capital gaúcha, em uma realização da Lírio Produções, sob a direção de Pablo Torres, em parceria com a produtora Silvia Abreu. Consistirá de dois espetáculos com programas distintos, mais ensaios abertos e uma aula aberta para estudantes da rede pública de ensino e de projetos sociais de dança, como medida de formação de plateia. O evento reunirá bailarinos e companhias de renome internacional, que apresentarão balés diferentes a cada noite, em solo e em duos. Será uma oportunidade inédita de se apreciar, em solo gaúcho, algumas das maiores personalidades do mundo da dança, já que, atualmente, Porto Alegre não conta com um evento desta natureza.

148831 - 7º K-IAU EM CENA - FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE ARAÇUAÍ

LUZ DA LUA ACAA CULTURAL E TURISMO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.941.579/0001-36

Processo: 01400041645201466

Cidade: Araçuaí - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 456.900,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Trata-se da realização do 7º K-iau em Cena, Festival Nacional de Teatro de Araçuaí-MG, com 10 dias de duração e cerca de 10 apresentações de Grupos de todo o Brasil escolhidos através de processo seletivo. O K-iau em Cena é um evento faz parte da programação cultural da cidade de Araçuaí e é conhecido em todo o país pela qualidade de sua programação. É evento que agrega os valores da Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha, com um grande poder de intercâmbio com os grupos participantes.

149184 - AM9 FESTIVAL

AM9 PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.507.280/0001-78

Processo: 01400059582201402

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.128.010,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto AM9 FESTIVAL pretende criar uma programação multicultural em diferentes municípios do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. O projeto contemplará qualificados espetáculos de teatro, dança, grupo circense, música instrumental e também espetáculos teatrais do gênero comédia, mesclando assim várias apresentações, proporcionando a população a diversidade cultural. No total o projeto visa realizar 25 apresentações culturais de alto nível unindo cultura e população em um único ambiente. Serão espetáculos para todos os públicos.

149177 - Antes Tarde do que Nunca

T4F Entretenimento S.A.

CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24

Processo: 01400059574201458

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 5.930.245,24

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Comédia musical cuja primeira montagem brasileira ocorrerá em 2015. É baseada, com livre adaptação, na montagem da Broadway - Nice Work if you can get it - 20012/20013. O espetáculo contará com grande elenco. Ao todo serão 24 atores. Estreia prevista para agosto. Ficará em cartaz durante 4 meses com sessões de quinta a domingo, no Teatro Cetip, São Paulo. Total de 96 sessões.

149157 - As Artimanhas de Arlequim

Giuli Lacorte - ME

CNPJ/CPF: 16.683.130/0001-06

Processo: 01400059554201487

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 130.780,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A presente proposta cultural tem por objetivo a montagem e a apresentação do espetáculo teatral "As Artimanhas de Arlequim", estilo Commedia Dell'Arte, com o Grupo Hybris em Porto Alegre.

149031 - Bonecos Urbanos em Ação

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400059373201451

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 176.191,67

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Bonecos Urbanos em Ação realizará uma circulação de suas atividades nas cidades do estado de São Paulo

no ano de 2014 e 2015, com 10 apresentações de espetáculos livre para todos os públicos com entrada gratuita, público estimado 5.150 pessoas, promover debates com o público presente nas atividades, ministrar oficinas de confecção de bonecos para capacitação de professores e agentes multiplicadores em arte educação em escolas de ensino infantil e fundamental nas cidades atendidas, incluindo o espetáculo No Curso do Rio sobre meio ambiente e atividades de reaproveitamento do lixo descartado.

149167 - BRINCANDO NO JARDIM

Texto Intermídia Assessoria de Comunicação e Produção Cultural

CNPJ/CPF: 01.375.875/0001-30

Processo: 01400059564201412

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 500.000,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto que a Texto Intermídia está submetendo à apreciação desse Ministério tem por objetivo levar a um espaço público e de lazer de Brasília uma mostra de Teatro Infantil, em suas várias modalidades, incentivando a formação de plateias, o gosto pela literatura e oferecendo uma opção GRATUITA de lazer de qualidade ao público. Num total de 12 atrações teatrais, o projeto deve acontecer aos sábados pela manhã, entre outubro e dezembro de 2014 (as datas fornecidas abaixo obedecem o prazo mínimo e máximo para inscrição). Um site complementa o projeto e deverá trazer a programação detalhada da mostra, informações sobre os artistas, vídeos e matérias institucionais e jornalísticas. O PROJETO FOI PENSADO PARA O BB SEGURIDADE (VEJA CARTA DE INTENÇÃO ANEXA)

149185 - Broadway Brasil

SSP Produções Culturais e Editora Ltda. EPP

CNPJ/CPF: 07.085.758/0001-19

Processo: 01400059583201449

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.274.740,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste em 20 (vinte) apresentações da peça teatral musical, "Broadway Brasil", com roteiro e direção de Roberta Melo, sendo 4 apresentações gratuitas e 16 apresentações com bilheteria a preços populares, a serem realizadas 8 na cidade de São Paulo e 8 na cidade de Rio de Janeiro. Este musical apresentará trechos dos Musicais: O Fantasma da Ópera, Cats, Singing the Rain (ou New York), Chicago e Mamma Mia, cantado em português, com duração de 45min.

148921 - Caminhos de Paz - Peregrinando pela história do Sertão

Instituto Sociocultural e Esportivo de Cidadania Agave

CNPJ/CPF: 18.725.528/0001-93

Processo: 01400059253201453

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 478.348,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: 2015. 100 anos dos Campos de Concentração do Ceará. O Instituto Agave lembrará as vítimas promovendo marcha Cultural pelo estado, de Fortaleza a Juazeiro do Norte. 50 atores andarão a pé por 15 dias, 40 km por dia, representando a volta para casa dos flagelados das secas de 1915/32. Com paradas para descanso e pernoite, em cada parada será apresentado espetáculo teatral e performances artísticas com participação popular. O final será em Juazeiro do Norte com a peça teatral Morte e Vida Severina.

149136 - Caravana Cultural

Instituto Eco Ambiental e Social - IEAS

CNPJ/CPF: 07.200.091/0001-58

Processo: 01400059523201426

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 864.578,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de uma caravana cultural com sete escalas, nas cidades de Curitiba/PR, Mogi das Cruzes/SP, Santos Dumont/RJ, Mangaratiba/RJ, Sorocaba/SP, Jundiá/SP e Santo André/SP, com programação mínima de oito horas de eventos, incluindo em cada etapa a apresentação de dois espetáculos teatrais, uma seção de cinema, uma apresentação circense, uma oficina de teatro ou circo. Além destas apresentações, apresentações locais de música e dança. Todos os eventos gratuitos e abertos a comunidade, realizados preferencialmente em áreas periféricas.

149258 - CIRURGIÕES DA ALEGRIA - DESPERTANDO SORRISOS ALÉM DOS HOSPITAIS - 2015

Associação Beneficente Cirurgios da Alegria ABECA

CNPJ/CPF: 08.575.595/0001-15

Processo: 01400059681201486

Cidade: Limeira - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 424.561,40

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto de 2015 dará continuidade ao trabalho realizado em 2014 com apresentações teatrais e musicais através de duplas de palhaço nos Hospitais Humanitária (45 apresentações) e Hospital UNIMED Limeira/SP (44 apresentações), Hospital Dr. Mário Gatti (43 apresentações) e compartilhar e disseminar esse conhecimento com a sociedade através de duas (2) apresentações do Cabaré Ajuntamédica, um (1) Encontro Nacional de Palhaços, seis (6) oficinas de formação e dois (2) grupos de estudo, ampliando o alcance e o impacto deste trabalho com o propósito de capacitar multiplicadores da cultura da alegria.

149111 - CRIANÇA NO TEATRO

MARIA REGINA VOGUE - ME

CNPJ/CPF: 84.900.091/0001-01

Processo: 01400059479201454

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 116.710,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto visa a facilitação do acesso de crianças da comunidade Curitibaana a espetáculos teatrais.

148648 - DESATINADO

MOTA E PIASSA LTDA

CNPJ/CPF: 09.374.363/0001-61

Processo: 01400041392201421

Cidade: Indaiatuba - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 281.300,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: "Desatinado" leva situação real para os palcos de forma engraçada e inusitada. Luis Salém é o showman que descobre na prática e em pânico como interagir com sua plateia. Texto Antonio Bivar. Com Direção de Stela Miranda. O espetáculo solo foi baseado em uma situação real vivida pelo ator Luis Salém, em 1998, no Café Teatro no Rio Janeiro. Serão realizadas 36 apresentações.

148672 - DIAS FELIZES

UMBU DE-VEZ PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

CNPJ/CPF: 12.604.702/0001-63

Processo: 01400041417201496

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 828.678,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem e temporada de 2 meses do espetáculo "DIAS FELIZES" na cidade do Rio de Janeiro e temporada de 2 meses na cidade de São Paulo. O texto de Samuel Beckett, um dos mais importantes autores de teatro do século XX, terá direção de Moacir Chaves, com os atores Josie Antello e André Stock, cenários de Fernando Mello da Costa, luz de Aurelio de Simoni e figurinos de Inês Salgado. Serão 56 apresentações do espetáculo, de quinta a domingo com estimativa de público total de 16.800 pessoas.

149097 - ESQUINA CARLOS GARDEL

Carlos Branco e Cia Ltda.

CNPJ/CPF: 05.060.696/0001-65

Processo: 01400059460201416

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 463.200,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar 5 apresentações do ESQUINA CARLOS GARDEL nas cidades de Porto Alegre, São Paulo, Curitiba, Joinville e Jaraguá do Sul

149636 - FESTA DAS LUZES 2014

Associação Cultural e Beneficente Beit Lubavitch

CNPJ/CPF: 40.188.450/0001-74

Processo: 01400060168201438

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 390.700,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Associação Cultural e Beneficente Beit Lubavitch, realizará em dezembro de 2014 as comemorações da Festa das Luzes (Chanucá -inauguração) uma das maiores celebrações anuais da comunidade judaica , em 16 espaços públicos no Rio de Janeiro,entre os dias 21 e 27.12 , quando serão apresentados , em dias alternados, 4 espetáculos teatrais , 2 espetáculos musicais, e serão acesos os candelabros (Menorás) em 16 localidades diferentes do Rio de Janeiro.

148775 - Festival de Teatro de Campo Largo

LUIZ GUSTAVO TORRES

CNPJ/CPF: 007.738.769-44

Processo: 01400041587201471

Cidade: Campo Largo - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 406.930,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Promover o Festival de Teatro da cidade de Campo Largo, região metropolitana de Curitiba. O evento, de caráter não competitivo tem por objetivo reunir grupos teatrais de Campo Largo e região em 90 apresentações realizadas durante um mês com data a ser definida no ano de realização e estimular a formação de público e a produção teatral, inserindo a cidade no circuito paraense de artes cênicas e proporcionar a oportunidade e acesso a todos os estudantes da rede de ensino em Campo Largo.

148693 - Gira Dança - 10 Anos

Associação Gira Dança

CNPJ/CPF: 09.495.992/0001-40

Processo: 01400041452201413

Cidade: Natal - RN;

Valor Aprovado R\$: R\$ 421.307,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste na montagem do espetáculo "Dança que ninguém quer ver" (nome provisório) concebido para as celebrações dos 10 anos de atividades da Companhia norte-rio-grandense, Gira Dança. Prevê ainda 12 apresentações nas cidades do Natal (RN), de São Paulo (SP), de Belo Horizonte (MG), de Salvador (BA) e do Rio de Janeiro (RJ) além da publicação de um catálogo com tiragem de 2.000 cópias.

148791 - Grupo Kaynã

Marcella de Pádua Abrêu Barcellos

CNPJ/CPF: 098.244.557-10

Processo: 01400041603201425

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 77.386,89

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Fomentar a cultura em diversas massas trazendo as pessoas que não tem acesso a este tipo de linguagem, pessoas mais carentes e aquelas que desconhecem, a cultura das artes cênicas. Sendo 8 apresentações em teatro e mais 10 apresentações nas instituições citadas no item Democratização.

149018 - João e Maria - O Musical

Isabel Cristina Pessoa dos Santos

CNPJ/CPF: 195.287.365-72

Processo: 01400059357201468

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 504.500,00



Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Temporada de três meses, sábado e domingo (24 apresentações) às 16 horas em sala de teatro de grande visibilidade na cidade de São Paulo com capacidade de público de 300 pessoas sentadas.

149487 - ME PEGA LADRÃO
M'CAPLUN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 08.040.275/0001-60

Processo: 01400059962201439

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 517.867,90

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem e apresentações da peça teatral "Me pega Ladrão", de Paulo Fernando Mello e direção de Charles Daves, no Rio de Janeiro, com temporadas de três meses, contendo 36 apresentações. O espetáculo é leve, alegre e dinâmico. Optou-se por um cenário simples e compacto, focando mais na movimentação e iluminação cênica, facilitando assim a inserção em pequenos espaços ou pautas comprimidas.

149259 - MOSTRA CULTURAL DE MÚSICA DE PERCUSSÃO E GRUPOS DE DANÇA AFRO

PRETO NO BRANCO PRODUCOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.205.169/0001-27

Processo: 01400059682201421

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 2.853.712,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: PROMOVER DURANTE O CARNAVAL SALVADOR NOS DIAS 15, 16, 17, O PROJETO "MOSTRA CULTURAL DE MÚSICA DE PERCUSSÃO E GRUPOS DE DANÇA AFRO" NO CIRCUITO CAMPO GRANDE/PRAÇA DA SÉ, DIVULGANDO E PRESERVANDO A CULTURA NEGRA QUE PRODUZ A ARTE DA MÚSICA DE TAMBORES E A DANÇA.

148509 - Mostra de Danças, Teatro e Circo no sul do Brasil

SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME

CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37

Processo: 01400041201201421

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 505.451,90

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de varias atividades de danças, de teatro e de circo durante dois meses em locais de acesso gratuito no RS no ano de 2015. O Projeto tem por objetivo fazer arte através do teatro e circo dançado apresentando um tema folclórico do RS incentivando a integração desse tema no cotidiano das pessoas, a ideia é priorizar o coletivo.

148197 - Mudança de Hábito

T4F Entretenimento S.A.

CNPJ/CPF: 02.860.694/0003-24

Processo: 01400040732201404

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 14.323.840,14

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Comédia musical cuja primeira montagem brasileira ocorrerá em 2015. É baseada na longa metragem homônimo de 1992. O espetáculo contará com grande elenco. Ao todo serão 31 atores. Estreia prevista para março. Ficarão em cartaz durante 10 meses com sessões de quinta a domingo, no Teatro Renault, São Paulo. Total de 252 sessões.

149129 - NAS VEIAS DO BRASIL VIRADOURO EM UM DIA DE GRAÇA

G.R.E.S Unidos de Viradouro

CNPJ/CPF: 31.837.156/0001-55

Processo: 01400059507201433

Cidade: Niterói - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 2.616.000,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO DESFILE DO CARNAVAL DE 2015. NO SAMBÓDROMO DO RIO DE JANEIRO, NA MARQUÊS DE SAPUCAÍ, PELO GRUPO ESPECIAL, DOMINGO DE CARNAVAL DIA 15/02/2015, QUANDO DISTRIBUIRÁ 3300 FANTASIAS DE DIVERSOS MODELOS PARA A COMUNIDADE DE NITERÓI E SEU ENTORNO. O PROJETO VAI GERAR EMPREGO, RENDA E CIDADANIA.

148695 - Plano Anual de Atividades 2015 - Fundação Cultural Suábio-Brasileira

Fundação Cultural Suábio-Brasileira

CNPJ/CPF: 04.641.558/0001-07

Processo: 01400041454201402

Cidade: Guarapuava - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 2.855.651,50

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A proponente possui infraestrutura própria, contando com um auditório, foyer, salas de aula para música, dança e teatro, salas administrativas e de reunião, além de Museu Histórico, com sala de projeção, biblioteca, exposição de acervo, salas de arquivo e restauração. Conta com funcionários de carreira e cronograma de atividades culturais (15 eventos programados na sede, além de turnê internacional). Dessa forma, o presente projeto visa o custeio das atividades culturais referentes ao ano de 2015.

148613 - PRÊMIO REVERÊNCIA

AKTUELL PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.313.279/0001-87

Processo: 01400041343201498

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 3.059.903,50

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O "PRÊMIO REVERÊNCIA" consiste em projeto com a finalidade de fomento e reconhecimento artístico e cultural voltado às artes cênicas, onde serão premiados 14 (quatorze) ca-

tegorias todas vinculadas a musicais de teatro, através de júri renomado e experiente composto por um Comitê indicador e um Comitê Julgador formado por 16 (dezesesseis) membros, em um grande evento gratuito e aberto ao público, sem cobrança de ingressos.

148825 - Projeto SOMA

Gevana Cristina Gomes de Freitas

CNPJ/CPF: 004.898.139-76

Processo: 01400041637201410

Cidade: Umuarama - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 94.250,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O "Projeto Soma" consiste na realização de atividades formativas, desenvolvidas através da ação educativa em dança. Por meio da abordagem didática, através do diálogo do corpo com o movimento e junto à novos processos de revitalização, o plano pedagógico desse projeto será estruturado diante da intersecção do mesmo com a saúde e o bem estar. Serão ofertadas para profissionais que atuam na área da dança e saúde, de toda a região noroeste do Paraná, seis Workshops com temáticas que envolvam o corpo e sua relação com processos originados por meio da estética contemporânea em Dança e Educação Somática.

149196 - Projeto Vida e Arte II

Casa Anjos Voluntários

CNPJ/CPF: 05.905.719/0001-95

Processo: 01400059594201429

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 212.613,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto Vida e Arte busca, através do teatro, da música e da dança, incentivar crianças e adolescentes a participar no âmbito cultural e artístico do município e da sua comunidade, além de estimular a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a edificação de uma sociedade inclusiva e igualitária. Diretamente 145 crianças e adolescentes serão beneficiadas, indiretamente toda a comunidade de mais de 10.000 habitantes.

148407 - São Paulo - Blocos, bordas e trilhos - Onde a cidade começa

Fundação Fé e Alegria do Brasil

CNPJ/CPF: 46.250.411/0001-36

Processo: 01400041009201434

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.534.106,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de atividades culturais de música e artes cênicas registrando através da arte as diferenças e semelhanças existentes na cidade de São Paulo tendo como pontos de partida a represa do Guarapiranga e o Pico do Jaraguá e como referenciais as estações que compõem a linha férrea que une as duas regiões (Grajau e Jaraguá). Como produto principal serão realizadas oficinas de música instrumental e artes cênicas a 480 crianças e adolescentes de 3 a 15 anos. Como produtos resultantes das oficinas será realizado: espetáculo artístico; exposição fotográfica; DVD; Formação de educadores culturais.

148697 - São Paulo Swing Dance Championship

Jessica Miyuki Nagae

CNPJ/CPF: 368.216.278-00

Processo: 01400041456201493

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 276.790,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização da primeira edição do São Paulo Swing Dance Championship (SPSD), um festival de dança a ser realizado em 2015 na cidade de São Paulo. O PSDS reunirá dançarinos de West Coast Swing para três bailes abertos com danças, apresentações e competições, sem distinção de público, uma mostra de dança com 10 apresentações e três dias de workshops com aulas para alunos intermediários e avançados, e aulas gratuitas voltadas especialmente para pessoas que nunca estiveram em contato com este estilo de dança e possuem o interesse em aprender.

149523 - TÁ DE BRINCADEIRA?

Paufra Projetos Culturais LTDA-ME

CNPJ/CPF: 31.512.999/0001-81

Processo: 01400060003201466

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 502.000,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O PROJETO BRINCADEIRAS SERÁ DESENVOLVIDO NA ESCOLA DE SAMBA ARAME DE RICARDO. O PROJETO VAI CONTRIBUIR PARA PROMOÇÃO DESSA IMPORTANTE FESTA POPULAR QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15/02/2015. O PROJETO VAI GERAR EMPREGO, RENDA E CIDADANIA PARA COMUNIDADE DE RICARDO DE ALBUQUERQUE E SEU ENTORNO.

148830 - Também é Natal

Empresa Artístico Cultural Marques Joaquim Ltda ME

CNPJ/CPF: 02.032.963/0001-00

Processo: 01400041644201411

Cidade: Criciúma - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 308.135,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem e circulação de espetáculo de Natal "Também é Natal" por 20 cidades do sul do estado de Santa Catarina. O espetáculo será realizado em espaços públicos e abertos, sem cobrança de ingresso. O espetáculo irá envolver bonecos, teatro de sombras e música. A direção será realizada por Pepe Sedrez, a realização é do Teatro do Cirquinho do Revirado junto com outros atores e músicos convidados.

149044 - TRUPE DA SAÚDE 8

Universidade Livre da Cultura

CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86

Processo: 01400059387201474

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 546.513,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização de intervenções cênicas em 05 unidades hospitalares, em Curitiba/ PR, apresentada pelo coletivo Trupe da Saúde, utilizando-se da técnica do Palhaço/Clown, a partir dos referenciais da Terapia do Riso. O público alvo do projeto são pessoas em situação de internamento hospitalar na rede pública de Saúde. A abrangência é municipal e sua execução ocorre 30 dias após a captação de recursos para a realização do projeto.

148702 - Tudo é Jazz - O Musical

Dilson do Espírito Santo

CNPJ/CPF: 15.076.498/0001-43

Processo: 01400041463201495

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 376.525,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Primeiro musical americano a ser produzido e montado em Belo Horizonte por núcleos teatrais locais, a versão brasileira do espetáculo "The World Goes Round" é um tributo à obra da dupla de compositores John Kander/Fred Ebb, autores de "Chicago", "Cabare", "O Beijo da Mulher Aranha" dentre outros musicais icônicos. O musical é um revista musical versionada por Cláudio Botelho, com temporada de 20 apresentações e direção de Dilson Mayron e Daniel Kostás.

1410550 - UNIDOS DOS MORROS - CARNAVAL 2015

GRÊMIO RECREATIVO, CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA

UNIDOS DOS MORROS

CNPJ/CPF: 49.946.031/0001-29

Processo: 01400069495201455

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 699.250,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Tem este projeto o objetivo de realizar a apresentação do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos dos Morros no desfile oficial de Carnaval da Cidade de Santos no ano de 2015. Novamente a Unidos dos Morros vem mostrar um grande espetáculo à população Santista e seus turistas, todo ele realizado pela comunidade dos Morros e com a participação gratuita de seus moradores.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

149036 - 2º Festival de Musica Erudita do Espírito Santo - de 02 a 29

de Novembro de 2014

COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ/CPF: 13.991.594/0001-91

Processo: 01400059378201483

Cidade: Vitória - ES;

Valor Aprovado R\$: R\$ 228.500,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 30/11/2014

Resumo do Projeto: O Festival de Musica Erudita do Espírito Santo, consiste na montagem de 01 ópera, 02 concerto de Gala e 01 Concerto em homenagem ao capixaba Jaceguay Lins de 02 a 29 de Novembro de 2014, Teatro Carlos Gomes.

149003 - 9ª Temporada de Musica Instrumental Brasileira

MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36

Processo: 01400059342201408

Cidade: Sorocaba - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 916.870,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: 9ª Edição do Projeto de Música Instrumental Brasileira com apresentações durante o ano de 2015, no Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, com entrada GRATUITA e ao ar livre, atendendo um público médio de 4 mil pessoas por show. Estão previstas 10 apresentações musicais distribuídas no ano de 2015.

148882 - Clássicos em Cena 2015

Direção Cultura Produções e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 03.521.177/0001-21

Processo: 01400041717201475

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 620.686,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Nova edição do projeto "Clássicos em Cena" que prevê a realização de uma série regular de apresentações comentadas de música erudita, com entrada franca. O projeto, que acontece desde o ano 2.000, propõe uma programação variada, com uma atração diferente em cada evento. O repertório abrangerá períodos diversificados da história da música, visando principalmente à formação de público para a música erudita. Para tanto, um especialista comentará os concertos, aproximando o público do universo da música instrumental. Este edição do projeto proporcionará a continuidade das apresentações, realizando um total de 40 concertos gratuitos de música erudita e instrumental, nas cidades de Jundiá, Americana, Campinas e São Paulo.

148881 - Encanta Marau - Concertos Populares 2014

MJ Produtora de Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 10.911.103/0001-67

Processo: 01400041716201421

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 279.867,50

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Encanta Marau: Concertos Populares 2014 é a continuação do tradicional evento 'Encanta Marau' que há anos acontece na cidade de Marau, interior do Rio Grande do Sul. Este ano, dando continuidade ao formato proposto em 2013, espetáculos de música instrumental e cênicos na cidade: Yamandu Costa, Samuca do Acordeon e Lupi - O Musical. O evento acontecerá no mês de dezembro e todas as atividades possuirão entrada franca.

148847 - ERNESTO FAGUNDES INSTRUMENTAL - BOMBO LE-GUERO
FRISKE & FRISKE LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.589.562/0001-36
Processo: 01400041674201428
Cidade: Santa Rosa - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 727.500,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Circuito de 10 apresentações de música instrumental com o músico Ernesto Fagundes e banda em diferentes cidades do Sul do Brasil. Com participação de Samuca do Acordeon e o violonista Paulinho Fagundes.
148493 - Gravação de CD e DVD - Hélder Viana - Autoral
Hélder Henrique Viana
CNPJ/CPF: 527.894.896-53
Processo: 01400041175201431
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 150.195,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto, propõe a gravação de um CD e um DVD do músico e compositor mineiro, Hélder Viana. O CD será gravado, mixado e masterizado em Belo Horizonte. O DVD será gravado durante show que será realizado no Rio de Janeiro na sala Baden Powel.
148644 - MÚSICA E TECNOLOGIA, UM ELO DE SOLIDARIEDADE IV
ASS-ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE SEMPRE
CNPJ/CPF: 05.617.703/0001-87
Processo: 01400041380201404
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 85.492,10
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Viabilizar a continuidade do Projeto "Música e Tecnologia - Um Elo de Solidariedade" que em sua quarta edição atenderá diretamente 60 crianças e adolescentes de Londrina e região, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social, tendo como produto cultural resultante a realização de 04 concertos itinerantes, com previsão de público de 4.000 pessoas.
149297 - MÚSICA PARA TODOS 2015
SOCIEDADE CULTURA ARTISTICA
CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
Processo: 01400059751201404
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 347.665,51
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto é a continuação do projeto "MÚSICA PARA TODOS" da Sociedade Cultural Artística/SCAR, o qual objetiva oportunizar a e dar continuidade ao processo de formação musical de aproximadamente 230 alunos (crianças, jovens e adultos), de modo a tornar duradouras as experiências já iniciadas no trabalho de inclusão social, agregada à oportunidade do acesso à arte e à cultura musical. Serão oferecidas aulas semanais individuais de 19 modalidades de instrumentos e formadas turmas de educação musical, musicalização, canto coral e prática de conjunto, além da criação de grupos musicais.
148499 - NATAL PARA TODOS
Identidade Marketing Cultural e Responsabilidade Social Eireli
CNPJ/CPF: 15.191.246/0001-65
Processo: 01400041182201432
Cidade: Apucarana - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 41.280,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realizar 03 apresentações do espetáculo NATAL PARA TODOS, uma cantata de natal erudita e cênica. O grupo será formado por 80 componentes: Coralistas, músicos instrumentistas e artistas de teatro dos municípios de Apucarana e Arapongas. As apresentações estão previstas para os dias 11, 12 e 13 de dezembro e serão gratuitas para um público de 9000 pessoas.
148751 - PEQUENOS GRANDES OUVINTES
ALEXANDRE DIETRICH
CNPJ/CPF: 024.749.949-80
Processo: 01400041552201431
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 64.360,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto cultural "PEQUENOS GRANDES OUVINTES" apresenta uma série de 10 recitais didáticos de canto e piano com o barítono Fernando De Carli e o pianista Alexandre Dietrich. Os recitais serão realizados com Entrada Franca e todos direcionados exclusivamente para crianças e jovens estudantes das redes municipais e estadual de Santa Catarina nas cidades de Florianópolis, Joinville, Criciúma e São José.
149004 - Projeto Música nas Comunidades. PROMUSICO
ASSOCIACAO TRINDALATA PARA PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 10.741.617/0001-11
Processo: 01400059343201444
Cidade: São Gonçalo - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.111.055,32
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: É um projeto criado para aprimorar talentos, inclusão social, conscientização ambiental e gerar auto-estima aos beneficiados. Atendendo com isso, aproximadamente cerca de 150 a 200 crianças, adolescentes e jovens que vivem em vulnerabilidade social. Abrangendo assim, uma faixa etária variada e de baixa renda, divididos em cinco (05) bairros da cidade de São Gonçalo/RJ. Ao final do projeto serão realizadas quatro (04) apresentações em comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro/RJ.
148713 - Série Sonata de Concertos Internacionais - 3ª Temporada
Lilian Maria Amaral Barretto ME

CNPJ/CPF: 11.307.507/0001-09
Processo: 01400041479201406
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 924.027,50
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Série de quatro (04) concertos de música clássica com a participação de artistas renomados. Dois grandes temas formam a Série Sonata de Concertos Internacionais nesta terceira temporada: ENCONTROS MUSICAIS BRASIL-CHINA e CLÁSSICOS NO VERDE. Os concertos serão apresentados no Espaço Cultural Tom Jobim, Theatro Municipal do Rio de Janeiro e/ou na Cidade das Artes durante o ano de 2015. A direção artística é da pianista Lilian Barretto.
148925 - V Festival Primavera de Música de Indaial
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
CNPJ/CPF: 79.373.940/0001-86
Processo: 01400059257201431
Cidade: Indaial - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 32.400,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O 5º Festival Primavera de Música visa o conhecimento musical para cerca de 600 alunos, que irão através de oficinas, apresentações didáticas, aulas abertas praticar e interagir com afinantes e músicos experientes contribuindo para o seu aprimoramento técnico.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
148874 - Arte Popular na Fundação Assisense de Cultura
Instituto Cultural do Vale de Integração Social, Educação, Cultura, Esporte, Meio-ambiente
CNPJ/CPF: 11.160.290/0001-57
Processo: 01400041709201429
Cidade: Cândido Mota - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.508.245,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo revitalizar o Museu de Arte Primitiva de Assis, tornando-o uma referência no segmento de arte popular na região e pretendendo, como consequência, aumentar sua visitação. Para isso, englobam-se as seguintes ações: adquirir obras relevantes para o seu acervo, capacitar funcionários sobre curadoria, manutenção de obras de arte e arte-educação e, por fim, montar e divulgar de uma exposição inaugural do novo acervo.
148958 - Cidades imaginadas
Maria de Lourdes da Cunha
CNPJ/CPF: 371.325.801-59
Processo: 01400059290201461
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado R\$: R\$ 169.800,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Fruto da realização de intercâmbio cultural entre Brasil, Venezuela, Cuba e Alemanha, os artistas G. Fogaça (Brasil), Orlando Gutierrez (Cuba) e Morella Jurado (Venezuela) foram selecionados para participarem, coletivamente, da feira de artes plásticas "B.AGL ART aFAIRS", de 30 Abril - 03 de maio 2015 em Postbahnhof Berlin, Alemanha, e, também, de exposição na Galeria de Berlin EAGL, Berlin, Alemanha, também, no ano de 2015, em data a ser agendada posteriormente.
148941 - Clarice Lispector - A Hora da Estrela (Itinerância)
Fazer Arte Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 73.980.591/0001-84
Processo: 01400059273201424
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.165.129,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realização de exposição itinerante sobre a vida e obra de Clarice Lispector objetivando o aparecimento de novos leitores e lembrando o papel singular da autora na literatura brasileira. A mostra "Clarice Lispector - A Hora da Estrela" já foi apresentada em diversas cidades e o objetivo agora é levá-la para Belo Horizonte e Recife, locais onde nunca antes foi montada.
145565 - Complexo Cultural Cais das Artes
Imago Escritório de Arte Ltda.
CNPJ/CPF: 31.983.232/0001-30
Processo: 01400017220201436
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 5.549.360,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realizar a exposição de arte inaugural de novo espaço cultural na cidade de Vitória/ES. Com curadoria de Paulo Herkenhoff, acompanham a mostra publicações, palestras, ações educativas e criação e manutenção de hotsite.
147115 - Exposição Arte e Natureza
Elo3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
Processo: 01400025591201491
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.309.980,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a criação, produção e circulação de uma exposição de reproduções de 40 obras de arte de renomados artistas nacionais e internacionais de diversas fases e estilos artísticos com a temática da natureza em 10 localidades desfavorecidas de equipamentos culturais em diversas regiões do Brasil.
148873 - Exposição de arte Duda Penteadó
CMF PRODUÇÕES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.654.464/0001-09
Processo: 01400041708201484
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.125.460,00

Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Trata-se de uma exposição de arte do artista Duda Penteadó, que ocorrerá durante o ano de 2015. Esta exposição será criada pelo artista em parceria com as comunidades locais de São Paulo e Rio de Janeiro.
148779 - FOTOGRAFIA E NATUREZA
Marília Andrés Ribeiro
CNPJ/CPF: 293.611.416-00
Processo: 01400041591201439
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 150.379,90
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Promover intercâmbio cultural entre Brasil e Espanha através da organização de exposição, encontros, palestras, residências artísticas e publicação de um livro-catálogo visando compartilhar experiências no campo das artes visuais.
148728 - Pivô - Plano Anual de Atividades 2015
Pivô Arte e Pesquisa
CNPJ/CPF: 16.796.068/0001-69
Processo: 01400041494201446
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.900.220,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A presente proposta apresenta o plano anual de atividades 2015 da associação cultural Pivô, que engloba a realização de atividades relacionadas às principais linhas de atuação da instituição e manutenção do espaço: realização de 7 exposições de arte; exposições dos projetos dos ateliês de pesquisa e produção; encontros públicos com curadores e artistas. Todas as atividades do Pivô são gratuitas.
149271 - Tatuagens Urbanas e o Imaginário Carioca - 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro
Das Lima Produção e Promoções de Eventos LTDA.
CNPJ/CPF: 04.561.876/0001-68
Processo: 01400059711201454
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 902.198,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A exposição Tatuagens Urbanas e o Imaginário Carioca apresentará a história das calçadas portuguesas e afirmará o legado gráfico da pedra portuguesa como um importante ícone da Cidade
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)
148134 - Festival Rio Cachaça Week
Multiphocus arte & Comunicação LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.892.714/0001-66
Processo: 01400040291201432
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.159.583,42
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto visa a realização do Festival Rio Cachaça Week, um evento com 7 dias de duração que prevê a exibição de um documentário, o lançamento de um livro com tiragem de 2000 unidades, uma exposição fotográfica, uma exposição de artes plásticas e 3 shows de música ao vivo. Prevê-se um público aproximado de 20mil espectadores.
148745 - Museu de Congonhas - Primeiras Atividades
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT
CNPJ/CPF: 19.141.308/0001-85
Processo: 01400041527201458
Cidade: Congonhas - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.595.560,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Museu de Congonhas pretende potencializar a compreensão do Santuário de Bom Jesus de Matosinhos, sítio histórico no qual está inserido, considerado pela UNESCO "Patrimônio Mundial". Atualmente, a falta de informação de qualidade tem feito com que a importância do acervo de Congonhas passe ao largo da maioria dos visitantes. Com o pleno funcionamento do Museu, cujas primeiras atividades são objeto deste projeto, a situação deverá se reverter.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
1410314 - ARTE E MERCADO NO BRASIL 2014-2015
Fundação Getulio Vargas
CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44
Processo: 01400064387201496
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 296.354,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Trata-se de pesquisa e edição de um livro relativo à consolidação do mercado da arte no Brasil, examinando-a do ponto de vista da sua dinâmica econômica em sintonia com panorama da história da arte moderna e contemporânea brasileira, cujas manifestações contribuíram para o amadurecimento desse mercado nos últimos 70 anos. O principal objetivo do estudo é examinar os aspectos que levam à formação de coleções privadas, incluindo suas motivações, como a paixão, uma forma de investimento entre outras, e sua relação com o mercado da arte. Será analisada, ainda, a formação dos mercados primário - artistas e galerias - e secundário - marchands e leilões -, além do papel das instituições públicas e privadas.
149135 - Brasil, convidado de honra no Salão do Livro de Paris 2015
Câmara Brasileira do Livro
CNPJ/CPF: 60.792.942/0001-81
Processo: 01400059517201479
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 3.876.895,18
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014



Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo organizar a programação cultural brasileira no Salão do Livro de Paris, que será realizado entre os dias 20 a 23 de março de 2015, na cidade de Paris-França, com o objetivo de promover e difundir o livro e a literatura brasileira em âmbito internacional.

148965 - Bruxa Zenaide e a árvore de brinquedos
CEPAR CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88
Processo: 01400059297201483
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 166.320,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto trata-se da edição da obra inédita Bruxa Zenaide e a árvore de brinquedos que proporcionará ao leitor uma aventura dentro do universo das brincadeiras populares. Com tiragem de 3.000 exemplares.

1410424 - Coleção Porta-Retratos
Print House Comunicação e Imagem Ltda.
CNPJ/CPF: 65.703.555/0001-45
Processo: 01400064513201411
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 370.583,60
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto prevê o lançamento da "Coleção Porta-Retratos" com a publicação de três títulos. A série aborda a temática do retrato a partir da contribuição de três fotógrafos brasileiros a este gênero da arte fotográfica. Com projeto gráfico arrojado, cada título constitui-se de "livro-objeto" que inclui opção de posicionamento como porta-retrato e três opções de capa. Edições bilíngues (português-inglês), tiragem de 3000 exemplares por título.

149045 - Coleção Turminha Brava 2ª edição
CEPAR CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88
Processo: 01400059388201419
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 288.928,20
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto editará a segunda edição da Coleção Turminha Brava, com 8 livros infantis de histórias protagonizadas pelos seguintes mitos do folclore brasileiro: Curupira, Iara, Mula sem cabeça dentre outros. São 8 contos ilustrados que prezam pela oralidade e a transmissão de saberes populares.

149002 - Coletânea Crítica de Arte Fernando Bini
JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.622.589/0001-37
Processo: 01400059341201455
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 264.920,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto 'Coletânea Crítica de Arte Fernando Bini' tem por objetivo a produção de um livro contendo uma seleção dos principais e mais relevantes textos do crítico de arte paranaense Fernando Bini. Bini, atualmente professor de várias universidades do Paraná, vem sendo um nome chave na formação de das gerações ligadas à cultura e à arte na região sul do país. O livro, que abordará da arte da pré-história do Paraná à produção contemporânea atual do Estado pretendendo compilar em um único volume 40 anos de produção crítica do pesquisador tornando assim acessível o conjunto da sua obra.

149243 - Festival de História - fHist - 3ª edição
Strategia Cultura e Comunicação LTDA
CNPJ/CPF: 25.309.006/0001-76
Processo: 01400059666201438
Cidade: Nova Lima - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.220.746,58
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto Festival de História - fHist, 3ª edição, visa promover nas cidades de Diamantina/Minas Gerais/Brasil e Braga/Minho/Portugal atividades literárias e culturais em torno da temática "Diálogos Oceânicos", sendo 2 conferências magnas, 16 mesas redondas, 9 oficinas de História, 4 sessões comentadas de cinema, 4 apresentações artístico/culturais, 12 lançamentos de livros sobre temas históricos com prosa com os autores, além de estandes de venda de livros (Feira de Livros de História). O projeto prevê também uma atividade de lançamento da 3ª edição do fHist em São Paulo/SP. Ao final dos eventos, será produzida uma revista contendo entrevistas, matérias jornalísticas sobre as conferências e mesas redondas, informações e dados do projeto realizado, com tiragem de 10.0

149568 - Festival do Livro e da Literatura de São Miguel Paulista
Fundação Tide Azevedo Setúbal
CNPJ/CPF: 07.459.655/0001-71
Processo: 01400060062201434
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 305.760,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Será um Festival de Literatura na Região Distrital de São Miguel Paulista no Bairro de São Miguel Paulista na Zona Leste da Cidade de São Paulo, onde ocorrerão contações de histórias, apresentações culturais, debates e palestras com autores de livros, feira de livros com os participantes do festival (frutos literários).

148650 - O CAFÉ
Instituto Rumo
CNPJ/CPF: 11.276.238/0001-60
Processo: 01400041394201410
Cidade: Indaiatuba - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 359.617,50
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é produzir um livro que conte toda trajetória do café, desde o início de sua utilização ate ser

difundido pelo mundo. A vinda do café para o Brasil e como se tornou o principal produto de exportação, sua ascensão e queda. Para isso será realizada uma pesquisa histórica, e depoimentos de pessoas do mercado cafeeiro, dados de exportação de hoje e de ontem, tudo ilustrado com fotos atuais e de arquivo, plantações da época áurea e a moderna cultura de café. Com esta obra, pretendemos enriquecer as novas gerações, com um livro bonito de ver e agradável de ler.

149506 - O COELHINHO PASCOAL - LITERATURA INFANTIL
Breno Milagres da Silva
CNPJ/CPF: 165.544.936-20
Processo: 01400059986201498
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 87.325,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Um livro infantil ilustrado para crianças de até 10 anos, contando uma história de um Coelho curioso que se vê às voltas com um bruxo em um castelo abandonado. Acreditado ser um bom instrumento para que as crianças possam adquirir o hábito da leitura ao mesmo tempo que mergulham em uma história de ação. Serão editados 1.750 livros para distribuição gratuita em escolas públicas, bibliotecas e centros culturais. O livro será ilustrado e terá 34 páginas.

148753 - Parques e Reservas - patrimônio nas Minas Gerais
LUCCA COMUNICACAO E CULTURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.486.030/0001-00
Processo: 01400041555201475
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 406.043,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A publicação contemplará aspectos regionais, culturais e históricos das regiões do entorno das unidades de conservação do Estado, reservas e demais patrimônios onde as comunidades locais preservam de forma harmônica sua história e seu ambiente. O objetivo é mostrar as tradições dos habitantes do entorno, sua produção artesanal e gastronômica, juntamente com a beleza das paisagens, a fauna e flora que compõem a biodiversidade de cada parque e reserva, patrimônio das Minas Gerais.

1410422 - Poesias Para Crianças (nome provisório)
ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.083.179/0002-92
Processo: 01400064511201413
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 194.934,85
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Poesias Para Crianças (nome provisório) reunirá algumas das poesias escritas por Bastos Tigre voltadas para o público infantil. Por meio de textos encantadores e ilustrações lúdicas, o livro pretende estimular o interesse dos pequenos leitores pelo universo da literatura.

149237 - Projeto Coleção Regionais - A cultura brasileira em suas expressões
Fundação Dorina Nowill para Cegos
CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30
Processo: 01400059660201461
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 3.985.567,31
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Coleção Regionais - a cultura brasileira em suas expressões" visa promover o acesso à cultura das 05 regiões brasileiras às pessoas com deficiência visual por meio de adaptação de 21 títulos sobre a temática para formatos acessíveis. A Coleção será distribuída a 3.000 bibliotecas, escolas e organizações sociais de todo o país. Como forma de estimular a leitura inclusiva serão realizadas rodas de leitura em 20 municípios de todas as regiões do Brasil.

149178 - Registro 30 anos de carreira - Sérgio Canfield
JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.622.589/0001-37
Processo: 01400059575201401
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 330.250,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na produção e publicação de um livro de valor artístico sobre a obra do artista plástico paranaense Sergio Canfield, em razão dos seus 30 anos de carreira. O livro, bilíngue, será não somente uma referência crítica e visual sobre a obra do artista mas também uma obra de arte em si, na qual curador, editor e artista trabalharão juntos para o desenvolvimento de pesquisa artística sobre a obra do artista que resultará em um produto editorial diferenciado.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
148658 - 16º Festival de Lençóis
Pau Viola Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 03.885.176/0001-66
Processo: 01400041402201428
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: 1096610,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 30/11/2014

Resumo do Projeto: Em sua 16a edicao, o Festival de Lençóis levou ao coracao da Chapada Diamantina grandes artistas da musica nacional e local, proporcionando uma experiencia cultural, turistica e ecologica para um publico de 30 mil pessoas em tres dias de festa. Com mais de uma decada, o projeto vem se consolidando como o mais importante e significativo evento cultural do Territorio de Identidade da Chapada Diamantina. A 16a edicao do Festival de Lençóis acontecerá em outubro de 2014 e trará, em seus tres dias de festa, artistas como: Baby do Brasil, Zizi Possi, Alavonte, Claudia Cunha,

alem de manifestacoes artistico-culturais locais. As atracoes artisticas sao gratuitas e acontecem no Palco da Praca Horacio de Mattos 1410372 - CONCERTO DE NATAL - AS MAIORES BANDAS DO MUNDO

Agência Status Ltda.
CNPJ/CPF: 21.450.937/0001-39
Processo: 01400064445201481
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: 210600,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de um Evento Cultural no dia 25 de dezembro com 9 Bandas Covers de Minas Gerais em um local estrategico dentro do contexto de desenvolvimento da cultura de Belo Horizonte, que e a regioao da Savassi. O show será realizado ao ar livre no Quarteirão fechado onde se encontra a STATUS CAFÉ CULTURA & ARTE.(AGENCIA STATUS) As apresentações serão gratuitas. Serão distribuídos 2.200 ingressos.

148730 - Mc Marcinho - 20 anos do Príncipe do Funk
Débora Carvalho dos S Silva Eventos ME
CNPJ/CPF: 15.616.226/0001-99
Processo: 01400041496201435
Cidade: São Gonçalo - RJ;
Valor Aprovado R\$: 820255,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar a gravação do DVD do cantor brasileiro Mc Marcinho, em comemoração aos 20 anos de sua carreira e do funk melody no Brasil. A gravação do DVD será feita no Rio de Janeiro e contará com a participação de 7 cantores nacionais e um cantor internacional.

149691 - Natal Cultural de Sapucaia do Sul
FELIPPE DA FONSECA BATISTA - ME
CNPJ/CPF: 11.523.950/0001-17
Processo: 01400060267201410
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: 197200,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 28/12/2014

Resumo do Projeto: Desenvolver um calendário temático de eventos do município de sapucaia do sul, por meios do fomento e festivais típicos que caracterizam a cultura local e evidenciam a formação multiétnica da comunidade. O projeto visa ainda, incentivar e divulgar sapucaia do sul e seus atrativos turísticos, além de gerar trabalho e renda na cadeia produtiva do turismo do município.

149081 - PROJETO SANTA MARTA - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA E ESPORTE
ANTONIA CLISNEUDA BARBOSA DA PAZ FERREIRA
CNPJ/CPF: 137.360.217-12
Processo: 01400059443201471
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 524229,20
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: É um projeto de transformação social através de recreação infantil à partir dos 4 anos, clinicas de cultura e esportes para crianças, jovens e adultos à partir dos 8 anos para integrá-los ao mercado de trabalho em duas etapas de 4 meses de duração com 2 horas de aulas semanais, que se pretende de forma anual e permanente.

149234 - QUARTEIRÃO CULTURAL - 40 ANOS DE STATUS
Agência Status Ltda.
CNPJ/CPF: 21.450.937/0001-39
Processo: 01400059657201447
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: 1195200,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Comemorando seus 40 anos de atividades culturais, a AGENCIA STATUS irá realizar em 2015 o QUARTEIRÃO CULTURAL. Serão 364 dias de shows e espetáculos culturais, mostrando toda a diversidade da Cultura e da Música de Minas Gerais. Estarão presentes artistas com reconhecimento nacional e internacional, mostrando MPB, Jazz, Folclore, Samba, Choro, Bossa Nova, dança, Seresta e Viola Caipira ao ar livre. Todas as apresentações serão gratuitas

149103 - Virada na Praça
ART/BHZ PRODUTORA DE ESPETACULOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.627.636/0001-20
Processo: 01400059466201485
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: 1543179,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de um evento musical com apresentação de vários artistas nacionais, na virada do ano. O evento será gratuito, na Praça da Estação, região Central de Belo Horizonte.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)
148904 - Ara
Marcos Venício Montagna
CNPJ/CPF: 047.518.029-17
Processo: 01400059226201481
Cidade: Navegantes - SC;
Valor Aprovado R\$: 92208,00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto se constitui na de realização de oficinas de geração de renda com o aproveitamento de couro e de escamas de peixes, descartados durante o processo de industrialização do pescado, para produção de artesanato, com foco em comunidades ribeirinhas. A proposta visa utilizar como matéria prima da produção artesanal resíduos de peixe, que em grande parte são eliminados no meio ambiente. O processo de aproveitamento do couro acontecerá através do curtimento ecológico, ou seja, com produtos que não possuem metais em sua composição.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)
149070 - Memória da Mangueira - Caminhos

Associação Casa das Artes de Educação e Cultura
CNPJ/CPF: 05.750.554/0001-20
Processo: 01400059432201491
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 438415.00
Prazo de Captação: 23/10/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto tem por objetivo realizar o mapeamento e registro da memória social relativa aos processos históricos, culturais e simbólicos que formaram e consolidaram as favelas do Complexo da Mangueira. O projeto vai gerar como produtos: um banco de dados na internet, pesquisa, oficina, vídeo documental

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.755/MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Portaria Normativa nº 754/MD, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre as regras para a concessão da Ordem do Mérito da Defesa, e a Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, que aprova o Regulamento da Medalha da Vitória.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002, e no art. 6º do Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 11, 15 e 16 da Portaria Normativa nº 754/MD, de 6 de agosto de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Ordem será administrada por um Conselho, composto por cinco membros, a saber:

III - o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
IV - o Secretário-Geral do Ministério da Defesa;
V - o Chefe de Gabinete do Ministro.

(NR)

"Art. 6º
II - submeter ao Presidente da República, Grão-Mestre da Ordem, sob a forma de Decreto, as propostas de admissão, promoção e exclusão de agraciados, nas seguintes condições:
a) nos graus de Grã-Cruz e Grande Oficial;
b) dos militares das Forças Armadas agraciados em qualquer grau;

c) corporações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, suas bandeiras ou estandartes;

§ 1º Nos seus impedimentos, o Presidente efetivo será substituído pelo membro do Conselho que imediatamente lhe seguir dentro do critério de precedência.

§ 2º A admissão, promoção e exclusão dos agraciados na Ordem do Mérito da Defesa far-se-á por Portaria do Ministro de Estado da Defesa nos casos não incluídos no inciso II deste artigo." (NR)

"Art. 11. A posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, do Presidente do Superior Tribunal Militar, dos Comandantes das Forças Armadas, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, do Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, dos titulares das Secretarias do Ministério da Defesa, do Chefe de Operações Conjuntas, do Chefe de Assuntos Estratégicos, do Chefe de Logística, do Comandante da Escola Superior de Guerra e do Chefe de Gabinete do Ministro implica a automática e correspondente admissão ou promoção, sem ocupação de vaga, ao grau de Grã-Cruz, no Quadro Ordinário.

"Art. 15.
I - Grã-Cruz:

c) Comandantes das Forças Armadas;
d) Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
e) Secretário-Geral do Ministério da Defesa;
f) Presidente do Superior Tribunal Militar;
g) Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;
h) titulares das Secretarias do Ministério da Defesa;
i) Chefe de Operações Conjuntas;
j) Chefe de Assuntos Estratégicos;
k) Chefe de Logística;
l) Comandante da Escola Superior de Guerra;
m) Chefe de Gabinete do Ministro.

"Art. 16. As propostas pessoais ou funcionais para admissão ou promoção no Quadro Ordinário serão apresentadas ao Conselho pelas autoridades a seguir relacionadas:

III - membros do Conselho;
IV - Comandante da Marinha;
V - Comandante do Exército;
VI - Comandante da Aeronáutica;

VII - Presidente do Superior Tribunal Militar;
VIII - Comandante da Escola Superior de Guerra." (NR)
Art. 2º O art. 5º do Anexo da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A concessão da Medalha da Vitória far-se-á por ato do Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta das autoridades a seguir relacionadas:

I - Ministro de Estado da Defesa;
II - Comandante da Marinha;
III - Comandante do Exército;
IV - Comandante da Aeronáutica;
V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VI - Secretário-Geral do Ministério da Defesa;
VII - Comandante da Escola Superior de Guerra;
VIII - Chefe de Gabinete do Ministro;
IX - Presidente da Associação dos Ex-Combatentes - Seção Rio de Janeiro." (NR)
Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

PORTARIA Nº 2.752/MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 17, do Decreto nº 7.822, de 5 de outubro de 2012, e na qualidade de Presidente Efetivo do Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

PROMOVER no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

a - ao grau de COMENDADOR
Presidente da EMBRAER Defesa e Segurança JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER;
Superintendente (INFRAERO) FERNANDO NICÁCIO DA CUNHA FILHO;
Bispo da Arquidiocese de Brasília Dom MARCONY VINCÍUS FERREIRA;
Conselheiro RUI ANTONIO JUCA PINHEIRO DE VASCONCELLOS;

Desembargador Federal (TRF 1ª Região) NOVELY VILANOVA DA SILVA REIS;
Juiz Federal MARCELO HONORATO;
Engenheiro JOÃO MÁRCIO JORDÃO;
Engenheiro JOSEPH KOVACS;
Empresário RONALDO VON SCHILGAN CINTRA NOGUEIRA; e
Jornalista WILLIAM JOSÉ WAACK.

b - ao grau de OFICIAL
Assessor da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República CLAUDELINO MONTEIRO DA SILVA MIRANDA; e
Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal ROBERTO WAGNER MONTEIRO.

CELSO AMORIM

PORTARIA Nº 2.753/MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 17, do Decreto nº 7.822, de 5 de outubro de 2012, e na qualidade de Presidente Efetivo do Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

ADMITIR I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:
a - no grau de COMENDADOR
Arcebispo Metropolitano de Brasília Dom SERGIO DA ROCHA;

Secretário-Executivo (SAC/PR) GUILHERME WALDER MORA RAMALHO;
Secretário-Executivo (MPS) CARLOS EDUARDO GABAS;

Diretor-Geral da ABIN WILSON ROBERTO TREZZA;
Ministro de Segunda Classe ALESSANDRO WARLEY CANDEAS;
Ministro de Segunda Classe CLÁUDIO JOSÉ DE CAMPOS;

Presidente da INFRAERO ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE;
Secretária do Desenvolvimento da Produção (MDIC) HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES;

Secretário de Administração (SG/PR) VALDOMIRO LUIS DE SOUSA;
Bispo da Arquidiocese de Brasília Dom JOSÉ FRANCISCO FALCÃO DE BARROS;
Secretário Federal de Controle Interno (CGU) VALDIR AGAPITO TEIXEIRA;

Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (MPOG) LORENI FRACASSO FÓRESTI;
Secretário do Orçamento Federal (MPOG) JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR;
Secretário-Geral de Controle Externo (TCU) MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY;

Desembargadora-Presidente (TJ-PA) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO;
Desembargador-Presidente (TRF 1ª Região) CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS RIBEIRO FILHO;
Desembargador-Presidente (TRF 4ª Região) TADAAQUI HIROSE;
Desembargadora Federal MARIA DO CARMO CARDOSO;

Desembargador Federal NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES;

Presidente da FIESP BENJAMIN STEINBRUCH; e
Presidente da FAESP FÁBIO DE SALLES MEIRELLES.
b) no grau de OFICIAL

Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (GSI/PR) RAPHAEL MANDARINO JUNIOR;

Diretor do Departamento de Programas Especiais (SOF/MPOG) MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA;

Geólogo MARCELO MOISÉS DE PAULA;
Coordenador-Geral de Programação Financeira (STN/MF) MARCELO PEREIRA AMORIM;

Coordenador-Geral de Operações Financeiras (PGFN/MF) MAURÍCIO CARDOSO OLIVA;

Pesquisador MARCELO GERALDO DESTRO;
Professor-Doutor LUIS GONZAGA TRABASSO;
Professor-Doutor NEI YOSHIHIRO SOMA;

Professor-Doutor EDUARDO SANTIAGO SPILLER;
Coronel QOPM PÉRICLES DE MATOS;
Coronel QOPM JOSÉ CARLOS PEREIRA;

Assessor Especial (MD) LUÍS FELIPE GIESTEIRA;
Chefe da Assessoria de Comunicação Social (MD) ROBERTO THOMAZ DA SILVEIRA;

Superintendente (ABIN) ISA MACHADO BRANDÃO OLIVEIRA;

Advogado da União DANIEL ROCHA DE FARIAS;
Advogado da União MARCUS MONTEIRO AUGUSTO;

Vice-Presidente da General Elétrica na América Latina ADRIANA LUISA BRUST PEIXOTO MACHADO;

Secretário de Desenvolvimento Econômico (GDF) HERMANN GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO;

Diretor de Suporte e Serviços (EMBRAER) ALMIR MIGUEL BORGES;

Diretor do Departamento de Infraestrutura (FIESP) CARLOS ANTONIO CAVALCANTE;

Diretor de Engenharia (INFRAERO) JAIME HENRIQUE CALDAS PARREIRA;

Médico Cirurgião FLÁVIO HENRIQUE FREDERICO GUIMARÃES;

Analista em C&T (MD) MARIA CRISTINA BARROS DE ALCANTARA; e

Técnico de Finanças e Controle RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

c - no grau de CAVALEIRO
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças (MD) JOSÉ RENATO CORRÊA DE LIMA;

Professora-Doutora ANDRÉA COSTA DA SILVA;
Coordenadora do Departamento de Produtos de Defesa (MD) JACIRENE MARIA APOLINÁRIO;

Coordenador da Divisão de Orçamento (MD) ALEXANDRE MAEDA;

Coordenador Administrativo (MPM) ABEL DA COSTA VALE NETO;

Superintendente de Gestão de Pessoas (ANAC) ANTONIA VALÉRIA MARTINS XAVIER;

Delegado de Polícia Civil DEJAR GOMES NETO;
Assessor (ABIN) ROBERTO LUÍS FERREIRA MIRANDA;

Advogado da União (CJU/SP) ADRIANO DUTRA CARREIRO;

Advogado da União (CJU/MG) JENNER CANELLA BEZERRA CARNEIRO;

Advogado da União (CJU/RS) JORGE LUIZ CASTILHOS GARCIA;

Advogado da União (PRU 1ª Região) MARCELO MOURA DA CONCEIÇÃO;

Advogado da União (PGU/DCM) RODRIGO FRANTZ BECKER;

Advogado da União (CJU/RJ) ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO;

Primeiro-Secretário CESAR AUGUSTO VERMIGLIO BONAMIGO;

Tecnologista ITAMAR VIGANO;
Tecnologista VALDERCI JOSÉ GIACOMELLI;

Terceiro-Secretário CARLOS GUILHERME SAMPAIO FERNANDES;

Assessora Técnica (MD) ADRIANA BARROS DE OLIVEIRA;

Assessora Técnica (MD) MARIZA MARTINS DE SOUZA;

Empresária REGINA GLAURA LEMOS GONÇALVES;
Empresário RICARDO JOÃO RODRIGUES;

Empresário SÉRGIO ANTÔNIO BERNARDY;
Empresário SÉRGIO ROBERTO ACQUESTA;

Médico CLAUDIO GIL SOARES DE ARAÚJO;
Médico EVANDRO DE TOLEDO PIZA;

Engenheira LIANE ALEGRIA SILVEIRA;
Engenheira SOLANGE BARRETO DOS SANTOS;

Engenheiro DELFIM OSSAMU MIYAMARU;
Engenheiro MAURO SERGIO ROCHA MELLO;

Analista em C&T ANA REGINA FERREIRA;
Assistente em C&T EDMEA SANDRA ALVES DE MACHALHÃES DIAS;

Assistente em C&T MARLEI MESSIAS DA COSTA;
Assistente em C&T ROBSON RODOLFO GERVÁSIO;

Diretor-Presidente da Fundação Conrado Wessel AMÉRICO FIALDINI JÚNIOR;

Diretor Financeiro do Clube Atlético Paulistano PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES JÚNIOR;

Jornalista LUCIANO RIBEIRO FACCIOLI;



Agente da Polícia Federal JOSÉ ALFREDO SILVA DAS NEVES;

Senhora ELENICE RAMOS GASPAR;
Senhora MIRIAN MIRANDA COHEN; e
Senhora NILZA MARIA RIBEIRO.

II - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades estrangeiras:
a - no grau de COMENDADOR

General de Brigada Aérea ARÍSTIDES RAMÓN ROMAN DOMÍNGUEZ GUTTER, Paraguai;

General de Brigada Aérea JUAN GONZALO DURÁN FLORES, Bolívia;

Major General Aviador CARLOS ALBERTO PORTOCARRERO BUSTAMANTE, Peru;

Major General Aviador JOAQUIM FERNANDO SOARES DE ALMEIDA, Portugal;

Major General Aviador JOSÉ ANTONIO RUBIO TRAVI, Peru;

Brigadeiro EDUARDO MARIO LA TORRE, Argentina; e
Núncio Apostólico no Brasil Dom GIOVANNI D'ANIELLO, Itália.

b - no grau de OFICIAL
Coronel Aviador ERIC A. SNADECKI, EUA; e
Coronel Aviador LUIGI LEVANTE, Itália.

c - no grau de CAVALEIRO
Tenente-Coronel Aviador GUSTAVO ADOLFO SERRANO URDANETA, Venezuela;

Major CARLOS DANTE GUERRERO, Argentina; e
Empresário GEORGE ABRAHAM AYOUB, EUA.

CELSO AMORIM

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.796/GC3, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a ocupação de Próprios Nacionais Residenciais, administrados pela Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos, por servidores civis em atividade nas organizações do Comando da Aeronáutica sediadas naquela localidade.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; tendo em vista o disposto nos incisos I e XIV, do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; e considerando que a atualização da Instrução do Comando da Aeronáutica que trata da Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica (ICA 12-20), aprovada pela Portaria nº 77/GC6, de 27 de fevereiro de 2012, encontra-se em estudo, necessitando de maiores análises, e que se torna premente a regularização dos imóveis ocupados por servidores civis em São José dos Campos-SP, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores civis, que atualmente ocupam Próprios Nacionais Residenciais sob administração da Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos, a permanecerem ocupando os referidos imóveis, enquanto em exercício nas organizações do Comando da Aeronáutica sediadas naquela localidade.

Parágrafo único. A presente autorização se dá no interesse do serviço, levando-se em consideração as atividades inerentes à ciência e tecnologia, desenvolvidas pelo Comando da Aeronáutica em São José dos Campos-SP.

Art. 2º Compete à Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos a adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

(TERÇA-FEIRA), ÀS 13h30min:

Nº 26.427/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo um barco a motor sem nome, não inscrito, e um de seus ocupantes, ocorridos na lagoa de Juturnaíba, Silva Jardim, Rio de Janeiro, em 29 de abril de 2011.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Julio Cesar de Faria Alvim Wasserman (Conductor)

Advogada : Drª Juliana Gonçalves Rebêlo (OAB/RJ 129.771)

Nº 25.541/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, e uma de seus ocupantes, ocorridos no rio São Francisco, município de São Francisco, Minas Gerais, em 18 de julho de 2010.

Relator : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmª Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Representados : Tiago Pereira do Rosario Júnior (Conductor inabilitado)

Advogado : Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho (DPU/RJ)

: Antonio Delvace Ribeiro Costa
(Responsável pela canoa) - Revel
: Renato Soares dos Santos
(Encontrava-se na posse da embarcação) - Revel

Nº 27.015/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo o veleiro "PIAZITO COLORADO", ocorridos nas proximidades do Farolete D'Ajuda, Porto Seguro, Bahia, em 25 de novembro de 2010.

Relator : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Luiz Rogerio D'Ávila (Conductor)
Advogado : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ)
AGRAVO Nº 100/2014 interposto em 06MAR2014 - Processo Nº 27.766/2013 - Acidente da navegação envolvendo a LM "LAGO" com a vegetação cerrada localizada na margem do lago Paranoá, Brasília, Distrito Federal, em 07 de agosto de 2012.

Relator : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmª Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Agravante : Antonio Carlos Pinto da Rocha (Conductor)
Advogado : Dr. Grimoaldo Roberto de Resende (OAB/DF 1.424/A)

Agravada : Procuradoria Especial da Marinha
Decisão Agravada: Despacho de 12FEV2014 do Juiz Relator do Processo nº 27.766/2013.

Nº 27.549/2012 - Fato da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, e seu condutor, ocorrido nas proximidades do porto de Camanaus, São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, em 05 de novembro de 2011.

Relator : Exmª Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisor : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Dagoberto Fontes Neto (Proprietário/Conductor) - Revel

Em 22 de outubro de 2014.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

(QUINTA-FEIRA), ÀS 13h30min:

Nº 26.451/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "SEM NOME 18", não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Guajará, com destino à cidade de Breves, Pará, em 25 de setembro de 2007.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmª Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Enoque Barbosa Duarte (Proprietário)
Advogado : Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ)

Nº 25.688/2011 - Fato da navegação envolvendo o BM "CIDADE DE BREVES DO MARAJÓ", ocorrido na baía de Marajó, na altura do porto de Vila do Conde, Pará, em 03 de fevereiro de 2009.

Relator : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmª Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Joaquim Lopes Braga (Comandante)

Advogado : Dr. Osiris Cipriano da Costa (OAB/PA 7.731)
: Valcir Chaves de Lima (Proprietário)
Advogada : Drª Fernanda Ayala Bianchi (DPU/RJ)
: Roberto de Paiva Reis (Maquinista) - Revel

Nº 25.743/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o Rb "REDENÇÃO" e dois tripulantes, ocorridos no rio Tietê, Bariri, São Paulo, em 19 de dezembro de 2009.

Relator : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Joel Rocha Soares (Engenheiro Naval)
Advogada : Drª Tatiana Stroppa (OAB/SP 210.003)

Nº 28.051/2013 - Fato da navegação envolvendo o NM "B.ÇAMLICA 1", de bandeira panamenha, e dois clandestinos, ocorrido durante a travessia do porto de Dakar, Senegal, para o porto de San Lorenzo, Argentina, com escala para abastecimento no porto do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 2013.

Relator : Exmª Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Zafer Seven (Comandante)

Advogado : Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ)
Nº 28.252/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "PROFESSOR LELIS ESPARTEL", ocorridos próximo à área de fundeio Golf III, porto de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 21 de janeiro de 2013.

Relator : Exmª Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Jorge Luiz Buss de Araujo (Comandante)

: Frota de Petroleiros do Sul Ltda. (Proprietária)
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)

Em 22 de outubro de 2014.

SECRETARIA-GERAL DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. 27.211/2012 "GAVEA I"
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM: CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representada: Núbia Gomes Batalha Ventura
Advogada: Drª Maria das Neves Santos da Rocha (OAB/RJ nº 61673)

Representada: Barcas S.A Transportes Marítimos
Advogada: Drª Heloisa de C. Faria Ferreira (OAB/RJ nº 99721)

Representado: Almir Matias Nascimento
Advogada: Drª Maria das Neves Santos da Rocha (OAB/RJ nº 61673)

Representado: Adail Marques de Albuquerque
Advogado: Dr Alexandre Faria Corrêa (OAB/RJ nº 101.598)

Despacho: "Chamo o processo a ordem. Torno sem efeito o despacho de publicação no DOU nº 196 de 10/10/14, referente ao proc. Nº 27.211/12. Republicue-se o despacho de fls. 451: A 2ª representada para que se manifeste sobre a juntada do vídeo por ela requerido, como também quanto ao pedido de oitiva de três testemunhas que já foram ouvidas no inquérito, destacando sua necessidade."

Em 22 de outubro de 2014.

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:"

Nº do Processo: 28725/2014
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: FLORÍPE / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE AREIA BRANCA / RN

Data do Acidente: 10/11/2013
Hora: 16:00
Data Distribuição: 15/04/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA
Nº do Processo: 28144/2013
Acidente / Fato:
SEM CÓDIGO DE NATUREZA DO ACIDENTE
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PETROBRAS XIX / EMBARCAÇÃO DE ALTO

MAR
Tipo: PLATAFORMA
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS -CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ / RJ

Data do Acidente: 08/03/2013
Hora: 19:07
Data Distribuição: 15/07/2013
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE ME-

DEIROS
Nº do Processo: 28344/2013
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: NÉGO D'ÁGUA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR

E TRAVESSIA
Tipo: CANOA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: FOZ DO RIO SÃO FRANCISCO /
Data do Acidente: 01/12/2012
Hora: 18:30
Data Distribuição: 13/09/2013

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-

LHO
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE ME-
DEIROS
Nº do Processo: 28825/2014
Acidente / Fato:
EXPLOSÃO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: THE FLASH / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E

TRAVESSIA
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: MARINA BIG TOYS-CABEDELLO /

PB
Data do Acidente: 25/09/2013
Hora: 16:30
Data Distribuição: 26/05/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILLHO
PEM: CT (T) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS RIBEIRO

Em 22 de outubro de 2014.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 2.738/EMCFA/MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo contido no art. 4º da Portaria nº 1.811 / MD, de 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Conceder o "PRÊMIO MELHOR GESTÃO DO PROJETO SOLDADO-CIDADÃO", no ano de 2014, às Organizações Militares Hospedeiras, relacionadas a seguir:

- I - Marinha do Brasil: Comando do 9º Distrito Naval;
- II - Exército Brasileiro: 51º Centro de Telemática; e
- III - Força Aérea Brasileira: Escola de Especialistas da Aeronáutica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex JOSÉ CARLOS DE NARDI

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.214, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.014566/2013-70/CODAP, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 24/10/2014, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor Efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 014/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Colégio de Apli-

cação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Disciplina Francês, homologado através da Portaria nº 3.561, de 22/10/2013, publicada no D.O.U. em 24/10/2013, seção 1, página 19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.216, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no Processo de nº. 23113.022495/12-72/Núcleo de Secretariado Executivo/CCSA; o que consta na Resolução nº 20/2013/CONSU, de 26/04/2013, que dá provimento a recurso interposto por candidato; a decisão judicial da 2ª Vara Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, referente ao Processo nº 0002474-22.2013.4.05.8500, resolve:

Art. 1º - Anular o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Secretariado Executivo/CCSA, objeto do Edital nº 034/2012, publicado no D.O.U. de 10/12/2012, para classe de Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, disciplinas: Introdução a Economia I; Fundamentos da Economia; Matemática Financeira Aplicada à Administração; Informática Aplicada ao Secretariado; Administração Financeira I e II; Elementos e Análise de Custos; Mercado de Capitais; Seminário Avançado I e II; estágio Supervisionado em Secretariado; Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 2º - O concurso deverá ser reaberto em novo edital, mantendo-se as inscrições dos candidatos que participaram do Edital nº 034/2012 e recebendo-se novas inscrições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 616, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, considerando os arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784/99, o Decreto nº. 83.937/79 e o art. 31 do Estatuto da UNIVASF, resolve:

I - Delegar Competência à Secretária de Gestão de Pessoas da UNIVASF, pelo prazo de 02 anos, para decidir em primeira instância os pedidos administrativos abaixo relacionados, cabendo recurso ao Reitor:

i. Concessão de Progressão Funcional (mudança de nível dentro da mesma classe) ao servidor ocupante de cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, reestruturada pela Lei nº. 12.772, de 2012, com a redação dada pela Lei nº. 12.863, de 2013;

ii. Concessão de Promoção Funcional (passagem de uma classe para outra subsequente) ao servidor ocupante de cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, reestruturada pela Lei nº. 12.772, de 2012, com a redação dada pela Lei nº. 12.863, de 2013;

iii. Concessão de Incentivo à Qualificação;

iv. Concessão de Progressão por Capacitação Profissional;

v. Concessão de Progressão por Mérito Profissional;

vi. Homologação de resultado final de Avaliação de Estágio Probatório;

vii. Autorização para remoção de servidores;

viii. Lotação/ Localização/ Exercício de servidores;

ix. Designação de servidores para substituições remuneradas;

x. Convalidação de atos de substituições remuneradas;

xi. Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade;

xii. Concessão de Licença para Capacitação Profissional;

xiii. Interrupção de férias;

xiv. Autorização para alteração de Regime/Jornada de Trabalho;

xv. Concessão de flexibilização da jornada de trabalho nos termos do Decreto nº. 1.590/95 e Decreto nº. 4.836/2003;

xvi. Concessão de Bolsas de Incentivo à Qualificação dos servidores técnicos administrativos.

II - Revogar a Portaria nº. 132/2014.

JULIANE TOLENTINO DE LIMA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 588, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201202765	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
2.	201206982	LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS ÀS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
3.	201207627	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, S/N, SÃO LUIZ, FORMIGA/MG
4.	201112988	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
5.	201111035	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	AVENIDA BOM PASTOR, S/N, S/N, BOA VISTA, GARANHUNS/PE
6.	201206122	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE MAX PLANCK	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	AVENIDA NOVE DE DEZEMBRO, 460, JARDIM PEDROSO, INDAIATUBA/SP
7.	201203445	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO	FASE EDUCACAO E CULTURA LTDA	R. EUCLIDES DA CUNHA, 377, CENTRO, OSASCO/SP
8.	201207425	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: BIOFÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DE XERÉM, 127, XERÉM, DUQUE DE CAXIAS/RJ
9.	201202884	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SANTO ANTONIO	SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA	RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 00, RUA DO CATU, ALAGOINHAS/BA
10.	201210902	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ALEXANDRE RIZZO, 491, DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS



11.	201116972	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RUA SALVADOR CORREA, 139, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12.	201206912	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1.120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALÃO/GO
13.	201206846	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 TREVÓ DA CODAPAR, S/N, QUILGUAÍ, PALMAS/PR
14.	201206246	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AV. ITÁLIA, S/N, KM - 8, CARREIROS, RIO GRANDE/RS
15.	201300118	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	PRACA CAMILO SALGADO, 01, EM FRENTE A SANTA CASA, UMARIZAL, BELÉM/PA
16.	201207428	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RUA JOAQUIM GARCIA, S/N, CENTRO, CAMBORIÚ/SC
17.	201112560	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDAÇÃO ATILTA TABORDA	BR 293 KM 238, S/N, SEM BAIRRO, DOM PEDRITO/RS
18.	201210915	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	ACESSO DR. JOÃO BATISTA MERLIN, S/Nº, JARDIM ITÁLIA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
19.	201109422	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, 3.184, SETOR LAGUNA PARQUE, TRINDADE/GO
20.	201210760	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF

PORTARIA Nº 589, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201305761	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AV. DOM FREI CÂNDIDO M. BAMPI, 2800, BARCELOS, 2020, VITÓRIA, VACARIA/RS
2.	201306331	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	RUA ARCTURUS, 3, (ANCHIETA), JARDIM ANTARES, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
3.	201305872	RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 6627, PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MG
4.	201209569	QUÍMICA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	RUA BADEJÓS, LOTE 7, CHACARÁ 69/72, SETOR SEVILHA - ZONA RURAL, GURUPI/TO
5.	201206973	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
6.	200809377	ENFERMAGEM (Bacharelado)	68 (sessenta e oito)	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 2116, KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA/BA
7.	201307284	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, 1239, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP
8.	201306891	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	OCESU - ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2101, CENTRO, FORTALEZA/CE
9.	201306893	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	OCESU - ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2101, CENTRO, FORTALEZA/CE
10.	201306431	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	AVENIDA EDMUNDO GAIEVSKI, 1000, RODOVIA ESTADUAL, REALEZA/PR
11.	201305783	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAÍBA/MG
12.	201306138	ENGENHARIA BIOQUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AV. ITÁLIA, S/N, KM - 8, CARREIROS, RIO GRANDE/RS
13.	201210164	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS, 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
14.	201111330	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PASTEUR, 296, URCA, RIO DE JANEIRO/RJ
15.	201306031	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA MÁRIO YPIRANGA, 4.390, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM
16.	201305941	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	RUA ANITA PECANHA, 100, PARQUE SÃO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
17.	201306368	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	RODOVIA CACHOEIRO ALEGRE, BR 482, KM 05, FAZENDA MORRO GRANDE, FAZENDA MORRO GRANDE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
18.	201305961	COMUNICAÇÃO SOCIAL - Rádio, TV e INTERNET (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA	AVENIDA TRANSMAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE
19.	201207432	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA DUTRA DE ANDRADE, 1042, CASA, CENTRO, PINHEIRO MACHADO/RS
20.	201305875	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, 2655, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT
21.	201115735	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID	RUA TENENTE RUI LOPES RIBEIRO, 200, CENTRO, MACAÉ/RJ
22.	201306005	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL, S/Nº, VILA MATIAS, SANTOS/SP
23.	201204249	ENGENHARIA DA MOBILIDADE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	RUA IRMÃ IVONE DRUMMOND, 200, CAMPUS UNIFEI, DISTRITO INDUSTRIAL II, ITAJUBÁ/MG

PORTARIA Nº 590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201202145	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 2417, MATINHA, CAMETÁ/PA
2.	201206952	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	RUA AFONSO CELSO, 671/711, - DE 631/632 A 1029/1030, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
3.	201201511	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, 134, VILA QUEIROZ, LIMEIRA/SP
4.	201102589	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	CEAPA-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARA S/S LIMITADA	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4120, DISTRITO BENGUI, PARQUE VERDE, BELÉM/PA
5.	201201712	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ, 1631, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	201102461	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	INSTITUTO CUIABANO DE EDUCACAO	AVENIDA EUROPA, 63, JARDIM TROPICAL, CUIABÁ/MT
7.	201104822	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	FOLHA 31, QUADRA 7, LOTE ESPECIAL S/N, 7, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
8.	201200014	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO	AVENIDA HÉLIO VERGUEIRO LEITE, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
9.	201201708	FARMÁCIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENNA AIRES	CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO SENA AIRES LTDA	RUA ACRE QUADRA 2, 17/18, CHÁCARAS ANHANGUERA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
10.	201117544	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ	AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 320 - CENTRO - POUSO ALEGRE / MG, 320, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
11.	201117592	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA	CORONEL AZAMBUJA, 35/E, CAMPUS ESPORTIVO (CORUJÃO), CENTRO, BAGÉ/RS
12.	201106957	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 720, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB
13.	201201435	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3000, BR 101 KM 879,4, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
14.	201116088	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC	RUA MAFRA, 84, BAIRRO SAGUAÇU, JOINVILLE/SC
15.	201107258	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
16.	201101331	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMÁ, BELÉM/PA
17.	201201477	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI-AESPI	RUA WALFRAN BATISTA, 91, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA/PI
18.	201205771	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	PRAÇA PIO X, 7, 9º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
19.	201116137	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, FERNANDÓPOLIS/SP
20.	201201750	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, 500, LOTEAMENTO FAG, CASCAVEL/PR
21.	200905758	CIÊNCIAS NATURAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON, SN, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, CANELA, SALVADOR/BA
22.	201101524	ARTES CÊNICAS COM HABILITAÇÃO EM INDUMENTÁRIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO, RIO DE JANEIRO/RJ
23.	200905659	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	MINISTERIO DA EDUCACAO	AVENIDA MARACANÁ, 229, MARACANÁ, RIO DE JANEIRO/RJ
24.	201100546	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	RUA DOS ESPORTES, 1038, INCRÁ, CACOAL/RO
25.	200906333	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA PEDRO NOLASCO, 1376, CENTRO, AIMORÉS/MG
26.	201104807	FILOSOFIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL	RUA 17, 18 A 20, QD. 47, JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
27.	201204442	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	FOLHA 31, QUADRA 7, LOTE ESPECIAL S/N, 7, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
28.	200911845	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
29.	201116084	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA RECIFE QUADRA 7, S/N, LOTE 1 A 7, JARDIM BELA VISTA, RIO DAS OSTRAS/RJ
30.	200912291	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	440 (quatrocentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AV. DR. ALBERTO BENEDETTI, 444, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP

PORTARIA Nº 591, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201102130	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, 267, CENTRO, BARRA MANSÁ/RJ
2.	201116279	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, 6775, PARALELA, SALVADOR/BA
3.	201116108	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA S.A	AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, 1.597, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN
4.	201117246	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	ROD. GAL. ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, S/N, 19, BRAGA, CABO FRIO/RJ
5.	201117396	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE	UNESC-PB UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA - ME	PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, 111, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB
6.	201204577	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, 3259, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MANAUS/AM
7.	201116698	ENFERMAGEM (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR
8.	201101442	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDO-RADO, SOROCABA/SP
9.	201102482	RÁDIO, TV E INTERNET (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, DUNAS, FORTALEZA/CE



10.	201116290	ENFERMAGEM (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 1925, JARDIM AEROPORTO, LINS/SP
11.	200908375	CONTROLE DE OBRAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	RUA PROFESSORA ZULMIRA CANAVARROS, 95, CENTRO, CUIABÁ/MT
12.	201201734	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 1901, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE/PB
13.	201201787	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 2417, MATINHA, CAMETÁ/PA
14.	201116850	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SANTA RITA	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2, S/N, CAIXA POSTAL 26, RODOVIA, CONSOLHEIRO LAFAIETE/MG
15.	201201617	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	AVENIDA BEIRA RIO, 3001, JARDIM EUROPA, CUIABÁ/MT
16.	200911000	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS LTDA - EPP	RUA LÍRIO BRANT, 511, MELO, MONTES CLAROS/MG
17.	201102516	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
18.	200913710	MARKETING (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, 2655, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT
19.	201207048	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA	APEC ASSOCIACAO PIAUIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA ININGA, 1201, SHOPPING CENTER RIVERSIDE WALK, LOJAS 400, 401, 402 E 403, SEGUNDO PISO, JOCKEY CLUB, TERESINA/PI
20.	201201422	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA OSWALDO DA SILVA CORRÊA, 621, BAIRRO SANTA MARTA, CUIABÁ/MT
21.	201205728	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	PRAÇA PIO X, 7, 9º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
22.	201114593	PRODUÇÃO FONOGRAFICA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, 642 - LADO PAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
23.	201101321	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	RUA PERNAMBUCO, 17-05, CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
24.	201109293	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	RUA PIRACICABA, 47, JARDIM COROADOS, PRESIDENTE VENCESLAU/SP
25.	201116701	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356, 25, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ
26.	201210171	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÊRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
27.	201102751	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	INSTITUTO VALE DO CRICARÉ LTDA	RUA VENEZUELA, 01, UNIVERSITÁRIO, SÃO MATEUS/ES
28.	201113581	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO ALIE	RODOVIA DEPUTADO LAÉRCIO CORTE, 300, CAIXA POSTAL 98, CHÁCARA VISTA DA GRAMINHA, LIMEIRA/SP
29.	201201595	FARMÁCIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, 733, JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
30.	201117831	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200913090	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG	INSTITUTO EDUCACIONAL CANDIDA DE SOUZA	RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 837, NOVA GAMELEIRA, BELO HORIZONTE/MG
2.	201201644	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SEAMA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA	AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, 1223, JESUS DE NAZARÉ, MACAPÁ/AP
3.	201201691	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ASSOCIACAO DO ENSINO SUPERIOR DA VITORIA DE STO ANTÃO	LOTEAMENTO SÃO VICENTE FERRER, 71, CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
4.	201201505	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
5.	201201716	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	42 (quarenta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCÍNIO	AVENIDA LÍRIA TEREZINHA LASSI CAPUANO, 466, CHÁCARA DAS ROSAS, PATROCÍNIO/MG
6.	201117102	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESGAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR
7.	200913013	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	RUA PEDRO GUSO, 4150, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
8.	201101332	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, 293, CAÇARI, BOA VISTA/RR
9.	201103344	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário de Bauru	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO	PRAÇA NOVE DE JULHO, 1-51, TÊRREO, VILA PACÍFICO, BAURU/SP
10.	200911127	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	AVENIDA BEIRA RIO, 3001, JARDIM EUROPA, CUIABÁ/MT
11.	200905213	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N, LINHA LIMEIRA, XAXIM/SC
12.	201100994	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA - ME	TRAVESSA SARGENTO DUQUE, 85, INDUSTRIAL, ARACAJU/SE
13.	200911944	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, 1532, AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, NAZARÉ, BELÉM/PA
14.	201209129	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 423, JARDIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
15.	201116462	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA S/C LTDA - EPP	RUA AMÉRICA, 281, LABIENÓPOLIS, GARÇA/SP
16.	200813792	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AV. DOM FREI CÂNDIDO M. BAMPI, 2800, BARCELOS, 2020, VITÓRIA, VACARIA/RS
17.	200907085	MEDICINA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
18.	201117499	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	BR 040 - KM 16, S/N, LUZIÂNIA, LUZIÂNIA/GO
19.	201210599	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGY, 474, COLÉGIO DIPLOMATA, PATAMARES, SALVADOR/BA
20.	201100495	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIACAO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO-ASPER	RUA ANFILOQUIO PAIVA CÂMARA, 16, LAGOA NOVA, NATAL/RN
21.	201102093	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA PASSO DA PÁTRIA, 156, CENTRO TECNOLÓGICO, SÃO DOMINGOS, NITERÓI/RJ
22.	201200398	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAS, 500, CORAÇÃO EUARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG
23.	200914296	CIÊNCIAS ATUARIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FUNDAÇÃO SAO PAULO	RUA MONTE ALEGRE, 984, PERDIZES, SÃO PAULO/SP
24.	200911543	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO	UNICERTO - UNIAO EDUCACIONAL CERTO - ME	QSD 5/6, BLOCOS 1E2, S/N, TAGUATINGA SUL, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF
25.	201200307	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO/SE
26.	201116383	ENFERMAGEM (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1621, CENTRO, ERECHIM/RS
27.	200910524	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	ORGANIZACAO HELIO ALONSO DE EDUCACAO E CULTURA OHAEC	RUA MUNIZ BARRETO, 51, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
28.	201205915	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, 3259, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MAINAUS/AM

29.	201117171	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS	AV. VISCONDE DE ALVARENGA, 143/169, PARQUE LEOPOLDINA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
30.	201117016	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FUNDACAO SAO PAULO	PRAÇA DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 290, CENTRO, SOROCABA/SP
31.	200905159	DANÇA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
32.	200913920	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	300 (trezentas)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL	RUA 17, 18 A 20, QD. 47, JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
33.	201201654	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA CORONEL JOSÉ PORFÍRIO, 2515, CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTAMIRA, SÃO SEBASTIÃO, ALTAMIRA/PA
34.	201117082	BIOMEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	RUA DA BAHIA, 2.020, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG
35.	201102622	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES	AVENIDA GUAPORÉ, 3577, SETOR INSTITUCIONAL, SETOR 06, ARIQUEMES/RO
36.	201117866	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO	INSTITUTO PENTAGONO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 326, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP

PORTARIA Nº 593, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 959/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto na 5ª e 11ª linhas, referentes à FACULDADE DE IMPERATRIZ (FACIMP), cód. 1717, do Anexo da Portaria nº 345, de 29 de maio de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, seção 1, página 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 594, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066 de 7 de agosto de 2013, em atenção aos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 958/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto na linha 23, referente a UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO - campus Recife/PE (cód. 663), do Anexo da Portaria nº 345, de 29 de maio de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, seção 1, página 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, Inciso XX do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Nº 866 - Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 06 de novembro de 2014, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 06, de 09 de abril de 2013, publicado o extrato no Diário Oficial da União de 10/04/2013 e completo no site www.ufrb.edu.br/concursos, Nº 68, Seção 3, Página 111, homologado pela Portaria de Homologação Nº 930, de 04 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2014, Nº 216, Seção 1, Página 15.

Nº 867 - Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 20 de dezembro de 2014, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 06, de 09 de abril de 2013, publicado o extrato no Diário Oficial da União de 10/04/2013 e completo no site www.ufrb.edu.br/concursos, Nº 68, Seção 3, Páginas 110-111, homologado pela Portaria de Homologação Nº 1.096, de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2013, Nº 247, Seção 1, Página 27.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS
EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOUZA DE ALMEIDA****PORTARIA Nº 9.804, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

O Diretor do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto da Área de Bioestatística do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ, referente ao Edital nº 275 de 05 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 172, no dia 08 de setembro de 2014, pag. 73, seção 3, divulgando, por ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

- 1º Roberta Rodrigues Marques da Silva
- 2º Ricardo Zortéa Vieira
- 3º Sérgio Veloso dos Santos Junior
- 4º Danielle C. da Silva

VANTUIL PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 3.814, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam delegadas aos Diretores Acadêmicos as seguintes competências no âmbito do respectivo Campus:

- I - autorizar Solicitação de Compras, Serviço, Importação e Inscrição;
- II - aprovar Termo de Referência e Projeto Básico, mediante subsídios técnicos previamente apresentados pela área competente;
- III - assinar Autorização de Empenho;
- IV - assinar Nota de Empenho, nos limites estabelecidos pela Lei, em conjunto com o Diretor administrativo do Campus, que assume a condição de gestor financeiro;
- V - assinar Ata de Registro de Preços;
- VI - assinar termo de depósito de doação de entidade oficial de fomento à pesquisa.

§ 1º Os Vice-Diretores Acadêmicos de Campus exercerão as competências relacionadas neste artigo nos casos de afastamento do respectivo Diretor Acadêmico de Campus.

§ 2º Os Diretores Administrativos Substitutos de Campus exercerão a competência descrita no inciso IV deste artigo nos casos de afastamento do respectivo Diretor Administrativo de Campus.

Art. 2º - Compete aos Diretores Acadêmicos de Campus a execução de despesas relativas a diárias e passagens, em seu respectivo Campus, podendo, para tanto:

I - autorizar a aquisição de passagens terrestres, aéreas e marítimas nacionais e internacionais, inclusive por meio de certificação digital;

II - autorizar, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a concessão de diárias e passagens relativas a viagens nacionais e internacionais;

III - assinar documentos para liquidação de despesas legalmente processadas.

Parágrafo único: Os Vice-Diretores Acadêmicos de Campus exercerão as competências relacionadas neste artigo nos casos de afastamento do respectivo Diretor Acadêmico de Campus.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 1585, de 07 de junho de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SORAYA SOUBHI SMAILI

Ministério da Fazenda**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 166, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 42 da Portaria nº 81 de 27 de março de 2012, publicada no DOU de 30 de março de 2012 e considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Portaria MP nº 358, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU de 13 de outubro de 2014, e despacho constante do Processo nº 10167.004375/2014-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda a editar os atos necessários à nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital ESAF nº 5, de 28 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos referidos no caput deste artigo está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II - à declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94
NIRE Nº 5330001458-2

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2014**

I. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 21 de março de 2014, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, sala 04. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Presidente, Alexandre Corrêa Abreu, Vice-Presidente, Ivan de Souza Monteiro, Francisca Lucileide de Carvalho, José Henrique Paim Fernandes, Isabel da Silva Ramos e Marcelo Augusto Dutra Labuto. Estiveram presentes ainda, Leonardo Giuberti Mattedi, Diretor e Antônio Rugero Guibo, Gerente Executivo, Secretária: Giselle Cilaine Ilchechen Coelho. (...) IV. Deliberações: O Conselho de Administração aprovou: (...) (vi) As Políticas de Riscos da BB Seguridade, quais sejam: a Política Geral de Direcionamentos Operacionais e a Política de Segurança da Informação; (vii) O encerramento da BB Capitalização, empresa não operacional subsidiária integral da BB Seguros Participações S.A., e a orientação à BB Seguros no sentido de proceder a todos os atos societários e a submeter à apreciação dos fóruns competentes as propostas necessárias para a efetivação da operação. (...) V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, ass. Giselle C. Ilchechen Coelho, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Alexandre Corrêa Abreu, Ivan de Souza Monteiro, Francisca Lucileide de Carvalho, José Henrique Paim Fernandes, Isabel da Silva Ramos e Marcelo Augusto Dutra Labuto. Este Documento confere com o original lavrado no Livro 01, Folhas 71 A 73. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 23.9.2014 sob o número 20140750614 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

CONSELHO ADMINISTRATIVO**DE RECURSOS FISCAIS****2ª SEÇÃO****1ª CÂMARA****1ª TURMA ESPECIAL****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, SALA 502, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.



Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 1 - Processo nº: 19647.009834/2006-15 - Recorrente: PAULO ROBERTO MONTE BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 2 - Processo nº: 10909.000116/2010-59 - Recorrente: JOINE DALMEIDA VICTORINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 3 - Processo nº: 10909.001735/2010-61 - Recorrente: VIVIANE KLANN VICTORINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA
 4 - Processo nº: 11080.005917/2009-11 - Recorrente: MOACIR ASSEIN ARUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 5 - Processo nº: 12571.000133/2011-51 - Recorrente: MEDIPUAVA CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 6 - Processo nº: 11065.002711/2007-65 - Recorrente: MOACIR MILTON ZADUHLIVER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA
 7 - Processo nº: 18471.001604/2006-96 - Recorrente: JOSE OTAVIO DOS SANTOS PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 8 - Processo nº: 10830.006852/2006-95 - Recorrente: CRISTIANE BARRETO FONSECA ANTUNES DE OLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 9 - Processo nº: 10166.720035/2009-76 - Recorrente: ALBERTO JESUS AFONSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 10 - Processo nº: 10980.015408/2007-28 - Recorrente: CLOVIS MOTTIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES
 11 - Processo nº: 10730.721655/2011-95 - Recorrente: SERGIO BUZANOVSKY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
 12 - Processo nº: 10865.000554/2008-56 - Recorrente: FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 13 - Processo nº: 10865.001833/2005-94 - Recorrente: ALBERIO ALCIDES SCHIAVON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 14 - Processo nº: 10120.008397/2007-50 - Recorrente: ESUPERIO SEBASTIAO DE CAMPOS AGUILAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relatora: TANIA MARA PASCHOALIN
 15 - Processo nº: 10120.006691/2006-46 - Recorrente: ROGERIO LUIZ GRADIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 16 - Processo nº: 10480.720117/2007-96 - Recorrente: USINA SAO JOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 17 - Processo nº: 10480.720125/2007-32 - Recorrente: USINA SAO JOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 18 - Processo nº: 16624.002836/2007-26 - Recorrente: VERA LUCIA PEDROSO DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS
 Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 19 - Processo nº: 19515.004501/2003-44 - Recorrente: JULIO CESAR DE MARCHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 20 - Processo nº: 19515.004697/2003-77 - Recorrente: MAURO BERNARD KUPERMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 21 - Processo nº: 19515.005115/2009-65 - Recorrente: CIWAL ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA
 22 - Processo nº: 10120.006539/2009-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ALBA LUCINIA DE CASTRO DAYRELL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 23 - Processo nº: 10120.006540/2009-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ALBA LUCINIA DE CASTRO DAYRELL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA
 24 - Processo nº: 13506.000902/2008-62 - Recorrente: ADAUTO SOARES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 25 - Processo nº: 13558.000162/2008-59 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 17883.000263/2005-46 - Recorrente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 27 - Processo nº: 10580.720316/2009-38 - Recorrente: REGINA HELENA SANTOS E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 28 - Processo nº: 11070.720051/2008-18 - Recorrente: ANTONIO ALTON TORRES DE PAULA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES
 29 - Processo nº: 10708.000296/2009-00 - Recorrente: JAYME DOS SANTOS SEVERINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
 30 - Processo nº: 10380.011482/2008-15 - Recorrente: MARIA ENEIDA PINTO GURGEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 31 - Processo nº: 10283.720938/2009-11 - Recorrente: ALESSANDRA MACEDO DE CASTRO AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 32 - Processo nº: 10680.014515/2006-32 - Recorrente: ANTONIO HUMBERTO DE CARVALHO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relatora: TANIA MARA PASCHOALIN
 33 - Processo nº: 16707.006066/2004-28 - Recorrente: ANTONIO CARLOS LEOPOLDO DA CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 34 - Processo nº: 19679.003894/2004-87 - Recorrente: NATAL DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 35 - Processo nº: 10980.725451/2010-09 - Recorrente: ALDO HEY NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 36 - Processo nº: 13971.720638/2011-96 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 37 - Processo nº: 10980.723447/2011-89 - Recorrente: CONSILIU PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 38 - Processo nº: 10880.018748/99-68 - Recorrente: BAPTISTA KEUTENEDJIAN - ESPÓLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 39 - Processo nº: 10469.727795/2011-14 - Recorrente: ALFREDO FRANCISCO DO NASCIMENTO - ESPÓLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA
 40 - Processo nº: 11543.000590/2010-30 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARIA CONCEICAO ALMEIDA ROSALEM - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 41 - Processo nº: 10930.002290/2008-44 - Recorrente: ISAAC VIEIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA
 42 - Processo nº: 11634.000896/2007-71 - Recorrente: ANTONIO CARDOSO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 43 - Processo nº: 13135.000647/2008-13 - Recorrente: CYNTHIA MARIA CARVALHO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 44 - Processo nº: 13629.000639/2008-15 - Recorrente: ANTONIO CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 45 - Processo nº: 13747.000073/2008-85 - Recorrente: ANTONIO DE PINHO TAVARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 46 - Processo nº: 10980.001756/2008-07 - Recorrente: EDEMAR KAISS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES
 47 - Processo nº: 10875.721533/2011-54 - Recorrente: AGOSTINHO SIMOES ESCANOELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
 48 - Processo nº: 13910.000856/2008-20 - Recorrente: PEDRO JACINTO CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 49 - Processo nº: 10909.004659/2008-21 - Recorrente: DIRCEU BISCAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 50 - Processo nº: 10909.004660/2008-55 - Recorrente: DIRCEU BISCAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relatora: TANIA MARA PASCHOALIN
 51 - Processo nº: 10680.011323/2008-36 - Recorrente: ELEONORA MOREIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 52 - Processo nº: 10680.012294/2008-20 - Recorrente: ELEONORA MOREIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 53 - Processo nº: 10680.011901/2008-34 - Recorrente: ELICIO NASCENTES COELHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 54 - Processo nº: 10680.013276/2006-01 - Recorrente: JOSE PEREIRA DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 55 - Processo nº: 10980.000176/2009-75 - Recorrente: EUGENIO PETREANU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 56 - Processo nº: 10860.001252/2009-26 - Recorrente: EWALDO JOSE MOLICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 57 - Processo nº: 10860.001263/2009-14 - Recorrente: EWALDO JOSE MOLICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 58 - Processo nº: 10860.001264/2009-51 - Recorrente: EWALDO JOSE MOLICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA
 59 - Processo nº: 10530.724302/2009-89 - Recorrente: ALBERTO FERNANDO SALES DE JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 60 - Processo nº: 10218.000345/2008-37 - Recorrente: ISAIAS BUHRER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA
 61 - Processo nº: 10480.721627/2010-86 - Recorrente: PEDRO CRESCENCIO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 62 - Processo nº: 10580.726255/2011-37 - Recorrente: HELENA MARIA LIMA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 63 - Processo nº: 10640.723821/2011-05 - Recorrente: MARCIA ROGERIA DE ALMEIDA LAMEGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 64 - Processo nº: 10640.723822/2011-41 - Recorrente: MARCIA ROGERIA DE ALMEIDA LAMEGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES
 65 - Processo nº: 13707.004682/2008-80 - Recorrente: VALERIO TITO GAMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
 66 - Processo nº: 10950.001392/2009-95 - Recorrente: ESTACIO RAYMUNDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 67 - Processo nº: 11060.002802/2009-11 - Recorrente: MARCOS ANTONIO PINTO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 68 - Processo nº: 13678.000065/2009-81 - Recorrente: ANTONIO MARIOSA MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relatora: TANIA MARA PASCHOALIN
 69 - Processo nº: 12898.000833/2009-49 - Recorrente: FATIMA SAMPAIO DE CARVALHO PEGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 70 - Processo nº: 13653.000525/2009-59 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: AURELIO DA SILVA ROCHA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 71 - Processo nº: 10580.720847/2007-69 - Recorrente: JEFFERSON FONSECA DE GOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 72 - Processo nº: 10980.007945/2006-13 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: GILSON MUELLER BERNECK - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 73 - Processo nº: 10640.720055/2007-32 - Recorrente: LAHYR PALETTA DE REZENDE TOSTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA
 74 - Processo nº: 10166.003140/2009-47 - Recorrente: AIRTON GUSTAVO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA
 75 - Processo nº: 13005.000418/2002-99 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: GUIDO WAECHTER - ME - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES
 76 - Processo nº: 10680.013076/2008-11 - Recorrente: FLAVIO FARIA FELICISSIMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 77 - Processo nº: 10680.013078/2008-00 - Recorrente: FLAVIO FARIA FELICISSIMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
 Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE
 78 - Processo nº: 13973.000079/2006-17 - Recorrente: MARCOS FERNANDO FERREIRA SUBTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 79 - Processo nº: 13909.000791/2008-51 - Embargante: PRESIDENTE DA 1ª TE/1ª CÂMARA/2ª SEJUL/CARF/MF e Interessado: JOSE ORIVALDO CASSIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA
80 - Processo nº: 13837.000586/2002-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JOSE FRANCISCO FILOCOMO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TANIA MARA PASCHOALIN
Presidente da Turma

PAULO HENRIQUE NEIVA DA COSTA
Chefe de Secretaria

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO 1, ED. ALVORADA, SALA 301, BRASÍLIA-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: MARIA CLECI COTI MARTINS
1 - Processo nº: 19515.007874/2008-81 - Recorrente: MARCO ANTONIO MANŞUR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 11052.000932/2010-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS ARTHUR ORTENBLAD - RECURSO DE OFÍCIO

3 - Processo nº: 10882.002322/2007-43 - Recorrente: VILMA KRESS MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO
4 - Processo nº: 10707.001611/2008-37 - Recorrente: VANILDO PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 19515.007407/2008-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO CARLOS DI GENIO - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
6 - Processo nº: 13881.000286/2009-43 - Embargante: CONSELHEIRO ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA e Interessado: WALTER FLORENTINO DA SILVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

7 - Processo nº: 13881.000287/2009-98 - Embargante: CONSELHEIRO ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA e Interessado: WALTER FLORENTINO DA SILVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: MARIA CLECI COTI MARTINS
8 - Processo nº: 10280.720475/2010-51 - Recorrente: BARBA GATO AGROPECUARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 10820.720067/2010-44 - Recorrentes: AGROPECUARIA JACAREZINHO LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo nº: 10820.720080/2010-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGRO PASTORIL PASCHOAL CAMPANELLI SA - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO
11 - Processo nº: 13362.720684/2009-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KR AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

12 - Processo nº: 13362.720685/2009-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KR AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
13 - Processo nº: 10183.721764/2009-31 - Recorrente: ANTENOR DUARTE DO VALLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 10183.721793/2009-01 - Recorrente: ANTENOR DUARTE DO VALLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 10183.721818/2009-69 - Recorrente: ANTENOR DUARTE DO VALLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: MARIA CLECI COTI MARTINS
16 - Processo nº: 15889.000365/2006-67 - Recorrente: JOSE NORIVAL GALLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo nº: 16095.720010/2013-16 - Recorrente: ELIANA DE OLIVEIRA ALVES NICOLAU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO
18 - Processo nº: 10540.720162/2010-94 - Recorrentes: CINGREPE CIA INDUSTRIAL DE AGRICULTURA E PECUARIA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo nº: 10660.720903/2009-37 - Recorrente: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo nº: 11624.720147/2011-60 - Recorrente: QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
21 - Processo nº: 10215.720125/2008-53 - Recorrentes: ANTONIO CABRAL ABREU e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo nº: 10215.720130/2008-66 - Recorrentes: ANTONIO CABRAL ABREU e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 11444.000432/2010-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KIAPARACK PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: MARIA CLECI COTI MARTINS
24 - Processo nº: 19515.001319/2003-31 - Recorrente: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA RIBEIRO CATTANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 19515.002268/2003-65 - Recorrente: GUILHERME LUIZ FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 10860.004492/2003-97 - Recorrente: JOSE WILLIAN DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO
27 - Processo nº: 13609.720043/2012-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESTAMPARIA SA - RECURSO DE OFÍCIO

28 - Processo nº: 10480.011777/2002-78 - Recorrente: MARCILIO LINS REINAUX e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
29 - Processo nº: 13706.001375/2002-61 - Recorrente: NELSON ARANHA PINTO DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo nº: 19515.000316/2003-81 - Recorrente: FELICIO ALONSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo nº: 15868.720208/2012-68 - Recorrente: RICARDO ULPIANO DOS SANTOS VIOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO
32 - Processo nº: 13362.720040/2008-70 - Recorrente: CEC INTERNACIONAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA
33 - Processo nº: 10850.723381/2012-93 - Recorrente: ZELUX AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 10850.723382/2012-38 - Recorrente: ZELUX AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo nº: 10850.723383/2012-82 - Recorrente: ZELUX AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo nº: 19515.006322/2008-56 - Recorrente: ADRIANE MARY MANTUAN GUINDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 19515.003238/2008-81 - Recorrente: DAVY LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: MARIA CLECI COTI MARTINS
38 - Processo nº: 10320.720237/2010-21 - Recorrente: JKL INTERNACIONAL AGRO NEGOCIOS RURAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Turma

PAULO HENRIQUE NEIVA DA COSTA
Chefe de Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, SALA 303, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: NUBIA MATOS MOURA

1 - Processo nº: 10882.001514/2005-71 - Recorrentes: ANTONIO LUIZ MAGLIARI JUNIOR e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 10882.002326/2006-41 - Recorrente: CLAUDIO DA SILVA ROCHA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 10865.000711/2005-81 - Recorrente: ALEX MARCELO LEITAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 10920.002873/2004-61 - Recorrente: ANAIR CONTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 10830.007163/2004-36 - Recorrentes: DEMETRIUS ELI MODELO DE SOUZA DIAS e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ALICE GRECCHI
6 - Processo nº: 19515.003018/2010-71 - Recorrente: MARA DAISY GIL DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 10280.721405/2011-09 - Recorrente: LUIZ DIAS LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA

8 - Processo nº: 10980.007482/2004-28 - Embargante: JOSE AMILTON DE OLIVEIRA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

9 - Processo nº: 10980.009865/2006-01 - Embargante: CRESUS COUTINHO CAMARGO e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relatora: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

10 - Processo nº: 11516.002669/2005-65 - Recorrente: NELDER FRANCISCO PANOSSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
11 - Processo nº: 19515.003353/2009-36 - Recorrentes: MAURICIO ROSILHO e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 13808.000881/2002-95 - Recorrente: FEBASP SC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: NUBIA MATOS MOURA

13 - Processo nº: 10218.720201/2007-10 - Recorrente: VOLDIMIR MAISTROVICZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 10218.720217/2007-22 - Recorrente: VOLDIMIR MAISTROVICZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 10218.720232/2007-71 - Recorrente: VOLDIMIR MAISTROVICZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 10950.720436/2008-07 - Recorrente: AGRICOLA E PECUARIA BACURI DO RIO DOCE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo nº: 10950.720673/2009-41 - Recorrente: AGRICOLA E PECUARIA BACURI DO RIO DOCE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 10950.720674/2009-95 - Recorrente: AGRICOLA E PECUARIA BACURI DO RIO DOCE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ALICE GRECCHI
19 - Processo nº: 10480.727184/2013-80 - Recorrente: SOCIEDADE COOPERATIVA COOPVITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo nº: 10980.729154/2012-96 - Recorrente: ROMEU DE BARROS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

21 - Processo nº: 10930.001500/2006-15 - Recorrente: LUIS PAULO BOMBASSARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo nº: 10865.002581/2006-00 - Recorrente: WALTER ARTEMIO DIAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
23 - Processo nº: 13851.001458/2005-20 - Recorrente: RICARDO TEIXEIRA PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 10830.003446/2009-13 - Recorrente: THEBES SOAVE GUIMARAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: NUBIA MATOS MOURA

25 - Processo nº: 10930.001170/2007-49 - Recorrente: OLIVEIRA MARTINS SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 16306.000206/2008-09 - Recorrente: MAVIBEL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



27 - Processo nº: 13161.720237/2008-75 - Recorrente: JACINTHO HONORIO DA SILVA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 11080.012947/2008-01 - Recorrente: CARMEN BACKES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ALICE GRECCHI

29 - Processo nº: 11052.000744/2010-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REXAM DO BRASIL LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

30 - Processo nº: 12963.000428/2010-33 - Recorrente: ROBERTO PASQUA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA

31 - Processo nº: 10980.012622/2005-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: EDSON MATHEUS DIOGO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 - Processo nº: 13982.001025/2007-41 - Recorrente: IVO HELMUTH GERLACH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

33 - Processo nº: 10845.000421/2001-41 - Recorrente: JOSE HERIBERTO PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

34 - Processo nº: 10830.000204/2007-14 - Recorrente: SOLANGE BORBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS

35 - Processo nº: 10166.010204/2008-85 - Recorrente: SONIA SALDANHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: NUBIA MATOS MOURA

36 - Processo nº: 10218.720990/2007-99 - Recorrente: CO-TA, PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 10218.721019/2007-86 - Recorrente: CO-TA, PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo nº: 13027.000148/2007-72 - Recorrente: CLARICE DE CASTRO CAMPOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ALICE GRECCHI

39 - Processo nº: 16327.001286/2006-00 - Recorrente: SAFRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALS MOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 19515.006352/2009-43 - Recorrentes: RICARDO FURLAN RODRIGUES e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA

41 - Processo nº: 10840.720375/2008-17 - Recorrente: JOSE LUIZ MATTHES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 10840.720376/2008-61 - Recorrente: JOSE LUIZ MATTHES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI

43 - Processo nº: 13701.000806/2007-27 - Recorrente: NELSON MENDES FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS

44 - Processo nº: 10540.720112/2007-10 - Recorrente: BARRA VELHA AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 10540.720113/2007-56 - Recorrente: BARRA VELHA AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 10540.720114/2007-09 - Recorrente: BARRA VELHA AGRO PECUARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: NUBIA MATOS MOURA

47 - Processo nº: 10218.720810/2007-79 - Recorrente: NASSANDRO FERREIRA GARCIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relatora: ALICE GRECCHI

48 - Processo nº: 19515.720414/2013-18 - Recorrente: LUCIO BOLONHA FUNARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

49 - Processo nº: 10120.724569/2013-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONCALVES - RECURSO DE OFÍCIO

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: NUBIA MATOS MOURA

50 - Processo nº: 13149.000022/2007-11 - Recorrente: TANIA MARA QUIRINO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
Presidente da Turma

PAULO HENRIQUE NEIVA DA COSTA
Chefe de Secretária

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1 de novembro de 2014, adotarão as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Alcool hidratado		Óleo Combustível			Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	Internas	Interesta-duais	Originado de Importação	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	70,24%	126,99%	22,10%	31,29%	38,75%	27,19%	10,48%	34,73%	-	-	-	-	-	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado			
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	Internas	Interesta-duais	Originado de Importação 4%	
*SP	70,24%	126,99%	32,80%	50,90%	81,99%	106,80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,48%	51,05%	59,63%	46,33%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	70,24%	126,99%	32,80%	50,90%	81,99%	106,80%	40,76%	87,69%	22,10%	27,19%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	70,24%	126,99%	18,73%	44,80%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais
*SP	70,24%	126,99%	32,80%	50,90%	81,99%	106,80%	-	-

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	101,88%	169,17%	19,11%	45,25%

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais
*SP	101,88%	169,17%	45,11%	64,90%	142,73%	175,83%	-	-

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	101,88%	169,17%	24,26%	51,54%

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais
*SP	101,88%	167,17%	45,11%	64,90%	142,73%	175,83%	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	70,24%	126,99%	32,80%	50,90%	81,99%	106,80%	47,69%	96,92%	22,10%	27,19%

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	101,88%	169,17%	45,11%	64,90%	142,73%	175,83%	47,97%	97,29%	22,10%	27,19%

* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	101,88%	126,99%	32,80%	50,90%	142,73%	175,83%	55,25%	107,00%	22,10%	27,19%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Interestaduais		Originado Importação 4%	de
	Internas	Interestaduais	7%	12%		
*SP	22,10%	-	38,75%	-	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		Originado Importação 4%	de
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais		
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



ATO COTEPE/PMPF Nº 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1 de novembro de 2014, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)	
AC	3,3888	3,0314	3,7669	2,0000	2,6970	-	-	-	-
AL	2,9920	2,4530	3,3776	1,8321	2,5560	-	-	-	-
*AM	3,2275	2,5649	3,6119	-	2,5589	-	-	-	-
AP	2,9620	2,5710	4,0038	-	2,8000	-	-	-	-
*BA	3,0900	-	-	-	2,4500	1,9600	-	-	-
CE	2,9300	2,3900	2,9170	-	2,2700	-	-	-	-
*DF	3,1600	2,5440	3,6323	-	2,4830	2,4500	-	-	-
ES	2,9839	2,4866	2,7942	2,2542	2,4968	1,8973	-	-	-
GO	3,1231	2,5639	3,3846	-	2,2563	-	-	-	-
MA	3,0130	2,4450	3,6660	-	2,5970	-	-	-	-
MT	3,1227	2,7959	4,0514	3,6075	2,0008	2,1648	1,9000	-	-
MS	3,0500	2,3000	2,8718	3,1681	1,9712	1,5990	-	-	-
MG	3,0740	2,5503	2,8485	2,3000	2,2920	-	-	-	-
PA	3,0930	2,6800	3,2546	-	2,6330	-	-	-	-
*PB	2,9034	2,4390	3,1131	2,5599	2,3246	1,9815	-	2,6203	2,6203
*PE	2,9680	2,5080	3,3608	-	2,4370	-	-	-	-
*PI	2,8739	2,5179	3,3472	2,8346	2,6292	-	-	-	-
PR	3,0500	2,4800	3,3900	-	2,1000	-	-	-	-
*RJ	3,1855	2,5104	3,4615	1,5960	2,4946	1,8573	-	-	-
*RN	3,0290	2,5363	3,6923	-	2,6570	2,0050	-	1,6687	-
RO	3,2100	2,7600	3,7300	-	2,6700	-	-	2,4311	-
RR	3,0900	2,7300	3,7989	7,3950	2,5500	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-	-
*SC	3,0100	2,4800	3,4200	-	2,4400	2,0700	-	-	-
*SP	2,8420	2,4729	-	-	1,8650	-	-	-	-
SE	2,9510	2,4612	3,0670	2,5120	2,5150	1,8682	-	-	-
*TO	3,0600	2,5000	3,6695	3,7300	2,3300	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marivaldo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Estado de Santa Catarina a não exigir o estorno do crédito relativo às mercadorias existentes em estoque e que tenham sido destruídas em decorrência de incêndio e a restituir o ICMS devido relativo ao mês de abril de 2014.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado, em relação a empresa Dois Anjos Comércio de Tecidos e Sintéticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 06.073.805/0001-41, atingida por incêndio no dia 28 de abril de 2014:

I - a não exigir o estorno do crédito relativo à entrada das mercadorias existentes em estoque que tenham sido destruídas pelo incêndio;

II - a conceder remissão do ICMS devido relativamente ao mês de competência abril de 2014.

Cláusula segunda A anuência do Distrito Federal a este Convênio tem por objetivo autorizar o Estado de Santa Catarina a conceder o benefício fiscal indicado na Cláusula primeira sem, contudo, vincular o Distrito Federal à adoção de idêntico procedimento.

Cláusula terceira A comprovação da ocorrência descrita na cláusula primeira deverá ser feita mediante laudo pericial fornecido pela Polícia Civil, Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marivaldo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Convênio ICMS 57/14, que autoriza o Estado do Amazonas a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Fazenda Estadual, na forma e condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica alterada a cláusula quarta do Convênio ICMS 57/14, de 13 de junho de 2014, com a seguinte redação:

"Cláusula quarta A adesão do sujeito passivo ao REFAZ deverá ser efetuada até 31 de outubro de 2014, observado o disposto na legislação estadual."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso -

ATO COTEPE/ICMS Nº 50, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se refere o § 3º da cláusula oitava do Protocolo ICMS 04/2014, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, torna público que a Comissão, na sua 227ª reunião extraordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2014, em Brasília, DF, aprovou a divulgação dos prazos de transmissão eletrônica de informações a que se refere o § 3º da cláusula oitava do Protocolo ICMS 04/14, de 21 de março de 2014, a serem observados a partir de 1º de fevereiro de 2015, como segue:

CALENDÁRIO 2015						
CLÁUSULAS	MÊS DE TRANSMISSÃO					
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
SEXTA	6	6	6	6	5	
SÉTIMA	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	

CALENDÁRIO 2015						
CLÁUSULAS	MÊS DE TRANSMISSÃO					
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEXTA	6	6	4	6	6	4
SÉTIMA	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de outubro de 2014

Nº 195 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 229ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 21 de outubro de 2014, foram celebrados os seguintes Ajustes SINIEF e Convênios ICMS:

AJUSTE SINIEF 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na sua 229ª reunião ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

A J U S T E

Cláusula primeira Fica alterado o § 7º da Cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, com a redação que se segue:

"§ 7º A escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2016, para os estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e para os estabelecimentos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigida de estabelecimento de contribuintes de outros setores."

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marivaldo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

AJUSTE SINIEF 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira O § 13 da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 13. Para os Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina, na hipótese do § 5º-A da cláusula nona, havendo problemas técnicos de que trata o caput, o contribuinte poderá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão "DANFE Simplificado em Contingência", dispensada a utilização de formulário de segurança, devendo ser observadas as destinações de cada via conforme o disposto nos incisos I e II do § 5º."

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a concessão de isenção de ICMS nas saídas internas de briquete e pellet, nas condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Amazonas autorizado a conceder isenção do ICMS incidente nas saídas internas de briquetes e pellets de madeira, classificados no código NCM 4401.3, e a estabelecer normas complementares para fruição do referido benefício, conforme disposto em sua legislação estadual.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destina ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e nos arts. 102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O prazo previsto no Anexo único do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011, para aplicação ao Estado de Pernambuco fica alterado para 1 de julho de 2015.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS em operações com bens e mercadorias a serem comercializados na Feira Escandinava.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas seguintes operações realizadas pela Associação Beneficente Escandinava Nordlyset, inscrita no CNPJ sob o nº 61.634.770/0001-80:

I - importação de bens e mercadorias destinados à comercialização na Feira Escandinava;

II - comercialização de bens e mercadorias durante a Feira Escandinava a ser realizada uma vez por ano.

Parágrafo único. A Feira Escandinava será realizada uma vez por ano, por um período máximo de 2 dias.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Estado do Paraná a dispensar ou reduzir juros e multas de débitos fiscais, relacionados ao ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná autorizado a dispensar 95% (noventa e cinco por cento) da multa e 90% (noventa por cento) dos juros relacionados com débitos fiscais do ICM e ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, desde que os débitos decorrentes de obrigação principal ou acessória, devidamente atualizados, sejam integralmente recolhidos até 12 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.

Cláusula segunda O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Cláusula terceira Os procedimentos necessários para operacionalização do benefício previsto neste convênio serão estabelecidos na legislação tributária estadual.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Convênio ICMS 83/11, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 83, de 8 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

"Autoriza as unidades federadas que indica a conceder isenção do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas, no recebimento de mercadorias pelas suas respectivas companhias estaduais de água e saneamento.";

II - a cláusula primeira:

"Cláusula primeira Ficam as unidades federadas a seguir indicadas autorizadas a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas, no recebimento interestadual de bens e mercadorias, exceto energia elétrica, por suas respectivas companhias estaduais de água e saneamento:

I - Pernambuco: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA; e

II - Rio Grande do Norte: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Parágrafo único. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a:

I - não exigir da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA as obrigações tributárias ainda não constituídas, relativas a fatos geradores correspondentes às situações previstas no caput, ocorridos até a data de início de produção dos efeitos do presente convênio em seu território; e

II - não aplicar o benefício de que trata o inciso I a determinadas mercadorias, de acordo com o estabelecido em sua legislação fiscal."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza os Estados que menciona a conceder diferimento do ICMS devido nas operações com máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica incorporados ao ativo imobilizado de estabelecimentos geradores de energia solar ou eólica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados da Paraíba e do Piauí autorizados a conceder diferimento do ICMS incidente nas operações de aquisição interestaduais relativamente ao diferencial de alíquota, e de importação de máquinas, equipamentos e materiais sem similar nacional, destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, incorporadas ao ativo imobilizado de estabelecimentos geradores de energia solar ou eólica, constantes no Anexo Único.

§ 1º O imposto diferido, relativo às operações de que trata o caput, deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro.

§ 2º Implica perda do diferimento, hipótese em que o valor do ICMS diferido será exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, quando o contribuinte destinar as mercadorias beneficiadas com o diferimento para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da Federação, a qualquer título.



§ 3º A ausência de similaridade deverá ser comprovada mediante laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo das mercadorias relacionadas no Anexo Único, de abrangência nacional, ou órgão federal competente.

§ 4º O diferimento:

I - não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II - não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III - aplica-se exclusivamente aos contribuintes beneficiários de Regime Especial, que disporá sobre as condições para sua fruição e será conferido caso a caso, devendo ser requerido, previamente, pelo interessado, à administração tributária;

IV - não autoriza restituição ou compensação de importância já paga.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor a partir da data da publicação de sua ratificação nacional.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
I	FIO-MÁQ.DENT./NERV./SUL./REL.OBTIDO - LAMINAGEM	72131000
II	BARRAS FERRO/ACO.LAM.QUEN.DENT./LAMINAG.	72142000
III	OUTS.BARRAS.FERRO/ACO.OBTIDAS.ACAB.A FRIO	72155000
IV	TUBOS RÍGIDOS DE POLÍMEROS DE ETILENO	39172100
V	OUTRAS OBRAS DE FERRO OU AÇO	73269090
VI	OUTRAS OBRAS DE COBRE	74199990
VII	TORRES E PÓRTICOS.FER.FUND./ACO EXC.9406	73082000
VIII	OUTS.TRANÇAS.LINGAS.SEMELH.FER./ACO Ñ ISOL.	73129000
IX	OUTRAS OBRAS MOLDADAS. DE AÇO	73259910
X	OUTS.TUBOS NÃO REFORÇADOS D/POLIPROPILENO	39173229
XI	ISOLADORES DE VIDRO./USO ELÉTRICOS	85461000
XII	OUTS.OBRAS D/PLÁSTE OUTS.MAT.POS. 3901/3914	39173229
XIII	ISOLADORES DE VIDRO./USO ELÉTRICOS	85461000
XIV	OUTS.OBRAS D/PLÁSTE OUTS.MAT.POS. 3901/3914	39269090
XV	OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO	76169900
XVI	EQUIP.TERM./REP.FIB.ÓTICAS.VELOC.>2,5GBITS/S.	85176252
XVII	TRANSFORMADOR.DIELETR.LIQ.POT.>650-10.000KVA	85042200
XVIII	DISJUNTORES P/TENSÕES SUP.1000V.INFA 72,5KV	85352100

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Mauricio Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Estado do Piauí a conceder desconto pelo pagamento do ICMS apurado pela sistemática normal e pelo regime de substituição tributária, nas condições que estabelecer em sua legislação tributária.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 229ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Piauí autorizado a conceder desconto pela antecipação do pagamento do ICMS apurado pela sistemática normal e pelo regime de substituição tributária em favor deste Estado, relativamente aos fatos geradores ocorridos no primeiro e segundo decêndio do período de apuração de dezembro de 2014, nas condições que estabelecer em sua legislação tributária.

§ 1º Para gozar do desconto pela antecipação do pagamento do ICMS, o contribuinte deverá apurar e recolher o imposto referente:

I - ao primeiro decêndio do período de apuração de dezembro de 2014, em separado, até o dia 22 de dezembro de 2014, com desconto de 6% (seis por cento);

II - ao segundo decêndio do período de apuração de dezembro de 2014, em separado, até o dia 26 de dezembro de 2014, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O ICMS referente ao terceiro decêndio do período de apuração de dezembro de 2014, será apurado e recolhido sem desconto, nos prazos fixados no Regulamento do ICMS, para cada categoria de contribuinte.

§ 3º O descumprimento dos prazos fixados no § 1º, exclui terminantemente a aplicação do desconto, qualquer que seja a motivação do atraso.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega, Secretário da Receita Federal do Brasil - Carlos Alberto de Freitas Barreto, Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Mauricio Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Mário José Lacerda de Melo, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Luiz Gonzaga Campos de Sousa, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 1.827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Portaria RFB nº 2.206, de 2010.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011 e na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com a nova redação dada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º As alíneas "a" dos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Portaria RFB nº 2.206, de 11 de novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

I - Tratando-se de Pessoa Jurídica:

a) na data fixada em edital para a abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válidas ou, no caso de emissão de certidão a partir de 03/11/2014, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas até o dia anterior à data fixada em edital para a abertura da Sessão Pública; ou

b)

c)

II - Tratando-se de Pessoa Física:

a) na data fixada em Edital para a Abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válidas ou, no caso de emissão de certidão a partir de 03/11/2014, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas previamente à data fixada para Abertura da Sessão Pública; ou

b)

c)

d)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Declara concedido o Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa - IN RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações feitas pelas IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, IN RFB 1.048, de 29 de junho de 2010, e IN RFB nº 1.153, de 11 de maio de 2011, declara:

Art. 1º - Concedido o Registro Especial de número UP - 01401/00092 (Processo 10140.722369/2013-59), ao estabelecimento EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA HOJEMS LTDA - ME, CNPJ 01.423.143/0001-79, domiciliada a Av. Clodoaldo Garcia, 1.975, Fundos, Bairro Santos Dumont, em Tres Lagoas/MS, CEP 79.630-000.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

FLÁVIO DE BARROS CUNHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PARNAMIRIM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O Inspetor Chefe da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Parnamirim/RN, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759/2000, parágrafo esse alterado pelo Art. 810 do Decreto nº 7.213/2010, e parágrafo único do Art. 1º e parágrafo único do Art. 12, ambos da IN RFB nº 1.209/2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro as seguintes inscrições:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4. A.0614	LAYRA ANGELINA DE ALBUQUERQUE COSTA	013.757.834-24	10469.725960/2014-46
4. A.0615	GÉSSICA ARAÚJO DOS SANTOS	086.159.904-76	10469.725959/2014-11

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JORGE LUIZ DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, e, considerando o que consta no processo administrativo nº 10976.000220/2009-14, resolve:

Art. 1º Declarar Inapta a inscrição de número 21.877.675/0001-93 - em nome de JOÃO RICARDO TACIANO - EPP, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos do inciso II, dos artigos 37 e 39, da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 - empresa não localizada no endereço informado no CNPJ.

Art. 2º Declarar ineficazes, para efeitos tributários, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da publicação deste ADE.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADMAR MARTINS DE PAULA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Declara NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência constante na Portaria DRF/JFAMG nº 59, de 14/06/2012 combinado com o que dispõe no inciso I, artigo 33, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470 de 30 de maio de 2014 bem como os elementos integrantes do Processo 10640.721138/2012-14, declara:

NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 03.215.333/0001-26, razão social: Luiz Antonio Iglesias, por enquadrar-se na hipótese prevista no inciso I, artigo 33 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470 de 30 de maio de 2014.

ADRIANO BRANDÃO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 705, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, considerando o disposto pela Portaria RFB nº 1.687, de 17 de setembro de 2014, e, ainda, considerando a grande quantidade de procedimentos fiscais realizados por unidades descentralizadas, tanto da própria região fiscal quanto das demais regiões, e visando garantir o controle eficiente desses procedimentos fiscais, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Fiscalização da SRRF07 - Difis, ao Chefe da Divisão de Administração Aduaneira da SRRF07 - Diana, ao Chefe da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da SRRF07 - Direp e aos seus respectivos Substitutos, sempre dentro dos limites de atuação de suas Divisões e observando, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do Sigilo Fiscal, para autorizar a expedição e alteração do Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF), de que trata a Portaria RFB nº 1.687, de 2014.

Art. 2º Delegar as competências referentes às manifestações previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 7º da Portaria RFB nº 1.687, de 2014, para o Chefe da Divisão de Administração Aduaneira e para o Chefe da Divisão de Fiscalização, nos casos de procedimentos fiscais da área aduaneira e da área de tributos internos, respectivamente.

Art. 3º Ficam convalidados os Termos de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF) expedidos e alterados até a data da publicação desta Portaria pelas chefias mencionadas no artigo 1º.

Art. 4º Revogar a Portaria SRRF07 nº 239, de 9 de abril de 2013, publicada no DOU de 10 de abril de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DENISE ESTEVES FERNANDEZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓIATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição nº 07.986.552/0001-60 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa AGRO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, por não haver sido localizada no endereço constante do CNPJ, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 37 e no inciso I do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15536.720059/2014-51.

Art. 2º - Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, em virtude do contido na alínea "b", do inciso I, do § 3º, do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição nº 07.438.157/0001-42 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa UNIT DE ICARAI COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. EPP, por omissão na entrega de declarações e por não haver sido localizada no endereço constante do CNPJ, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 37, e no inciso I do artigo 39, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15536.720055/2014-72.

Art. 2º - Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, em virtude do contido nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do § 3º, do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição nº 02.332.209/0001-88 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa DISBARR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., por omissão na entrega de declarações e por não haver sido localizada no endereço constante do CNPJ, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 37, e no inciso I do artigo 39, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15536.720056/2014-17.

Art. 2º - Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, em virtude do contido nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do § 3º, do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇUATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Comunicação de Inaptidão

Contribuinte : KANENGE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ : 36.177.699/0001-07
Processo : 15563.720302/2014-11

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado nos artigos 37, inciso II, 39, inciso II, parágrafo 2º e 43, parágrafo 3º, inciso I, alínea "b" da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º. O contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelo motivo infraposto:

I - No curso dos trabalhos de ação fiscal, amparada pelo Mandado de Procedimento Fiscal nº 0710300.2014-00487-8, por não haver sido localizada no endereço informado à RFB, caracterizando a situação cadastral inapta da referida sociedade, a teor do inciso II do artigo 37 da IN RFB nº 1.470/2014.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão da constatação do descrito no inciso anterior.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUÍNTES
NO RIO DE JANEIROATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes - instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O Delegado Adjunto da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro - Demac/RJO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 303, combinado com o inciso VI do artigo 302 e o inciso VI do artigo 314, todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, com fundamento nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e nos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 16682.720811/2014-42, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes - de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio 2013, a pessoa jurídica Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, CNPJ nº 33.530.486/0001-29.

Art. 2º O presente ato aplica-se exclusivamente à implantação do projeto de acesso óptico GPON - Embratel - São Luís, aprovado pela Portaria nº 592 de 25 de agosto de 2014, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art.4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HILDEBRANDT PISCITELLI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GUARULHOS

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituída pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso XI, suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos, combinado com o art. 3º, inciso VI, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, a pessoa jurídica MEGA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, CNPJ: 00.213.123/0001-00, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2014, conforme o despacho decisório DRF/GUA/SECAT nº 390/2014 exarado no processo administrativo nº 10875.722986/2014-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES DE MACEDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUNDIAÍATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Inscreve em Registro Especial de Produtor de Bebida Alcoólica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, usando da atribuição que lhe confere os arts. 302, IX, e 314, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o que consta no processo nº 13836.720184/2014-51, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial sob o nº 08124/076, para a atividade de PRODUTOR de bebidas alcoólicas a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGUARDENTE BENEDETTI LTDA - ME, CNPJ 44.698.041/0001-79, estabelecida na Rodovia Amparo a Serra Negra, SN, Km 138 - Amparo/SP - CEP 13903-050.

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a produzir os produtos abaixo discriminados:

Produto - Atividade Produtor	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente Autorizada por este Ato
Batida de Canela	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Abacaxi	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Coco	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Jabuticaba	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Maracujá	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Leite	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Chocolate	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml

Art. 3º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro especial nos termos do art. 8º da referida instrução normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ROBERTO MARTINS


**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

Inscrive em Registro Especial de Atacada de Bebida Alcoólica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, usando da atribuição que lhe confere os arts. 302, IX, e 314, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o que consta no processo nº 13836.720184/2014-51, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial sob o nº 08124/077, para a atividade de ATACADISTA de bebidas alcoólicas a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGUARDENTE BENEDETTI LTDA - ME, CNPJ 44.698.041/0001-79, estabelecida na Rodovia Amparo a Serra Negra, SN, Km 138 - Amparo/SP - CEP 13903-050.

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a comercializar os produtos abaixo discriminados:

Produto - Atividade Atacadista	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente Autorizada por este Ato
Batida de Canela	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Abacaxi	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Coco	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Jabuticaba	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Maracujá	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Leite	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml
Batida de Chocolate	Flor da Montanha	Vasilhame de vidro não-retornável	500 ml

Art. 3º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro especial nos termos do art. 8º da referida instrução normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ROBERTO MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 2009, declara:

1. - Inscrita no Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 976/09, o estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: MECANPRINT GRÁFICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Endereço: Av. Nelson da Veiga nº 860 - Bairro: Jardim do Bosque - CEP: 15053-600
Cidade: São José do Rio Preto - SP
C.N.P.J. Nº: 14.799.945/0001-20
Registro Especial nº: GP/08107/00173
Processo administrativo nº: 10850.723.350/2014-02
Atividade: USUÁRIO(UP) - IN RFB nº 976/09, art. 1º, § 1º, inciso V.

2 - A empresa supra se obriga a:

2.1 - Comunicar à autoridade concedente as futuras alterações nos elementos constantes no artigo 3º da IN-SRF nº 976/2009, encaminhando cópia dos atos de alteração no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua efetivação ou quando for o caso, do arquivamento no registro do comércio.

2.2 - Entregar no prazo previsto na legislação, a Declaração Especial de Informações relativas ao controle de papel imune (DIF), consoante artigos 10 a 13 da IN-RFB nº 976/2009.

2.3 - Cumprir pontualmente suas obrigações tributárias e acessórias relativas aos tributos federais.

SERGIO LUIZ ALVES

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 289,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara a suspensão da imunidade tributária.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, VII e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e com base no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, artigos 9º e 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigo 123 do Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19515.720807/2014-02.

Art. 1º Declara a suspensão da imunidade tributária de ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PETRÓPOLIS, CNPJ 10.545.173/0001-49, nos anos-calendário 2009 e 2010, por inobservância ao disposto no artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal de 1988, artigo 14 do Código Tributário Nacional e demais normas tributárias pertinentes à matéria.

Art. 2º Fica a pessoa jurídica mencionada sujeita aos lançamentos de ofício para a constituição dos créditos tributários relativos aos tributos e contribuições devidos e administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cujos fatos geradores ocorreram nos períodos abrangidos pela suspensão da imunidade tributária aqui especificada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

**SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 290,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

Inscrive o contribuinte no registro especial de bebidas alcoólicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Portaria DEFIS/SPO nº 140 de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de bebidas alcoólicas sob o número 08190/186, na atividade de importador, o estabelecimento da empresa THE GREY WOLF - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 18.199.276/0001-06, localizado na Av. do Jangadeiro 735 pavimento inferior, Interlagos - São Paulo/SP, de acordo com o dossiê de atendimento 10010.024383/1014-04.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANDRÉ HIDEAKI MATSUMOTO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza a empresa que menciona a operar o regime aduaneiro especial de Depósito Alfandegado Certificado - DAC.

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, com a competência estabelecida no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, e considerando o que consta no processo nº 10935.721279/2013-02, declara:

Art.1º Fica a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, CNPJ 76.494.459/0013-94, administradora do porto seco localizado na Rodovia BR 277, Km 576, Lote 269, s/nº, Fazenda São Domingos, Cascavel (PR), autorizada a operar o Regime Aduaneiro Especial de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, em caráter precário, com carga geral, em área delimitada de 400 m2, conforme projetos de engenharia acostados aos autos do processo acima mencionado.

Art.2º O controle fiscal e aduaneiro será exercido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Cascavel, que poderá baixar as rotinas operacionais que se fizerem necessárias.

Art.3º A autorização ora outorgada pode ser extinta a pedido da administradora ou revista, a qualquer tempo, com vistas a adequá-la às normas vigentes, sujeitando-se também às sanções administrativas e outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Art.4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO GOMES NUNES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, coabitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009 e 12.249/2010.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DRF/CTA nº 49 de 15 maio de 2013, publicada no DOU de 17 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº19985.722365/2014-94, resolve:

Art.1º- Coabitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria nº 130, de 23 de dezembro de 2013, do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U de 24 de dezembro de 2013.

EMPRESA: GEO ENERGIA SOLUÇÕES DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
CNPJ: 09.014.782/0001-92
CEI: 51.223.19134/71
NOME DO PROJETO: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo à Linha de Transmissão Marimbondo II - Assis, em 500 Kv, (descrição completa no anexo I da Portaria SPDE MME nº 130 de 23 de dezembro de 2013), de titularidade da empresa TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A. CNPJ 17.261.505/0001-02, habilitada ao REIDI pelo Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro nº 168, de 01 de julho de 2014, publicado no DOU de 03 de julho de 2014.
ATO AUTORIZATIVO: Contrato de concessão ANEEL 004/2013- Lote D com a Triangulo Mineiro S/A
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: de 14/08/2013 até 13/08/2015 (24 meses contados da assinatura do contrato com a TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A)
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia Elétrica.

Art. 2º - Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:

1) O número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
2) O número do ato declaratório que concedeu a coabitação ao REIDI à empresa adquirente; e, conforme o caso, a expressão:

a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da COFINS - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I"; ou,
b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da COFINS - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".

Art.3º - O cancelamento da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto implica no cancelamento automático da presente coabitação.

Art. 4º - Concluída a participação da coabitada no projeto, deverá ser solicitado o cancelamento da presente coabitação no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, conforme art. 9º do Decreto nº 6.144, de 2007.

Art. 5º - A presente coabitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

EDERSON DE MELO ROCHA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2014**

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE-SC, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 4 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIP), e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE) passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único, para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de embalagem, salvo nos casos expressamente definidos.

Art. 3º O deferimento do pedido de enquadramento ou re-enquadramento não convalida a classificação fiscal informada pelo contribuinte, tampouco produz os efeitos próprios de solução de consulta sobre classificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 08 de maio de 2014, conforme disposto no inciso II do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
03.500.301/0001-72	AMENDOIM JOINVILLE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	AMENDOIM JOINVILLE SUCESSOR	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CATUABA JOINVILLE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CATUAIM CATUABA COM AMENDOIM	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CHOCOLATE JOINVILLE SUCESSOR	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	COCO JOINVILLE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	COCO JOINVILLE SUCESSOR	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CZAROFF CACAU FRUIT FILTERED	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CZAROFF LEMON CITRUS FRUIT FILTERED	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CZAROFF MALTÓN MALT FILTERED	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CZAROFF PASSION FRUIT FRUIT FILTERED	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CZAROFF RED APPLE FRUIT FILTERED	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	CZAROFF RED FRUITS FRUIT FILTERED	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	LIMÃO JOINVILLE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	MARACUJÁ JOINVILLE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	MARACUJÁ JOINVILLE SUCESSOR	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	MARULA JOINVILLE SUCESSOR	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	MILHO JOINVILLE SUCESSOR	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.500.301/0001-72	JOINVILLE BRANCA	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
03.500.301/0001-72	JOINVILLE OURO	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
03.500.301/0001-72	MANGUAÇA BRANCA	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
03.500.301/0001-72	MANGUAÇA BRANCA	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
03.500.301/0001-72	MANGUAÇA OURO	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
03.500.301/0001-72	MANGUAÇA OURO	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
03.500.301/0001-72	PRÍNCIPE JOINVILLE BRANCA	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
03.500.301/0001-72	PRÍNCIPE JOINVILLE OURO	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
03.500.301/0001-72	ABU DHABI	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
03.500.301/0001-72	CZAROFF FILTERED DISTILLED	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
03.500.301/0001-72	Ó MAN	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
03.500.301/0001-72	DENHAQ	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	I
03.500.301/0001-72	PRÍNCIPE JOINVILLE	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	I
03.500.301/0001-72	PRÍNCIPE JOINVILLE BUTIÁ	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	H

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inc. III do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput, inciso III, art. 40, art. 43 caput e § 3o, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e as informações constantes do processo nº 10909.721938/2014-09, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição número 15.828.453/0001-88, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa X MUSIC - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, em face de irregularidade em operações de comércio exterior.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa X MUSIC - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados desde 15/07/2013 (art. 43, § 3o, inciso II da Instrução Normativa RFB 1.470/14).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANA DA SILVA DA CUNHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inc. III do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput, inciso III, art. 40, art. 43 caput e § 3o, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e as informações constantes do processo nº 10909.721935/2014-67, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição número 07.517.710/0001-32, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa NDT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em face de irregularidade em operações de comércio exterior.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa NDT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados desde 15/07/2013 (art. 43, § 3o, inciso II da Instrução Normativa RFB 1.470/14).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANA DA SILVA DA CUNHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 174, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e nos artigos 15, VI, 75, I e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011, declara:

Art. 1º O contribuinte CRISTAIS DE GRAMADO LTDA., CNPJ nº 05.210.693/0001-60, excluído de sua opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão de ter incorrido nas hipóteses de exclusão a que se referem os incisos I e XII do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no processo nº 11020-723.220/2014-05.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrem a partir de 1º de dezembro de 2009, de acordo com o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 76, I da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 10 (dez) anos-calendário seguintes, estendendo-se tais efeitos até 31/12/2021, nos termos do §2º do art. 29 da citada Lei Complementar c/c art. 76, IV e §2º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011.

Art. 3º Da presente declaração de exclusão caberá, no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência, impugnação junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo (Decreto nº 70.235/72), assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 175, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e nos artigos 15, VI, 75, I e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011, declara:

Art. 1º O contribuinte GUSTAVO ALFREDO FUCHS & CIA. LTDA. - ME., CNPJ nº 06.262.774/0001-77, excluído de sua opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão de ter incorrido nas hipóteses de exclusão a que se referem os incisos I e IV do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no processo nº 11020.723.304/2014-31.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrem a partir de 1º de dezembro de 2009, de acordo com o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 76, I da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 10 (dez) anos-calendário seguintes, estendendo-se tais efeitos até 31/12/2021, nos termos do §2º do art. 29 da citada Lei Complementar c/c art. 76, IV e §2º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011.

Art. 3º Da presente declaração de exclusão caberá, no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência, impugnação junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo (Decreto nº 70.235/72), assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

LUIZ WESCHENFELDER



**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 618, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

Ativo	Data de Aniversário	VNA e juros na data de aniversário em R\$
BNCC920116	16/10/2014	54.386137
CVSA970101	01/10/2014	1.746.660000
CVSB970101	01/10/2014	1.386.760000
CVSC970101	01/10/2014	1.746.660000
CVSD970101	01/10/2014	1.386.760000
ESTA980625	25/09/2014	55.950000
ESTF980615	15/10/2014	423.170000
ESTI980815	15/10/2014	987.430000
JUST920116	16/10/2014	54.384794
NUCL910801	31/10/2014	119.025953
SUMA920199	16/10/2014	54.386137

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para dia de referência em outubro de 2014, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMIÇÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	01/10/2014	21/09/2000		21/09/2030	888,21
CDP	01/10/2014	17/02/2000		17/02/2030	902,79
CDP	01/10/2014	18/11/1999		18/11/2029	908,15
CDP	01/10/2014	23/09/1999		23/09/2029	944,88
CDP	01/10/2014	18/06/1999		18/06/2029	962,82
CDP	01/10/2014	22/04/1999		22/04/2029	961,68
CDP	01/10/2014	29/12/1998		29/12/2028	995,12
CDP	01/10/2014	17/12/1998		17/12/2028	1.001,88
CDP	01/10/2014	15/10/1998		15/10/2028	1.000,33
CDP	01/10/2014	20/08/1998		20/08/2028	1.025,06
CDP	01/10/2014	19/03/1998		19/03/2028	1.089,37
CDP	01/10/2014	22/03/2001		22/03/2031	883,12
CDP	01/10/2014	17/05/2001		17/05/2031	884,80
CDP	01/10/2014	28/03/2002		28/03/2032	892,71
CDP	01/10/2014	16/08/2001		16/08/2031	881,13
CFT-A1	01/10/2014	15/01/2000		diversos	3.054,70
CFT-A1	01/10/2014	15/09/1998		15/09/2028	3.692,27
CFT-A5	01/10/2014	15/04/2000		15/01/2016	493,15
CFT-B	01/10/2014	01/01/2006		01/01/2036	1,091397
CFT-B	01/10/2014	01/01/2005		01/01/2035	1,122322
CFT-B	01/10/2014	01/01/2004		01/01/2034	1,142731
CFT-B	01/10/2014	01/01/2003		01/01/2033	1,195852
CFT-B	01/10/2014	01/01/2002	01/07/2000	01/01/2032	1,229366
CFT-B	01/10/2014	01/01/2001		01/01/2031	1,257460
CFT-B	01/10/2014	01/01/2000		01/01/2030	1,283821
CFT-B	01/10/2014	01/12/1999		01/12/2029	1,287670
CFT-B	01/10/2014	01/11/1999		01/11/2029	1,290242
CFT-B	01/10/2014	01/10/1999		01/10/2029	1,293165
CFT-B	01/10/2014	01/08/1999		01/08/2029	1,300494
CFT-B	01/10/2014	01/06/1999		01/06/2029	1,308363
CFT-B	01/10/2014	01/01/1999		01/01/2029	1,357378
CFT-B	01/10/2014	01/11/1998		01/11/2028	1,375860
CFT-B	01/10/2014	01/01/1998		01/01/2028	1,463170
CFT-B	01/10/2014	01/12/1997		01/12/2027	1,482316
CFT-B	01/10/2014	01/01/1997		01/01/2027	1,606341
CFT-D1	01/10/2014	19/04/2002	01/07/2000	01/05/2031	1,361,67
CFT-D5	01/10/2014	15/04/2000		15/01/2016	224,98
CFT-E	01/10/2014	diversos	01/07/2000	diversos	2,981517
CFT-E	01/10/2014	01/10/2003	01/07/2000	01/10/2016	2,338,51
CFT-E	01/10/2014	01/09/2003	01/07/2000	01/09/2016	2,362,29
CFT-E	01/10/2014	01/06/2001		01/06/2031	2,707731
CFT-E	01/10/2014	01/04/2001		01/04/2031	2,758421
CFT-E	01/10/2014	01/12/2000		01/12/2030	2,815220
CFT-E5	01/10/2014	01/06/2002	01/07/2000	01/03/2022	1,531,33
CTN	01/10/2014	01/08/2004		01/08/2024	564,29
CTN	01/10/2014	01/07/2004		01/07/2024	577,09
CTN	01/10/2014	01/06/2004		01/06/2024	590,58
CTN	01/10/2014	01/04/2004		01/04/2024	617,10
CTN	01/10/2014	01/03/2004		01/03/2024	630,01
CTN	01/10/2014	01/02/2004		01/02/2024	640,40
CTN	01/10/2014	01/09/2003		01/09/2023	695,50
CTN	01/10/2014	01/08/2003		01/08/2023	704,76
CTN	01/10/2014	01/07/2003		01/07/2023	708,49
CTN	01/10/2014	01/06/2003		01/06/2023	708,04
CTN	01/10/2014	01/05/2003		01/05/2023	712,87
CTN	01/10/2014	01/04/2003		01/04/2023	726,29
CTN	01/10/2014	01/03/2003		01/03/2023	744,42
CTN	01/10/2014	01/02/2003		01/02/2023	768,67
CTN	01/10/2014	01/01/2003		01/01/2023	794,02
CTN	01/10/2014	01/12/2002		01/12/2022	831,59
CTN	01/10/2014	01/11/2002		01/11/2022	883,05
CTN	01/10/2014	01/10/2002		01/10/2022	925,97
CTN	01/10/2014	01/09/2002		01/09/2022	957,17
CTN	01/10/2014	01/08/2002		01/08/2022	988,67
CTN	01/10/2014	01/07/2002		01/07/2022	1.017,53
CTN	01/10/2014	01/06/2002		01/06/2022	1.043,04
CTN	01/10/2014	01/05/2002		01/05/2022	1.061,64
CTN	01/10/2014	01/04/2002		01/04/2022	1.077,67
CTN	01/10/2014	01/03/2002		01/03/2022	1.088,91
CTN	01/10/2014	01/02/2002		01/02/2022	1.099,90
CTN	01/10/2014	01/01/2002		01/01/2022	1.114,36
CTN	01/10/2014	01/12/2001		01/12/2021	1.127,42
CTN	01/10/2014	01/11/2001		01/11/2021	1.150,63
CTN	01/10/2014	01/10/2001		01/10/2021	1.175,24
CTN	01/10/2014	01/09/2001		01/09/2021	1.190,04

CTN	01/10/2014	01/08/2001	01/08/2021	1.217,95	
CTN	01/10/2014	01/07/2001	01/07/2021	1.247,74	
CTN	01/10/2014	01/06/2001	01/06/2021	1.271,95	
CTN	01/10/2014	01/05/2001	01/05/2021	1.295,12	
CTN	01/10/2014	01/04/2001	01/04/2021	1.320,48	
CTN	01/10/2014	01/03/2001	01/03/2021	1.340,53	
CTN	01/10/2014	01/02/2001	01/02/2021	1.356,30	
CTN	01/10/2014	01/01/2001	01/01/2021	1.377,68	
CTN	01/10/2014	01/12/2000	01/12/2020	1.399,55	
CTN	01/10/2014	01/11/2000	01/11/2020	1.416,88	
CTN	01/10/2014	01/10/2000	01/10/2020	1.435,85	
CTN	01/10/2014	01/09/2000	01/09/2020	1.466,22	
CTN	01/10/2014	01/08/2000	01/08/2020	1.515,47	
CTN	01/10/2014	01/07/2000	01/07/2020	1.553,90	
CTN	01/10/2014	01/06/2000	01/06/2020	1.582,03	
CTN	01/10/2014	01/05/2000	01/05/2020	1.601,90	
CTN	01/10/2014	01/04/2000	01/04/2020	1.620,86	
CTN	01/10/2014	01/03/2000	01/03/2020	1.638,77	
CTN	01/10/2014	01/02/2000	01/02/2020	1.660,15	
CTN	01/10/2014	01/01/2000	01/01/2020	1.696,61	
CTN	01/10/2014	01/12/1999	01/12/2019	1.743,67	
CTN	01/10/2014	01/11/1999	01/11/2019	1.802,22	
CTN	01/10/2014	01/10/1999	01/10/2019	1.850,32	
CTN	01/10/2014	01/09/1999	01/09/2019	1.894,90	
CTN	01/10/2014	01/08/1999	01/08/2019	1.942,70	
CTN	01/10/2014	01/07/1999	01/07/2019	1.991,52	
CTN	01/10/2014	01/06/1999	01/06/2019	2.017,67	
CTN	01/10/2014	01/05/1999	01/05/2019	2.030,93	
CTN	01/10/2014	01/04/1999	01/04/2019	2.064,78	
CTN	01/10/2014	01/03/1999	01/03/2019	2.143,47	
CTN	01/10/2014	01/02/1999	01/02/2019	2.241,94	
CTN	01/10/2014	01/01/1999	01/01/2019	2.282,18	
CTN	01/10/2014	01/12/1998	01/12/2018	2.314,18	
CTN	01/10/2014	01/11/1998	01/11/2018	2.328,70	
CTN	01/10/2014	01/10/1998	01/10/2018	2.352,63	
CTN	01/10/2014	01/09/1998	01/09/2018	2.372,98	
CTN	01/10/2014	01/08/1998	01/08/2018	2.391,76	
CTN	01/10/2014	01/07/1998	01/07/2018	2.410,42	
CTN	01/10/2014	01/06/1998	01/06/2018	2.442,60	
CTN	01/10/2014	01/05/1998	01/05/2018	2.469,11	
LFT	01/10/2014	diversos	01/07/2000	diversos	6.363,279856
LFT-A	01/10/2014	04/05/2000	04/05/2015	04/05/2015	303,209717
LFT-A	01/10/2014	22/12/1999	22/12/2014	22/12/2014	121,230043
LFT-A	01/10/2014	01/12/1999	01/12/2014	01/12/2014	81,673739
LFT-B	01/10/2014	06/09/2000	01/07/2000	06/09/2015	6.363,279856
NTN-A3	01/10/2014	10/12/1997		15/04/2024	2.203,740334
NTN-B	15/10/2014	diversos	15/07/2000	diversos	2.471,937669
NTN-C	01/10/2014	diversos	01/07/2000	diversos	2.981,517864
NTN-I	15/10/2014	diversos	01/07/2000	diversos	1,332833
NTN-J	01/10/2014	15/02/2001		diversos	1,232029
NTN-I	01/10/2014	15/11/2000		diversos	1,260737
NTN-I	01/10/2014	15/10/2000		diversos	1,306224
NTN-I	01/10/2014	15/09/2000		diversos	1,338101
NTN-P	01/10/2014	01/01/2014		01/01/2030	1,006001
NTN-P	01/10/2014	01/01/2011		01/01/2027	1,023053
NTN-P	01/10/2014	01/01/2009		01/01/2025	1,037403
NTN-P	01/10/2014	01/01/2008		01/01/2024	1,054363
NTN-P	01/10/2014	01/01/2006		01/01/2022	1,091397
NTN-P	01/10/2014	01/01/2005		01/01/2021	1,122322
NTN-P	01/10/2014	01/01/2004		01/01/2020	1,142731
NTN-P	21/10/2014	21/03/2003		21/03/2018	1,181299
NTN-P	19/10/2014	19/04/2002		19/04/2017	1,221527
NTN-P	04/10/2014	04/12/2001		04/12/2016	1,233335
NTN-P	15/10/2014	15/02/2001		15/02/2016	1,257247
NTN-P	28/10/2014	28/12/2000		28/12/2015	1,259107
NTN-P	28/10/2014	28/09/2000		28/09/2015	1,263684
NTN-P	16/10/2014	16/06/2000		16/06/2015	1,271584
NTN-P	28/10/2014	28/12/1999		28/12/2014	1,286325
NTN-P	17/10/2014	17/11/1999		17/11/2014	1,292231

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO

Ministério da Justiça**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL****PAUTA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

Dia: 29.10.2014

Início: 10h

Processo Administrativo nº 08012.001591/2004-47
Representante: SDE ex officio
Representados: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF, Associação Médica dos Hospitais Privados do DF - AMHP-DF, Associação Médica de Brasília - AMBr, Sindicatos dos Médicos do Distrito Federal - SINDIMÉDICO-DF e Joaquim de Oliveira Fernandes (Presidente da AMPH-DF)

Advogados: Raul Canal, Othon de Azevedo Lopes, Marcus Flávio Horta Caldeira, Renato Lobo Guimarães, Marcos Vinícius Barros Ottoni, Rodolfo Rodrigues Galvão e Giselle Crosara Lettieri Gracindo e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.001790/2004-55
Representante: Ministério Público do Estado do Pará
Representados: Conselho Regional de Medicina do Pará, Sindicato dos Médicos do Estado do Pará e Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará

Advogados: Noeli Franco Ernesto e Marina Kaled Moreira Costa

Relatora: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.002381/2004-76
Representante: União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde-UNIDAS

Representados: Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - Regional de Mato Grosso do Sul - SBOT/MS, Cláudio Wanderley Luz Saad e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde-UNIDAS

Advogados: Fernando Mouta Moreira, Marcelo Kasawara, Wladimir Luiz de Ceço, Celson Ricardo Carvalho de Oliveira, José Luiz Toro da Silva, Daniela Geraldí Andrade, Evandro Paes Barbosa e Hildebrando Barbosa de Souza Neto

Relatora: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.002985/2004-12
Representante: HAPVIDA Assistência Médica Ltda.
Representado: Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

Advogados: Elano Rodrigues de Figueiredo, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, José Alejandro Bullón Silva, Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.005101/2004-81
Representante: SINAMGE - Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo

Representados: Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG, Associação Médica de Minas Gerais - AMMMG, Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, Federação Mineira das Cooperativas Médicas - FEMCOM

Advogados: Antonio Luiz Bueno Barbosa, Luciana Maria Costa Capuzzo, Jose Carlos Fonseca, Walter Costa Porto

Relatora: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.003568/2005-78
Representante: União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS

Representado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima

Advogados: José Carlos Fonseca, Walter Costa Porto, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva

Relatora: Conselheira Ana Frazão
Consulta nº 08700.008041/2014-72
Consultante: RV Empreendimentos Ltda.

Advogados: Pedro S. C. Zanotta, Rodrigo Orlandini, Pedro Sérgio Costa Zanotta e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Requerimento nº 08700.007696/2013-42 (Petição nº 08700.008526/2014-66)

Requerente: LG Display Co., LTD
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Marcelo Maciel Torres Filho, e outros

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**
Em 22 de outubro de 2014

Nº 1.325 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008262/2014-40. Requerentes: Fujitsu Limited, Fujitsu Semiconductor Limited, Panasonic Corporation e Development Bank of Japan Inc. Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Frederico Carrilho Donas e Poliana Blans Libório. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.327 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008326/2014-03. Requerentes: Afiliadas de Wanburg Pincus e Banco Santander

S.A. Advogados: Marina Curi Penna, Lilian Barreira, Cristianne Saccab Zarzur e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.328 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008390/2014-94. Requerentes: Coca-Coca Indústria Ltda. e Companhia Maranhense de Refrigerantes. Advogados: Isadora Posta Telli, Patrícia Agra Araújo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.329 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.005643/2014-78. Requerentes: Tecnologia Bancária S.A., Itaú Unibanco S.A., Santander S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Caixa Participações S.A., Citibank N.A. - Filial Brasileira e Banco Citibank S.A.. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marina Curi Penna, Lilian Barreira. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 3.789, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10868 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2043/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.833, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12473 - DPF/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0010-51, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1140 (uma mil e cento e quarenta) Munições calibre 38 960 (novecentas e sessenta) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.834, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4104 - DPF/BRG/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H. M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA - SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 04.667.389/0001-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1163/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.842, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11642 - DPF/CRU/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0144-38, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 3 (três) Revólveres calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.852, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12332 - DPF/SMA/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA, CNPJ nº 97.225.346/0001-20 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2115/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.858, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10059 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa UNICORE BRASIL LTDA, CNPJ nº 96.206.313/0006-84, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 5 (cinco) Revólveres calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10589 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOLOGIA BANCARIA S A, CNPJ nº 51.427.102/0294-53 para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1963/2014 (CNPJ nº 51.427.102/0294-53) e nº 1964/2014 (CNPJ nº 51.427.102/0295-34).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.864, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10093 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IPANEMA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0003-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 1987/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/482 - DPF/MCE/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CABOVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.431.738/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1958/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.876, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12907 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:



DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA LTDA, CNPJ nº 62.410.352/0017-30 para atuar no Ceará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.877, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12909 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA LTDA, CNPJ nº 62.410.352/0018-10 para atuar na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11730 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.534.490/0001-10, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Carabinas calibre 38
4 (quatro) Espingardas calibre 12
6 (seis) Pistolas calibre .380
2 (dois) Revólveres calibre 38
108 (cento e oito) Munições calibre 38
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12
132 (cento e trinta e duas) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.881, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9828 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRESENCIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 13.453.470/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2144/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.883, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11281 - DPF/CXS/R, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.426.907/0006-57, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Da empresa cedente PROTÉX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.215.978/0001-70:
193 (cento e noventa e três) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
44 (quarenta e quatro) Espingardas calibre 12
3474 (três mil e quatrocentas e setenta e quatro) Munições calibre 38

704 (setecentas e quatro) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11235 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.376.361/0001-60, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4000 (quatro mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.893, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10492 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SABER VIGILANCIA S/S LTDA, CNPJ nº 85.446.813/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2040/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.901, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12016 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa POWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 54.506.589/0001-23, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.062, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.005498/2014-44 CGCSP/DIREX - 2014/9110 - GESP, resolve:

Conceder autorização à empresa SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF nº 92.653.666/0001-67, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL para adquirir da empresa cedente PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ 89.108.054/0001-89, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

24 (Vinte e quatro) Revólveres Calibre 38 e
432 (Quatrocentas e trinta e duas) Munições Calibre 38.
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.005178/2014-94 - CGCSP/DIREX, resolve:

Autorizar a empresa ACESSE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.537.039/0001-17, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ACESSE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 33.064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.018329/2013-59 - DELESP/SR/DPF/PE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 10012, de 22/01/2010, à empresa MULT LOGISTICA LTDA., CNPJ/MF nº 06.172.660/0001-36, localizada no Estado de PERNAMBUCO.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 33.065, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08091.000349/2014-95 - CV/DPF/LGE/SC, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 11749, de 30/05/2011, à empresa NEUBURGER E CIA LTDA., CNPJ/MF nº 10.172.342/0001-42, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DO CHEFE
Em 22 de outubro de 2014

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em prole dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME
08339. 000634. 2013-85 Abelina Aguiar De Da Silva / 08270. 017093. 2014-47 Agnice Palmira Bernardo Martins / 08270. 001031. 2012-51 Aires Domingos Correia Ca / 08389. 014034. 2014-90 Alberto Leonardo Gamarra / 08339. 003237. 2014-46 Alfredo Parede Villalba / 08389. 011283. 2014-23 Alirio Fernandes Dos Santos / 08339. 000436. 2013-11 Alodia Merlo Jara / 08339. 000742. 2013-58 Amada Angelica Pereira Zaracho / 08389. 014484. 2014-82 Amer Hassan Akl / 08310. 001438. 2014-27 Andrea Pirovano / 08240. 005277. 2013-31 Andrew Barry Laing / 08270. 019197. 2014-96 Anne Frans Van Der Werf / 08339. 004741. 2013-82 Augusto Andres Verdechia Cardozo / 08270. 027947. 2012-31 Avelino Manuel Chambilla Ponce / 08270. 009980. 2014-41 Blanca Mariza Nunez Paiva / 08375. 002531. 2010-71 Carlos Alberto Camargo Alcaraz / 08505. 083061. 2013-58 Carlos Alberto Granda Misares / 08270. 017191. 2014-84 Carmine Fortunato / 08389. 014488. 2014-61 Catalina Cantero Sanchez / 08376. 001754. 2014-34 Chen Zujing E Que Hui / 08389. 017425. 2014-66 Chunfeng Yang E Wengjun Luo / 08270. 013417. 2014-78 Cipriano Armando Oliveira Sanca / 08364. 000784. 2014-62 Claudio Miguel Santos Vivas De Castro / 08444. 004667. 2014-88 Clement Hugo Paul Desnoux / 08072. 002792. 2014-29 Colcilia Mildred Towikromo / 08270. 019859. 2012-66 Daniel Inacio Grabe / 08460. 025399. 2011-97 Dario Gonzalez Galo / 08110. 001712. 2014-14 Darline Charles / 08270. 018069. 2014-25 David Gerald Urban / 08376. 003051. 2013-60 Diego Kazadi Kalunda / 08505. 067963. 2013-47 Domingos Marcos Francisco Matarí / 08794. 000302. 2012-42 Edgardo Marcos Astola Sanchez / 08339. 004437. 2013-35 Edison Espinoza Chavez / 08102. 002741. 2014-01 Elizabeth Alexandra Hall / 08270. 018068. 2014-81 Elsa Susana Ferreira Felix / 08389. 014075. 2014-86 Elvio Ramon Pereira Arce / 08389. 014466. 2014-09 Epifania Moreno Franco / 08339. 004772. 2013-33 Eugenio Ocampo Areco / 08339. 005539. 2013-78 Eva Estela Gimenez Benitez / 08270. 025803. 2012-41 Federico De Jesus Moreira / 08505. 109498. 2013-29 Felix Echezona Apeh / 08505. 073331. 2012-31 Feng Hong / 08339. 000437. 2013-66 Francisco Achucarro Gomez / 08240. 025770. 2013-77 Frank Junior Espinoza Ochoa / 08494. 008613. 2014-04 Franziska Georgia Rauscher / 08389. 014568. 2014-16 Gabriel Alejandro Lopez Lopez / 08270. 017997. 2014-72 Gabriella Di Bella / 08389. 014079. 2014-64 Gemilda Beatriz Ledesma Olmedo / 08339. 007057. 2014-33 Geronimo Sanabria Romero / 08081. 000140. 2014-41 Giancarlo Anselmo Valdesia / 08310. 001775. 2014-14 Gilbert Louis Leon Demousseau / 08460. 001603. 2014-27 Giuseppe Russo / 08339. 006178. 2013-87 Gregoria Esquivel / 08505. 034223. 2012-43 Guangli Liu E Outra / 08505. 081076. 2014-62 Henriette Katharina Mathieu / 08505. 110915. 2013-86 Hortancia Nianda Lusacueno / 08389. 012732. 2014-51 Hussein Kourani E Zahraa Taleb E Kdouh / 08270. 013387. 2014-08 Ianick Crato Furtado / 08389. 012776. 2014-81 Inocencia Catalina Roa Portillo / 08339. 000640. 2013-32 Irma Graciela Vinales / 08352. 005392. 2012-67 Isidoro Manuel Casimiro Sa / 08495. 000694. 2013-03 Ismail El Smali / 08270. 019188. 2014-03 James Edward Caulfeild Collyer / 08505. 139092. 2013-71 Jams Williams Chuquiuanca Zapata/Adelaida Isabel / 08389. 014046. 2014-14 Jaro Ilicineo Anzoategui Marino / 08504. 008505. 2014-67 Jens Renken / 08102. 002741. 2014-01 Jesse David Hall / 08460. 022741. 2014-40 Jiaqi Zhu/Xinhao Li / 08072. 002748. 2014-19 Joao Mauricio Pereira Russo De Brito / 08389. 014440. 2014-52 Jose Da Silva Julio / 08389. 012739. 2014-72 Jose Luis Venialgo Acosta / 08460. 028184. 2013-90 Jose Maria Da Silva Macedo / 08389. 012711. 2014-35 Juan Carlos Eraso / 08102. 005951. 2014-42 Juan David Montoya Agudelo / 08335. 012996. 2012-78 Juana Isabel Molinas Olmedo / 08389. 014420. 2014-81 Justino Meza / 08505. 034244. 2012-69 Kaisong Mo E Haiyan Wang / 08270. 018075. 2014-82 Katia Helena Barreto Gomes / 08485. 004943. 2014-21 Kevin Hugo Alfaro Llamocca / 08339. 000614. 2014-95 Leandro Gonzalez Garahi / 08460. 017182. 2012-94 Li Liwen / 08270. 028797. 2013-64 Lin Guancui / 08505. 073331. 2012-31 Ling He / 08102. 006124. 2014-76 Luis Francisco Escobedo Aguilar, Maria Felicitas / 08460. 001635. 2014-22 Manuel Jose Gaspa / 08270. 024153. 2013-05 Marcel Van Alphen / 08335.

035134. 2013-02 Marcia Viviane Gutierrez De Fernandes / 08270. 012890. 2013-57 Marco Celsi / 08270. 016704. 2012-78 Marco Sereno / 08339. 006174. 2014-80 Maria Candida Rios De Dos Santos / 08389. 014064. 2014-04 Maria Dolores Acosta Carballo / 08339. 004171. 2014-10 Maria Elizabeth Llerena Medina / 08389. 012668. 2014-16 Maria Gloria Zucchini Benitez / 08339. 000092. 2014-21 Maria Luz Godoy Quintana / 08390. 001332. 2013-08 Max Maziar Abedian / 08389. 012771. 2014-58 Mercedes Martina Benitez Alfonso / 08270. 017116. 2014-13 Michell Oswaldo Van Den Boom / 08389. 017337. 2014-64 Nancy Cirila Aliandre / 08339. 006174. 2013-07 Narcisca Eusebia Ayala Andino / 08505. 066586. 2013-29 Nelson Filipe Da Silva Cardoso / 08110. 001704. 2014-78 Nocita Badio / 08270. 022378. 2011-57 Noel Denis Fuchs / 08270. 023257. 2012-11 Nuno Miguel Papafina Bernardes / 08364. 002163. 2013-32 Ondrej Berta Cunha / 08460. 019143. 2011-41 Oscar Benjamin Constantino / 08110. 001707. 2014-10 Papito Delinx Bernard / 08260. 003903. 2011-54 Patrycja Magdalena Grzybek Cezar / 08339. 000439. 2014-36 Petrona Casal Martinez / 08505. 115272. 2011-03 Phil Soo Kim / 08505. 066633. 2013-34 Prince Obiora Joseph Chukwunulu / 08240. 002989. 2013-06 Rainer Ernst Schmid / 08270. 017255. 2014-47 Randall Russell Ringold / 08505. 083163. 2013-73 Reynaldo Orellana Mejia / Alison Achipa Olmos / 08270. 007114. 2012-54 Ricardo Jorge Da Cruz Rego Alfredo / 08311. 000603. 2014-13 Ricardo Jorge Dos Santos Seabra / 08270. 026078. 2013-17 Ricardo Vetriani / 08505. 011184. 2014-78 Rigoberto Pari Nacho / Marten Mamani Palma / 08438. 000744. 2014-18 Robert Silvera Barboza / 08339. 000103. 2013-92 Rodney Arnaldo Cabrera / 08339. 004151. 2014-31 Rosiane Bernal Gimenez / 08477. 003637. 2013-96 Rui Filipe Tavares De Almeida / 08494. 008968. 2014-95 Salvador Villalba Leon / 08339. 000717. 2013-74 Santa Villagra Benites / 08460. 012175. 2010-34 Satoshi Kaneko / 08110. 001710. 2014-25 Saul Saint II / 08339. 000636. 2014-55 Sebastiana Fabiola Martinez Morinigo / 08339. 000636. 2013-74 Silvio Diaz Martinez / 08339. 005629. 2014-40 Sintina Carolina Palaciolez / 08389. 011269. 2014-20 Sofia Edith Sorice / 08364. 000769. 2014-14 Stephanie Maureen Gumz / 08505. 083480. 2013-90 Sung Mo Kang / 08270. 026011. 2013-74 Susanne Kaufmann Santos / 08505. 011301. 2013-12 Thankgod Ukason Prince Onuegbu E Outro / 08270. 017210. 2014-72 Vincenzo Quagliarella / 08506. 012015. 2013-64 Virginia Torres Baez / 08270. 022586. 2013-18 Vittorio Bianchi / 08339. 006175. 2014-24 Wilfrido Ruiz Gimenez / 08270. 013387. 2014-08 Winne Gomes Da Silva / 08505. 081278. 2014-12 Xiangyang Yao / Teng Chen / 08270. 028797. 2013-64 Xu Xujun / 08460. 048302. 2010-33 Yajaira Yokasta Arias Valdez E Fausto Rafael Liz Arias / 08505. 066590. 2012-14 Yinfen Sun / 08270. 021834. 2014-94 Ying Wang/Qiuyan We / 08505. 085214. 2011-30 Yongshun Hong E Danyu Lin / 08505. 021933. 2012-11 Zhenqi Li E Aiyun Chen / 08389. 014551. 2014-69 Ziad Tarif / 08339. 004991. 2014-01 Zulma Ramona Aguayo Morinigo / 08389. 014535. 2014-76 Zunilda Beatriz Villalba / 08389. 025537. 2012-29 Zunilda Graciela Da Silva Figueroa / 08389. 013970. 2014-83 Zunilda Vera De Cantero /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em reunião familiar dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08389. 014033. 2014-45 Ahlam El Khechen / 08351. 002375. 2014-40 Ana Cristina Gonçalves Camacho Sousa / 08460. 014618. 2011-11 Arianna Fantini / 08505. 066555. 2014-59 Cuie Jin / 08444. 002999. 2013-47 Edlyn Jocelyne Rendon Guzman e Outros, até 17-12-14 / 08339. 004976. 2014-55 Estela Mabel Canete Farhat / 08793. 004566. 2013-66 Ines Fernandez Rodriguez, até 27-03-16 / 08102. 006124. 2014-76 Luis Francisco Escobedo Tacuba / 08505. 139092. 2013-71 Maria Alejandra Chuquihuanga Silva / 08220. 014364. 2013-17 Martin Jonathan Bonilla Gonzalez / 08364. 000611. 2014-44 Sumako Kitahara /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em cônjuge dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08270. 006592. 2014-17 Abdelgawad Hassen Ahmed Mohamed / 08240. 020100. 2013-64 Abdessamad Benbadryef / 08505. 139390. 2013-61 Albino Barbosa Pereira / 08339. 004430. 2014-02 Aldo Luiz Ocariz Cabriza / 08270. 005782. 2014-17 Alessandro Borgogni / 08460. 003896. 2014-87 Alexander Stone Loeb / 08506. 014810. 2012-14 Alexis Pacaud / 08505. 019170. 2012-31 Amayo Victor Nwaeze / 08390. 005204. 2013-25 Amran Hussien / 08495. 004709. 2013-02 Andreas Langer / 08364. 000534. 2014-22 Anna Maria Johanna Engelberta Da Costa / 08389. 014513. 2014-14 Avigair Benitez / 08391. 002370. 2014-41 Bruno Manuel Quintino Amorim / 08270. 025729. 2012-62 Carlos Jorge Garcia Cerqueira / 08505. 083137. 2013-45 Caroline Marie Sophie Millie Figueiredo / 08270. 020000. 2014-61 Christelle Doris Sermier Freire Do Nascimento / 08389. 017368. 2014-15 Cinthya Estefanie Noriega Veloz Mota / 08339. 000462. 2013-40 Claudelina Barreto Torales / 08270. 022061. 2014-63 Claudio Pinna / 08506. 009783. 2013-31 Cui Lei / 08270. 010093. 2011-73 Daniel Da Silva Gonçalves / 08506. 012638. 2013-37 Dirk Karl Heinz Ried / 08505. 083590. 2013-51 Ejikeme Kingsley Uzokife / 08507. 000790. 2014-48 Enzo Francisco Brogno Carpanessi / 08389. 013966. 2014-15 Eunock Park / 08709. 010441. 2014-68 Eva Susana Sanchez Masias / 08339. 004704. 2013-74 Exaltacion Barboza Arce / 08376. 005287. 2013-31 Filipe Manuel Da Silva Costa / 08270. 008538. 2014-06 Francisco Jorge Alves Pinho Ferreira / 08270. 021913. 2014-03 Gabriele Padovani / 08351. 002096. 2013-03 Giuseppe Giovanni Andino / 08389. 017383. 2014-63 Greivin

Gerardo Castro Jimenez / 08505. 129668. 2013-91 Haci Mehmet Avci / 08102. 006861. 2014-79 Hender Larry Prato Caballero / 08364. 000689. 2014-69 Hendrik Visscher / 08505. 129830. 2013-71 Hugo Fernando Bonanno / 08339. 006951. 2014-96 Hussein Chehadi / 08270. 025909. 2013-25 Ilaria Cortese / 08460. 014638. 2013-45 James Leroy Harkins / 08507. 000941. 2014-68 Jamie Kathryn Glazier / 08270. 021917. 2013-01 Jan Van Zon / 08270. 021667. 2012-10 Jean Michel Leon Glenat / 08503. 000439. 2014-97 Jenny Elizabeth Freitas Rodrigues / 08270. 009924. 2014-15 Joao Francisco Goncalves Marques / 08270. 025285. 2013-46 Joao Paulo Martins / 08709. 009646. 2014-09 Joaquim Antonio Alves Pina / 08270. 029255. 2013-17 Joel Decaillet / 08352. 002926. 2013-84 Jonathan Villanueva Alvarado / 08270. 008615. 2014-10 Jorge Humberto Ferreira Da Silva / 08352. 005407. 2013-78 Jose Augusto De Oliveira De Sousa / 08460. 005320. 2014-54 Jose Fanguero Andre / 08270. 005853. 2013-92 Jose Fernando Pinheiro Aragonez / 08505. 053455. 2012-09 Jose Luis Antonio Enriquez Sanchez / 08339. 004953. 2014-41 Juan Carlos Medina Torres / 08339. 004916. 2014-32 Juan Vargas Areco / 08339. 005522. 2013-11 Julia Denis Oliveira / 08270. 021801. 2014-44 Karen Andrea Antolinez Carmona / 08460. 005476. 2014-35 Kenneth Reed Reneer Jr / 08458. 013266. 2010-36 Ksenia Alekseevna Eremeeva / 08505. 029429. 2013-32 Ledvina Marca Marca / 08339. 000610. 2014-15 Letiscia Lopez Centurion / 08505. 051893. 2013-13 Liqing Zhao / 08505. 068428. 2013-11 Lirca Rosa Lopez Aviles / 08505. 011222. 2014-92 Luca Del Brusco / 08505. 015489. 2013-78 Lucky Ugbedinma / 08711. 000445. 2013-16 Luidivine Emeline Aphrodite Poirier Pedrosa De Faria / 08339. 006668. 2014-64 Mabricia Amada Sanchez De Gonzales / 08506. 015102. 2012-92 Marco Carbonaro / 08270. 013616. 2014-86 Marco Scandaliato / 08503. 001515. 2014-81 Marculino Rui Da Silva / 08376. 001745. 2014-43 Mario Casado Garcia / 08339. 004579. 2013-01 Mario Kerois / 08270. 022617. 2013-31 Martin Gillmann / 08270. 009826. 2014-70 Martinus Paul / 08093. 001228. 2013-60 Maura Moreira Cardinale / 08270. 006367. 2014-72 Mauro Veronesi / 08505. 083286. 2013-12 May May Kitty Lu / 08476. 000002. 2014-28 Mery Faustina Gutierrez Toledo / 08460. 005718. 2014-91 Michael John Watt / 08460. 005426. 2014-58 Munir Ahmed / 08505. 066586. 2013-29 Nelson Filipe Da Silva Cardoso / 08354. 008934. 2013-14 Nicolo Basone / 08460. 007634. 2013-19 Octaviano Sousa Dos Santos Rodrigues / 08506. 009492. 2013-42 Orlando Armando Perez / 08339. 004618. 2013-61 Pablina Zarate Santander / 08514. 002651. 2013-89 Pablo Daniel Maritorea / 08364. 000612. 2014-99 Patrick Desire Klaverweide / 08270. 021993. 2014-99 Paulo Jorge De Sousa Brito / 08507. 000789. 2014-13 Philippe Charles Lieuteret / 08505. 083701. 2013-20 Rabia El Boue / 08505. 029429. 2013-32 Ramiro Tintaya Calle / 08507. 000747. 2014-82 Robert John Hesketh / 08270. 018918. 2012-89 Rocco Ciancia / 08270. 002511. 2014-00 Roman Tadeusz Wedolowski / 08507. 000568. 2014-45 Salvador Castellarnau Barcelo / 08505. 011171. 2014-07 Samuel Charles Johnson / 08461. 007602. 2012-14 Samuele Gherardelli / 08705. 001428. 2014-58 Seiko Sugioka / 08270. 022250. 2014-36 Sergio Manuel Da Conceicao Dos Santos / 08270. 022168. 2014-10 Sid Ahmed Mazari / 08485. 003545. 2014-98 Solanyer De Mayela Cruz Pirela De Souza / 08505. 066405. 2013-64 Sunday Orji / 08458. 005354. 2013-15 Susana Delfina Teixeira De Melo / 08505. 052806. 2014-18 Tassilo Rudiger Artur Thune / 08339. 004632. 2013-65 Teodoro Maldonado Franco / 08364. 000783. 2014-18 Thierry Gerard Marie Haas / 08081. 000943. 2014-03 Tino Campagnaro / 08460. 017232. 2012-33 Ulf Alfredo Gordon Camarena / 08270. 021850. 2014-87 Valentim Pam Naufna / 08391. 001544. 2014-58 Vasco Manuel Costa Ribeiro / 08505. 067650. 2013-99 Veronica Adriana Tapia Trevino / 08339. 006590. 2014-88 Victor Carlos Garcia Pablino / 08260. 001163. 2012-01 Xavier Gonzalez Moro / 08505. 015284. 2013-92 Yasuko De Jesus /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em transformação da Residência Provisória em permanente dos estrangeiros abaixo relacionados.

PROCESSO NOME

08505. 052526. 2014-18 Angelica Tipola Sairi / Edith Yamin Pucho Tipola / 08505. 015259. 2014-90 Carla Patricia Yuco Orellana / 08240. 032097. 2013-21 Claudia Elvira Salas Arirama / 08514. 005644. 2013-39 Domingo Arnaldo Choque Ruiz / 08505. 129678. 2013-27 Enrique Quilla Choque / 08461. 003851. 2014-01 Ernesto Arturo Bugeno Espinoza / 08389. 014511. 2014-17 Ever David Perez Montana / 08352. 003248. 2012-96 Fermin Florio Galiano Alfonso / 08702. 003079. 2014-39 Flor De Maria Canaval Caicedo / 08502. 008102. 2013-57 Javier Chui Choque / 08506. 012798. 2014-67 John Alejandro Fierro Sanhueza / 08709. 010474. 2014-16 Juan Humberto Manrique Silva / 08391. 008209. 2013-08 Juana Lopez Morinigo / 08434. 001161. 2014-36 Julian Moises Seije Suarez / 08083. 001737. 2014-92 Lylian Del Mar Labarca Leon / 08702. 002987. 2014-13 Maria Eugenia Rivera Quiceno / 08505. 067767. 2013-72 Miguel Angel Santos Cocarico / 08212. 005462. 2013-62 Ricardo Alexis Erbetta Diaz / 08444. 009038. 2014-44 Roberto Johny Galaz Espinoza / 08461. 003849. 2014-23 Roosevelt Jesus Dioses Garcia / 08505. 080817. 2014-98 Ross Mery Justiniano Ortiz / 08711. 001428. 2014-79 Veronica Judith Yolanda Nachajon Sosa / 08506. 012159. 2014-00 Vicenta Mamani Caignara /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em união estável dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08507. 001339. 2014-48 Adolfo Mauricio Areizaga Banuelos / 08270. 011214. 2014-47 Camille Evelyn Catherine Girard, até 03-02-2017 / 08460. 001593. 2012-68 Chunyan Zhang / 08492. 020373. 2013-47 Clara Carvalho Oliveira Gama / 08212. 009063. 2013-71 Ewald Frerejean / 08089. 003745. 2012-51 Gianfranco Contro / 08000. 021310. 2013-01 Gustavo Urbano Blasetti / 08270. 013525. 2014-41 Mario Cortesi / 08461. 003775. 2012-63 Mio Kubo / 08458. 005285. 2013-31 Simon Hartle / 08709. 009636. 2014-65 Stephane Cyril Granier / 08451. 010989. 2014-77 Valentin Vorozhnin /

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:
Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por HUSSEIN ALI ASFOUR, processo nº 08505.023775/2014-98, tendo em vista que a naturalizanda contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80.

Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Provisória, formulado por FELIPE GABRIEL CORRÊA, processo nº 08495.003849/2014-36, tendo em vista a observância do disposto no art. 12, I, "c", da Constituição Federal.

WELINTON MARTINS RIBEIRO

Substituto

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Trailer: BEM-AMADAS (LES BIEN-AIMÉS, França - 2011)

Produtor(es): Christophe Honoré
Diretor(es): Pascal Caucheteux
Distribuidor(es): Imovision (Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda)

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama/Musical
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000986/2014-54
Requerente: IMOVISION (TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA)

Série: NIKITA II (Estados Unidos da América - 2011)

Episódio(s): 7151 A 7173
Produtor(es): Marc David Alpert/Danny Cannon/James Hilton
Diretor(es): Eagle Egilsson/Danny Cannon/Nick Copus
Distribuidor(es): WARNER BROS. INTERNATIONAL TV DISTRIBUTION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.002108/2014-73
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SORAYA - VERSÃO EDITADA (SORAYA, Alemanha / Itália - 2007)

Produtor(es): Luca Bernabei
Diretor(es): Lodovico Gasparini
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.002965/2014-73
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: JUDY MOODY EM FÉRIAS INCRÍVEIS (JUDY MOODY AND THE NOT BUMMER SUMMER, Estados Unidos da América - 1990)

Produtor(es): Universal Pictures
Diretor(es): John Schultz
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia



Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003419/2014-50
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MANGUEIRA DO AMANHÃ (Brasil - 1992)
Produtor(es): Nova Era Produções de Arte Ltda.
Diretor(es): Ana Maria Magalhães
Distribuidor(es): NOVA ERA PRODUÇÕES DE ARTE LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003456/2014-68
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: IRMÃ DULCE (Brasil - 2013)
Produtor(es): Iafa Britz/Migdal
Diretor(es): Vicente Amorim
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.003602/2014-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: THE PURGE 2 - ANARQUIA (THE PURGE 2 - ANARCHY, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Michael Bay/Jason Blum/Jeanette Brill
Diretor(es): James de Monaco
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos
Gênero: Ação/Suspense/Terror
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência Extrema
Processo: 08017.003615/2014-24
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HOMENS, MULHERES & FILHOS (MEN, WOMEN & CHILDREN, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Jason Reitman/Hellen Estarbrook
Diretor(es): Jason Reitman
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.003625/2014-60
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ÊXODO - DEUSES E REIS - TRAILER 02 (EXODUS - GODS AND KINGS, - 2014)
Produtor(es): Ridley Scott/Peter Chernin/Mark Huffman/Michael Schaeffer/Jenno Toppin
Diretor(es): Ridley Scott
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação/Épico
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.003726/2014-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ST. VINCENT (Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Theodore Melfi/Peter Chernin
Diretor(es): Theodore Melfi
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003727/2014-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ELSA E FRED (ELSA & FRED, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Justin Bell
Diretor(es): Michael Radford
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia/Romance
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.003730/2014-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MICHAEL KOHLHAAS - JUSTIÇA E HONRA (MICHAEL KOHLHAAS, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Films Du Losange
Diretor(es): Arnaud De Pallières
Distribuidor(es): H2O INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.003731/2014-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de episódio de série: ENTRE FRONTEIRAS - ÁFRICA (Brasil - 2012)
Episódio(s): 01 A 20
Produtor(es): Nach Video Produções
Diretor(es): Luis Nachbin
Distribuidor(es): Não Há
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003858/2012-09
Requerente: Fundação Roberto Marinho

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

PORTARIA Nº 215, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: RESIDENT EVIL REVELATIONS 2 (Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): CAPCOM U.S.A., INC
Distribuidor(es): SONY (PSN) / MICROSOFT(XBOX LIVE / BOA COMPRA (VALVE/STEAM)
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Aventura/Terror
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Linguagem Imprópria e Violência Extrema
Processo: 08017.004649/2014-36
Requerente: CAPCOM USA, INC.

Título: SUPER SMASH BROS (Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): NINTENDO OF AMERICA INC
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRÔNICOS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Luta
Plataforma: Wii U
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004652/2014-50
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: ARMIES & ANTS (Brasil - 2013)
Produtor(es): OKTAGON GAMES
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Aventura/Ação/Estratégia
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Windows Phone/Android/iOS
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004655/2014-93
Requerente: OKTAGON DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS S/A.

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA
Em 22 de outubro de 2014

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Série: "ESQUADRÃO DE HERÓIS II"
Episódios: 27 a 52
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre.
Emissora: Rede Globo

CONSIDERANDO que a série "ESQUADRÃO DE HERÓIS II" foi apresentada sob a forma de autoclassificação por episódio, formando-se 26 processos com seus respectivos números de protocolo: 08017.009074/2013-67, 08017.009075/2013-10, 08017.009076/2013-56, 08017.009077/2013-09, 08017.009078/2013-45, 08017.009079/2013-90, 08017.009080/2013-14,

08017.009081/2013-69, 08017.009082/2013-11, 08017.009083/2013-58, 08017.009084/2013-01, 08017.009085/2013-47, 08017.009086/2013-91, 08017.009087/2013-36, 08017.009088/2013-81, 08017.009089/2013-25, 08017.009090/2013-50, 08017.009091/2013-02, 08017.009092/2013-49, 08017.009093/2013-93, 08017.009094/2013-38, 08017.009095/2013-82, 08017.009096/2013-27, 08017.009097/2013-71, 08017.009098/2013-16 e 08017.009099/2013-61.

CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver coerência temática entre eles.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem como objetivo transmitir aos cidadãos informação completa e de fácil compreensão sobre o conteúdo de diversões públicas.

CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.

Resolve deferir o pedido de autoclassificação dos episódios aqui referidos, atribuindo a todos os episódios desta temporada a classificação única de "Livre".

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO
Substituta**Ministério da Previdência Social****SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 385605181 e juntada nº 388183608, resolve:

Nº 568 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odebrecht Latinvest Peru Ductos S.A., na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29, e a Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 385646199 e juntada nº 388184693, resolve:

Nº 569 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odebrecht Latinvest Peru Sac, na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29, e a Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.291, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para emissão e inserção de Ordem de Início de Serviço das propostas selecionadas para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento (UA), divulgadas na Portaria nº 2.495/GM/MS, de 23 de outubro de 2013, e na Portaria nº 3.168/GM/MS, de 20 de dezembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.495/GM/MS, de 23 de outubro de 2013, que divulga a 1ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD III) e Unidades de Acolhimento (UA); e

Considerando a Portaria nº 3.168/GM/MS, de 20 de dezembro de 2013, que divulga a 2ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD III) e Unidades de Acolhimento (UA), resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, o cumprimento do prazo disposto no inciso I do art. 10 da Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013,

relativo à emissão da Ordem de Início de Serviço e sua inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico <http://dab2.sau.gov.br/sistemas/sismob/>.

Parágrafo único. O cumprimento do prazo de que trata o "caput" destina-se aos Municípios habilitados e aptos, por meio das propostas selecionadas conforme a Portaria nº 2.495/GM/MS, de 23

de outubro de 2013 e Portaria nº 3.168/GM/MS, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 399ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.002533/2011-06	AMIL SAÚDE LTDA.	DIOPE	Reajuste de mensalidade - Art. 4º, incisos XXIV, XXXV e XXXVII da Lei 9961/00 c/c art. 4º da RN 112/05 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09 c/c art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00, c/c art. 20 da Lei 9656/98.	80.175,00 (oitenta mil, cento e setenta e cinco reais) e ADVERTENCIA
25789.045197/2010-05	CARE PLUS MEDICINA ASSISTENCIAL LTDA.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.336824/2010-91	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIDES	Operar sistemas de desconto ou de garantia de preços diferenciados não previstos em lei - Art. 25 da Lei 9656/98.	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.063261/2010-21	SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 c/c art. 35-G, ambos da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25783.014781/2010-61	EXCELSIOR MED S/A	DIOPE	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9656/98.	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25773.011508/2010-01	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE GRUPO - DENTAL MED CENTER	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso IV, alínea "c" da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.047559/2010-94	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.013004/2011-18	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.010532/2010-15	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.010107/2012-19	ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MIGUEL LTDA.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.067942/2010-69	AMIL SAÚDE LTDA.	DIPRO	Exigir ou aplicar reajuste da contraprestação pecuniária do contrato coletivo em desacordo com a regulamentação específica em vigor - Art. 4º, incisos II, XVII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/2009.	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25783.027056/2010-52	OPS- PLANOS DE SAÚDE S.A	DIPRO	Exigir ou aplicar reajustes sobre as contraprestações pecuniárias dos consumidores de planos contratados por pessoas físicas em período posterior ao autorizado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c arts. 2º e 9º, §3º da RN 171/08.	28.000,00 (vinte e oito mil reais)
25785.005822/2010-16	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 c/c art. 16, inciso XI, ambos da Lei 9656/98.	60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais)
25789.024130/2011-18	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA.	DIPRO	Reajuste sofrido de R\$ 154,30 para R\$ 543,00, a partir de outubro de 2010, sob alegação de mudança de faixa etária - Art. 25 c/c art. 13, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei 9656/98.	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
25789.071197/2010-52	UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COOP. DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98.	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33903.003131/2010-12	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12 da Lei 9656/98.	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.000602/2011-39	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.153376/2007-96	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	DIDES	Não envio do comunicado ao reajuste de planos coletivos - Art. 20, caput, da Lei 9656/98 c/c arts. 8º, 9º, 10 e 11 da RN 128/06.	10.000,00 (dez mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 399ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25772.009059/2009-08	AMIL SAÚDE LTDA.	DIPRO	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas, exceto na hipótese do artigo anterior - Art. 20 da Lei 9656/98.	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33902.120108/2007-98	ODONTOVEL CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE CASCAVEL LTDA.	DIPRO	Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 35 da RDC 85/01.	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
33902.530842/2011-48	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "c" da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.000701/2009-04	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIPRO	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (sessenta mil reais)
25783.002410/2008-11	ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25783.014803/2010-92	UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, da Lei 9656/98.	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.031739/2011-35	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIDES	Negativa de cobertura e por operar produto de forma diversa da registrada - Art. 12, inciso II, alínea "a" c/c art. 8º, ambos da Lei 9656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 85/04.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.000615/2008-87	FUNDAÇÃO AFFEMG ASSISTENCIA SAÚDE - FUNDAFFEMG	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.129945/2009-44	UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.001968/2011-44	UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, da Lei 9656/98.	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33902.040627/2009-35	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
33902.122792/2008-23	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98.	ARQUIVADO
25789.043019/2011-12	AMIL SAÚDE LTDA.	DIOPE	Reajuste de mensalidade - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09 c/c art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 20 da Lei 9656/98.	80.140,00 (oitenta mil, cento e quarenta reais) e ADVERTENCIA
25789.024601/2011-80	AMIL SAÚDE LTDA.	DIGES	Deixar de encaminhar informações no prazo estabelecido, aumento de mensalidade e proceder a alterações contratuais de planos de assistências à saúde - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09 c/c art. 20 da Lei 9656/98.	80.280,00 (oitenta mil e duzentos e oitenta reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente



DECISÕES DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 400ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.015277/2004-64	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ARCELORMITTAL BRASIL - ABEB	DIPRO	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas, exceto na hipótese do artigo anterior - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 7º da RN 36/03.	ADVERTENCIA

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.054987/2011-54	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25785.014019/2011-45	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 403ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.025267/2010-09	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.089537/2010-58	UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso V da CONSU 08	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 401ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 14 de julho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.061432/2010-88	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A.	DIPRO	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 15 da Lei 9656/98 c/c art. 3º da RN 63/2003.	27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 404ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.019292/2009-10	UNIVERSAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	DIOPE	Operar produto de forma diversa da registrada na ANS - Art. 8º da Lei 9656/98 c/c art. 13, anexo II, item 3 da RN 85/2004	30.000,00 (trinta mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25785.002377/2012-96	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	DIOPE	Deixar de garantir ao consumidor cobertura exigida em lei, nos casos de urgência e emergência - Art. 35-C da Lei 9656/98.	100.000,00 (cem mil reais)
33903.005303/2009-41	INSTITUTO DE SAÚDE MUTMED	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, incisos I e II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.000773/2010-87	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.012276/2011-42	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 405ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25772.005997/2010-64	AMIL SAÚDE LTDA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso III da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.011907/2010-64	UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 11, parágrafo único c/c art. 12 da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.056217/2010-65	ODONTOPREV S/A	DIPRO	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 400ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.001037/2010-65	SAMP MINAS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	DIGES	Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS - Art. 17, § 4º Lei 9656/98.	185.791,88 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
25789.100374/2011-04	PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura e descumprimento contratual- Arts. 25 e 12, inciso I, alínea "a", da Lei 9656/98.	112.000,00 (cento e doze mil reais)
25789.042496/2011-61	AMIL SAÚDE LTDA.	DIGES	Alterações contratuais indevidas; envio de informações incorretas e reajuste - Art. 25 c/c art. 15, caput, da Lei 9656/98 e arts. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09, c/c art. 20 da Lei 9656/98 c/c arts. 13 e 15 da RN 171/08.	80.105,00 (oitenta mil e cento e cinco reais) e ADVERTENCIA.
25789.034286/2011-07	AMIL SAÚDE LTDA.	DIGES	Alterações contratuais indevidas, reajustes diferenciados para beneficiários, envio de informações incorretas e deixar de encaminhar comunicações de reajuste - art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da Lei 9656/98 c/c arts. 13 e 15 da RN 171/08.	80.245,00 (oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais) e ADVERTENCIA.
33902.097007/2010-10	CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CABERJ	DIGES	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
25779.007717/2011-73	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF	DIGES	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
25789.012326/2011-51	UNIMED DE SANTOS COOP. DE TRAB. MÉDICO	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.012239/2010-13	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	DIDES	Negativa de cobertura e restrição de participante em plano coletivo - Arts. 14 e 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	130.000,00 (cento e trinta mil reais)
25779.001329/2012-60	UNIMED - BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.096116/2010-10	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIGES	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)

25789.021943/2010-67	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIDES	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas, exceto na hipótese do artigo anterior - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 14, da RN 171/08.	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25780.005315/2011-03	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.033857/2011-88	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, incisos II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.014209/2011-22	AMIL SAÚDE LTDA.	DIDES	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.005490/2010-10	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 11, parágrafo único, c/c art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.030708/2012-48	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	DIDES	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.089699/2008-08	PROVECTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA.	DIGES	Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 3º da RE 01/01.	5.000,00 (cinco mil reais)
25789.059301/2010-31	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.068807/2009-05	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	DIDES	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98.	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
33902.133122/2010-57	BRANCO SAÚDE S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "c", da Lei 9656/98.	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
25789.043346/2010-93	SAÚDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.024179/2011-62	AMIL SAÚDE LTDA.	DIDES	Deixar de comunicar reajuste; aplicar reajuste indevido; promover alterações no contrato de forma unilateral - Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 13 e 15, da RN 171/2008; art. 4º, incisos II, XIII e XVII, da Lei 9.961/00 c/c art. 25, da Lei 9656/98 e art. 20, da RN 195/2009; art. 4º, incisos XXIV, XXXV e XXXVII, da Lei 9.961/00 c/c art. 4º, da RN 112/2005.	80.210,00 (oitenta mil duzentos e dez reais) e ADVERTÊNCIA.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 400ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25773.013345/2011-74	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIOPE	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contrato ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98	90.000,00 (noventa mil reais)
25789.054043/2012-68	UNIMED ALFENAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
25789.069351/2010-26	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.221291/2010-43	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.011501/2010-81	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, incisos I e II da Lei 9656/98	440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
25780.006752/2010-55	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 18, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.223180/2003-42	RN METROPOLITAN LTDA	DIDES	Descumprimento de obrigações quanto a: mecanismo de regulação; coberturas obrigatórias; doença ou lesão preexistente. Resolução CONSU 8/98; art. 12, Lei 9656/98; RDC 68/01; RN 82/04	39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta mil reais)
25780.010268/2011-10	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, incisos II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.025769/2011-11	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA	DIOPE	Exigir ou aplicar reajuste da contraprestação pecuniária, por variação anual de custos, acima do contratado ou do percentual autorizado, divulgado ou homologado pela ANS - Arts. 25 e 13 parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
25789.061887/2010-01	UNIHOOSP SAÚDE S/A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 11, caput c/c art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98 c/c art. 16, § 3º da RN 162/07	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33903.012249/2008-17	UNIMED PATO, BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.005984/2004-25	CASA DE SAÚDE SAO BERNARDO S/A	DIOPE	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 da RN 171/08	20.000,00 (vinte mil reais)
33903.003628/2007-27	MED CARD SAÚDE LTDA	DIOPE	Exigir ou aplicar reajuste da contraprestação pecuniária, por variação anual de custos, acima do contratado ou do percentual autorizado, divulgado ou homologado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9961/00	16.407,00 (dezesseis mil quatrocentos e sete reais)
25785.0023692/2012-40	SOCIAL - SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II c/c art. 11, parágrafo único da Lei 9656/98 c/c art. 16, § 3º da RN 162/2007	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
25785.004051/2007-36	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIOPE	Alienar ou adquirir total ou parcialmente carteira sem prévia autorização da ANS - Art. 4º, inciso XXIV da Lei 9961/00 c/c art. 3º da RN 112/05	200.000,00 (duzentos mil reais)
25785.006659/2010-09	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	DIGES	Impedir ou restringir a participação de consumidor em plano de assistência à saúde - Art. 14 c/c art. 25, ambos da Lei 9656/98	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.151594/2007-96	SÃO LUCAS MED-VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR LTDA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIOPE	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c arts 7º, 8º e 11 da RN 74/04 c/c arts 7º, 8º e 11 da RN 99/05 c/c arts 8º, 9º, 10 e 11 da RN 128/06	40.000,00 (quarenta mil reais)
25785.006079/2011-94	PORTO ALEGRE CLÍNICAS S/S LTDA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.176788/2009-66	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 3º da RE DIOPE 01/2001 ANS	Advertência
33902.176831/2009-93	ODONTOS UNIDADE ODONTOLÓGICA LTDA	DIPRO	Omissão de envio tempestivo do DIOPS - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c IN DIOPE nº 08 de 28/12/2006, alterada pela IN DIOPE nº 9º de 15/02/2007 c/c RE DIOPE nº 1 de 13/02/2001, art. 3º	10.000,00 (dez mil reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 400ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.047001/2010-17	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde - Art. 1º, § 1º, alínea "d" da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso I, alínea "b" da CONSU 08/98; art. 8º da Lei 9656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 85/04	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.046729/2011-02	FUNDAÇÃO WALDEMAR BERNSELY PESSOA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.033861/2011-46	AMIL SAÚDE LTDA	DIDES	Deixar de enviar informações a ANS; Alteração contratual; Reajuste; Envio de informações incorretas sobre a prática de reajuste - Art. 25 da Lei 9656/98; Art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09 e duas vezes ao art. 20 da Lei 9656/98 c/c arts 13 e 15 da RN 171/08 c/c art. 4º, § 2º, da IN 13/06.	80.140,00 (oitenta mil, cento e quarenta reais) e duas Advertências
25773.003029/2011-94	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.007088/2009-12	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25785.000676/2011-13	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	66.264,00 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
25783.006252/2011-74	AMIL SAÚDE LTDA	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.007047/2008-51	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
25789.046520/2010-50	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)



25785.006682/2010-95	UNIMED VALE DO CAÍRS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	DIGES	Deixar de prever cláusulas obrigatórias no instrumento contratual ou estabelecer disposições que violem a legislação em vigor - Art. 12, inciso V da Lei 9656/98	18.000,00 (dezesesseis mil reais)
25785.009846/2010-36	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33902.120131/2007-82	AMIL PLANOS POR ADMINISTRAÇÃO LTDA	DIGES	Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento e informação periódica - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 4º da RDC 85/01	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.018469/2008-56	ODONTOVEL CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE CASCAVEL LTDA	DIGES	Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento e informação periódica - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 3º, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07	10.000,00 (dez mil reais)
25789.024534/2011-01	AMIL SAÚDE LTDA	DIOPE	Deixar de enviar informações à ANS; Proceder a alterações contratuais de planos de assistências à saúde em desacordo com a legislação vigente - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c arts. 13 e 15 da RN 171/2008 c/c art. 4º da IN 13/2006 da ANS c/c art. 4º, incisos XXIV, XXXV e XXXVII da Lei 9961/2000 c/c art. 4º da RN 112/2005 da ANS	35.210,00 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais) e Advertência
25789.024535/2011-48	AMIL SAÚDE LTDA	DIOPE	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas; Proceder a alterações contratuais de planos de assistências à saúde em desacordo com a legislação vigente - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c arts. 13 e 15 da RN 171/08 c/c art. 4º da IN 13/06 da ANS c/c art. 4º, incisos XXIV, XXXV e XXXVII da Lei 9961/2000 c/c art. 4º da RN 112/05	125.280,00 (cento e vinte cinco mil, duzentos e oitenta reais) e Advertência
25772.007658/2009-89	UNIMED DO OESTE DA BAHIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS; Exigir ou aplicar reajuste da contraprestação pecuniária, por variação anual de custos, acima do contratado ou do percentual autorizado, divulgado ou homologado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98 e art. 5º, inc VII da RDC 24/00	68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
25789.056966/2009-59	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A	DIOPE	Impedir ou restringir a participação de consumidor em plano privado de assistência à saúde - Art. 14 da Lei 9656/98	10.000,00 (dez mil reais)
25789.074206/2010-67	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25783.014802/2010-48	OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS - Art. 17, § 4º da Lei 9656/98	305.508,75 (trezentos e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
33903.001003/2011-15	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Arts. 12, incisos I e II e art. 10, inciso II da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 400ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25783.013419/2011-53	HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, da Lei 9656/98 c/c art. 17, inciso XII da RN 211/2010.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.167054/2009-96	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Omissão de envio tempestivo do DIOPS - Art. 20 da Lei 9656/98.	ADVERTÊNCIA.
25789.067982/2009-77	CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO	DIGES	Referente à negativa em proceder à adaptação do contrato da beneficiária à Lei, conforme solicitado pela consumidora - Art. 35 da Lei 9656/98.	28.000,00 (vinte e oito mil reais)
25783.004594/2011-50	ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIGES	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, inciso II, da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.012979/2011-50	SAÚDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33902.051075/2010-24	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.	DIGES	Impedir ou restringir a participação de consumidor em plano privado de assistência à saúde - Art. 14 da Lei 9656/98.	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25789.058143/2010-00	UNIMED DE MOCOCA COOPERATIVA DE TRAB. MÉDICO.	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso V, da CONSU 08/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25783.011287/2009-19	HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.003243/2011-51	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", c/c art. 11, parágrafo único, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.045029/2010-10	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.075351/2009-21	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (sessenta mil reais)
33903.003494/2011-21	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTÁRIOS LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso IV, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.004609/2011-60	PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso IV, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.003662/2008-87	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.	DIGES	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas, exceto na hipótese do artigo anterior - Art. 20 da Lei 9656/98.	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33902.227081/2011-40	UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "c", da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25780.002538/2011-19	HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 11, parágrafo único, c/c art. 12, inciso II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.005778/2010-15	FUNDAÇÃO GERALDO CORREA	DIGES	Impedir ou restringir a participação de consumidor em plano privado de assistência à saúde - Art. 14 da Lei 9656/98.	30.000,00 (trinta mil reais)
25780.000297/2012-46	BRADESCO SAÚDE S/A	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.003528/2011-42	UNI - UNIDADE DE ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA.	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei 9656/98.	16.000,00 (dezesesseis mil reais)
25789.074648/2009-70	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde - Art. 1º, §1º, alínea "d", da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso I, alínea "a", da CONSU 08/98.	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
33902.097420/2010-76	ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTÁRIOS LTDA.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso IV, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 400ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25785001171/2011-68	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.039144/2010-21	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.046469/2010-86	UNI HOSP SAÚDE S.A	DIOPE	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25773.019766/2011-17	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso III da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.018254/2010-75	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.078147/2010-04	AMIL SAÚDE LTDA	DIPRO	Proceder a alterações contratuais de planos de assistências à saúde em desacordo com a legislação vigente; Exigir ou aplicar reajuste da contraprestação pecuniária do contrato coletivo em desacordo com a regulamentação específica em vigor - Art. 25 da Lei 9656/98; art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/2000	80.140,00 (oitenta mil e cento e quarenta reais)
33903.007911/2010-23	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.005629/2009-78	UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.009481/2011-91	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 35-C, art. 8º, inciso I c/c art. 20 da Lei 9656/98 e art. 13, anexo II, item 6, RN 85/2004	100.000,00 (cem mil reais)

25779.008442/2007-17	BRANDESCO SAÚDE S/A	DIDES	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25773.010837/2010-27	CAMED OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	DIDES	Exigir ou aplicar reajuste da contraprestação pecuniária, por variação anual de custos, acima do contrato ou do percentual autorizado, divulgado ou homologado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9961/2000 e art. 3º da RN 99/2005	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
25773.009962/2011-75	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIDES	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.035432/2009-99	UNIMEDE CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	DIOPE	Deixar de cumprir normas regulamentares referentes aos atendimentos de urgência e emergência - Art. 12, inciso II, alínea "e" c/c art. 35-C, inciso I, ambos da Lei 9656/98 c/c art. 7º, caput da CONSU 13/98	30.000,00 (trinta mil reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

A Chefe de Núcleo - NÚCLEO DA ANS PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

TATIANA NOZAKI GRAVE

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.016382/2011-25	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	343269	75.222.224/0001-47	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de materiais utilizados em procedimento com cobertura prevista no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação (Art.12, II, "e" da Lei 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
REGULATÓRIA

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

DESPACHO Nº 1450, de 21 de outubro de 2014.

PROCESSO 33902.150601/2014-61

Ao representante legal da empresa ÚNICA COOPERATIVA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.743/0001-40, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 49288 na data de 15/09/2014, pela constatação da conduta: Prevista no artigo 33 da Resolução Normativa - RN nº 124, de 30 de março de 2006, devido à operadora não ter enviado os dados da pesquisa RADAR TISS referente ao ano de 2013, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 20 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, c/c o artigo 4º, inciso XXXI, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

RETIFICAÇÕES

No D.O.U. de 07 de outubro de 2014, Seção 1, página 54, processo: 33902.493712/2011-17 da operadora POLICLÍNICA GRAMACHO LTDA - EPP onde consta ADVERTÊNCIA Leia-se MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS).

No D.O.U. de 07 de outubro de 2014, Seção 1, página 54, processo: 33902.492383/2011-97 da operadora CLIMESQ - CLÍNICA MÉDICO ODONTOLÓGICA MESQUITA LTDA onde consta ADVERTÊNCIA Leia-se MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de outubro de 2014

Nº 75 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso IX e nos §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 7 de outubro de 2014, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

ANEXO

Processo nº: 25351.395849/2014-14
Agenda Regulatória 2013-2014: Não é tema da Agenda
Assunto: Inclusão de capítulo na Farmacopeia Brasileira - GASES MEDICINAIS
Área responsável: COFAR/SUMED
Regime de Tramitação: Comum
Diretor Relator: Jaime César de Moura Oliveira

Nº 76 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso IX e nos §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 7 de outubro de 2014, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Processo nº: 25351.211949/2014-17
Agenda Regulatória 2013-2014: Não é tema da Agenda
Assunto: Inclusão de capítulo na Farmacopeia Brasileira - Método Geral DIFRAÇÃO DE RAIOS X
Área responsável: COFAR/SUMED
Regime de Tramitação: Comum
Diretor Relator: José Carlos da Silva Moutinho

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Pernambuco.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.09/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco - CIB/PE, por meio do Ofício CIB/PE nº 18/2014, de 30/09/2014, Resolução CIB/PE nº 2.659, de 30/09/2014 e Nota Técnica nº 08/2014, de 30/09/2014, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Pernambuco, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.971.724.980,34, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	1.164.498.956,45	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	766.334.942,65	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	40.891.081,24	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.629.600,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 38.988.600,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2014.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/2014

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		85.865.995,22
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		739.401.815,91
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES		380.122.226,56
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		40.891.081,24
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		1.164.498.956,45

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/2014

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	2.035.471,65	331.846,60	315.000,00	4.404.042,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086.360,99
260010	ABOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	138.600,00	2.660.058,15	0,00	1.609.187,04	0,00	0,00	3.366.120,12
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	168.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00	520.873,77
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	698.785,34	1.389.518,10	0,00	283.885,34	0,00	0,00	2.708.258,71
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	7.757.373,49	0,00	3.304.453,32	0,00	0,00	4.846.793,42
260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	256.500,00	676.153,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.368,19
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	157.500,00	538.289,99	0,00	57.195,93	0,00	0,00	780.411,77
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	157.500,00	113.794,80	0,00	229.408,20	0,00	0,00	960.308,86
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	157.500,00	175.870,57	0,00	118.074,71	0,00	0,00	743.545,48
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	157.500,00	62.584,43	0,00	0,00	0,00	0,00	775.821,42
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	157.500,00	123.634,60	0,00	0,00	0,00	0,00	507.223,32
260105	ARACOIABA	283.525,27	0,00	157.500,00	344.328,25	0,00	0,00	0,00	0,00	785.353,52
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	1.319.762,88	2.131.956,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515.330,64
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	1.957.200,00	8.317.830,74	0,00	9.792.183,14	0,00	0,00	5.560.089,06
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	38.270,11	0,00	0,00	220.327,58
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	157.500,00	13.972.815,92	0,00	5.314.360,74	0,00	0,00	10.750.998,66
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	219.850,42	24.978,39	0,00	0,00	0,00	0,00	458.532,33
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	96.264,66	0,00	47.312,45	0,00	0,00	521.790,19
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	342.300,00	1.048.243,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632.303,11
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	80.249,97	0,00	0,00	0,00	0,00	371.712,54
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	477.855,35	7.567.737,49	0,00	738.783,36	0,00	0,00	10.227.891,40
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	990.159,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922.298,00
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,78	29.507,44	157.500,00	355.163,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.548,60
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	157.500,00	183.771,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.119,44
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	342.300,00	297.267,70	0,00	464,40	0,00	0,00	1.958.007,30
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	157.500,00	31.324,44	0,00	0,00	0,00	0,00	390.156,59
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	0,00	0,00	0,00	194.710,03
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	236.700,00	2.080.885,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.019,96
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	157.500,00	76.526,01	0,00	0,00	0,00	0,00	422.987,08
260280	BUIQUE	795.255,69	6.065,48	280.409,42	500.454,89	0,00	1.582.185,48	0,00	0,00	0,00
260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.070.181,79	497.264,49	7.189.800,00	37.968.698,05	0,00	38.015.314,75	0,00	0,00	12.710.629,58
260300	CABROBO	831.890,26	28.290,94	0,00	504.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.858,14
260310	CACHOEIRINHA	452.584,91	0,00	118.800,00	56.499,97	0,00	509.084,88	0,00	0,00	118.800,00
260320	CAETES	671.471,92	16.859,42	253.324,63	123.556,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.212,73
260330	CALCADO	141.247,05	0,00	157.500,00	111.905,76	0,00	20.287,31	0,00	0,00	390.365,50
260340	CALUMBI	107.956,60	0,00	0,00	4.668,42	0,00	39.904,30	0,00	0,00	72.720,72
260345	CAMARAGIBE	8.084.687,77	7.191.513,97	672.300,00	8.122.191,07	0,00	5,02	0,00	0,00	24.070.687,79
260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	253.365,10	0,00	157.500,00	53.019,95	0,00	306.385,05	0,00	0,00	157.500,00
260360	CAMUTANGA	158.402,40	2.001,52	205.952,47	5.236,49	0,00	30.670,59	0,00	0,00	340.922,29
260370	CANHOTINHO	787.828,25	29.136,10	157.500,00	102.787,60	0,00	260.310,46	0,00	0,00	816.941,49
260380	CAPOEIRAS	451.150,19	0,00	259.959,82	128.248,69	0,00	0,00	0,00	0,00	839.358,70
260390	CARNAIBA	345.613,24	0,00	0,00	232.509,20	0,00	0,00	0,00	0,00	578.122,44
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	231.582,05	0,00	79.542,00	135.518,81	0,00	179.025,73	0,00	0,00	267.617,13
260400	CARPINA	1.956.212,47	857.202,87	619.500,00	842.162,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.078,16
260410	CARUARU	12.284.047,19	13.920.148,29	10.749.900,00	68.696.427,77	35.957.028,67	40.667.746,05	0,00	0,00	29.025.748,53
260415	CASINHAS	277.627,93	0,00	157.500,00	35.362,33	0,00	33.463,23	0,00	0,00	437.027,03
260420	CATENDE	506.328,05	0,00	341.011,75	496.762,17	0,00	928,80	0,00	0,00	1.343.173,17
260430	CEDRO	256.685,85	6.876,72	138.600,00	114.089,55	0,00	36.436,74	0,00	0,00	479.815,38
260440	CHA DE ALEGRIA	221.335,16	0,00	157.500,00	27.949,44	0,00	0,00	0,00	0,00	406.784,60
260450	CHA GRANDE	587.777,14	2.287,44	157.500,00	1.249.190,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.755,49
260460	CONDADO	568.022,94	429,00	256.500,00	202.470,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.422,51
260470	CORRENTES	425.710,84	0,00	248.731,12	68.799,05	0,00	0,00	0,00	0,00	743.241,01
260480	CORTES	470.542,15	39.380,09	157.500,00	7.603.098,92	0,00	3.374.313,93	0,00	0,00	4.896.207,23
260490	CUMARU	663.107,71	5.211,68	0,00	62.186,49	0,00	391.597,13	0,00	0,00	338.908,75
260500	CUPIRA	671.988,44	0,00	296.100,00	486.739,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.828,23
260510	CUSTODIA	901.513,98	4.105,92	0,00	500.106,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405.726,18
260515	DORMENTES	270.900,33	0,00	0,00	46.934,74	0,00	0,00	0,00	0,00	317.835,07
260520	ESCADA	1.997.148,83	145.980,10	0,00	482.870,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.998,95
260530	EXU	796.632,26	3.390,50	315.625,03	532.915,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.563,48
260540	FEIRA NOVA	504.206,83	8.020,10	0,00	55.465,41	0,00	0,00	0,00	0,00	567.692,34
260545	FERNANDO DE NORONHA	104.854,52	0,00	462.000,00	51.916,41	0,00	618.770,93	0,00	0,00	0,00
260550	FERREIROS	96.142,57	0,00	0,00	100.526,65	0,00	0,00	0,00	0,00	196.669,22
260560	FLORES	392.522,59	0,00	90.499,21	82.763,38	0,00	0,00	0,00	0,00	565.785,18
260570	FLORESTA	815.638,72	100.351,75	0,00	1.001.088,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917.079,17
260580	FREI MIGUELINHO	225.485,48	0,00	89.818,95	174.673,16	0,00	0,00	0,00	0,00	489.977,59
260590	GAMELEIRA	488.865,05	0,00	183.597,58	499.341,46	0,00	126.133,45	0,00	0,00	1.045.670,64
260600	GARANHUNS	4.685.993,00	6.424.369,49	1.397.305,50	12.845.638,59	0,00	13.029.398,57	0,00	0,00	12.323.908,01
260610	GLORIA DO GOITA	653.824,22	0,00	157.500,00	417.628,75	0,00	303.647,72	0,00	0,00	925.305,25
260620	GOIANA	2.375.402,78	166.372,44	1.294.500,00	1.749.022,46	0,00	2.717.251,39	0,00	0,00	2.868.046,29
260630	GRANITO	165.745,54	0,00	0,00	19.605,71	0,00	0,00	0,00	0,00	185.351,25
260640	GRAVATA	2.130.285,48	0,00	979.800,00	1.268.556,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378.641,54
260650	IATI	445.424,29	0,00	157.500,00	228.625,76	0,00	0,00	0,00	0,00	831.550,05
260660	IBIMIRIM	770.268,50	1.123,95	220.319,93	1.014.908,32	0,00	208.216,49	0,00	0,00	1.798.404,21
260670	IBIRAJUBA	178.548,59	0,00	157.500,00	112.156,65	0,00	200.705,24	0,00	0,00	247.500,00
260680	IGARASSU	2.524.238,39	649.879,01	6.861.000,00	4.900.142,32	2.206.099,08	6.000.000,00	0,00	0,00	6.729.160,64
260690	IGUARACI	203.044,26	0,00	0,00	26.085,56	0,00	53.687,60	0,00	0,00	175.442,22
260700	INAJA	333.433,87	2.334,00	0,00	113.414,20	0,00	0,00	0,00	0,00	449.182,07
260710	INGAZEIRA	60.476,15	0,00	0,00	56.635,14	0,00	0,00	0,00	0,00	117.111,29
260720	IPOJUCA	1.230.786,41	0,00	1.045.800,00	548.162,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824.748,92



260730	IPUBI	702.218,69	0,00	0,00	503.852,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.071,14
260740	ITACURUBA	67.181,82	0,00	49.988,64	14.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	131.622,74
260750	ITAIBA	284.948,88	17.762,40	0,00	204.090,63	0,00	0,00	0,00	0,00	506.801,91
260760	ITAMARACA	363.015,04	0,00	315.000,00	443.147,84	0,00	104.062,71	0,00	0,00	1.017.100,17
260765	ITAMBE	925.646,20	100,00	276.300,00	856.042,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.088,49
260770	ITAPETIM	375.571,50	2.492,40	0,00	239.994,81	0,00	0,00	0,00	0,00	618.058,71
260775	ITAPISSUMA	521.274,00	0,00	610.560,00	22.708,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.542,02
260780	ITAQUITINGA	221.394,86	0,00	101.883,11	109.895,62	0,00	0,00	0,00	0,00	433.173,59
260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	20.880.326,76	2.231.395,81	25.958.593,81	40.779.595,73	0,00	18.102.231,11	0,00	0,00	71.747.681,00
260795	JAQUEIRA	143.944,45	0,00	157.500,00	7.510.076,67	0,00	3.454.021,12	0,00	0,00	4.357.500,00
260800	JATAUBA	340.447,59	0,00	157.500,00	101.827,23	0,00	0,00	0,00	0,00	599.774,82
260805	JATOBA	345.754,22	3.319,44	0,00	199.528,94	0,00	458.602,60	0,00	0,00	90.000,00
260810	JOAO ALFREDO	701.011,08	24.698,03	242.116,14	93.003,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.829,11
260820	JOAQUIM NABUCO	338.351,99	0,00	0,00	32.204,62	0,00	28.644,08	0,00	0,00	341.912,53
260825	JUCATI	71.271,99	0,00	0,00	878,80	0,00	0,00	0,00	0,00	72.150,79
260830	JUPI	265.338,11	24.163,86	206.108,28	101.499,20	0,00	0,00	0,00	0,00	597.109,45
260840	JUREMA	297.525,75	0,00	249.499,14	48.497,33	0,00	0,00	0,00	0,00	595.522,22
260845	LAGOA DO CARRO	399.173,29	0,00	157.500,00	367.656,21	0,00	0,00	0,00	0,00	924.329,50
260850	LAGOA DO ITAENGA	551.462,47	3.464,29	157.500,00	396.972,68	0,00	74.749,18	0,00	0,00	1.034.650,26
260860	LAGOA DO OURO	269.939,73	3.796,20	296.100,00	468.615,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.450,98
260870	LAGOA DOS GATOS	255.146,24	0,00	157.500,00	134.620,16	0,00	80.790,85	0,00	0,00	466.475,55
260875	LAGOA GRANDE	400.967,88	4.114,02	0,00	593.853,54	0,00	0,00	0,00	0,00	998.935,44
260880	LAJEDO	527.139,10	17.368,61	157.500,00	79.302,45	0,00	0,00	0,00	0,00	781.310,16
260890	LIMOIEIRO	1.867.395,05	3.728.523,13	804.300,00	4.595.530,05	0,00	4.395.336,05	0,00	0,00	6.600.412,18
260900	MACAPARANA	678.329,56	62.055,60	0,00	208.309,10	0,00	121.299,19	0,00	0,00	827.395,07
260910	MACHADOS	284.711,94	4.878,80	0,00	55.167,82	0,00	0,00	0,00	0,00	344.758,56
260915	MANARI	122.091,02	0,00	0,00	8.752,00	0,00	130.843,02	0,00	0,00	0,00
260920	MARAIAL	223.603,33	4.599,91	0,00	90.223,60	0,00	318.426,84	0,00	0,00	0,00
260930	MIRANDIBA	346.389,86	0,00	0,00	155.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	502.385,97
260940	MORENO	1.491.289,47	147.510,46	2.141.058,16	8.098.073,16	0,00	5.604.015,96	0,00	0,00	6.273.915,29
260950	NAZARE DA MATA	697.347,72	115.853,48	157.500,00	7.696.997,00	0,00	8.510.198,20	0,00	0,00	157.500,00
260960	OLINDA	10.995.104,33	1.781.901,53	10.914.425,14	23.638.558,21	0,00	7.959.003,91	0,00	0,00	39.370.985,30
260970	OROBO	749.611,11	11.923,68	252.549,63	105.883,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.967,82
260980	OROCO	217.227,99	0,00	0,00	34.605,84	0,00	251.833,83	0,00	0,00	0,00
260990	OURICURI	2.074.204,68	912.682,37	360.000,00	1.315.679,79	0,00	2.225.320,46	0,00	0,00	2.437.246,38
261000	PALMARES	2.131.886,07	3.949.923,52	1.137.900,00	28.860.404,13	0,00	26.323.948,04	0,00	0,00	9.756.165,68
261010	PALMEIRINA	56.034,32	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.534,32
261020	PANELAS	588.696,28	0,00	157.500,00	105.932,11	0,00	0,00	0,00	0,00	852.128,39
261030	PARANATAMA	70.812,63	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.312,63
261040	PARNAMIRIM	563.398,85	0,00	0,00	212.116,30	0,00	0,00	0,00	0,00	775.515,15
261050	PASSIRA	804.898,39	1.813,05	157.500,00	209.481,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173.692,83
261060	PAUDALHO	1.765.763,66	1.128.413,43	157.500,00	819.490,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.871.167,11
261070	PAULISTA	7.445.655,04	2.503.728,46	7.092.900,00	39.897.351,84	3.564.795,48	37.769.696,40	0,00	0,00	15.605.143,46
261080	PEDRA	763.809,11	0,00	158.400,00	683.628,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.837,18
261090	PESQUEIRA	1.796.529,46	579.532,66	197.100,00	1.792.147,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365.309,26
261100	PETROLANDIA	716.440,54	157.941,98	0,00	714.206,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.588,81
261110	PETROLINA	19.988.405,81	5.226.751,30	2.013.600,00	47.783.166,22	0,00	28.843.073,95	0,00	0,00	46.168.849,38
261120	POCAO	153.579,44	0,00	157.500,00	15.059,98	0,00	0,00	0,00	0,00	326.139,42
261130	POMBOS	767.709,07	13.088,50	157.500,00	124.093,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.391,00
261140	PRIMAVERA	199.149,00	0,00	0,00	97.379,88	0,00	0,00	0,00	0,00	296.528,88
261150	QUIPAPA	563.257,04	11.949,70	0,00	499.633,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.840,59
261153	QUIXABA	69.130,44	0,00	0,00	4.285,20	0,00	60.918,53	0,00	0,00	12.497,11
261160	RECIFE	99.369.390,47	126.803.541,73	130.854.534,50	623.275.532,50	338.394.303,33	418.951.856,13	0,00	0,00	222.956.839,74
261170	RIACHO DAS ALMAS	597.496,78	2.200,78	197.100,00	478.872,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.670,53
261180	RIBEIRAO	1.477.889,58	324.420,01	157.500,00	362.164,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321.973,85
261190	RIO FORMOSO	716.067,82	3.970,24	0,00	107.675,30	0,00	0,00	0,00	0,00	827.713,36
261200	SAIRE	332.302,93	0,00	157.500,00	34.422,20	0,00	81.691,89	0,00	0,00	442.533,24
261210	SALGADINHO	86.471,85	0,00	0,00	2.774,25	0,00	0,00	0,00	0,00	89.246,10
261220	SALGUEIRO	1.889.478,88	934.990,91	0,00	7.023.991,14	0,00	9.848.460,93	0,00	0,00	0,00
261230	SALOA	350.835,36	4.056,00	217.473,34	52.591,46	0,00	140.431,65	0,00	0,00	484.524,51
261240	SANHARO	430.453,58	1.399,25	157.500,00	203.053,17	0,00	0,00	0,00	0,00	792.406,00
261245	SANTA CRUZ	147.098,42	0,00	97.218,00	192.040,79	0,00	0,00	0,00	0,00	436.357,21
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	108.319,93	0,00	0,00	344.183,23	0,00	0,00	0,00	0,00	452.503,16
261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.832.364,46	272.624,42	619.500,00	1.878.060,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.602.549,73
261255	SANTA FIOMENA	121.140,39	0,00	0,00	98.569,05	0,00	0,00	0,00	0,00	219.709,44
261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	863.144,97	403,00	0,00	666.366,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.914,19
261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	136.644,80	0,00	0,00	6.170,70	0,00	0,00	0,00	0,00	142.815,50
261280	SANTA TEREZINHA	262.377,27	0,00	0,00	20.916,67	0,00	113.495,30	0,00	0,00	169.798,64
261290	SÃO BENEDITO DO SUL	121.903,09	0,00	0,00	109.328,33	0,00	0,00	0,00	0,00	231.231,42
261300	SÃO BENTO DO UNA	835.443,12	2.393,35	157.500,00	140.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.452,02
261310	SÃO CAITANO	832.142,98	19.967,97	157.500,00	172.709,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.320,54
261320	SÃO JOAO	420.911,92	16.482,47	157.500,00	709.647,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.542,12
261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	599.211,80	915.781,99	296.100,00	848.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.107,36
261340	SÃO JOSE DA COROA GRANDE	418.254,83	0,00	0,00	38.132,57	0,00	0,00	0,00	0,00	456.387,40
261350	SÃO JOSE DO BELMONTE	862.282,31	0,00	0,00	663.839,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.122,27
261360	SÃO JOSE DO EGITO	1.232.678,87	289.490,85	0,00	949.202,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471.371,87
261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	2.481.530,55	66.600,72	6.157.500,00	9.388.783,29	0,00	6.965.099,52	0,00	0,00	11.129.315,04
261380	SÃO VICENTE FERRER	406.129,45	0,00	157.500,00	68.546,19	0,00	125.501,73	0,00	0,00	506.673,91
261390	SERRA TALHADA	2.997.682,23	3.829.832,20	118.800,00	6.463.979,25	0,00	3.405.714,15	0,00	0,00	10.004.579,53
261400	SERRITA	596.770,52	5.040,25	0,00	512.767,81	0,00	76.767,86	0,00	0,00	1.037.810,72
261410	SERTANIA	962.021,33	135,12	0,00	517.266,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.423,00
261420	SIRINHAEM	957.205,54	4.753,70	0,00	232.342,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.301,77
261430	MOREILANDIA	245.162,75	0,00	0,00	331.920,98	0,00	0,00	0,00	0,00	577.083,73
261440	SOLIDAO	128.835,71	0,00	0,00	42.500,12	0,00	41.181,39	0,00	0,00	130.154,44
261450	SURUBIM	1.946.726,68	1.633.713,86	1.637.538,62	3.195.351,36	0,00	0,00	0,00	0,00	8.413.330,52
261460	TABIRA	829.809,98	0,00	0,00	635.314,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.124,26
261470	TACAIMBO	164.455,24	0,00	0,00	16.179,19	0,00	180.634,43	0,00	0,00	0,00
261480	TACARATU	277.150,07	0,00	0,00	132.987,24	0,00	320.137,31	0,00	0,00	90.000,00
261485	TAMANDARE	458.561,23	0,00	157.500,00	435.046,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.107,57
261500	TAQUARITINGA DO NORTE	598.618,31	73.613,03	157.500,00	470.437,70	0,00	157.245,92	0,00	0,00	1.142.923,12
261510	TEREZINHA	144.346,5								



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	261160 - RECIFE	Hospital das Clínicas da UFPE	396	1	01-06-2004	40.891.081,24
TOTAL						40.891.081,24

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/2014

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).							
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
260410 - CARUARU	Hospital Regional Jesus Nazareno	2351994	15	23-10-2013	FES	8.041.144,63	
260410 - CARUARU	Hospital Regional do Agreste	2427419	14	23-10-2013	FES	27.915.884,04	
260680 - IGARASSU	Hospital Colônia Alcides Codiceira	2347342	17	23-10-2013	FES	2.206.099,08	
261070 - PAULISTA	Sanatório Padre Antonio Manoel	2433044	16	23-10-2013	FES	3.564.795,48	
261160 - RECIFE	Hospital Agamenon Magalhaes	418	01	23-10-2013	FES	57.546.983,01	
261160 - RECIFE	Hospital Otavio de Freitas	426	07	23-10-2013	FES	30.805.416,52	
261160 - RECIFE	Hospital Oswaldo Cruz	477	10	23-10-2013	FES	50.122.927,27	
261160 - RECIFE	Hospital da Restauração	655	03	23-10-2013	FES	59.289.089,21	
261160 - RECIFE	Hospital Correia Picanco	981	09	23-10-2013	FES	5.985.530,80	
261160 - RECIFE	Hospital Ulises Pernambucano	1546	08	23-10-2013	FES	2.541.594,72	
261160 - RECIFE	Hospital Barão de Lucena	2427427	02	23-10-2013	FES	39.605.635,97	
261160 - RECIFE	CISAM	2711613	11	23-10-2013	FES	18.140.266,40	
261160 - RECIFE	Hospital dos Servidores	2711923	06	23-10-2013	FES	18.585,00	
261160 - RECIFE	Hospital Geral de Areias	2711974	04	23-10-2013	FMS	6.214.508,45	
261160 - RECIFE	Hospital Getulio Vargas	2802783	05	23-10-2013	FES	40.926.229,80	
261160 - RECIFE	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco-PROCAPE	3983730	13	23-10-2013	FES	33.412.044,63	
TOTAL						386.336.735,01	

PORTARIA Nº 1.115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital de Espera Feliz, com sede em Espera Feliz (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 324/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.015053/2011-17/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Espera Feliz, CNPJ nº 18.115.071/0001-03, com sede em Espera Feliz (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 03 de junho de 2011 a 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 337/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.079532/2011-61/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNPJ nº 94.746.567/0001-55, com sede em Porto Lucena (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação de Saúde Três Marias, com sede em Três Marias (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 321/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.023193/2012-40/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação de Saúde Três Marias, CNPJ nº 18.048.223/0001-94, com sede no município de Três Marias (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.118, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Hospitalar São Sebastião, com sede em Três Corações (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 332/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.076657/2012-11/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar São Sebastião, CNPJ nº 18.632.315/0001-17, com sede em Três Corações (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de setembro de 2012 a 20 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.119, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concede autorização e renovação para realizar retirada e transplante de órgãos e tecidos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT: 2 01 14 BA 02
II - denominação: Hospital Dom Pedro de Alcântara - Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana;
III - CNPJ: 13.227.038/0001-43;

IV - CNES: 2601680;
V - endereço: Rua Edelvira de Oliveira, S/Nº., Bairro: Kalilândia, Feira de Santana/BA, CEP: 44.020-260.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VALVULA CARDÍACA: 24.23
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 41 14 RS 02
II - denominação: Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born;
III - CNPJ: 91.162.511/0001-65;

IV - CNES: 2252287;
V - endereço: Avenida Benjamin Constant, Nº 186, Bairro: Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-000.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
PARÁ

I - Nº do SNT: 2 01 99 PA 02
II - denominação: Hospital Ophir Loyola;
III - CNPJ: 08.109.444/0001-71;
IV - CNES: 2334321;
V - endereço: Avenida Magalhães Barata, Nº. 992, Bairro: São Braz, Belém/PA, CEP: 66.130-090.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 01 09 RS 16
II - denominação: Associação Hospital de Caridade Ijuí - Hospital de Caridade de Ijuí;
III - CNPJ: 90.730.508/0001-38;

IV - CNES: 2261057;
V - endereço: Avenida David Jose Martins, Nº. 152, Bairro: Centro, Ijuí/RS, CEP: 98.700-000.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 01 00 SC 05
II - denominação: Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade;
III - CNPJ: 83.884.999/0001-06;
IV - CNES: 0019402;
V - endereço: Rua Menino de Deus, Nº. 376, Bairro: Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-210.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

FÍGADO - 24.09
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 02 00 PR 20
II - denominação: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
III - CNPJ: 76.591.569/0001-30;

IV - CNES: 0015563;
V - endereço: Rua Desembargador Motta, Nº: 1070, Bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.250-060.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT: 2 02 99 PE 02
II - denominação: Hospital Universitário Oswaldo Cruz;
III - CNPJ: 11.022.597/0013-25;
IV - CNES: 0000477;
V - endereço: Rua Arnobio Marques, Nº: 310, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-130.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 11 00 GO 05
II - denominação: Centro Brasileiro de Cirurgia de Olhos;
III - CNPJ: 00.250.178/0001-90;
IV - CNES: 2519283;
V - endereço: Avenida Emilia Taunes T2, Nº. 401, Bairro: ST Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-010.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 05 PR 04
II - denominação: SMA Empreendimentos e Participações S/A - Hospital Vita Curitiba;
III - CNPJ: 00.694.303/0001-51;
IV - CNES: 3000850;
V - endereço: Rodovia BR 116, Km 396, Nº. 4021, Bairro: Alto, Curitiba/PR, CEP: 82.590-200.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT: 1 01 14 BA 03
II - responsável técnico: Rodrigo Serapião Mendes, urologista, CRM 15447;
III - membro: Carlos Alberto Amorim de Oliveira Filho, urologista, CRM 16449;
IV - membro: Isis de Figueiredo Alfredo Guimarães, nefrologista, CRM 18648;
V - membro: Verena Bárbara Lima Conceição Queiroz, nefrologista, CRM 16548.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde abaixo identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 41 14 RS 03
II - responsável técnico: Juarez Rode, cirurgião geral e cardiovascular, CRM 13640;
III - membro: João Batista Petracco, cirurgião cardiovascular, CRM 4156;
IV - membro: Gibran Rashad Muslih Ahmad, cirurgião geral, cardiovascular e angiologista, CRM 20898;
V - membro: Luiz Paulo Ely, anestesiolista, CRM 11795;
VI - membro: Aline Almeida Heck, cirurgião geral e cardiovascular, CRM 31663.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 01 99 MG 04
II - responsável técnico: Sebastião Antônio Borba, urologista, CRM 9880;
III - membro: Dirceu José Brigato Paviato, urologista, CRM 26451;
IV - membro: Heleno Batista de Oliveira, nefrologista, CRM 34816;
V - membro: João Vilela Neto, nefrologista, CRM 24684;
VI - membro: Jorge Henrique Moreira Agostinho, urologista, CRM 29651;
VII - membro: Leandro Alves de Oliveira, urologista, CRM 30897;
VIII - membro: Lindolfo Dumont Prado, urologista, CRM 7549;
IX - membro: Omar Pacheco Simão, urologista, CRM 16204;
X - membro: Oswaldo de Freitas Filho, urologista, CRM 5251.

PARA

I - Nº do SNT: 1 01 12 PA 05
II - responsável técnico: Jose Ricardo Tuma da Ponte, urologista, CRM 5199;
III - membro: Aluizio Gonçalves da Fonseca, urologista, CRM 5320;
IV - membro: Fernando Jordão de Souza, urologista, CRM 1471;
V - membro: João Marildo Silva Rodrigues, nefrologista, CRM 8126;
VI - membro: Jose Augusto Silva de Araujo Pinto, urologista, CRM 3873;
VII - membro: Paulo Martins Toscano, angiologista e cirurgião vascular, CRM 6267;
VIII - membro: Silvestre Savino Neto, angiologista e cirurgião vascular, CRM 5950;
IX - membro: Sílvia Regina da Cruz Migone, nefrologista, CRM 5355;
X - membro: Sidney Antonio Cruz, urologista, CRM 4792;
XI - membro: João Frederico Alves Andrade Filho, urologista, CRM 7414.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 01 02 RS 06
II - responsável técnico: Maria Leocardia Bernardes Amaral Padilha, nefrologista, CRM 15394;
III - membro: OLVANIA BASSO OLIVEIRA, nefrologista, CRM 10867;
IV - membro: Mauro Antonio Massafra, cirurgião geral e urologista, CRM 12332;
V - membro: Victor Luiz Schwengber, urologista, CRM 12982;
VI - membro: Renato El Ammar, cirurgião geral e urologista, CRM 12632;
VII - membro: Antonio Carlos Casco da Silva, cirurgião vascular, CRM 6991;
VIII - membro: Ana Lucia Belmonte Caetano, cirurgião geral e vascular, CRM 16456;
IX - membro: Douglas Prestes Uggeri, nefrologista e clínico, CRM 29849;
X - membro: Marcio El Ammar Muller, cirurgião geral e urologista, CRM 21307;
XI - membro: Marlo Jose Kohn Junior, anestesiolista, CRM 13653;
XII - membro: Sidney Cesar Dambroz, anestesiolista, CRM 10851;
XIII - membro: Fabio Goulart da Silva, angiologista e cirurgião vascular, CRM 25988;
XIV - membro: Gilnei Kruger Penno, urologista, CRM 21392;
XV - membro: Vinicius Correa Pires, cirurgião vascular, CRM 28082;
XVI - membro: Ana Lucia Chaves dos Santos Doile, nefrologista, CRM 32857.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 1 01 00 SC 03
II - responsável técnico: Luciane Terezinha Ramlow, nefrologista, CRM 4768;
III - membro: Luis Freyesleben Ferreira, nefrologista, CRM 4358;
IV - membro: Silvio Schmitz, nefrologista, CRM 2017;
V - membro: Alvaro Kraemer Souto, urologista, CRM 8120;
VI - membro: Charles Luis Piccoli, cirurgião vascular, CRM 7374;
VII - membro: Evandro Luiz Dupont, cirurgião vascular, CRM 5942;
VIII - membro: Tânia Elena Carnielletto Nicolodi, anestesiolista, CRM 5239;
IX - membro: Rogério do Amaral, anestesiolista, CRM 8741;
X - membro: Alfredo Martins anestesiolista, CRM 1728;
XI - membro: Karim Elisa Schemes, anestesiolista, CRM 4103;
XII - membro: Rejane Gomes, anestesiolista, CRM 5283;
XIII - membro: Maria Aparecida de Souza Gomez, anestesiolista, CRM 1073;
XIV - membro: Marcos Aguiar Cordeiro, anestesiolista, CRM 8415;
XV - membro: Julio Cesar Hoffmann, anestesiolista, CRM 6965.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 02 00 PR 10
II - responsável técnico: Júlio César Wiederkehr, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8843;
III - membro: Sergio Bernardo Tenório, anestesiolista, CRM 5044;
IV - membro: Sylvio Gilberto Andrade Ávila, cirurgião pediátrico, CRM 4428;
V - membro: Elisângela de Mattos e Silva Scussiato, cirurgião pediátrico, CRM 18639;
VI - membro: Izabel Cristina Meister Martins Coelho, cirurgião pediátrico, CRM 11968;
VII - membro: Marcelo Augusto Sheidemantel Nogara, gastroenterologista, CRM 12144;
VIII - membro: Nertan Luiz Tefelli, cirurgião geral pediátrico, CRM 20297;
IX - membro: Daniela Bianchi Garcia, anestesiolista, CRM 17212.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT: 1 02 10 PE 06
II - responsável técnico: Claudio Moura Lacerda de Melo, cirurgião geral, CRM 4545;
III - membro: Heloisa Ramos Lacerda de Melo, infectologista, CRM 10341;
IV - membro: Bernardo Times de Carvalho, hepatologista, CRM 17444;
V - membro: Roberto Souza de Lemos, imagenologista, CRM 9746;
VI - membro: Laércio Leitão Batista, intervencionista, CRM 12582;
VII - membro: Norma Arteiro Filgueira, hepatologista, CRM 9356;
VIII - membro: Norma Thome Juca, patologista, CRM 4802;
IX - membro: Juliano Farias Cordeiro, anestesiolista, CRM 17160;
X - membro: Carlos Augusto Ribeiro Rocha, anestesiolista, CRM 10822;
XI - membro: Américo Gusmão de Amorim, cirurgião geral, CRM 5898;
XII - membro: Paulo Sérgio Vieira de Melo, cirurgião geral, CRM 10218;
XIII - membro: Olival Cirilo Lucena de Fonseca Neto, cirurgião geral, CRM 11542;
XIV - membro: José Olimpio Maia Vasconcelos Filho, cirurgião geral, CRM 4777;
XV - membro: Gustavo Michael da Cunha Cruz, anestesiolista, CRM 14141;
XVI - membro: José Francisco de Lima e Silva, anestesiolista, CRM 16835;
XVII - membro: Jailton Luiz Cordeiro Junior, anestesiolista, CRM 17206.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 11 00 GO 05
II - responsável técnico: José Beniz Neto, oftalmologista, CRM 5060;
III - membro: Henrique Celso de Rezende Rocha, oftalmologista, CRM 1771.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 99 MG 05
II - responsável técnico: Flávio Jaime da Rocha, oftalmologista, CRM 27404;
III - membro: Edimar Tiago França, oftalmologista, CRM 26976;
IV - membro: Christian Bertarini Marques, oftalmologista, CRM 32602.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 05 PR 05
II - responsável técnico: Mário Massatomo Namba, ortopedista e traumatologista, CRM 8382;
III - membro: Márcio Alves Barbosa, ortopedista e traumatologista, CRM 15351;
IV - membro: Edmar Stieven Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 21449;
V - membro: Luis Antonio de Ridder Bauer, ortopedista e traumatologista, CRM 21360;
VI - membro: Luciano da Rocha Loures Pacheco, ortopedista e traumatologista, CRM 8480;
VII - membro: João Luiz Vieira da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 13040;
VIII - membro: Bruno Arnaldo Bonacin Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 16134;
IX - membro: Adriano de Araújo Karpstein, ortopedista e traumatologista, CRM 15995;
X - membro: Juan Rodolfo Vilela Capriotti, ortopedista e traumatologista, CRM 14992;
XI - membro: Flávio Mattuella, ortopedista e traumatologista, CRM 7788;
XII - membro: Célia de Conti, ortopedista e traumatologista, CRM 11057;
XIII - membro: Álvaro Chamecki, ortopedista e traumatologista, CRM 16041;
XIV - membro: Alexandre Pimpão Costa do Monte, ortopedista e traumatologista, CRM 14721;
XV - membro: Armando Romani Secundino, ortopedista e traumatologista, CRM 18866;
XVI - membro: Murilo Cesar dos Santos, ortopedista e traumatologista, CRM 14471.



Art. 13 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.120, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concedida autorização ao Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 2.381/GM/MS, de 29 de setembro de 2004, que cria a Rede Pública de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário - Rede BrasilCord;

Considerando a Portaria nº 2970/GM/MS, de 21 de setembro de 2006, que define o Instituto Nacional do Câncer (INCA) como o responsável pela coordenação da implantação da Rede Nacional de Bancos de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para transplantes de Células Tronco Hematopoéticas - BrasilCord;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.041/GM/MS, de 25 de setembro de 2008;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT); e

Considerando a análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência - Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização ao Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO: 24.16
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 3 22 14 MG 04
II - denominação: Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário de Minas Gerais;
III - CGC: 26.388.330/0024-86;
IV - CNES: 4034325;
V - endereço: Rua das Goiabeiras, Nº 779, Bairro: Distrito Industrial, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de dois anos.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.121, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concede a classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida a classificação de acordo com a complexidade tecnológica aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A: 24.26
PERNAMBUCO

I - denominação: Real Hospital Portugues de Beneficencia de Pernambuco;
II - CNPJ: 10.892.164/0001-24;
III - CNES: 0001120;
IV - endereço: Avenida Governador Agamenom Magalhães, Nº 4760, Bairro: Paissandu, Recife/PE. CEP: 52.010-902.

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL C: 24.28
PARANÁ

I - denominação: Hospital São Vicente;
II - CNPJ: 81.190.449/0002-42;
III - CNES: 3075516;
IV - endereço: Avenida Vicente Machado, Nº 401, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-010.

SANTA CATARINA

I - denominação: Hospital Municipal São Jose;
II - CNPJ: 84.703.248/0001-09;
III - CNES: 2436469;
IV - endereço: Avenida Getulio Vargas, Nº 238, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.122, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Espírito Santo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio do OFÍCIO /SESA/CIB-ES/Nº 027/2014, de 04/05/2014, e Resolução CIB/SUS-ES nº 64/2014, de 04/05/2014, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Espírito Santo, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 673.316.804,23, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	429.306.111,91	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	203.213.594,28	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	40.797.098,04	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.399.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.607.700,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2014.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - OUTUBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites referentes aos recursos programados na SES		131.515.060,03
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		338.588.149,92
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		40.797.098,04
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		429.306.111,91

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - OUTUBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
320010	AFONSO CLAUDIO	1.653.228,02	70.695,24	584.652,52	1.805.218,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.113.794,49
320013	AGUIA BRANCA	393.107,16	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	393.107,24
320016	AGUA DOCE DO NORTE	468.077,74	627,02	0,00	18.317,35	0,00	0,00	0,00	0,00	487.022,11
320020	ALEGRE	1.733.555,16	67.915,38	628.124,52	346.122,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.717,26
320030	ALFREDO CHAVES	460.441,04	0,00	0,00	19.249,41	0,00	0,00	0,00	0,00	479.690,45
320035	ALTO RIO NOVO	161.176,87	0,00	0,00	56.285,31	0,00	161.176,87	0,00	0,00	56.285,31
320040	ANCHIETA	1.461.115,85	209.756,16	732.816,74	130.001,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.690,37

32005	APIACA	264.428,62	74,43	0,00	40.708,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.212,03
32006	ARACRUZ	5.325.377,96	162.487,24	1.294.337,29	1.865.195,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.647.398,30
32007	ATILIO VIVACQUA	425.328,65	0,00	0,00	21.137,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.465,95
32008	BAXO GUANDU	1.653.085,83	218.013,07	0,00	91.440,54	0,00	1.302.299,11	0,00	0,00	0,00	660.240,33
32009	BARRA DE SAO FRANCISCO	2.397.721,33	575.044,20	0,00	1.214.984,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.187.749,59
32010	BOA ESPERANCA	727.147,26	10.036,62	0,00	22.390,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.573,96
32011	BOM JESUS DO NORTE	322.622,05	2.001,26	0,00	15.588,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.211,97
320115	BREJETUBA	408.243,70	0,00	0,00	0,45	0,00	408.244,15	0,00	0,00	0,00	408.244,60
32012	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	23.198.537,05	26.757.424,30	16.289.874,36	1.354.149,57	0,00	66.367.174,21	0,00	0,00	0,00	1.232.811,07
32013	CARIACICA	15.923.595,11	6.624.850,36	0,00	22.736,92	0,00	22.548.445,47	0,00	0,00	0,00	22.736,92
32014	CASTELO	1.967.208,64	43.842,57	1.188.443,60	580.340,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779.835,05
32015	COLATINA	8.720.584,44	8.135.803,40	3.891.012,87	9.053.959,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.801.360,51
32016	CONCEICAO DA BARRA	1.048.886,75	10.640,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.527,11
32017	CONCEICAO DO CASTELO	521.304,29	16.343,19	0,00	14.372,54	0,00	537.647,48	0,00	0,00	0,00	14.372,54
32018	DIVINO DE SAO LOURENCO	85.088,94	8.769,40	0,00	40.000,44	0,00	93.858,34	0,00	0,00	0,00	40.000,44
32019	DOMINGOS MARTINS	1.778.998,21	386.633,25	634.316,52	5.880.110,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.058,64
32020	DORES DO RIO PRETO	129.684,66	0,00	0,00	13.708,04	0,00	129.684,66	0,00	0,00	0,00	13.708,04
32021	ECOPORANGA	1.311.551,61	21.002,10	0,00	3.368,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.922,29
32022	FUNDAO	408.739,23	0,00	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.739,69
320225	GOVERNADOR LINDENBERG	316.350,75	0,00	0,00	0,33	0,00	316.351,08	0,00	0,00	0,00	316.351,41
32023	GUACUI	1.808.903,15	764.439,76	1.266.856,32	139.119,32	0,00	3.753.437,06	0,00	0,00	0,00	225.881,49
32024	GUARAPARI	4.039.834,12	4.943,35	0,00	2.123.517,41	0,00	4.044.777,47	0,00	0,00	0,00	2.123.517,41
320245	IBATIBA	1.256.381,15	8.710,59	0,00	120.281,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.373,64
32025	IBIRACU	330.792,07	0,00	0,00	14.077,35	0,00	330.792,07	0,00	0,00	0,00	14.077,35
320255	IBITIRAMA	352.514,46	4.155,49	0,00	0,09	0,00	356.670,04	0,00	0,00	0,00	356.670,04
32026	ICONHA	486.349,39	2.104,28	0,00	11.411,04	0,00	488.453,67	0,00	0,00	0,00	11.411,04
320265	IRUPI	363.742,68	27,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.770,08
32027	ITAGUACU	642.123,30	3,78	0,00	2.322,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.449,51
32028	ITAPEMIRIM	1.837.499,71	675.513,91	1.287.213,04	44.773,96	0,00	3.825.023,38	0,00	0,00	0,00	19.977,24
32029	ITARANA	441.407,62	0,00	59.660,70	10.597,03	0,00	214.804,32	0,00	0,00	0,00	296.861,03
32030	ITUNA	1.355.736,75	170.679,25	768.076,41	22.952,90	0,00	2.300.456,81	0,00	0,00	0,00	16.988,50
320305	JAGUARE	1.136.263,74	0,00	0,00	18.960,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.224,57
32031	JERONIMO MONTEIRO	560.403,57	106.907,68	0,00	13.401,88	0,00	667.311,25	0,00	0,00	0,00	13.401,88
320313	JOAO NEIVA	1.084.629,25	30.863,98	202.795,09	244.299,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.587,78
320316	JARANJA DA TERRA	450.064,31	0,00	0,00	19.215,16	0,00	85.167,96	0,00	0,00	0,00	384.111,51
32032	LINHARES	12.758.828,28	7.206.468,64	2.128.014,82	4.431.705,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.525.017,64
32033	MANTENOPOLIS	532.633,53	642,33	0,00	22.118,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.394,48
320332	MARATAIZES	1.288.775,73	0,00	0,00	20.257,41	0,00	1.288.775,73	0,00	0,00	0,00	20.257,41
320334	MARECHAL FLORIANO	367.253,77	2.222,50	0,00	16.219,82	0,00	369.476,27	0,00	0,00	0,00	16.219,82
320335	MARILANDIA	421.760,35	0,00	0,00	21.217,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.977,56
32034	MIMOSO DO SUL	1.458.713,16	0,00	552.997,04	154.555,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166.266,14
32035	MONTANHA	946.867,78	7.569,04	226.999,72	0,02	0,00	1.181.436,56	0,00	0,00	0,00	0,00
32036	MUCURICI	321.828,35	70.313,60	0,00	9.741,74	0,00	392.141,95	0,00	0,00	0,00	9.741,74
32037	MUNIZ FREIRE	807.884,68	56,52	156.684,82	12.895,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977.521,54
32038	MUQUI	530.724,19	0,00	0,00	25.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.822,19
32039	NOVA VENECIA	2.634.279,48	394.725,46	1.097.297,27	480.353,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606.655,57
32040	PANCAS	941.066,12	50.841,62	148.780,25	464,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.152,84
320405	PEDRO CANARIO	1.371.913,01	51.178,97	287.832,04	243.539,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.463,10
32041	PINHEIROS	1.240.970,33	8.984,37	0,00	17.041,45	0,00	1.249.954,70	0,00	0,00	0,00	17.041,45
32042	PIUMA	702.810,64	0,00	0,00	8.266,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.076,65
320425	PONTO BELO	271.780,91	32,51	0,00	18.217,57	0,00	271.813,42	0,00	0,00	0,00	18.217,57
32043	PRESIDENTE KENNEDY	377.917,30	0,00	0,00	10.211,75	0,00	377.917,30	0,00	0,00	0,00	10.211,75
320435	RIO BANANAL	735.798,90	0,00	0,00	7.590,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.389,67
32044	RIO NOVO DO SUL	228.806,68	0,00	0,00	29.851,97	0,00	228.806,68	0,00	0,00	0,00	29.851,97
32045	SANTA LEOPOLDINA	474.430,68	28.913,57	0,00	20.858,54	0,00	503.344,25	0,00	0,00	0,00	20.858,54
320455	SANTA MARIA DE JETIBA	1.896.865,12	88.897,03	568.440,61	795.793,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349.996,49
32046	SANTA TERESA	1.469.748,25	1.110.958,29	1.477.019,83	2.231.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289.584,47
320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	235.288,03	0,00	0,00	14.264,16	0,00	235.288,03	0,00	0,00	0,00	14.264,16
32047	SAO GABRIEL DA PALHA	1.805.878,03	104.569,33	102.757,49	1.234.108,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.247.312,92
32048	SAO JOSE DO CALCADO	706.095,80	177.729,38	99.000,00	2.827.007,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809.832,20
32049	SAO MATEUS	8.196.601,43	3.310.536,62	910.468,86	694.360,35	0,00	12.383.646,81	0,00	0,00	0,00	728.320,45
320495	SAO ROQUE DO CANAA	472.281,34	0,00	0,00	18.629,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.911,29
32050	SERRA	29.661.428,40	5.995.947,42	99.000,00	9.457.669,02	0,00	19.856.856,18	0,00	0,00	0,00	25.357.188,66
320501	SOORETAMA	520.589,04	0,00	0,00	28.995,71	0,00	520.589,04	0,00	0,00	0,00	28.995,71
320503	VARGEM ALTA	1.242.531,82	3.703,36	0,00	78.603,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.838,37
320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1.326.399,94	270.717,69	376.716,55	1.560.759,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534.594,00
32051	VIANA	2.204.937,81	4.340,00	0,00	121.101,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.379,37
320515	VILA PAVAO	141.730,27	0,00	0,00	29.736,64	0,00	141.730,27	0,00	0,00	0,00	29.736,64
320517	VILA VALERIO	450.097,22	0,00	0,00	21.333,75	0,00	450.097,22	0,00	0,00	0,00	21.333,75
32052	VILA VELHA	35.261.900,38	27.036.567,65	6.855.981,42	888.030,98	0,00	59.363.045,06	0,00	0,00	0,00	10.679.435,37
32053	VITORIA	47.080.891,67	90.141.386,69	13.968.539,36	1.312.505,44	0,00	131.841.455,05	0,00	0,00	0,00	20.661.868,11
TOTAL FUNDO MUNICIPAL											
										203.213.594,28	

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - OUTUBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	320530 - VITORIA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS-HUCAM	4044916	024/2011	28-11-2011	40.797.098,04
TOTAL						40.797.098,04

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 15 DE JULHO DE 2014

Nº 247/2014-CD - Processo nº 53557.000373/2008

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 749, de 10 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - "OI" (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NOS ARTS. 65 DA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E 90 DO REGIMENTO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O Pedido de revisão não será conhecido quando não preenchidos os requisitos previstos no art. 65 da Lei nº 9.784/99 e no art. 90 do Regimento Interno da Anatel. 2. Não foram apresentados fatos novos e/ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da sanção aplicada no PADO a que se submete a revisão. A publicação da Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013, que aprova o Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), não configura fato novo ou

circunstância relevante passível de preencher os requisitos legais e regimentais para conhecimento e provimento do Pedido de Revisão. 3. O Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não se aplica a processos com decisão administrativa transitada em julgado. 4. Não conhecer do Pedido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 77/2014-GCIV, de 2 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) não conhecer do Pedido de Revisão protocolizado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, sob o registro Sicip nº 53508.009884/2013, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 65 da Lei nº 9.784/99 e art. 90 do Regimento Interno da Anatel; e, b) indeferir o pedido de sigilo das informações e da proposta apresentada, com base nas disposições do art. 1º e § 1º da Portaria nº 941, de 28 de outubro de 2011.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 292/2014-CD - Processo nº 53524.006940/2011

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 756, de 28 de agosto de 2014. Recorrente/Interessado: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA (CPF/MF nº 244.014.716-87).

EMENTA: PADO. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. USO NÃO AUTORIZADO DE RADIOFREQUÊNCIA. USO DE EQUIPAMENTO NÃO HOMOLOGADO. RECURSO INTEMPESTIVO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. 1. O prazo de postagem dos recursos corre por conta da interessada. 2. A data da interposição dos recursos na Anatel é a data de recebimento no protocolo da Agência. Súmula 216/STJ. 3. Recorrente não logrou êxito em demonstrar a tempestividade de seu recurso. 4. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓ



Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Jarbas José Valente, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 302/2014-CD - Processo nº 53500.002354/2009

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 758, de 18 de setembro de 2014. Recorrente/Interessado: RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 03.052.751/0001-40)

EMENTA: PADO. DESCUMPRIMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES TANGENTES AO SERVIÇO DE TV A CABO. NÃO ENTRADA EM OPERAÇÃO. NÃO COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO. MULTA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. REPRISE DE ARGUMENTOS. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. 1. A instrução do processo obedeceu às disposições regimentais, atendendo à sua finalidade, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. 2. Os argumentos são reprises daqueles apresentados em sede de defesa e não se mostram suficientes para afastar as irregularidades apontadas pelos agentes de fiscalização. 3. Não se verifica ilegalidade, irrazoabilidade ou desproporcionalidade no cálculo ou no montante da multa aplicada, motivo pelo qual ela deve ser mantida, sob a égide do art. 173 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações). 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 95/2014-GCJV, de 11 de setembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 1.090, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Divulga o resultado consolidado dos indicadores institucionais relativos ao 5º ciclo avaliativo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 2.167, de 9 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 53500.023789/2007, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado consolidado dos indicadores institucionais, correspondente a 95,45%, relativo ao 5º ciclo avaliativo, que compreende o período de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, para efeito de cálculo do pagamento da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-

Administrativa em Regulação - GDATR e da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de setembro de 2014

Processo nº 53500.013851/2009.

Nº 4.837 - O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto no art. 159 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, apresentada por Conecta Telecomunicações S/A, CNPJ/MF nº 04.533.132/0001-30, em desfavor da Telecomunicações de São Paulo S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, considerando as razões e fundamentos constantes do Informe nº 310/2014-CPRP/SCP, de 21 de maio de 2014, e do Parecer nº 877/2014/JAA/PFE-ANATEL/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 2082/2014/PGF/PFE-VECT/Anatel, em 10 de setembro de 2014, os quais se adotam como parte integrante da presente decisão, resolve: a) ARQUIVAR a presente Reclamação Administrativa, com fundamento no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; b) NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades a seguir listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	CNPJ	Número do processo	Infração	ATO/DESPACHO DECISÓRIO	Sanção
POLOTEL TELECOM LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITES LTDA - ME	104686610001-08	535000115432014	A rt. 39 Anexo à Resolução nº 272	4771, de 16 /09/ 2014	Advertência
UWBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	121055700001-25	535000115632014	A rt. 39 Anexo à Resolução nº 272	4758, de 16 /09/ 2014	Advertência
IFI TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME	075183200001-87	535000117032014	A rt. 39 Anexo à Resolução nº 272	47 61, de 16 /09/ 2014	Advertência
NEOTURBO INFORMATICA LTDA ME	089781290001-80	535000117062014	A rt. 39 Anexo à Resolução nº 272	47 70, de 16 /09/ 2014	Advertência
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE- SECJ	090888390001-06	535000123222014	A rt. 8º, § 2º da Lei n.º 5.070, art. 16 do Anexo à Resolução n.º 255	6328, de 07/07/ 2014	Caducidade
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE- SECJ	090888390001-06	535000123222014	A rt. 8º, § 2º da Lei n.º 5.070, art. 16 do Anexo à Resolução n.º 255	4807, de 1 7/0 9 / 2014	Advertência
M. V. MARTIN & CIA LTDA	075884040001-97	535000117092014	A rt. 39 Anexo à Resolução nº 272	4745, de 16 /09/ 2014	Caducidade

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 8.403, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.021106/2007, TELEVISÃO NAIPI LTDA - RTV-Prim - Itaipulândia/PR - Canal 34 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 8.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.060737/2006, TELEVISÃO NAIPI LTDA - RTV-Prim - Toledo/PR - Canal 41 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 8.401, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.043924/2012, RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA - RTV-Prim - Cianorte/PR - Canal 40 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 8.408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Expede autorização à ATIVA RADIOCOMUNICACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 09.051.269/0001-71 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 8.402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.040008/2011, TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA - RTV-Prim - Rio Branco do Sul/PR - Canal 51 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 8.405, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.050142/2005, TELEVISÃO NAIPI LTDA - RTV-Prim - Santa Helena/PR - Canal 28 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

RETIFICAÇÃO

A Gerência Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, torna pública a retificação da publicação do Ato de Nº 8.321, realizada no DOU no dia 21/10/2014, Seção 1, página 65. Onde se lê Olinda/PE, leia-se Recife/PE.

GERÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

DESPACHOS DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, Substituto - GR11, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir indicados.

Processo	Interessado (a)	Despacho	Data do Despacho	Decisão	Valor da Multa
53578.001597/2013	EMPRESA DE NAVEGAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.	1072	28/02/2014	Multa	R\$440,00
53578.001375/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENV. ARTÍSTICO E CULT. DE HUMAITÁ	1071	28/02/2014	Multa	R\$440,00

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA

Substituto

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima - GR11, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir indicados.

Processo	Interessado (a)	Despacho	Data do Despacho	Decisão	Valor da Multa
53581.000785/2012	RIDERSON MENDES BORGES - ME	2870	20/06/2014	Multa	RS5.499,08
53581.001670/2014	JEFFERSON ADILSON POTHIN	2628	02/06/2014	Multa	RS440,00
53581.000681/2013	DIOGO COLOMBO DE LIMA	1760	07/04/2014	Multa	RS3.010,08
53578.001585/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUM. E CULT. DA PARÓQUIA DE BARREIRINHA	552	03/02/2014	Multa	RS440,00
53581.001408/2013	ADRIANO SCHUTZ EVALDT	3918	01/08/2014	Multa	RS640,00
53587.000024/2013	SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	2664	03/06/2014	Multa	RS4.000,00
53578.002223/2013	ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	2634	03/06/2014	Multa	RS1.248,75
53584.000200/2012	SENADO FEDERAL	2626	02/06/2014	Multa	RS2.000,00
53578.001789/2013	CARLOS ROBERTO BATISTA COSTA-ME	1999	22/04/2014	Multa	RS440,00
53584.000590/2013	IVANOR CAREZIA	2669	04/06/2014	Multa	RS440,00
53578.000359/2013	RÁDIO CASTANHO LTDA.	2630	02/06/2014	Multa	RS4.320,00
53578.001600/2013	A DE S. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO - ME	568	04/02/2014	Multa	RS440,00
53578.001158/2013	S. VIEIRA DE LIRA-ME	2811	13/06/2014	Multa	RS3.010,08
53578.001599/2013	RONIE JORGE LEITE LEÃO	3108	02/07/2014	Multa	RS440,00
53578.000983/2013	ANALINDA DE LOURDES L. SALES-ME	3455	15/07/2014	Multa	RS3.010,08
53587.000400/2013	ORLEI HOFFMANN	4548	01/09/2014	Arquivamento	-
53584.000591/2013	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	2668	04/06/2014	Multa	RS440,00
53581.001474/2013	TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA.	3098	02/07/2014	Arquivamento	-
53581.001473/2013	LEONARDO HENRIQUE DUARTE BAHIA	1982	17/04/2014	Multa	RS440,00
53581.000805/2013	NÚCLEO COMUNICAÇÕES E PROPAGANDAS INTEGRADAS LTDA.	3062	01/07/2014	Multa	RS1.081,01
53584.000601/2013	ANTÔNIO NOGUEIRA RIBEIRO	2543	27/05/2014	Multa	RS640,00
53000.054592/2009	RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA.	3086	02/07/2014	Multa	RS8.000,00
53581.000821/2012	RÁDIO ARIQUEMES LTDA.	2676	04/06/2014	Multa	RS3.600,00
53584.000602/2013	PEDRO DE OLIVEIRA BRITO	3105	02/07/2014	Multa	RS640,00
53578.001157/2013	GIGANET COMÉRCIO LTDA.	2873	20/06/2014	Multa	RS3.010,08
53584.000487/2011	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE FEIJÓ	3089	02/07/2014	Multa	RS2.200,00
53581.001477/2013	GAÚCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA COMP. E LAMINADOS LTDA.	3112	02/07/2014	Multa	RS640,00
53578.000875/2013	RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	3644	18/07/2014	Não conhece recurso e mantém Multa	RS4.800,00
53578.001660/2013	MARINETE COSTA MACHADO	2519	23/05/2014	Multa	RS440,00
53581.001444/2013	GILMAR COL DEBELLA	2627	02/06/2014	Multa	RS840,00
53578.000358/2014	ADRIANO CARVALHO DE SOUZA	3917	01/08/2014	Multa	RS440,00
53578.000700/2012	JOSIMAR C. DE OLIVEIRA LTDA.	1068	28/02/2014	Não conhece recurso e mantém Multa	RS2.949,76
53587.000211/2011	SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA.	4546	01/09/2014	Arquivamento	-
53587.000212/2011	REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	4545	01/09/2014	Arquivamento	-
53578.001754/2013	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.	2631	03/06/2014	Multa	RS2.040,00
53581.000554/2011	RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	1624	01/04/2014	Multa	RS2.424,00

FABRÍCIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS NEVES

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

ATO Nº 8.222, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.061436/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - RTVD - Formiga/MG - Canal 31. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.309, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A., CNPJ nº 33.530.486/0001-29 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFÔNICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0327-70 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFÔNICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.353, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.014877/11. PREFEIT.MUNICIPAL DE ITAPIRA - RTVD - Itapira/SP - Canal 42. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.029618/11. EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A - RTVD - São José do Rio Pardo/SP - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo no 53500.009644/2013. Expedir autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI, CNPJ no 01.771.952/0001-71, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 14 de Junho de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ATO Nº 8.370, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.013507/09. FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS - GTVD - Alfenas/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.371, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.055101/12. RÁDIO E TELEV.CAPITAL LTDA - RTVD - Unai/MG - Canal 15. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.372, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.008939/9 . FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOÃO SOARES LEAL SOBRINHO - GTVD - Teófilo Otoni/MG - Canal 42. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.373, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.044453/12. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA - RTVD - Unai/MG - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.039572/08. TV SERRA AZUL LTDA - GTVD - Mateus Leme/MG - Canal 43. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.375, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.061072/12. SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S. A. - RTVD - Januária/MG - Canal 38. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.376, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.021502/11. SISTEMA TV PAULISTA LTDA - RTVD - Ibitiré/MG - Canal 22. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.377, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.044650/11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - RTVD - Arcos/MG - Canal 15. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

**ATO Nº 8.378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 53000.044698/11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - RTVD - Poços de Caldas/MG - Canal 55. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.044671/11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - RTVD - Casa Grande/MG - Canal 25. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.061073/12. SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S. A. - RTVD - Jequitinhonha/MG - Canal 39. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.055602/12. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA-RTVD-Januária/MG-Canal 15. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.057487/12. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA-RTVD-Pirapora/MG-Canal 44. Autoriza Uso RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.383, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.061068/12. SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S. A. - RTVD - Ouro Preto/MG - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.384, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.061420/13. ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCOBACA-RTVD-Montes Claros/MG-Canal 41. Autoriza Uso RF

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.385, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.044667/11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - RTVD - Carlos Chagas/MG - Canal 17. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.386, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.042417/12. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA-RTVD-Sete Lagoas/MG-Canal 15. Autoriza Uso de RF

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.044675/11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - RTVD - Cedro do Abaeté/MG - Canal 31. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.044683/11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - RTVD - Lavras/MG - Canal 54. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.389, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.054327/12. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA-RTVD-Lavras/MG-Canal 44. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.390, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.052790/12. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA-RTVD-Itabira/MG-Canal 15. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.391, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.018307/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - RTVD - Santa Luzia/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.064977/12. FUNDAÇÃO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSÃO - RTVD - São João Nepomuceno (Serra do Bananal)/MG - Canal 47. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.059122/12. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA-RTVD-Ibiraci/MG-Canal 48. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53000.049714/10. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Almenara/MG - Canal 23. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.407, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.021011/2013. Expediente de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CONECTA TELECOM E HARDWARE LTDA., CNPJ no 07.314.935/0001-91, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 22 de Abril de 2029, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIA Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.065273/2012-16, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MATUREIA/PB, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.065270/2012-74, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Caldas Brandão (CAJÁ)/PB, o canal 17 (dezesete), correspondente à faixa de frequência de 488 a 494 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 1.266, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.025546/2012-81, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ITAÍ/SP, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIA Nº 62, DE 23 DE MAIO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055885/2013-73, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Rádio e Televisão Record S.A., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Caraguatuba/SP, utilizando o canal 18 (dezoito), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV Mar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PORTARIA Nº 834, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO- HFC-01, da pessoa jurídica PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO- HFC-01, processo nº 53000.024338/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO-HFC-01
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO-HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.960.010,35
Unidade Federativa:	RJ

PORTARIA Nº 836, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL BARRETOS- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53000.024340/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL BARRETOS- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 11.376.446,92
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO- HFC-01, da pessoa jurídica PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO- HFC-01, processo nº 53000.024349/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO- HFC-01
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL ARRAIAL DO CABO- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.960.010,35
Unidade Federativa:	RJ

PORTARIA Nº 1.926, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BENTO GONÇALVES 2015, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53900.015010/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BENTO GONÇALVES 2015
ID:	2750
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 230.345,40
Unidade Federativa:	RS

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 68, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.928, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BENTO GONÇALVES 2016, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53900.015011/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BENTO GONÇALVES 2016
ID:	2751
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 241.904,51
Unidade Federativa:	RS

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 68, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.929, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BOTUCATU, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53900.015013/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BOTUCATU
ID:	2755
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.932.078,17
Unidade Federativa:	SP

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 68, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.930, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BOTUCATU - 2015, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53900.015014/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BOTUCATU - 2015
ID:	2756
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 121.337,30
Unidade Federativa:	SP

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 68, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.931, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53900.015608/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA
ID:	2757
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 555.832,45
Unidade Federativa:	SP

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 68, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.932, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA, da pessoa jurídica NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, processo nº 53900.015015/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA
ID:	2758
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico



Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.781.383,67
Unidade Federativa:	DF

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 69, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.933, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA - 2015, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015016/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA - 2015
ID:	2760
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 5.303.196,74
Unidade Federativa:	DF

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 69, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.935, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA - 2016, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015017/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA - 2016
ID:	2761
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 4.018.761,69
Unidade Federativa:	DF

(*) Republicado por ter saído no DOU de 21-10-2014, Seção 1, pág. 69, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.991, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL BAURU - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019776/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL BAURU - HFC-02
ID:	2902
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 313.169,32
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 1.993, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL ITU - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020243/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL ITU - HFC-02
ID:	2991
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 3.511.945,72
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 1.997, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL JACAREI - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020246/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL JACAREI - HFC-02
ID:	2993
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.811.411,36
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 1.999, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL LIMEIRA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020251/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL LIMEIRA - HFC-02
ID:	3014
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 11.095.026,40
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.002, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL LORENA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020252/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL LORENA - HFC-02
ID:	3017
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.096.477,37
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO NET ACESSO COAXIAL VALINHOS - HFC-02", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.011020/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
ID	3077
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	01/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 1.907.460,11
Unidades Federativas	SP

PORTARIA Nº 2.015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE AMERICANA-2015", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019690/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
ID	3118
Tipo de rede	Rede de acesso óptico
Previsão de início	15/07/2014
Previsão de término	29/12/2016
Valor do projeto	R\$ 833.294,07
Unidades Federativas	SP

PORTARIA Nº 2.016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO DE ACESSO ÓPTICO NA CIDADE DE AMERICANA-2016", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019692/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
ID	3119
Tipo de rede	Rede de acesso óptico
Previsão de início	15/07/2014
Previsão de término	29/12/2016
Valor do projeto	R\$ 833.294,07
Unidades Federativas	SP

PORTARIA Nº 2.017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL MARILIA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020249/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL MARILIA - HFC-02
ID:	3020
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.737.796,48
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL MOGI DAS CRUZES - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020244/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL MOGI DAS CRUZES - HFC-02
ID:	3023
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.276.339,86
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL MONTE MOR - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020234/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL MONTE MOR - HFC-02
ID:	3026
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 503.209,08
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL CAÇAPAVA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010758/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL CAÇAPAVA - HFC-02
ID:	2909
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	08/09/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 246.189,40
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL NITEROI - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020254/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL NITEROI - HFC-02
ID:	3027
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.471.815,12
Unidade Federativa:	RJ

PORTARIA Nº 2.023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL OLINDA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.020241/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL OLINDA - HFC-02
ID:	3034
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 293.116,03
UF:	PE

PORTARIA Nº 2.024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL CAMPINAS - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010759/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL CAMPINAS - HFC-02
ID:	2910
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	08/09/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.409.501,52
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL CAMPO GRANDE - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010765/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPÚBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.



Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL CAMPO GRANDE - HFC-02
ID:	2911
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	08/09/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.926.776,50
Unidade Federativa:	MS

PORTARIA Nº 2.030, 22 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - 2015", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.017638/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPABL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
ID	2786
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	25/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 3.883.030,16
Unidades Federativas	SC

PORTARIA Nº 2.031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO NET ACESSO COAXIAL TERESINA - HFC-02", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.011018/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPABL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
ID	3093
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	01/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 16.494.560,58
Unidades Federativas	PI

PORTARIA Nº 2.034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO ACESSO ÓPTICO NET PONTO A PONTO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 2016", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019663/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPABL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
ID	3113
Tipo de rede	Rede de acesso óptico
Previsão de início	18/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 439.817,75
Unidades Federativas	SP

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.809,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia - TES e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Bandeirante Energia S.A. - Bandeirante e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 202/1998, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002930/2014-05, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Bandeirante Energia S.A. - Bandeirante, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Bandeirante, constantes da Resolução Homologatória nº 1.641, de 22 de outubro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento), sendo 15,05% (quinze vírgula zero cinco por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes da Tabela 4, referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP e Interligação Elétrica Pinheiros S.A. - IE Pinheiros relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à Bandeirante, que estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 5, referente às instalações de conexão à rede básica e instalações próprias da Bandeirante, dedicadas a consumidores do Subgrupo A1, que estará em vigor no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015.

Art. 8º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da Bandeirante, no valor de R\$ 68.287.327,96 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 9º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 6, 7 e 8, com vigência no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 10. Homologar o valor mensal constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à Bandeirante, no período de competência de outubro de 2014 a setembro de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a setembro de 2014, bem como a previsão para o período de outubro de 2014 a setembro de 2015.

Art. 11. Estabelecer as tarifas de referência, constantes da Tabela 10, para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 12. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário/agente suprido, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Bandeirante no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor/usuário/agente suprido, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 13. A Bandeirante deve, em até 90 dias a partir da publicação desta Resolução, notificar, por escrito e com entrega comprovada, os consumidores ainda enquadrados na modalidade tarifária convencional binômica, apresentando as informações elencadas nas alíneas "a" a "e" do inciso IV do § 6º do art. 57 da REN 414/2010.

Parágrafo único. A notificação disposta no caput deve ser realizada sem prejuízo às obrigações dos incisos IV e V do § 6º do art. 57 da REN nº 414/2010.

Art. 14. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntos aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.810,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2014 e fixa as Tarifas de Energia - TES e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 009/2002, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.002932/2014-96, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2014 da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da CPFL Piratininga, constantes da Resolução Homologatória nº 1.638, de 22 de outubro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 19,73% (dezenove vírgula setenta e três por cento), sendo 15,81% (quinze vírgula oitenta e um por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor de acordo com as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as geradoras em regime anual de cotas, Usinas Henry Borden e Porto Góes, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016; e

II - as demais tarifas de aplicação de que trata o caput estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

§3º No período de 23 de outubro de 2014 a 30 de junho de 2015, aplicam-se às geradoras de que trata o inciso I, as tarifas constantes da Tabela 1 da Resolução Homologatória nº 1.638, de 22 de outubro de 2013.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes da Tabela 4, referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. - IEJAPI e Transenergia São Paulo - TSP, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à CPFL Piratininga, que estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Estabelecer as receitas anuais constantes da Tabela 5, referentes às instalações de conexão à rede básica e instalações próprias da CPFL Piratininga, dedicadas a consumidores do Subgrupo A1, que estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015.

Art. 8º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da CPFL Piratininga, no valor de R\$ 66.474.075,81 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 9º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 6, 7 e 8, com vigência no período de 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2015, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 10. Homologar o valor mensal constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à CPFL Piratininga, no período de competência de outubro de 2014 a setembro de 2015, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o caput contempla o ajuste referente à diferença entre os valores previstos e os realizados no período de fevereiro de 2013 a setembro de 2014, bem como a previsão para o período de outubro de 2014 a setembro de 2015.

Art. 11. Estabelecer as tarifas de referência, constantes da Tabela 10, para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 12. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário/agente suprido, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela CPFL Piratininga, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor/usuário/agente suprido, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 13. A CPFL Piratininga deve, em até 90 dias a partir da publicação desta Resolução, notificar, por escrito e com entrega comprovada, os consumidores ainda enquadrados na modalidade tarifária convencional binômica, apresentando as informações elencadas nas alíneas "a" a "e" do inciso IV do § 6º do art. 57 da REN 414/2010.

Parágrafo único. A notificação disposta no caput deve ser realizada sem prejuízo às obrigações dos incisos IV e V do § 6º do art. 57 da REN nº 414/2010.

Art. 14. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntos aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 628, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova a Revisão 5 do Módulo 2 e a Revisão 8 do Módulo 6 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST e altera a Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997 e no que consta do Processo nº 48500.002260/2014-19, e considerando que:

em função da Audiência Pública nº 28/2014, realizada no período de 27 de junho a 11 de agosto de 2014, foram recebidas sugestões de concessionárias, consultores e agentes do setor, as quais contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme alterações dispostas no Anexo, a revisão dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST nos seguintes itens:

I - Revisão 5 do Módulo 2 - Planejamento da Expansão do Sistema de Distribuição; e

II - Revisão 8 do Módulo 6 - Informações Requeridas e Obrigações.

Art. 2º As concessionárias de distribuição de energia elétrica que passarão por revisão tarifária periódica a partir do ano de 2016 deverão obedecer ao regulamentado na Revisão 5 do Módulo 2 do PRODIST.

Parágrafo Único. As concessionárias de distribuição de energia elétrica que passarão por revisão tarifária no ano de 2015 poderão optar por obedecer as regras dispostas na Revisão 4 do Módulo 2 do PRODIST ou as regras dispostas na Revisão 5 do Módulo 2 do PRODIST.

Art. 3º Revogam-se os parágrafos 5º, 6º e 7º do art. 4º da Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009.



Art. 4º Altera-se o art. 4º da Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - as tipologias, ajustadas ao mercado de energia, que representem a totalidade das unidades consumidoras, dos demais acessantes, das redes e dos pontos de injeção, bem como os dados das medições que originaram as referidas tipologias;

II - diagrama unifilar simplificado de fluxo de potência de seu sistema, na condição de carga máxima verificada nos últimos 12 meses;

V - proposta justificada de manutenção ou alteração do horário de ponta de faturamento comercial da distribuidora.

Art. 5º Os Módulos aprovados por esta Resolução encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RETIFICAÇÃO

Na Retificação do Despacho n. 4.060, de 07 de outubro de 2014, publicada no DOU em 20 de outubro de 2014, pág. 67, Seção 1, nº 202, onde se lê "Processo nº 48500.006322/2011-10", leia-se "Processo nº 48500.006322/2013-81".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de outubro de 2014

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 23 de outubro de 2014.

Nº 4.212 - Processo nº 48500.001861/2012-42. Interessado: Enel Green Power Modelo II Eólica S.A. Usina: EOL Modelo II. Unidades Geradoras: UG1 a UG11, totalizando 25.850 kW. Localização: Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.213 - Processo nº 48500.005493/2008-25. Interessado: Energia Sustentável do Brasil S.A. Usina: UHE Jirau. Unidade Geradora: UG33 de 75.000 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia e.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.130, de 7 de abril de 2014, publicado no DOU nº 67, de 8 de abril de 2014, página 40, Seção 1, onde se lê: "UG1, de 350 kW, e UG2, de 250 kW", leia-se "UG1, de 500 kW, e UG2, de 250 kW". No texto na íntegra, onde se lê: "UG1 e UG2, de 350 kW e 250 kW respectivamente, totalizando 600 kW", leia-se "UG1 e UG2, de 500 kW e 250 kW respectivamente, totalizando 750 kW".

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de outubro de 2014

Nº 1.566 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1096, de 15 de outubro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 775, de 15 de outubro de 2014, com base na Proposta de Ação nº 1181, de 3 de outubro de 2014, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.002693/2012 - 65	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48620.001216/2012 - 63	AUTO POSTO JARDIM UBIRAJARA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000661/2012 - 15	MAPESA MACEIÓ PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AERONAVES LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

Nº 1.567 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1097, de 15 de outubro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 775, de 15 de outubro de 2014, com base na Proposta de Ação nº 1182, de 3 de outubro de 2014, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.001477/2013 - 01	POSTO AUGUSTINÓPOLIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008292/2007 - 51	POSTO DE GASOLINA SAO LUIZ LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48610.008292/2007 - 51	POSTO DE GASOLINA SAO LUIZ LTDA	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014102300057

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de outubro de 2014

Nº 4.211 - Processo nº: 48500.004858/2014 - 42. Interessada: Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. - AES SUL. Decisão: anuir à alteração do Estatuto Social da AES SUL, no seu art 4º para inclusão de item superveniente, a contar da publicação deste Despacho.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de outubro de 2014

Nº 4.214 - Processo nº 48500.001431/2010-69. Decisão: i) Facultar à empresa Anhambí Alimentos Norte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.966.422/0001-63, a reapresentação do Projeto Básico da PCH Beleza, com potência a instalar de 6,50 MW, situada no córrego Beleza, integrante da sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Jucimeira, estado do Mato Grosso, até o dia 16 de novembro de 2015 ii) - Informar que a reapresentação dos estudos deverá atender aos tópicos que constam da Nota Técnica de análise da SGH/ANEEL.

Nº 4.215 - Processo nº: 48500.000971/2010-25. Decisão: (i) facultar a empresa Electra Power Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.356.196/0001-09, a reapresentação para fins de aprovação, até 17/04/2015, da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Ribeira, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH A (eixo I), e seu formador o rio Ribeirinha, localizado na sub-bacia 81, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Paraná; (ii) informar que os estudos a serem reapresentados deverão atender aos tópicos que constam na nota técnica de análise da SGH/ANEEL; e (iii) informar que o interesse em reapresentar os estudos deverá ser manifestado no prazo de 30 dias contados da data de ciência da decisão.

Nº 4.216 - Processo: 48500.003205/2007-17. Decisão: (i) Autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo da PCH Arrodeador, localizada no Rio Formoso, sub-bacia 45, no Estado da Bahia, solicitado pela empresa Data Traffic S.A.

Nº 4.217 - Processo: 48500.005443/2014-96. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Coqueiro, com potência estimada de 28,1 MW, situada no rio Ivaf, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 16/10/2014 pelas empresas Minas PCH S.A., J. Malucelli Energia S.A. e CPFL Energias Renováveis S.A., inscritas nos CNPJs sob os nºs 07.895.905/0001-16, 04.407.406/0001-44 e 08.439.659/0001-50, respectivamente, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 22/12/2015, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 4.218 - Processo: 48500.005410/2013-65. Decisão: (i) prorrogar até 24/12/2014 o prazo estabelecido no Despacho nº 3.131, de 12 de setembro de 2013, referente à entrega do Projeto Básico da UHE Paraíso, com potência inventariada de 48 MW, localizada no rio São Marcos, sub-bacia 60, estado de Goiás, solicitado pela empresa Minas PCH S.A., em virtude do que disciplina a parte final do § 4º do art. 3º da Resolução Normativa nº 412/2010.

A íntegra destes Despachos (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº. 4.416 de 30 de dezembro de 2013, constante no Processo nº 48500.005217/2012-43, publicado no DOU de 31 de dezembro de 2013, Seção 1, página 126, foi alterada a tabela. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de outubro de 2014

Nº 4.207 - Processo n. 48500.006144/2013-98. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de DEZEMBRO de 2014. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de NOVEMBRO de 2014.

Nº 4.208 - Processo n. 48500.005665/2012-47. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de AGOSTO de 2014. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de OUTUBRO de 2014.

Nº 4.209 - Processo: 48500.005762/2013-11. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com aniversário contratual em outubro de 2014. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para os interessados.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Em 22 de outubro de 2014

Nº 1.565 - Com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nos termos do artigo 17, inciso II, alíneas c e d, da Portaria ANP nº 202/1999, e, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 1094, de 15 de outubro de 2014, fica revogada a autorização nº 41/2007 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos e a autorização de operação nº 455/2010 outorgadas à AROGÁS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 01.252.723/0001-40, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo nº 48610.004184/2012-77, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Fica sem efeito o Despacho ANP nº 223, publicado no D.O.U. em 06/03/2007.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

48620.000674/2013 - 66	AUTO POSTO JARDIM UBIRAJARA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000926/2013 - 76	POSTO DE GASOLINA JOTA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000552/2013 - 89	GASOLEO COMBUSTÍVEIS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000184/2013 - 89	POSTO DE COMBUSTÍVEL MANINHO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

Nº 1.568 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1098, de 15 de outubro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 775, de 15 de outubro de 2014, com base na Proposta de Ação nº 1183, de 3 de outubro de 2014, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48621.000272/2011 - 90	PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA.	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada
48611.000727/2012 - 77	POSTO KALILÂNDIA LTDA.	Indeferir o pedido de revisão e manter a decisão impugnada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 438, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando o que consta do(s) processo(s) de nº 48610.010449/2014-38, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário BG E&P Brasil Ltda., CNPJ 02.681.185/0001-72, realizar investimentos enquadrados no item 8.2 do Regulamento Técnico ANP nº 05/2005 para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, no projeto, instituição e respectivo valor, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valor total estimado.

Art. 4º As receitas auferidas em aplicações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto contratado junto a Instituições credenciadas devem ser revertidas para uso em atividades coerentes com o respectivo plano de trabalho, fazendo parte da prestação de contas e estando sujeitas a fiscalização por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, as receitas devem ser devolvidas, devendo ser contabilizadas como saldo a ser investido, como parte da obrigação de investimentos do Concessionário.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva do projeto até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados no respectivo plano de trabalho, objeto da presente autorização.

Art. 6º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 7º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Instituição / Unidade de Pesquisa	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
BG-47	Modelagem Geomecânica Acoplada	PUC-Rio / Instituto Tecgraf de Desenvolvimento de Software Técnico-Científico	2.982.000,00	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 174/2014-DF

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra (451)
000.073/1961-USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.- PORTARIA DE LAVRA Nº 926/1980- Cessionário: EIMCAL EMPRENSA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CALCÁREA LTDA- CNPJ 17.335.274/001-34
850.719/1978-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA- PORTARIA DE LAVRA Nº 235/1996- Cessionário: ATABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA- CNPJ 14.152.333/0001-40
830.729/1983-VALE S A- PORTARIA DE LAVRA Nº 861/1990- Cessionário: ISABELLE KIENE DE SOUZA DIAS ME- CNPJ 13.464.191/001-94
830.538/1993-MONTE SANTO MINERADORA E EXPORTADORA S A- PORTARIA DE LAVRA Nº 592/2001- Cessionário: ANDRADE MINAS GRANITOS LTDA- CNPJ 42.800.953/0001-84
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação (1950)
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 821.834/1987-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - PORTARIA DE LAVRA Nº 323/2009
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 820.886/1988-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - PORTARIA DE LAVRA Nº 201/1993
Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação (1950)
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 001.288/1964-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 052/2002
Fase de Disponibilidade
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação (1950)
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 820.435/2003-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 002/2013
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 820.436/2003-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 002/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação (1950)
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 820.100/2008-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - ALVARÁ DE PESQUISA Nº 17.520/2011
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 820.796/2010-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - ALVARÁ DE PESQUISA Nº 10.442/2011
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 871.389/2010-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - ALVARÁ DE PESQUISA Nº 401/2011
Incorporadora: CLARIANT S/A - CNPJ 31.452.113/0001-51
- Direitos incorporados:
DNPM 872.832/2010-SÜD-CHEMIE DO BRASIL LTDA. - ALVARÁ DE PESQUISA Nº 7.058/2011

SERGIO AUGUSTO DAMASO

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 37/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa (101)
844.085/2014-EDVALDO NUNES DE OLIVEIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (131)
844.075/2014-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA-OF.
Nº 490/2014
844.092/2014-JAIRO DE SOUZA LEITE-OF. Nº 472/2014
844.095/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº 478/2014
844.096/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº 477/2014
844.097/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº 476/2014
844.098/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº 475/2014
844.099/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº 473/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (250)
844.052/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº 486/2014
844.118/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº 483/2014
844.119/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº 482/2014
844.120/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº 481/2014
844.165/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº 480/2014
844.166/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº 479/2014
844.025/2012-ITAMAR FIOR-OF. Nº 474/2014
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa (294)
844.168/2012-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA -Alvará Nº 5070/2013
844.169/2012-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA -Alvará Nº 5071/2013
844.076/2013-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA -Alvará Nº 5361/2014
844.077/2013-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA -Alvará Nº 5362/2014
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias (644)
844.078/2013-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA - AI Nº 14/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência (366)
840.712/1988-BRITEX MINERACOES LTDA-OF.
Nº 463/2014-60 dias
840.714/1988-BRITEX MINERACOES LTDA-OF.
Nº 464/2014-60 dias
844.024/1994-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA-OF.
Nº 461/2014-60 dias
844.038/2002-NOGUEIRA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº 462/2014-60 dias
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água (440)
844.026/1994-ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA- Fonte Massayo, Marca Solara, embalagem de 20 litros- MACIÓ/AL
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias. (1713)
840.116/1985-MUNDIAL MARMORES E GRANITOS LTDA- AI Nº 014/2014
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença (704)
844.103/2007-IMCRE IRMÃOS MOREIRA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.- Registro de Licença Nº 001/2007- Publicado no DOU de 29/08/2007

844.042/2010-MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA MONTE-NEGRO- Registro de Licença Nº 17/2010- Publicado no DOU de 20/07/2010
844.170/2010-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 55/2011- Publicado no DOU de 23/12/2011
844.029/2011-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A- Registro de Licença Nº 14/2011- Publicado no DOU de 06/04/2011
844.114/2011-TRIUNFO PEDRAS LTDA.- Registro de Licença Nº 37/2011- Publicado no DOU de 03/10/2011
844.019/2012-MUNDAU AGRO PECUÁRIA S A- Registro de Licença Nº 51/2012- Publicado no DOU de 09/10/2012
844.201/2012-EMACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº 64/2012- Publicado no DOU de 28/11/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação: (730)
844.105/2013-FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA-Registro de Licença Nº 41/2014 de 21/10/2014-Vencimento em 04/04/2015
844.080/2014-BORGHETTI & BORGHETTI LTDA ME- Registro de Licença Nº 40/2014 de 21/10/2014-Vencimento em 03/06/2018

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 287/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (250)
760.516/1996-FLAVIO IVO BEZERRA-OF. Nº 1313/2014
860.541/2003-BRASILIA MINERAÇÃO INDUSTRIA COMÉRCIO EXP. DE ROCHAS E METAIS LTDA.-OF. Nº 1315/2014
860.771/2008-MATRA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº 1342/2014
862.732/2008-GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO-OF.
Nº 1331/2014
860.130/2010-COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO E ÁGUAS TERMAIS-OF. Nº 1335/2014
860.187/2010-JOSÉ PEDRO VAZ NETO-OF. Nº 1304/2014
861.427/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1321/2014
861.428/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1320/2014
861.429/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1319/2014
861.430/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1318/2014
861.431/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1316/2014
861.432/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1317/2014
861.462/2010-GUSTAVO LACERDA RAMOS-OF.
Nº 1340/2014
861.694/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1323/2014
860.262/2011-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1322/2014
860.552/2011-MINERADORA AMERICAL LTDA - EPP-OF. Nº 1326/2014
862.291/2011-MINAGRAN MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº 1306/2014
860.148/2012-GUSTAVO LACERDA RAMOS-OF.
Nº 1341/2014
860.571/2012-AGROPECUARIA E MINERADORA REVELACAO LTDA ME-OF. Nº 1303/2014
860.393/2013-WALID EL KOURY DAOUD-OF.
Nº 1309/2014
860.034/2014-TIAGO PEREIRA SIMOES-OF.
Nº 1328/2014
860.099/2014-VETTEL ENGENHARIA & MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº 1329/2014



Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
860.300/2007-WALDIR DONA FERNANDES LTDA-OF.
Nº1310/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.360/1982-CIANITA SERRA DAS ARARAS LTDA.-
OF. Nº1314/2014

860.122/2008-MINERAÇÃO NOVO BRASIL GRANITOS
LTDA-OF. Nº1339/2014
861.123/2010-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA-OF. Nº1305/2014

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
860.728/2001-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVI-
DIU LTDA.-OF. Nº1332/2014

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
806.847/1976-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRE-
SA DE MINERAÇÃO-OF. Nº1327/2014

860.598/1986-CABECAL- CALCÁRIO DE CABECEIRAS
MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1333/2014
860.359/1999-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL
LTDA.-OF. Nº1338/2014

860.063/2002-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO
LTDA-OF. Nº1334/2014
860.591/2002-REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA.-
OF. Nº1312/2014

960.146/2003-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL
LTDA.-OF. Nº1337/2014
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

861.203/1987-ÁGUA MINERAL SUPER VIDA MINERA-
ÇÃO LTDA-OF. Nº1311/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.472/2001-JRNX MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1330/2014

RELAÇÃO Nº 292/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.541/2003-BRASÍLIA MINERAÇÃO INDÚSTRIA CO-
MÉRCIO EXP. DE ROCHAS E METAIS LTDA.- Área de 1047,20
para 580,28-GRANITO PÓRFIRO

861.249/2011-FLAVIO HENRIQUE ROSA DO PRADO-
Área de 372,99 para 49,76-AREIA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
861.440/2010-VERA LÚCIA INÁCIA DA CRUZ-AREIA
861.441/2010-VERA LÚCIA INÁCIA DA CRUZ-AREIA
862.778/2011-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CAS-
CALHO LTDA-GNAISSE

862.149/2012-REZENDE LIMA DA SILVA JÚNIOR-
CALCÁRIO
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da auto-
rização de pesquisa(324)
860.272/2010-PIRES PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LT-
DA-ALVARÁ Nº7699/2010

861.283/2011-PAULO ALVES DE SOUSA-ALVARÁ
Nº14986/2011
861.284/2011-PAULO ALVES DE SOUSA-ALVARÁ
Nº14987/2011

861.716/2011-AREIA ANICUNS MINERAÇÃO IND. E
COM. LTDA.-ALVARÁ Nº18633/2011
861.540/2013-LEILA MARCELINO DA SILVA-ALVARÁ
Nº13264/2013

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
861.859/2010-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº16534/2011

861.868/2010-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº12052/2011
860.548/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8472/2011

861.268/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº12502/2011
861.359/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15018/2011

861.360/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15532/2011
861.361/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº13054/2011

861.362/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15533/2011
861.484/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15540/2011

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 120/2014

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
866.930/2009-GELSON B. PEREIRA ME- Registro de Li-
cença Nº054/2010- Onde se lê: "...Vencimento em 05(cinco) anos..."
- Leia-se: "... Vencimento até 22/04/2024..."

Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
866.247/2011-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA -
Publicado DOU de 26/09/2014, Relação nº 107/2014, Seção
12/02/2014, pág. 107- Onde se lê: "...866.247/2011 - Lago Dourado
Mineração Ltda - Alvará Nº 7823/2011..." - Leia-se: "...866.347/2011
- Wagner Lopes Gheler Serviços-ME - Alvará Nº 7823/2011..."

RELAÇÃO Nº 125/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição
de recurso: 30 dias. (6,41)
Ayrton Roque Seawright - 866256/14

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 154/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
868.031/2001-CLEITON SÉRGIO JANISKI - AI Nº116/14
868.229/2007-CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E
MINERADORA LTDA - AI Nº123/14

868.047/2008-NATANAEL RIBEIRO CINTRA - AI
Nº117/14
868.457/2009-CALCÁRIO XARAÉS LTDA EPP - AI
Nº172/14

868.282/2010-ATIAIA ENERGIA S.A. - AI Nº131/14
868.327/2010-HENRIQUE LUPO NETO - AI Nº140/14
868.115/2011-AGROPECUÁRIA PREMA LTDA - AI
Nº118/14

868.131/2011-FERNANDO CREMONESI FERREIRA - AI
Nº120/14
868.140/2011-MARIALDA SANTOS TOGNINI - AI
Nº122/14

868.167/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº125/14
868.168/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº126/14

868.169/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº137/14
868.170/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº127/14

868.213/2011-MINERADORA EVA LTDA - AI Nº128/14
868.252/2011-PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA - AI
Nº129/14
868.261/2011-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO
LTDA. - AI Nº124/14

868.280/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA
ME - AI Nº130/14
868.285/2011-MINERAÇÃO FINANCIAL LTDA - AI
Nº132/14

868.286/2011-PEDREIRA BRITAMAT LTDA - AI
Nº133/14
868.287/2011-PEDREIRA BRITAMAT LTDA - AI
Nº134/14

868.288/2011-PEDREIRA BRITAMAT LTDA - AI
Nº135/14
868.289/2011-PEDREIRA BRITAMAT LTDA - AI
Nº136/14

868.305/2011-ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS - AI
Nº139/14
868.315/2011-CERÂMICA GERALDE LTDA EPP - AI
Nº138/14

868.342/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº141/14
868.343/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº142/14

868.344/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº143/14
868.345/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº144/14

868.347/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº145/14
868.348/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº146/14

868.349/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº147/14
868.350/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº148/14

868.351/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº149/14

868.352/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº150/14
868.353/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº151/14

868.354/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº152/14
868.355/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº153/14

868.356/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº154/14
868.357/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº155/14

868.358/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº156/14
868.359/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº157/14

868.360/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº158/14
868.361/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº159/14

868.362/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº160/14
868.363/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº161/14

868.364/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº162/14
868.365/2011-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LT-
DA - AI Nº163/14

868.375/2011-ÂNGELA MARIA FERREIRA BÁSICO DA
CONSTRUÇÃO ME - AI Nº218/14
868.378/2011-AGRÍCOLA E FLORESTAL SÃO FÉLIX
LTDA - AI Nº219/14

868.379/2011-MINERADORA AREIA BRANCA LTDA
ME - AI Nº164/14
868.390/2011-ROBERTO MEDEIROS DE QUEIROZ - AI
Nº165/14

868.391/2011-GIL MÁRCIO FRANCO - AI Nº166/14
868.392/2011-AREEIRO CAMPO GRANDE LTDA EPP -
AI Nº167/14
868.401/2011-ARILDO JOSÉ GALHARDI - AI Nº168/14

868.404/2011-SOLO MINERAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA ME - AI Nº169/14
868.405/2011-SOLO MINERAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA ME - AI Nº170/14

868.429/2011-MANOEL CAMARGO FERREIRA BRON-
ZE - AI Nº171/14

ANTONIO CARLOS NAVERRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 250/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição
de recurso: 30 dias. (6,41)

Andorra Participações e Empreendimentos Ltda - 850819/12
Cerâmica Modelo Ltda - me - 850176/13
Claudemy Pereira da Silva - 850767/12
Cosme de Souza Carneiro - 850294/12

Cunha Terraplenagem e Serviços Ltda me - 851256/12
Edelar Machado Dos Santos - 850679/10
Edenildo Lustosa Alves - 850080/13
Jaime Vitorino Dos Santos - 850551/12

Joélcio Camilo da Silva - 850263/12
Jonas Matos da Silva - 851201/12
José Carlos Avancini - 851242/13
José Lino de Souza - 850674/12
José Nojosa Viana - me - 850017/12

Logexport Minerios do Brasil Ltda me - 851853/13
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 850540/12
Mineração Tres Fronteiras, Extração e Exportação de Pedras
e Minerais Ltda me - 850348/12

Noesio Peres da Costa - 850798/08, 850799/08
Pedro Julio Castro Costa Capucho - 850525/12
Renato Lopes - 850181/12
Reubi Luiz de Matos - 850395/12

Solange Moreira de Aguiar - 850653/08
Transportes Hellmag Ltda me - 850410/12
Wtorre Mineradora Ltda - 850049/09

RELAÇÃO Nº 251/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Cooperativa Dos Produtores de Minérios de Curionópolis -
850072/11 - Not.278/2014 - R\$ 2.994,60
Eneida de Fátima Pinheiro de Lemos - 850508/11 -
Not.282/2014 - R\$ 3.610,38

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 39/2014

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
804.290/1970-VALE S A - Publicado DOU de 31/07/2014,
Relação nº 18/2014, Seção Seção I, pág. 114- Torna sem efeito a
Cessão Total de Direitos de Lavra do Processo 804.290/1970, por
falta de competência legal.

EVALDO FREITAS LIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 59/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
810.060/2013-HERON DE OLIVEIRA RASSIER
811.297/2013-GABRIEL DEBACCO GARCIA
811.367/2013-GABRIEL DEBACCO GARCIA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
810.700/2012-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME- Alvará
nº790/2013 - Cessionário:811.204/2013-Sandro Stiborski Me- CPF
ou CNPJ 02.781.463/0001-63
810.700/2012-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME- Alvará
nº790/2013 - Cessionário:810.502/2014-Sidiclei Rodrigo Zang de
Almeida Me- CPF ou CNPJ 12.620.121/0001-15
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
810.660/2013-SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA.
810.661/2013-SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA.
810.662/2013-SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
810.035/1993-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-
OF. Nº685/2014
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
810.822/2013-MAURICIO MUNIZ MARTINS- Cessioná-
rio:Maurício M. Martins Me- CPF ou CNPJ 18.626.145/0001-68-
Alvará nº12226/2013
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
810.544/2014-KEFREN ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
810.320/2004-JOÃO GERALDO KOLLING -Alvará
Nº8259/2004
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.096/2011-MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA ME-Basal-
to
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
811.165/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA
811.168/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA
811.170/2009-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA
810.025/2010-GRAVITAL PEDRAS LTDA.
810.239/2010-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINE-
RAL E AMBIENTAL LTDA
811.409/2011-FINGERHUT CONSULTORIA DE NEGÓ-
CIOS LTDA
811.535/2011-MOHAMAD MUSTAFA HUSNI ALI
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
810.083/2008-BORDER PROPECÇÕES MINERAIS LT-
DA.-ALVARÁ Nº14351/2010
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de reque-
rer a lavra(338)
810.457/2007-LUIZ GABRIEL ZANETTE
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
810.233/1992-FONTE DA ILHA MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº154/2014
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comuni-
cado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
810.233/1992-FONTE DA ILHA MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº155/2014
810.805/2011-LUCIANO ANTONIO MALACARNE- AI
Nº150/2014
810.548/2012-RFK20 PESQ. EXPL. E COMER. DE REC.
HIDROMINERAIS LTDA- AI Nº152/2014
810.504/2014-PARQUE 5. RANCHO TURISMO RURAL,
COLONIAL E ECOLÓGICO LTDA ME- AI Nº153/2014
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
811.275/2013-ECIR LUIZ GUERRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
810.581/2004-FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS-OF.
Nº533/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
810.083/1985-MINERAÇÃO MÔNICO LTDA-OF.
Nº521/2014
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
810.146/2004-HIDROMINERADORA PASSO DO LOURO
LTDA- Rótulo de: Hortênsias, Água Mineral Natural, recipiente de
510 ml sem gás, referente à Fonte Guarany; Rótulo de: Hortênsias,
Água Mineral Natural, recipiente de 510 ml com gás, referente à
Fonte Guarany; Rótulo de: Hortênsias, Água Mineral Natural, reci-
piente de 510 ml sem gás, referente à Fonte Hortênsias; Rótulo
de: Hortênsias, Água Mineral Natural, recipiente de 510 ml com
gás, referente à Fonte Hortênsias.- CANELA/RS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
810.685/1997-MINERADORA ÁGUAS DE TARUMÁ LT-
DA-OF. Nº676/2014
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
810.093/1997-PEDREIRA ESTANCIA VELHA- Registro
de Licença Nº1669- Publicado no DOU de 1999
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
802.673/1978-JONAS RICHETTI-OF. Nº532/2014
810.250/1982-ARTEMINO EDUARDO DA SILVA ME-
OF. Nº600/2014
810.521/2008-ADENOR KLAUS-OF. Nº534/2014
810.752/2009-DIRCEU STELLA ME-OF. Nº515/2014
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
810.180/1982-EXTRAÇÃO DE BASALTO PERUZZO LT-
DA- Registro de Licença Nº:274/1982 - Vencimento em 11/07/2019
810.588/2008-LIVINDO ZANON PEIXOTO- Registro de
Licença Nº:157/2008 - Vencimento em 22/05/2019
811.125/2009-IDÍLIO PRESCENDO- Registro de Licença
Nº:165/2010 - Vencimento em 02/04/2019
810.851/2010-ENCOPAV ENGENHARIA LTDA- Registro
de Licença Nº:215/2012 - Vencimento em 10/06/2018
811.230/2010-MAQUITEL MAQUINAS E TERRAPLA-
NAGEM LTDA- Registro de Licença Nº:037/2011 - Vencimento
em 31/08/2015
811.055/2011-OLARIA KICH LTDA- Registro de Licença
Nº:38/2012 - Vencimento em 09/05/2018
810.332/2013-TRANSPORTE E SERVIÇO IRMÃOS S &
M LTDA ME- Registro de Licença Nº:124/2013 - Vencimento em
01/07/2015
Despacho publicado(756)
810.863/2002-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE
AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-Aprova o relatório de reavaliação
de reservas, de acordo com o inciso I, do art. 3º do CM
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
810.206/1985-EXTRAÇÃO DE BASALTO ROMANZINI
LTDA
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1739)
810.062/2006-M. SCHMIDT & CIA LTDA-OF.
Nº221.44.102/2014
810.063/2006-MILTON CARLOS SCHMIDT-OF.
Nº221.44.102/2014
810.725/2006-M. SCHMIDT & CIA LTDA-OF.
Nº221.44.102/2014
810.144/2008-M. SCHMIDT & CIA LTDA-OF.
Nº221.44.102/2014
810.374/2009-M. SCHMIDT & CIA LTDA-OF.
Nº221.44.102/2014
810.827/2010-M. SCHMIDT & CIA LTDA-OF.
Nº221.44.102/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
810.975/2014-PEDREIRA VILA RICA LTDA-Registro de
Licença Nº160/2014 de 09/10/2014-Vencimento em 05/10/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
811.023/2011-JACO BRAGAGNOLLO-OF. Nº362/2014
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a
partir dessa publicação:(921)
810.682/2014-MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL- Re-
gistro de Extração Nº105/2014 de 10/10/2014
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a
partir dessa publicação:(923)
811.138/2013-MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO- Re-
gistro de Extração Nº100/2014 de 26/09/2014
810.948/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
SECA- Registro de Extração Nº102/2014 de 03/10/2014
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a
partir dessa publicação:(924)
810.169/2014-MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRES CAN-
TOS- Registro de Extração Nº103/2014 de 09/10/2014
810.783/2014-MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO
SUL- Registro de Extração Nº104/2014 de 09/10/2014

RELAÇÃO Nº 60/2014

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
810.452/1984-BASALTO GRAMADENSE LTDA ME- Re-
gistro de Licença Nº411/1985-Retificação do Registro de Licença:
"Onde a respectiva poligonal passa a ter o memorial descritivo con-
forme consta na fls. 122"
810.073/1991-PEDREIRA SÃO JOAQUIM LTDA- Regis-
tro de Licença Nº839/1991-Retificação do Registro de Licença:
"Onde a respectiva poligonal passa a ter o memorial descritivo con-
forme consta na fls. 139"
810.290/1992-AGCM CONSTRUTORA E MINERADORA
LTDA- Registro de Licença Nº964/1994-Retificação do Registro de
Licença: "Onde a respectiva poligonal passa a ter o memorial des-
critivo conforme consta nas fls. 243 e 244"
810.254/2008-EMPREITEIRA JULIO RODRIGUES LT-
DA. ME- Registro de Licença Nº193/2008-Retificação do Registro
de Licença: "Onde a respectiva poligonal passa a ter o memorial
descritivo conforme consta na fls. 83"
811.125/2009-IDÍLIO PRESCENDO- Registro de Licença
Nº165/2010-Retificação do Registro de Licença "Onde a respectiva
poligonal passa a ter o memorial descritivo conforme consta na fls.
51"
810.230/2011-HG TERRAPLANAGEM LTDA ME- Regis-
tro de Licença Nº103/2011-Retificação do Registro de Licença:
"Onde a respectiva poligonal passa a ter o memorial descritivo con-
forme consta na fls. 57"
810.320/2013-CERÂMICA ROHR LTDA- Registro de Li-
cença Nº64/2014-Retificação do Registro de Licença "Onde se lê:
...área de 2,0 ha...., Leia-se:...área de 6,41 ha..."
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1280)
810.458/1984-AUGUSTO LAURO DE OLIVEIRA - Publi-
cado DOU de 14/09/1999, Relação nº 9/1999, Seção 1, pág. 401-
Onde se lê: " 810.458/1994 - Reserva Medida: 3.207.700 t - Re-
serva Indicada: 2.452.992 t - Reserva Inferida: 248.273 t - Leia-se:
810.458/1994 - Reserva Medida: 3.207.700 t - Reserva Indicada:
2.452.992 t - Reserva Inferida: 248.273 t - A área de 1083,01 ha,
com o memorial descritivo que consta na fls. 586"
Fase de Registro de Extração
Retificação de despacho(1395)
810.330/2006-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
LUCENA. - Publicado DOU de 30/08/2006, Relação nº 19/2006,
Seção 1, pág. - Retificação do Registro de Extração: "Onde a res-
pectiva poligonal passa a ter o memorial descritivo conforme consta
na fls. 57"

SERGIO BIZARRO CEZAR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 184/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Medeiros e Rodrigues Comércio de Pedras Ltda me -
890025/11 - Not.197/2014 - R\$ 267,06

WILLIANS CARVALHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 165/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.576/2008-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EM-
PREENDIMENTOS LTDA.-BIGUAÇU/SC - Guia nº 106/2014-
16.500toneladas/ano-Saibro- Validade:15/10/2015
815.119/2012-CONSTANTINO E SOUZA EXTRAÇÃO
MINERAL LTDA ME-IMARUÍ/SC - Guia nº 107/2014-15.000to-
neladas/ano-Saibro- Validade:16/10/2015
816.094/2013-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS
CASAGRANDE LTDA ME-IÇARA/SC - Guia nº 105/2014-
12.000toneladas/ano-Argila- Validade:16/10/2015
815.007/2014-DJALMA ZANETTE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA EPP-BALNEÁRIO RINCÃO/SC - Guia nº
108/2014-50.000toneladas/ano-Areia- Validade:16/10/2015
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.635/2013-MARIZETE APARECIDA BENDLIN JA-
RENTCHUK-Areia
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.284/2008-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-
RAL DE SOMBRIO-OF. Nº4280/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.186/1991-MINERAÇÃO LOGHI LTDA.-TIMBÉ DO
SUL/SC - Guia nº 109/2014-12.000toneladas/ano-Argila- Valida-
de:17/10/2015
815.228/1998-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LT-
DA-MELEIRO/SC - Guia nº 97/2014-12.000toneladas/ano-Argila-
Validade:10/10/2015
815.357/2004-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LT-
DA-MELEIRO/SC - Guia nº 98/2014-12.000toneladas/ano-Argi-
la(Industrial)- Validade:13/10/2015



815.353/2009-ALEX SANDRO ADURVÂNIO REUS ME-MORRO DA FUMAÇA/SC, TREZE DE MAIO/SC - Guia nº 99/2014 e 102/2014-12.000 e 50.000toneladas/ano-Argila - Areia(Agregado)- Validade:15/10/2015

815.598/2012-PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA-BLU-MENAU/SC - Guia nº 112/2014-50.000toneladas/ano-Gnaiss(brita)- Validade:19/10/2015

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA- Fonte:
Furnas - Água Mineral Natural Cristalina do Monte - Embalagem descartável: 200 ml sem gás- SOMBRIO/SC
Determina a interdição da lavra(442)

815.341/1987-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA- Nº do Termo de Interdição:7/2014, de 17/10/2014- Lacre Nº s/nº

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA- AI Nº 620/2014 e 621/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
007.119/1941-NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S A-OF. Nº4268/2014

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.493/1997-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:632/1998 - Vencimento em 29/09/2015
Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
815.037/1996-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA
815.509/1997-UNIMIN DO BRASIL LTDA.
815.273/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-

NIO

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 121/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 6º da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Agimix Extração, Comércio e Transporte Ltda Epp Cpf/cnpj :04.252.277/0001-62 - Processo minerário: 820356/03 - Processo de cobrança: 920737/14 Valor: R\$.4.660,40, Processo minerário: 820191/99 - Processo de cobrança: 920814/14 Valor: R\$.25.277,99

Titular: Águas Minerais Santa Inês Ltda Cpf/cnpj :55.929.772/0001-02 - Processo minerário: 820267/04 - Processo de cobrança: 920732/14 Valor: R\$.19.831,68

Titular: Antonio a m de Carvalho Extrativa me Cpf/cnpj :05.523.361/0001-36 - Processo minerário: 820272/89 - Processo de cobrança: 920733/14 Valor: R\$.79.676,34

Titular: Areião Tanquã Comércio de Materiais de Construção Ltda me Cpf/cnpj :07.855.144/0001-79 - Processo minerário: 820227/91 - Processo de cobrança: 920764/14 Valor: R\$.7.140,02, Processo minerário: 820227/91 - Processo de cobrança: 920801/14 Valor: R\$.298,54, Processo minerário: 820228/91 - Processo de cobrança: 920796/14 Valor: R\$.1.915,12, Processo minerário: 820231/91 - Processo de cobrança: 920807/14 Valor: R\$.7.185,48, Processo minerário: 820231/91 - Processo de cobrança: 920815/14 Valor: R\$.299,05

Titular: Areias Dessotti Ltda Cpf/cnpj :53.981.551/0001-40 - Processo minerário: 820298/05 - Processo de cobrança: 920765/14 Valor: R\$.3.217,71

Titular: Armando Angelini Cpf/cnpj :002.558.078-72 - Processo minerário: 6676/57 - Processo de cobrança: 920793/14 Valor: R\$.14.388,89

Titular: Cardil Comércio de Materiais de Construção Ltda Cpf/cnpj :52.870.888/0001-17 - Processo minerário: 820349/94 - Processo de cobrança: 920736/14 Valor: R\$.9.158,41

Titular: Cerâmica Savane Ltda Cpf/cnpj :74.562.745/0001-80 - Processo minerário: 820168/99 - Processo de cobrança: 920808/14 Valor: R\$.53.513,04

Titular: Concremix S.A. Cpf/cnpj :61.888.269/0001-40 - Processo minerário: 812590/73 - Processo de cobrança: 920719/14 Valor: R\$.673.717,19

Titular: Constantino Dellis me Cpf/cnpj :05.276.437/0001-76 - Processo minerário: 820191/05 - Processo de cobrança: 920798/14 Valor: R\$.2.655,12

Titular: Demactam Depósito de Matérias Para Construção LTDA. Cpf/cnpj :48.182.638/0001-17 - Processo minerário: 820429/91 - Processo de cobrança: 920762/14 Valor: R\$.12.839,34

Titular: Edena Maria Pechio Sasaki Epp Cpf/cnpj :03.679.835/0001-08 - Processo minerário: 820214/05 - Processo de cobrança: 920769/14 Valor: R\$.117.279,32

Titular: Egeminas Mineração LTDA. Cpf/cnpj :55.427.777/0001-29 - Processo minerário: 820367/97 - Processo de cobrança: 920785/14 Valor: R\$.39.807,54

Titular: Empresa de Mineração Canto e Lelis Gotas de Cristal LTDA. Epp Cpf/cnpj :04.433.374/0001-51 - Processo minerário: 820222/01 - Processo de cobrança: 920780/14 Valor: R\$.10.855,61

Titular: Empresa de Mineração Panorama Ltda Epp Cpf/cnpj :48.804.868/0001-70 - Processo minerário: 820075/90 - Processo de cobrança: 920820/14 Valor: R\$.11.612,63

Titular: Engepac Britagem e Comércio de Pedras LTDA. Cpf/cnpj :12.610.315/0001-30 - Processo minerário: 820182/89 - Processo de cobrança: 920795/14 Valor: R\$.30.110,33

Titular: Extração de Areia Triângulo Ltda - Epp Cpf/cnpj :54.447.230/0001-22 - Processo minerário: 820052/00 - Processo de cobrança: 920776/14 Valor: R\$.186,42

Titular: Extração e Comércio de Areia Bofete Ltda Cpf/cnpj :69.018.919/0001-09 - Processo minerário: 820079/94 - Processo de cobrança: 920724/14 Valor: R\$.40.580,22

Titular: Ferres & Cia Ltda Cpf/cnpj :58.903.311/0001-40 - Processo minerário: 820061/93 - Processo de cobrança: 920773/14 Valor: R\$.2.076,72

Titular: Flávia Romio Marchionno me Cpf/cnpj :03.110.256/0001-40 - Processo minerário: 820456/97 - Processo de cobrança: 920802/14 Valor: R\$.1.146,71

Titular: Geocal Mineração Ltda Cpf/cnpj :00.255.910/0001-15 - Processo minerário: 805057/71 - Processo de cobrança: 920713/14 Valor: R\$.3.888.449,10

Titular: Indústria Mineradora Pagliato LTDA. Cpf/cnpj :71.468.417/0001-21 - Processo minerário: 5762/64 - Processo de cobrança: 920714/14 Valor: R\$.3.816,24, Processo minerário: 813826/72 - Processo de cobrança: 920721/14 Valor: R\$.2.712,61, Processo minerário: 814356/71 - Processo de cobrança: 920722/14 Valor: R\$.1.122,38, Processo minerário: 801332/77 - Processo de cobrança: 920767/14 Valor: R\$.3.840,79

Titular: Irmaos Domingos Ltda me Cpf/cnpj :64.667.538/0001-37 - Processo minerário: 820258/00 - Processo de cobrança: 920781/14 Valor: R\$.4.634,17

Titular: Jose Antonio Buscarioli Transportadora Epp Cpf/cnpj :69.178.481/0001-26 - Processo minerário: 820294/07 - Processo de cobrança: 920782/14 Valor: R\$.2.079,57

Titular: José Augusto la Ferreira Areia me Cpf/cnpj :02.963.016/0001-25 - Processo minerário: 820178/98 - Processo de cobrança: 920779/14 Valor: R\$.895,93

Titular: José Pedro Quintilhano Ramos me Cpf/cnpj :59.450.544/0001-06 - Processo minerário: 820404/01 - Processo de cobrança: 920787/14 Valor: R\$.6.371,97

Titular: José Roberto Brizolari me Cpf/cnpj :63.060.016/0001-00 - Processo minerário: 820199/92 - Processo de cobrança: 920727/14 Valor: R\$.160,56

Titular: Lafar Extração e Comercio de Areia Ltda - me Cpf/cnpj :04.606.480/0001-90 - Processo minerário: 820245/05 - Processo de cobrança: 920770/14 Valor: R\$.8.745,54

Titular: Lena & CIA. Ltda Cpf/cnpj :43.467.547/0001-04 - Processo minerário: 820288/01 - Processo de cobrança: 920735/14 Valor: R\$.1.046,72, Processo minerário: 820288/01 - Processo de cobrança: 920734/14 Valor: R\$.128,88

Titular: Martins Lara & Lara LTDA. Cpf/cnpj :67.283.853/0001-59 - Processo minerário: 820358/05 - Processo de cobrança: 920784/14 Valor: R\$.97,17

Titular: Mineração Águas de Ibiúna Ltda Cpf/cnpj :03.528.876/0001-01 - Processo minerário: 7462/56 - Processo de cobrança: 920716/14 Valor: R\$.489,99

Titular: Mineração de Caulim Juitituba Ltda Cpf/cnpj :48.260.590/0001-18 - Processo minerário: 6328/67 - Processo de cobrança: 920819/14 Valor: R\$.8.198,34

Titular: Mineração Matheus Leme Ltda Cpf/cnpj :60.510.195/0001-41 - Processo minerário: 6970/63 - Processo de cobrança: 920715/14 Valor: R\$.101.788,52

Titular: Mineração Meia Lua Ltda Cpf/cnpj :50.481.175/0001-36 - Processo minerário: 820060/99 - Processo de cobrança: 920771/14 Valor: R\$.10.375,23

Titular: Mineração Mogi-guaçu Ltda - Epp Cpf/cnpj :51.996.924/0001-20 - Processo minerário: 820084/95 - Processo de cobrança: 920725/14 Valor: R\$.57.936,64, Processo minerário: 820084/95 - Processo de cobrança: 920777/14 Valor: R\$.79.812,83, Processo minerário: 820172/96 - Processo de cobrança: 920813/14 Valor: R\$.10.039,25

Titular: Mineração Pieroni Ltda Epp Cpf/cnpj :09.075.126/0001-08 - Processo minerário: 820491/89 - Processo de cobrança: 920740/14 Valor: R\$.80.375,15

Titular: Mineração Porto Brasil LTDA. Cpf/cnpj :55.100.531/0001-48 - Processo minerário: 820031/96 - Processo de cobrança: 920792/14 Valor: R\$.5.704,58

Titular: Mineradora Moraes Ltda Cpf/cnpj :46.891.446/0001-54 - Processo minerário: 812900/76 - Processo de cobrança: 920720/14 Valor: R\$.673.717,19

Titular: Morro Vermelho Empreendimento Agrícola LTDA. Cpf/cnpj :50.439.868/0001-60 - Processo minerário: 820298/02 - Processo de cobrança: 920783/14 Valor: R\$.20.104,02

Titular: Nova America Mineração e Comércio Ldas Cpf/cnpj :04.972.904/0001-30 - Processo minerário: 820069/03 - Processo de cobrança: 920812/14 Valor: R\$.12.936,29

Titular: Pecuária Serramar Ltda Cpf/cnpj :03.938.233/0001-28 - Processo minerário: 820100/04 - Processo de cobrança: 920794/14 Valor: R\$.85.338,66

Titular: Portal Comercio Extração de Areia e Pedregulho Ltda Cpf/cnpj :53.894.937/0001-14 - Processo minerário: 820248/98 - Processo de cobrança: 920729/14 Valor: R\$.52.045,91

Titular: Porto de Areia Graminha Ltda Epp Cpf/cnpj :48.660.757/0001-38 - Processo minerário: 820264/97 - Processo de cobrança: 920730/14 Valor: R\$.25.596,71, Processo minerário: 820232/91 - Processo de cobrança: 920763/14 Valor: R\$.2.545,64

Titular: Porto de Areia Ribeirão Dos Índios LTDA. Cpf/cnpj :04.720.682/0001-68 - Processo minerário: 820395/02 - Processo de cobrança: 920786/14 Valor: R\$.100,29

Titular: Porto de Areia, Pedregulho e Saibro Luso Ltda Epp Cpf/cnpj :44.293.884/0001-95 - Processo minerário: 807565/74 - Processo de cobrança: 920717/14 Valor: R\$.5.066,65

Titular: Refrigerantes Xereta Csa Ltda Cpf/cnpj :72.459.878/0001-09 - Processo minerário: 820229/97 - Processo de cobrança: 920797/14 Valor: R\$.28.356,32

Titular: Roberto Missiatto me Cpf/cnpj :03.570.773/0001-00 - Processo minerário: 820470/05 - Processo de cobrança: 920810/14 Valor: R\$.190,22

Titular: Saita & Cia Extração de Areia LTDA. Cpf/cnpj :54.545.686/0001-25 - Processo minerário: 820323/88 - Processo de cobrança: 920788/14 Valor: R\$.21.246,05, Processo minerário: 820323/88 - Processo de cobrança: 920789/14 Valor: R\$.21.246,05, Processo minerário: 820324/88 - Processo de cobrança: 920790/14 Valor: R\$.42.496,60, Processo minerário: 820325/88 - Processo de cobrança: 920791/14 Valor: R\$.42.496,77, Processo minerário: 820436/91 - Processo de cobrança: 920739/14 Valor: R\$.405,31, Processo minerário: 820255/00 - Processo de cobrança: 920775/14 Valor: R\$.42.496,76, Processo minerário: 820255/00 - Processo de cobrança: 920774/14 Valor: R\$.77.678,90

Titular: sb Extração e Comercio de Argila Ltda Epp Cpf/cnpj :56.484.694/0001-34 - Processo minerário: 820263/04 - Processo de cobrança: 920805/14 Valor: R\$.562,93, Processo minerário: 820263/04 - Processo de cobrança: 920806/14 Valor: R\$.2.365,91, Processo minerário: 820057/06 - Processo de cobrança: 920811/14 Valor: R\$.1.281,48

Titular: Stavias Stanoski - Terraplanagem Pavimentação e Obras LTDA. Cpf/cnpj :56.395.510/0001-60 - Processo minerário: 820341/92 - Processo de cobrança: 920804/14 Valor: R\$.403.747,86

Titular: Tech Rock Mineração LTDA. Cpf/cnpj :62.579.818/0001-68 - Processo minerário: 820254/88 - Processo de cobrança: 920768/14 Valor: R\$.241,39

Titular: Thasa Comércio e Extração de Minerios Ltda Epp Cpf/cnpj :03.948.581/0001-86 - Processo minerário: 820167/00 - Processo de cobrança: 920778/14 Valor: R\$.22.327,72

Titular: Tute Mineração Ltda Cpf/cnpj :67.282.525/0001-38 - Processo minerário: 820362/98 - Processo de cobrança: 920803/14 Valor: R\$.83.245,68, Processo minerário: 820404/03 - Processo de cobrança: 920738/14 Valor: R\$.73.511,92

RELAÇÃO Nº 127/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Adonis da Gloria Alcaide - 820790/07 - Not.201/2014 - R\$ 299,00, 820790/07 - Not.200/2014 - R\$ 1.614,44

Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda - 820000/04 - Not.164/2014 - R\$ 149,08

Cimento Rio Branco S.A. - 820716/04 - Not.199/2014 - R\$ 280,85

Lilia Araújo do Couto - 820005/06 - Not.165/2014 - R\$ 5.748,28

Mineração Baruel LTDA. - 820065/03 - Not.202/2014 - R\$ 9,29, 820793/03 - Not.206/2014 - R\$ 84,20, 820052/02 - Not.204/2014 - R\$ 5,86, 820132/04 - Not.207/2014 - R\$ 2,45, 820907/02 - Not.203/2014 - R\$ 14,79, 820124/03 - Not.205/2014 - R\$ 9,32

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/M nº 826.047/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Pedreira Cathedral Ltda., concessão para lavrar Basalto, no Município de Marialva, Estado do Paraná, numa área de 25,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 23°34'09,812"S / 51°49'27,376"W; 23°34'09,812"S / 51°49'25,978"W; 23°34'13,442"S/51°49'25,058"W; 23°34'16,502"S/51°49'24,070"W; 23°34'19,352"S/51°49'22,915"W; 23°34'19,352"S/51°49'22,722"W; 23°34'21,168"S/51°49'22,722"W; 23°34'21,168"S/51°49'18,131"W; 23°34'28,146"S/51°49'18,131"W; 23°34'28,146"S/51°49'22,915"W; 23°34'25,777"S/51°49'26,794"W; 23°34'24,152"S/51°49'26,794"W; 23°34'24,152"S/51°49'28,910"W; 23°34'22,202"S/51°49'28,910"W; 23°34'22,202"S/51°49'31,731"W; 23°34'20,577"S/51°49'31,731"W; 23°34'20,577"S/51°49'35,257"W; 23°34'18,301"S/51°49'35,257"W; 23°34'18,301"S/51°49'39,489"W; 23°34'15,704"S/51°49'39,489"W; 23°34'15,704"S/51°49'47,826"W; 23°34'08,212"S/51°49'47,826"W; 23°34'08,212"S/51°49'27,376"W; 23°34'09,812"S/51°49'27,376"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°34'09,812"S e Long. 51°49'27,376"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 39,6m-E; 111,7m-S; 26,1m-E; 94,1m-S; 28,0m-E; 87,7m-S;

38,2m-E; 55,9m-S; 130,2m-E; 214,7m-S; 135,7m-W; 72,9m-N; 110,0m-W; 50,0m-N; 60,0m-W; 60,0m-N; 80,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 70,0m-N; 120,0m-W; 79,9m-N; 236,4m-W; 230,5m-N; 579,9m-E; 49,2m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 896.222/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Resigran Granitos Ltda., concessão para lavrar Granito, no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, numa área de 8,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 20°15'30,048"S / 41°09'42,990"W; 20°15'34,773"S / 41°09'42,990"W; 20°15'34,773"S / 41°09'40,952"W; 20°15'41,144"S / 41°09'40,952"W; 20°15'41,144"S / 41°09'50,593"W; 20°15'38,725"S / 41°09'50,593"W; 20°15'38,725"S / 41°09'50,454"W; 20°15'30,048"S / 41°09'50,456"W; 20°15'30,048"S / 41°09'42,990"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°15'30,048"S e Long. 41°09'42,990"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 145,3m-S; 59,1m-E; 195,9m-S; 279,8m-W; 74,4m-N; 4,0m-E; 266,9m-N; 216,7m-E, a qual foi desmembrada de Parte do Requerimento de Concessão de Lavra, publicada do D.O.U. de 16.12.2012 (DNPM nº 896.474/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 1.850)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2014

Processo DNPM nº 820.004/1999. Interessada: Porto de Areia Dulianel Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto com suporte no artigo 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face da Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 2009, que indeferiu o requerimento de lavra apresentado pela empresa interessada. Despacho: Nos termos do despacho de fl. 314, exarado pelo Departamento de Geologia e Produção Mineral, o qual adoto como fundamento desta decisão, conheço do pedido de reconsideração interposto, mas, no mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora atacada. Após publicação, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99, remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, visando subsidiar a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004500/2014-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas I, de titularidade da empresa Eólica Serra das Vacas I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.127.269/0001-07, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 234, de 29 de maio de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Serra das Vacas I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Serra das Vacas I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Eólica Serra das Vacas I S.A.	18.127.269/0001-07
03 Logradouro	04 Número
Av. Brigadeiro Faria Lima	1.931
05 Complemento	06 Bairro
4º Andar	Jardim Paulistano
07 CEP	08 Município
01452-001	09 UF
10 Telefone	11 São Paulo
(11) 3030-7280	SP
11 DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	EOL Serra das Vacas I (Autorizada pela Portaria MME nº 234, de 29 de maio de 2014 - Leilão nº 09/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Serra das Vacas I, compreendendo: I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Serra das Vacas I, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e sete quilômetros e duzentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Garanhuns II, de propriedade da Interligação Elétrica Garanhuns S.A. - IEG.
Período de Execução	De 15/7/2014 a 31/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Paranatama, Estado de Pernambuco.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos André Arato Bergamo.	CPF: 292.292.748-28.
Nome: Janaina Cabral Angelim.	CPF: 867.275.914-15.
Nome: Gilmar da Silva Magno Gomes.	CPF: 670.191.374-15.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	108.018.088,26.
Serviços	26.461.360,51.
Outros
Total (1)	134.479.448,77.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	98.026.415,09.
Serviços	25.485.283,02.
Outros
Total (2)	123.511.698,11.

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001666/2013-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Famosa I, de titularidade da empresa Central Eólica Famosa I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.203.667/0001-08, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 315, de 24 de maio de 2012, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Central Eólica Famosa I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Eólica Famosa I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Central Eólica Famosa I S.A.	11.203.667/0001-08
03 Logradouro	04 Número
Rua Osvaldo Cruz	01
05 Complemento	06 Bairro
9º Andar, Sala 212, Parte	Meireles
07 CEP	08 Município
60125-150	09 UF
10 Telefone	11 Fortaleza
(31) 3078-7930	CE
11 DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	EOL Famosa I (Autorizada pela Portaria MME nº 315, de 24 de maio de 2012 - Leilão nº 03/2011-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Famosa I, compreendendo: I - nove Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 22.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Mosoró IV, resultado da Chamada Pública nº 01/2011- ANEEL.
Período de Execução	De 15/9/2014 a 9/9/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Caio Saraiva Leão David.	CPF: 768.750.673-15.
Nome: Clécio José Ramalho.	CPF: 860.097.886-68.
Nome: Bruno Acioli Lins.	CPF: 625.439.623-87.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	83.074.754,65.
Serviços	17.848.883,93.
Outros	0,00.
Total (1)	100.923.638,58.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	76.040.965,35.
Serviços	16.337.651,20.
Outros	0,00.
Total (2)	92.378.616,55.



PORTARIA Nº 292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

ANEXO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001996/2013-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Pau Brasil, de titularidade da empresa Central Eólica Pau Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.403/0001-50, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 184, de 26 de março de 2012, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Central Eólica Pau Brasil S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Eólica Pau Brasil S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Central Eólica Pau Brasil S.A.		11.195.403/0001-50
03	Logradouro	04	Número
	Rua Oswaldo Cruz		01
05	Complemento	06	Bairro
	9ª Andar, Sala 212, Parte		Meireles
08	Município	09	UF
	Fortaleza		CE
		10	Telefone
			(31) 3078-7930
DADOS DO PROJETO			
11	Nome do Projeto	EOL Pau Brasil (Autorizada pela Portaria MME nº 184, de 26 de março de 2012 - Leilão nº 03/2011-ANEEL).	
	Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Pau Brasil, compreendendo: I - seis Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 15.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Mossoró IV, resultado da Chamada Pública nº 01/2011-ANEEL.	
	Período de Execução	De 15/9/2014 a 1º/12/2015.	
	Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Icapuí, Estado do Ceará.	
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
	Nome: Caio Saraiva Leão David.	CPF:	768.750.673-15.
	Nome: Clécio José Ramalho.	CPF:	860.097.886-68.
	Nome: Bruno Acioli Lins.	CPF:	625.439.623-87.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
	Bens	46.452.205,11.	
	Serviços	8.066.156,14.	
	Outros	0,00.	
	Total (1)	54.518.361,25.	
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
	Bens	42.519.180,88.	
	Serviços	7.383.209,28.	
	Outros	0,00.	
	Total (2)	49.902.390,16.	

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 565, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Invernada Paiol de Telha, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviços INCRA/SR-(09) PR/GAB nº 91/09.

Considerando os termos da Ata de 12 de abril de 2011, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná - SR(09)/PR que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-09/PR nº. 54200.0001727/2005-08, resolve:

Art. 1º Reconhecer e identificar como terras remanescentes de Quilombo Invernada Paiol de Telha a área de 2.959,2371 ha (dois mil, novecentos e cinquenta e nove hectares, vinte e três ares e setenta e um centiares) situada no Município de Reserva do Iguaçu, no Estado do Paraná, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo do Anexo I.

Art. 2º Determinar o prosseguimento dos autos administrativos para fins de regularização fundiária da área de 1.460,4374 ha (hum mil, quatrocentos e sessenta hectares, quarenta e três ares e setenta e quatro centiares), cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo do Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Território Quilombola Invernada Paiol de Telha
Área(ha): 2.959,2371
Perímetro(m): 32.811,14
Município: Reserva do Iguaçu
UF: Paraná

DESCRICAÇÃO

Partindo do marco M1 de coordenadas geográficas, latitude 25°45'18,4561"S e longitude 51°58'46,8781"W gr, situado na confluência do Lajeado Capão Grande com o Arroio da Divisa, segue à montante do referido Arroio, margem esquerda, confrontando com

terras de Roland Jung, ainda pelo mesmo arroio, com terras de Peter Wolbert, Paulo Wolbert, Johann Wolbert e Johann Reinhofer e novamente com terras de Roland Jung, com a distância de 6.796,78m até o marco M2; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Roland Jung, com azimute de 149°42'50" e distância de 135,91m, até o marco M3, situado à margem de uma estrada municipal; deste, cruza-se a referida estrada, com azimute de 149°42'50" e distância de 15,14m, até o marco M4; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Leticia Lanzini Xavier e Claudia Serpa Lanzini, com azimute de 149°42'50" e distância de 245,47m, até o marco M5; situado na margem de um Arroio; deste, segue a jusante do referido arroio, confrontando com terras Leticia Lanzini Xavier e Claudia Serpa Lanzini, com a distância de 2505,86m, até o marco M6, situado na foz do referido arroio no Lajeado das Torres; deste, segue à jusante do referido Lajeado, com a distância de 6029,10m até o marco M7, situado na foz do Lajeado das Torres no Rio Reserva; deste, segue à jusante do referido Rio, com a distância de 11.222,63m até o marco M8, situado na foz do Rio Reserva com o Lajeado Capão Grande; deste, segue à montante do referido Lajeado, com a distância de 5860,25m até o marco M1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Data :24/02/2010	Confere: Aquiles Krukoski Desenhista - INCRA/UAL/PR	Visto: Antônio Carlos Cordeiro Ass.Técnico
------------------	--	---

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
PROPRIEDADE: Fazenda Paiol de Telha ou Fundão
PROPRIETÁRIO: Cooperativa Agrária Agroindustrial, Philipe Marx, Ronald Gartner e outros
MUNICÍPIO: Reserva do Iguaçu - Paraná
COMARCA: Pinhão - Paraná
ÁREA (ha): 1460,4374
PERÍMETRO(m): 35.558,90 m

DESCRICAÇÃO
Inicia-se se no vértice denominado 'DKW-P-N521', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 400755.510 m e N= 7151373.410 m, situado a margem esquerda do Rio Lajeado Capão Grande, segue a montante, com os seguintes azimutes e distâncias; 91°16'35" e 38.61 m até o vértice 'DKW-P-N522' (E=400794.110 m e N=7151372.550 m); 130°58'37" e 48.48 m até o vértice 'DKW-P-N523' (E=400830.710 m e N=7151340.760 m); 124°12'26" e 43.01 m até o vértice 'DKW-P-N524' (E=400866.280 m e N=7151316.580 m); 121°56'23" e 52.66 m até o vértice 'DKW-P-N525' (E=400910.970 m e N=7151288.720 m); 137°54'52" e 70.09 m até o vértice 'DKW-P-N526' (E=400957.950 m e N=7151236.700 m); 154°27'26" e 44.37 m até o vértice 'DKW-P-N527' (E=400977.080 m e N=7151196.670 m); 166°10'49" e 25.03 m até o vértice 'DKW-P-N528' (E=400983.060 m e N=7151172.360 m); 158°29'37" e 42.91 m até o vértice 'DKW-P-N529' (E=400998.790 m e N=7151132.440 m); 113°18'15" e 81.22 m até o vértice 'DKW-P-N530' (E=401073.380 m e N=7151100.310 m); 102°01'33" e 37.20 m até o vértice 'DKW-M-1671' (E=401109.760 m e N=7151092.560 m). Deste, segue por linhas secas, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, proprietário Alfred Milla, matrícula nº 2.383, código INCRA 000.019.450.545-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°05'04" e 389.32 m até o vértice 'DKW-M-1675' (E=400829.310 m e N=7150822.530 m); 154°58'29" e 728.74 m até o vértice 'DKW-M-1752' (E=401137.580 m e N=7150162.200 m); 252°33'54" e 553.99 m até o vértice 'DKW-M-1140' (E=400609.040

m e N=7149996.210 m); 188°16'32" e 411.92 m até o vértice 'DKW-M-1762' (E=400549.750 m e N=7149588.580 m); 175°10'30" e 19.38 m até o vértice 'DKW-M-1637' (E=400551.380 m e N=7149569.270 m), situado a margem esquerda do Córrego do Exu; Deste, segue pela referida margem a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°49'00" e 19.86 m até o vértice 'DKW-P-N531' (E=400569.260 m e N=7149560.620 m); 158°17'38" e 20.12 m até o vértice 'DKW-P-N532' (E=400576.700 m e N=7149541.930 m); 188°53'51" e 3.17 m até o vértice 'DKW-M-1137' (E=400576.210 m e N=7149538.800 m); 156°33'53" e 23.84 m até o vértice 'DKW-P-N533' (E=400585.690 m e N=7149516.930 m); 156°19'37" e 17.28 m até o vértice 'DKW-P-N534' (E=400592.630 m e N=7149501.100 m); 124°22'21" e 31.44 m até o vértice 'DKW-P-N535' (E=400618.580 m e N=7149483.350 m); 172°27'47" e 22.95 m até o vértice 'DKW-P-N536' (E=400621.590 m e N=7149460.600 m); 147°48'43" e 18.94 m até o vértice 'DKW-P-N537' (E=400631.680 m e N=7149444.570 m); 115°22'11" e 27.66 m até o vértice 'DKW-P-N538' (E=400656.670 m e N=7149432.720 m); 108°32'49" e 17.79 m até o vértice 'DKW-P-N539' (E=400673.540 m e N=7149427.060 m); 103°22'51" e 29.90 m até o vértice 'DKW-P-N540' (E=400702.630 m e N=7149420.140 m); 210°39'02" e 7.85 m até o vértice 'DKW-P-N541' (E=400698.630 m e N=7149413.390 m); 154°11'58" e 55.65 m até o vértice 'DKW-P-N542' (E=400722.850 m e N=7149363.290 m); 111°22'04" e 23.55 m até o vértice 'DKW-P-N543' (E=400744.780 m e N=7149354.710 m); 155°45'00" e 47.94 m até o vértice 'DKW-P-N544' (E=400764.470 m e N=7149311.800 m); 133°21'50" e 50.03 m até o vértice 'DKW-P-N545' (E=400800.040 m e N=7149276.650 m); 235°14'16" e 13.49 m até o vértice 'DKW-P-N546' (E=400789.760 m e N=7149268.960 m); 176°32'59" e 9.64 m até o vértice 'DKW-P-N547' (E=400790.340 m e N=7149259.340 m); 132°58'01" e 28.30 m até o vértice 'DKW-M-1678' (E=400811.050 m e N=7149240.050 m); 131°36'44" e 13.09 m até o vértice 'AIZ-P-8600' (E=400820.837 m e N=7149231.357 m); 110°14'24" e 23.25 m até o vértice 'AIZ-P-8601' (E=400842.653 m e N=7149223.313 m); 129°25'21" e 16.01 m até o vértice 'AIZ-P-8602' (E=400855.017 m e N=7149213.149 m); 95°42'09" e 7.84 m até o vértice 'AIZ-P-8603' (E=400862.818 m e N=7149212.370 m); 89°11'43" e 29.19 m até o vértice 'AIZ-P-8604' (E=400892.007 m e N=7149212.780 m); 64°25'22" e 11.54 m até o vértice 'AIZ-P-8605' (E=400902.418 m e N=7149217.763 m); 94°31'02" e 14.49 m até o vértice 'AIZ-P-8606' (E=400916.860 m e N=7149216.622 m); 131°27'06" e 14.97 m até o vértice 'AIZ-P-8607' (E=400928.078 m e N=7149206.714 m); 139°48'07" e 12.30 m até o vértice 'AIZ-P-8608' (E=400936.016 m e N=7149197.320 m); 159°07'44" e 13.64 m até o vértice 'AIZ-P-8609' (E=400940.877 m e N=7149184.571 m); 128°29'37" e 33.32 m até o vértice 'AIZ-P-8610' (E=400966.953 m e N=7149167.834 m); 129°40'01" e 26.69 m até o vértice 'AIZ-P-8611' (E=400987.497 m e N=7149146.798 m); 198°56'35" e a 6.95 m até o vértice 'DKW-M-1687' (E=400985.240 m e N=7149140.222 m); 154°51'42" e 17.28 m até o vértice 'DKW-P-N548' (E=400992.580 m e N=7149124.580 m); 91°32'03" e 24.28 m até o vértice 'DKW-P-N549' (E=401016.850 m e N=7149123.930 m); 171°11'32" e 21.88 m até o vértice 'DKW-P-N550' (E=401020.200 m e N=7149102.310 m); 158°23'46" e 20.48 m até o vértice 'DKW-P-N551' (E=401027.740 m e N=7149083.270 m); 109°46'34" e a distância de 22.70 m até o vértice 'DKW-P-N552' (E=401049.100 m e N=7149075.590 m); 143°19'17" e 24.58 m até o vértice 'DKW-P-N553' (E=401063.780 m e N=7149055.880 m); 242°32'12" e 9.13 m até o vértice 'DKW-P-N554' (E=401055.680 m e N=7149051.670 m); 159°31'33" e 15.55 m até o vértice 'DKW-P-N555' (E=401061.120 m e N=7149037.100 m); 110°11'29" e 16.92 m até o vértice 'DKW-P-N556' (E=401077.000 m e N=7149031.260 m); 61°01'16" e 8.07 m até o vértice 'DKW-P-N557' (E=401084.060 m e

N=7149035.170 m); 120°03'26" e 20.92 m até o vértice 'DKW-P-N558' (E=401102.170 m e N=7149024.690 m); 194°57'00" e 15.82 m até o vértice 'DKW-P-N559' (E=401098.090 m e N=7149009.410 m); 135°13'18" e 25.58 m até o vértice 'DKW-P-N560' (E=401116.110 m e N=7148991.250 m); 99°09'44" e 27.00 m até o vértice 'DKW-P-N561' (E=401142.770 m e N=7148986.950 m); 101°55'35" e 18.05 m até o vértice 'DKW-P-N562' (E=401160.430 m e N=7148983.220 m); 73°14'20" e 16.89 m até o vértice 'DKW-P-N563' (E=401176.600 m e N=7148988.090 m); 136°05'07" e 24.64 m até o vértice 'DKW-P-N564' (E=401193.690 m e N=7148970.340 m); 111°28'16" e 12.24 m até o vértice 'DKW-P-N565' (E=401205.080 m e N=7148965.860 m); 99°26'47" e 17.79 m até o vértice 'DKW-P-N566' (E=401222.630 m e N=7148962.940 m); 155°59'46" e 21.02 m até o vértice 'DKW-P-N567' (E=401231.180 m e N=7148943.740 m); 90°33'23" e 35.01 m até o vértice 'DKW-P-N568' (E=401266.190 m e N=7148943.400 m); 97°52'33" e 16.57 m até o vértice 'DKW-P-N569' (E=401282.600 m e N=7148941.130 m); 118°39'07" e 12.16 m até o vértice 'DKW-P-N570' (E=401293.270 m e N=7148935.300 m); 75°51'22" e 9.04 m até o vértice 'DKW-P-N571' (E=401302.040 m e N=7148937.510 m); 129°14'27" e 8.32 m até o vértice 'DKW-P-N572' (E=401308.480 m e N=7148932.250 m); 150°49'22" e 42.19 m até o vértice 'DKW-P-N573' (E=401329.050 m e N=7148895.410 m); 115°26'19" e 21.84 m até o vértice 'DKW-P-N574' (E=401348.770 m e N=7148886.030 m); 142°16'46" e 32.20 m até o vértice 'DKW-P-N575' (E=401368.470 m e N=7148860.560 m); 121°32'23" e 22.18 m até o vértice 'DKW-P-N576' (E=401387.370 m e N=7148848.910 m); 121°09'01" e 27.91 m até o vértice 'DKW-P-N577' (E=401411.260 m e N=7148834.520 m); 76°48'59" e 9.78 m até o vértice 'DKW-P-N578' (E=401420.780 m e N=7148836.750 m); 144°56'05" e 17.91 m até o vértice 'DKW-P-N579' (E=401431.070 m e N=7148822.090 m); 122°02'19" e 9.14 m até o vértice 'DKW-P-N580' (E=401438.820 m e N=7148817.240 m); 123°51'05" e 27.57 m até o vértice 'DKW-P-N581' (E=401461.720 m e N=7148801.880 m); 101°21'21" e 17.12 m até o vértice 'DKW-P-N582' (E=401478.500 m e N=7148798.510 m); 137°10'59" e 19.86 m até o vértice 'DKW-P-N583' (E=401492.000 m e N=7148783.940 m); 140°13'28" e 14.68 m até o vértice 'DKW-P-N584' (E=401501.390 m e N=7148772.660 m); 129°08'55" e 21.78 m até o vértice 'DKW-P-N585' (E=401518.280 m e N=7148758.910 m); 158°11'36" e 20.38 m até o vértice 'DKW-M-1657' (E=401525.850 m e N=7148739.990 m); 139°09'34" e 43.07 m até o vértice 'AIZ-P-8612' (E=401554.016 m e N=7148707.406 m); 97°27'04" e 9.07 m até o vértice 'AIZ-P-8613' (E=401563.008 m e N=7148706.230 m); 85°31'19" e 13.77 m até o vértice 'AIZ-P-8614' (E=401576.734 m e N=7148707.305 m); 23°48'33" e 22.78 m até o vértice 'AIZ-P-8615' (E=401585.930 m e N=7148728.146 m); 73°58'45" e 35.33 m até o vértice 'AIZ-P-8616' (E=401619.889 m e N=7148737.897 m); 120°37'09" e 42.90 m até o vértice 'AIZ-P-8617' (E=401656.809 m e N=7148716.046 m); 86°04'27" e 17.34 m até o vértice 'AIZ-P-8618' (E=401674.106 m e N=7148717.233 m); 57°49'04" e 21.09 m até o vértice 'AIZ-P-8619' (E=401691.956 m e N=7148728.466 m); 112°46'50" e 16.53 m até o vértice 'AIZ-P-8620' (E=401707.193 m e N=7148722.067 m); 129°50'29" e 34.26 m até o vértice 'AIZ-P-8621' (E=401733.502 m e N=7148700.115 m); 123°33'37" e 19.97 m até o vértice 'AIZ-P-8622' (E=401750.145 m e N=7148689.074 m); 169°16'59" e 20.05 m até o vértice 'AIZ-P-8623' (E=401753.873 m e N=7148669.376 m); 161°18'57" e 14.69 m até o vértice 'AIZ-P-8624' (E=401758.579 m e N=7148655.460 m); 113°49'39" e 8.61 m até o vértice 'AIZ-P-8625' (E=401766.459 m e N=7148651.980 m); 150°55'50" e 14.30 m até o vértice 'AIZ-P-8626' (E=401773.406 m e N=7148639.483 m); 109°26'43" e 8.95 m até o vértice 'AIZ-P-8627' (E=401781.844 m e N=7148636.504 m); 152°52'50" e 27.96 m até o vértice 'AIZ-P-8628' (E=401794.589 m e N=7148611.619 m); 73°10'17" e 11.20 m até o vértice 'AIZ-P-8629' (E=401805.311 m e N=7148614.862 m); 152°59'17" e 19.72 m até o vértice 'AIZ-P-8630' (E=401814.267 m e N=7148597.294 m); 90°42'38" e 21.20 m até o vértice 'AIZ-P-8631' (E=401835.470 m e N=7148597.031 m); 157°07'21" e 17.08 m até o vértice 'AIZ-P-8632' (E=401842.112 m e N=7148581.290 m); 96°50'44" e 9.08 m até o vértice 'AIZ-P-8633' (E=401851.125 m e N=7148580.208 m); 61°25'10" e 9.61 m até o vértice 'AIZ-P-8634' (E=401859.567 m e N=7148584.807 m); 120°07'16" e 10.66 m até o vértice 'AIZ-P-8635' (E=401868.785 m e N=7148579.459 m); 176°09'40" e 16.71 m até o vértice 'AIZ-P-8636' (E=401869.904 m e N=7148562.783 m); 104°16'52" e 16.00 m até o vértice 'AIZ-P-8637' (E=401885.410 m e N=7148558.836 m); 140°05'25" e 13.59 m até o vértice 'AIZ-P-8638' (E=401894.128 m e N=7148548.413 m); 171°42'05" e 21.78 m até o vértice 'AIZ-P-8639' (E=401897.271 m e N=7148526.865 m); 148°51'49" e 19.76 m até o vértice 'AIZ-P-8640' (E=401907.490 m e N=7148509.949 m); segue com o azimute de 219°33'03" e a distância de 10.89 m até o vértice 'AIZ-P-8641' (E=401900.558 m e N=7148501.555 m); 193°00'15" e 11.15 m até o vértice 'AIZ-P-8642' (E=401898.049 m e N=7148490.691 m); 173°33'21" e 15.74 m até o vértice 'AIZ-P-8643' (E=401899.816 m e N=7148475.047 m); 145°16'10" e 19.29 m até o vértice 'AIZ-P-8644' (E=401910.805 m e N=7148459.195 m); 108°57'20" e 17.26 m até o vértice 'AIZ-P-8645' (E=401927.130 m e N=7148453.588 m); 149°28'49" e 42.03 m até o vértice 'AIZ-P-8646' (E=401948.476 m e N=7148417.378 m); 97°07'18" e 8.26 m até o vértice 'AIZ-P-8647' (E=401956.672 m e N=7148416.354 m); 125°22'15" e 17.02 m até o vértice 'AIZ-P-8648' (E=401970.550 m e N=7148406.502 m); 96°11'53" e 8.59 m até o vértice 'AIZ-P-8649' (E=401979.086 m e N=7148405.575 m); 152°52'45" e 21.02 m até o vértice 'AIZ-P-8650' (E=401988.669 m e N=7148386.865 m); 119°51'24" e 16.51 m até o vértice 'AIZ-P-8651' (E=402002.989 m e N=7148378.645 m); 104°29'16" e 21.46 m até o vértice 'AIZ-P-8652' (E=402023.764 m e N=7148373.277 m); 92°08'27" e 13.38 m até o vértice 'AIZ-P-8653' (E=402037.139 m e N=7148372.777 m); 135°06'47" e 22.96 m até o vértice 'AIZ-P-8654' (E=402053.339 m e N=7148356.513 m); 128°26'58" e 12.17 m até o vértice 'AIZ-P-8655' (E=402062.868 m e N=7148348.947 m); 115°29'43" e 29.65 m até o vértice 'AIZ-P-8656' (E=402089.634 m e N=7148336.183 m); 134°59'45" e 19.78 m até o

vértice 'AIZ-P-8657' (E=402103.621 m e N=7148322.198 m); 132°15'22" e 20.15 m até o vértice 'AIZ-P-8658' (E=402118.533 m e N=7148308.650 m); 106°45'15" e 4.98 m até o vértice 'AIZ-V-1637' (E=402123.303 m e N=7148307.214 m); Deste, segue por linhas secas, confrontando com Fazenda Paiol de Telha ou Fundão de propriedade de Josef Detlingr matrícula 2382, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°26'15" e 6.90 m até o vértice 'AIZ-M-3573' (E=402127.205 m e N=7148312.904 m); 34°26'15" e a distância de 1712.41 m até o vértice 'AIZ-M-3572' (E=403095.585 m e N=7149725.205 m), situado a margem esquerda do Córrego da Divisa; Deste, segue pela referida margem, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°21'48" e 104.73 m até o vértice 'AIZ-P-8706' (E=403169.168 m e N=7149650.683 m); 152°51'27" e 7.81 m até o vértice 'AIZ-P-8707' (E=403172.731 m e N=7149643.733 m); 163°14'36" e 64.18 m até o vértice 'AIZ-P-8708' (E=403191.236 m e N=7149582.274 m); 118°47'27" e 16.89 m até o vértice 'AIZ-P-8709' (E=403206.041 m e N=7149574.138 m); 63°56'11" e 11.14 m até o vértice 'AIZ-P-8710' (E=403216.049 m e N=7149579.033 m); 125°30'58" e 12.03 m até o vértice 'AIZ-P-8711' (E=403225.840 m e N=7149572.045 m); 170°16'12" e 85.80 m até o vértice 'AIZ-P-8712' (E=403240.340 m e N=7149487.483 m); 157°37'04" e 21.63 m até o vértice 'AIZ-P-8713' (E=403248.577 m e N=7149467.481 m); 139°30'16" e 49.91 m até o vértice 'AIZ-P-8714' (E=403280.985 m e N=7149429.530 m); 121°36'42" e 52.53 m até o vértice 'AIZ-P-8715' (E=403325.717 m e N=7149401.998 m); 122°01'37" e 66.50 m até o vértice 'AIZ-P-8716' (E=403382.092 m e N=7149366.734 m); 111°42'40" e 17.90 m até o vértice 'AIZ-V-1638' (E=403398.722 m e N=7149360.113 m); Deste, segue por linhas secas, confrontando com Fazenda Paiol de Telha ou Fundão código do INCRFA 723.053.030.007-3, matrícula 2380 de propriedade de Anton Keller, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°08'07" e 8.83 m até o vértice 'AIZ-M-3569' (E=403397.931 m e N=7149351.316 m); 185°08'09" e 1519.33 m até o vértice 'AIZ-M-3582' (E=403261.927 m e N=7147838.084 m), situado a margem de uma estrada vicinal; Deste, cruza-se a referida estrada, com o azimute de 182°31'08" e distância de 12.17 m até o vértice 'AIZ-M-3581' (E=403261.392 m e N=7147825.923 m); Deste, segue margeando a referida estrada, confrontando, confrontando com Fazenda Paiol de Telha ou Fundão código do INCRFA 723.053.030.007-3, matrícula 2380 de propriedade de Anton Keller, com o azimute de 84°24'05" e a distância de 77.28 m até o vértice 'AIZ-M-3580' (E=403338.300 m e N=7147833.462 m); Deste, segue por linhas secas, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, proprietário Vértices Geier e Outros, matrícula nº 2.377, código INCRFA 723.053.029.572-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°29'28" e 60.55 m até o vértice 'AIZ-M-3579' (E=403325.204 m e N=7147774.346 m); 204°06'02" e 39.42 m até o vértice 'AIZ-M-3578' (E=403309.108 m e N=7147738.364 m); 198°55'09" e 82.97 m até o vértice 'AIZ-M-3577' (E=403282.205 m e N=7147659.872 m); 202°19'04" e 55.51 m até o vértice 'AIZ-M-3576' (E=403261.127 m e N=7147608.524 m); 194°05'21" e 75.11 m até o vértice 'AIZ-M-3575' (E=403242.843 m e N=7147535.674 m); 245°48'30" e 95.21 m até o vértice 'AIZ-M-3571' (E=403155.992 m e N=7147496.657 m); 261°11'38" e 37.49 m até o vértice 'AIZ-M-3570' (E=403118.946 m e N=7147490.918 m); 267°52'44" e 70.41 m até o vértice 'AIZ-M-3574' (E=403048.580 m e N=7147488.312 m), situado a nascente do Córrego dos Marques; deste, segue pela margem direita do referido córrego, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53'37" e 1.77 m até o vértice 'AIZ-P-8717' (E=403046.811 m e N=7147488.216 m); 271°49'17" e 11.99 m até o vértice 'AIZ-P-8718' (E=403034.829 m e N=7147488.597 m); 214°56'39" e 5.01 m até o vértice 'AIZ-P-8719' (E=403031.962 m e N=7147484.494 m); 261°39'23" e 4.18 m até o vértice 'AIZ-P-8720' (E=403027.830 m e N=7147483.888 m); 221°15'36" e 5.45 m até o vértice 'AIZ-P-8721' (E=403024.234 m e N=7147479.789 m); 266°59'09" e 18.83 m até o vértice 'AIZ-P-8722' (E=403005.432 m e N=7147478.799 m); 234°43'52" e 28.28 m até o vértice 'AIZ-P-8723' (E=402982.339 m e N=7147462.467 m); 249°37'59" e 15.54 m até o vértice 'AIZ-P-8724' (E=402967.769 m e N=7147457.058 m); 232°49'00" e 14.55 m até o vértice 'AIZ-P-8725' (E=402956.179 m e N=7147448.266 m); 197°58'46" e 22.15 m até o vértice 'AIZ-P-8726' (E=402949.341 m e N=7147427.195 m); 210°40'31" e 17.14 m até o vértice 'AIZ-P-8727' (E=402940.597 m e N=7147412.454 m); 254°46'38" e 24.82 m até o vértice 'AIZ-P-8728' (E=402916.648 m e N=7147405.937 m); 210°35'39" e 11.00 m até o vértice 'AIZ-P-8729' (E=402911.047 m e N=7147396.464 m); 262°58'49" e 7.56 m até o vértice 'AIZ-P-8730' (E=402903.543 m e N=7147395.540 m); 217°23'34" e 15.60 m até o vértice 'AIZ-P-8731' (E=402894.068 m e N=7147383.144 m); 266°11'19" e 8.20 m até o vértice 'AIZ-P-8732' (E=402885.887 m e N=7147382.599 m); 207°07'02" e 13.51 m até o vértice 'AIZ-P-8733' (E=402879.731 m e N=7147370.578 m); 270°00'22" e 9.55 m até o vértice 'AIZ-P-8734' (E=402870.181 m e N=7147370.579 m); 241°04'15" e 8.52 m até o vértice 'AIZ-P-8735' (E=402862.723 m e N=7147366.457 m); 300°14'00" e 14.60 m até o vértice 'AIZ-P-8736' (E=402850.113 m e N=7147373.806 m); 227°23'05" e 5.10 m até o vértice 'AIZ-P-8737' (E=402846.361 m e N=7147370.354 m); 285°24'56" e 24.51 m até o vértice 'AIZ-P-8738' (E=402822.730 m e N=7147376.870 m); 225°39'26" e 18.19 m até o vértice 'AIZ-P-8739' (E=402809.724 m e N=7147364.159 m); 310°10'58" e 7.43 m até o vértice 'AIZ-P-8740' (E=402804.050 m e N=7147368.951 m); 255°01'44" e 6.12 m até o vértice 'AIZ-P-8741' (E=402798.134 m e N=7147367.369 m); 245°46'43" e 33.50 m até o vértice 'AIZ-P-8742' (E=402767.585 m e N=7147353.626 m); 258°05'28" e 34.70 m até o vértice 'AIZ-P-8743' (E=402733.630 m e N=7147346.465 m); 187°14'09" e 14.67 m até o vértice 'AIZ-P-8744' (E=402731.782 m e N=7147331.910 m); 234°25'24" e 35.85 m até o vértice 'AIZ-P-8745' (E=402702.620 m e N=7147311.050 m); 184°17'54" e 24.32 m até o vértice 'AIZ-P-8746' (E=402700.797 m e N=7147286.796 m); 206°07'35" e 20.85 m até o vértice 'AIZ-P-8747' (E=402691.616 m e N=7147268.077 m); 193°51'49" e 18.92 m até o vértice 'AIZ-P-8748' (E=402687.082 m e

N=7147249.706 m); 227°22'51" e 12.12 m até o vértice 'AIZ-P-8749' (E=402678.164 m e N=7147241.500 m); 254°42'03" e 88.21 m até o vértice 'AIZ-P-8750' (E=402593.083 m e N=7147218.226 m); 278°43'15" e 11.36 m até o vértice 'AIZ-P-8751' (E=402581.857 m e N=7147219.948 m); 234°18'49" e 42.27 m até o vértice 'AIZ-P-8752' (E=402547.523 m e N=7147195.289 m); 297°22'01" e 5.78 m até o vértice 'AIZ-P-8753' (E=402542.386 m e N=7147197.948 m); 258°52'16" e 14.83 m até o vértice 'AIZ-P-8754' (E=402527.832 m e N=7147195.085 m); 239°48'56" e 8.54 m até o vértice 'AIZ-P-8755' (E=402520.453 m e N=7147190.793 m); 212°59'43" e 2.45 m até o vértice 'DKW-P-N712' (E=402519.120 m e N=7147188.740 m); 328°01'40" e 16.47 m até o vértice 'DKW-P-N711' (E=402510.400 m e N=7147202.710 m); 301°29'12" e 27.63 m até o vértice 'DKW-P-N710' (E=402486.840 m e N=7147217.140 m); 352°52'43" e 20.17 m até o vértice 'DKW-P-N709' (E=402484.340 m e N=7147237.150 m); 305°43'21" e 32.06 m até o vértice 'DKW-P-N708' (E=402458.310 m e N=7147255.870 m); 266°15'38" e 10.73 m até o vértice 'DKW-P-N707' (E=402447.600 m e N=7147255.170 m); 244°37'46" e 22.31 m até o vértice 'DKW-P-N706' (E=402427.440 m e N=7147245.610 m); 284°07'44" e 25.52 m até o vértice 'DKW-P-N705' (E=402402.690 m e N=7147251.840 m); 239°55'26" e 10.52 m até o vértice 'DKW-P-N704' (E=402393.590 m e N=7147246.570 m); 281°45'07" e 14.24 m até o vértice 'DKW-P-N703' (E=402379.650 m e N=7147249.470 m); 222°22'57" e 12.39 m até o vértice 'DKW-P-N702' (E=402371.300 m e N=7147240.320 m); 246°16'59" e 11.61 m até o vértice 'DKW-P-N701' (E=402360.670 m e N=7147235.650 m); 286°31'01" e 22.86 m até o vértice 'DKW-P-N700' (E=402338.750 m e N=7147242.150 m); 315°13'23" e 19.98 m até o vértice 'DKW-P-N699' (E=402324.680 m e N=7147256.330 m); 336°46'44" e 13.42 m até o vértice 'DKW-P-N698' (E=402319.390 m e N=7147268.660 m); 283°31'40" e 14.36 m até o vértice 'DKW-P-N697' (E=402326.250 m e N=7147281.280 m); 299°57'20" e 12.48 m até o vértice 'DKW-P-N696' (E=402315.440 m e N=7147287.510 m); 318°39'05" e 22.54 m até o vértice 'DKW-P-N695' (E=402300.550 m e N=7147304.430 m); 271°56'27" e 12.70 m até o vértice 'DKW-P-N694' (E=402287.860 m e N=7147304.860 m); 311°15'09" e 25.10 m até o vértice 'DKW-P-N693' (E=402268.990 m e N=7147321.410 m); 251°50'17" e 23.23 m até o vértice 'DKW-P-N692' (E=402246.920 m e N=7147314.170 m); 276°04'06" e 12.11 m até o vértice 'DKW-P-N691' (E=402234.880 m e N=7147315.450 m); 172°23'19" e 4.53 m até o vértice 'DKW-P-N690' (E=402235.480 m e N=7147310.960 m); 242°25'41" e 12.73 m até o vértice 'DKW-P-N689' (E=402224.200 m e N=7147305.070 m); 263°22'32" e 20.02 m até o vértice 'DKW-P-N688' (E=402204.310 m e N=7147302.760 m); 284°18'24" e 11.82 m até o vértice 'DKW-P-N687' (E=402192.860 m e N=7147305.680 m); 306°07'42" e 16.69 m até o vértice 'DKW-P-N686' (E=402179.380 m e N=7147315.520 m); 307°41'49" e 45.45 m até o vértice 'DKW-P-N685' (E=402143.420 m e N=7147343.310 m); 283°42'56" e 45.09 m até o vértice 'DKW-P-N684' (E=402099.620 m e N=7147354.000 m); 326°50'03" e 17.27 m até o vértice 'DKW-P-N683' (E=402090.170 m e N=7147368.460 m); 304°24'05" e 12.96 m até o vértice 'DKW-P-N682' (E=402079.480 m e N=7147375.780 m); 278°12'53" e 28.77 m até o vértice 'DKW-P-N681' (E=402051.010 m e N=7147379.890 m); 258°48'31" e 19.89 m até o vértice 'DKW-P-N680' (E=402031.500 m e N=7147376.030 m); 281°11'25" e 19.74 m até o vértice 'DKW-P-N679' (E=402012.140 m e N=7147379.860 m); 300°08'51" e 15.53 m até o vértice 'DKW-P-N678' (E=401998.710 m e N=7147387.660 m); 247°05'25" e 9.12 m até o vértice 'DKW-P-N677' (E=401990.310 m e N=7147384.110 m); 215°44'23" e 22.41 m até o vértice 'DKW-P-N676' (E=401977.220 m e N=7147365.920 m); 194°10'06" e 12.62 m até o vértice 'DKW-P-N675' (E=401974.130 m e N=7147353.680 m); 272°17'01" e 19.58 m até o vértice 'DKW-P-N674' (E=401954.570 m e N=7147354.460 m); 241°59'32" e 23.98 m até o vértice 'DKW-P-N673' (E=401933.400 m e N=7147343.200 m); 179°20'56" e 11.44 m até o vértice 'DKW-P-N672' (E=401933.530 m e N=7147331.760 m); 266°30'22" e 26.42 m até o vértice 'DKW-P-N671' (E=401907.160 m e N=7147330.150 m); 306°53'23" e 29.02 m até o vértice 'DKW-P-N670' (E=401883.950 m



N645' (E=401350.230 m e N=7147169.850 m); 217°13'05" e 26.01 m até o vértice 'DKW-P-N644' (E=401334.500 m e N=7147149.140 m); 216°49'56" e 30.46 m até o vértice 'DKW-P-N643' (E=401316.240 m e N=7147124.760 m); 259°23'52" e 16.20 m até o vértice 'DKW-P-N642' (E=401300.320 m e N=7147121.780 m); 279°29'56" e 15.51 m até o vértice 'DKW-P-N641' (E=401285.020 m e N=7147124.340 m); 219°35'31" e 11.33 m até o vértice 'DKW-P-N640' (E=401277.800 m e N=7147115.610 m); 251°44'32" e 31.70 m até o vértice 'DKW-P-N639' (E=401247.700 m e N=7147105.680 m); 270°48'38" e 19.79 m até o vértice 'DKW-P-N638' (E=401227.910 m e N=7147105.960 m); 33°29'37" e 18.61 m até o vértice 'DKW-P-N637' (E=401238.180 m e N=7147121.480 m); 4°15'59" e 18.28 m até o vértice 'DKW-P-N636' (E=401239.540 m e N=7147139.710 m); 285°50'06" e 28.51 m até o vértice 'DKW-P-N635' (E=401212.110 m e N=7147147.490 m); 314°19'53" e 13.94 m até o vértice 'DKW-P-N634' (E=401202.140 m e N=7147157.230 m); 316°18'05" e 18.37 m até o vértice 'DKW-M-1770' (E=401189.450 m e N=7147170.510 m); 296°33'54" e 6.62 m até o vértice 'DKW-P-N633' (E=401183.530 m e N=7147173.470 m); 271°51'01" e 21.37 m até o vértice 'DKW-P-N632' (E=401162.170 m e N=7147174.160 m); 282°03'02" e 18.97 m até o vértice 'DKW-P-N631' (E=401143.620 m e N=7147178.120 m); 198°25'08" e 33.93 m até o vértice 'DKW-P-N630' (E=401132.900 m e N=7147145.930 m); 294°12'16" e 21.39 m até o vértice 'DKW-P-N629' (E=401113.390 m e N=7147154.700 m); 354°54'40" e 27.51 m até o vértice 'DKW-P-N628' (E=401110.950 m e N=7147182.100 m); 241°51'36" e 20.99 m até o vértice 'DKW-P-N627' (E=401092.440 m e N=7147172.200 m); 159°07'34" e 14.34 m até o vértice 'DKW-P-N626' (E=401097.550 m e N=7147158.800 m); 204°57'01" e 5.71 m até o vértice 'DKW-P-N625' (E=401095.140 m e N=7147153.620 m); 314°36'10" e 15.30 m até o vértice 'DKW-P-N624' (E=401084.250 m e N=7147164.360 m); 255°53'18" e 12.88 m até o vértice 'DKW-P-N623' (E=401071.760 m e N=7147161.220 m); 325°40'21" e 12.71 m até o vértice 'DKW-P-N622' (E=401064.590 m e N=7147171.720 m); 260°16'51" e 7.70 m até o vértice 'DKW-P-N621' (E=401057.000 m e N=7147170.420 m); 182°34'54" e 14.88 m até o vértice 'DKW-P-N620' (E=401056.330 m e N=7147155.560 m); 284°54'04" e 6.11 m até o vértice 'DKW-P-N619' (E=401050.430 m e N=7147157.130 m); 319°30'17" e 38.71 m até o vértice 'DKW-P-N618' (E=401025.290 m e N=7147186.570 m); 239°15'55" e 16.73 m até o vértice 'DKW-P-N617' (E=401010.910 m e N=7147178.020 m); 171°45'40" e 30.57 m até o vértice 'DKW-P-N616' (E=401015.290 m e N=7147147.770 m); 285°41'58" e 33.59 m até o vértice 'DKW-P-N614' (E=400982.950 m e N=7147156.860 m); 283°18'14" e 25.42 m até o vértice 'DKW-P-N613' (E=400958.210 m e N=7147162.710 m); 307°53'45" e 38.65 m até o vértice 'DKW-P-N612' (E=400927.710 m e N=7147186.450 m); 262°59'57" e 70.31 m até o vértice 'DKW-P-N611' (E=400857.920 m e N=7147177.880 m); 275°23'15" e 73.60 m até o vértice 'DKW-P-N610' (E=400784.650 m e N=7147184.790 m); 333°54'51" e 38.50 m até o vértice 'DKW-P-N609' (E=400767.720 m e N=7147129.370 m); 307°40'31" e 16.36 m até o vértice 'DKW-P-N608' (E=400754.770 m e N=7147229.370 m); 332°01'04" e 16.82 m até o vértice 'DKW-P-N607' (E=400746.880 m e N=7147244.220 m); 301°28'32" e 33.02 m até o vértice 'DKW-P-N606' (E=400718.720 m e N=7147261.460 m); 319°52'41" e 12.06 m até o vértice 'DKW-P-N605' (E=400710.950 m e N=7147270.680 m); 271°39'54" e 36.14 m até o vértice 'DKW-P-N604' (E=400674.830 m e N=7147271.730 m); 289°33'01" e 42.40 m até o vértice 'DKW-P-N603' (E=400634.870 m e N=7147285.920 m); 328°41'23" e 42.82 m até o vértice 'DKW-P-N602' (E=400612.620 m e N=7147322.500 m); 34°21'54" e 11.30 m até o vértice 'DKW-P-N601' (E=400619.000 m e N=7147331.830 m); 34°54'02" e 21.53 m até o vértice 'DKW-P-N600' (E=400631.320 m e N=7147349.490 m); 341°35'53" e 22.05 m até o vértice 'DKW-P-N599' (E=400624.360 m e N=7147370.410 m); 30°58'38" e 36.16 m até o vértice 'DKW-P-N598' (E=400642.970 m e N=7147401.410 m); 0°50'51" e 12.17 m até o vértice 'DKW-P-N597' (E=400643.150 m e N=7147413.580 m); 356°18'12" e 17.84 m até o vértice 'DKW-P-N596' (E=400642.000 m e N=7147431.380 m); 333°00'01" e 12.38 m até o vértice 'DKW-P-N595' (E=400636.380 m e N=7147442.410 m); 328°30'53" e 36.55 m até o vértice 'DKW-P-N594' (E=400617.290 m e N=7147473.580 m); 292°27'48" e 41.95 m até o vértice 'DKW-P-N593' (E=400578.520 m e N=7147489.610 m); 270°08'37" e 23.94 m até o vértice 'DKW-P-N592' (E=400554.580 m e N=7147489.670 m); 248°32'11" e 40.94 m até o vértice 'DKW-P-N591' (E=400516.480 m e N=7147474.690 m); 242°59'54" e 25.24 m até o vértice 'DKW-P-N590' (E=400493.990 m e N=7147463.230 m); 237°18'10" e 48.98 m até o vértice 'DKW-P-N589' (E=400452.770 m e N=7147436.770 m); 249°15'16" e 15.22 m até o vértice 'DKW-P-N588' (E=400438.540 m e N=7147431.380 m); 301°42'24" e 36.38 m até o vértice 'DKW-P-N587' (E=400407.590 m e N=7147450.500 m); 257°41'47" e 38.11 m até o vértice 'DKW-M-1600' (E=400370.360 m e N=7147442.380 m); Deste segue por linhas secas, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, proprietário Anton Schimit, matrícula nº 3.217, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com o azimute de 214°32'12" e a distância de 686.53 m até o vértice 'DKW-M-1683' (E=399981.140 m e N=7146876.840 m); segue com o azimute de 96°07'17" e a distância de 301.87 m até o vértice 'DKW-M-1669' (E=400281.290 m e N=7146844.650 m); segue com o azimute de 118°33'09" e a distância de 1603.03 m até o vértice 'DKW-M-1681' (E=401689.360 m e N=7146078.460 m); situado a margem da Rodovia Estadual PR 459; Deste segue por linha seca, cruzando a rodovia, com o azimute de 168°11'13" e a distância de 14.07 m até o vértice 'DKW-O-2064' (E=401692.240 m e N=7146064.690 m); Deste, segue margeando a referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°02'54" e a distância de 140.23 m até o vértice 'DKW-O-2065' (E=401829.430 m e N=7146093.730 m); segue com o azimute de 73°40'52" e a distância de 321.26 m até o vértice 'DKW-O-2066' (E=402137.750 m e N=7146184.000 m); segue com o azimute de 72°37'42" e a distância de 170.41 m até o vértice 'DKW-O-2067' (E=402300.390 m e N=7146234.880 m); segue com o azimute de 76°22'42" e a distância de 192.09 m até o vértice 'DKW-O-2068' (E=402487.080 m e

N=7146280.120 m); segue com o azimute de 77°05'31" e a distância de 391.51 m até o vértice 'DKW-O-2069' (E=402868.700 m e N=7146367.580 m); segue com o azimute de 72°45'19" e a distância de 39.74 m até o vértice 'DKW-O-2070' (E=402906.650 m e N=7146379.360 m); segue com o azimute de 65°30'22" e a distância de 48.51 m até o vértice 'DKW-O-2071' (E=402950.790 m e N=7146399.470 m); segue com o azimute de 59°34'32" e a distância de 64.12 m até o vértice 'DKW-O-2072' (E=403006.080 m e N=7146431.940 m); segue com o azimute de 57°35'06" e a distância de 132.12 m até o vértice 'DKW-O-2073' (E=403117.610 m e N=7146502.760 m); segue com o azimute de 64°48'38" e a distância de 34.28 m até o vértice 'DKW-O-2074' (E=403148.630 m e N=7146517.350 m); segue com o azimute de 72°44'05" e a distância de 84.74 m até o vértice 'DKW-O-2075' (E=403229.550 m e N=7146542.500 m); segue com o azimute de 76°50'58" e a distância de 217.31 m até o vértice 'DKW-O-2076' (E=403441.160 m e N=7146591.940 m); segue com o azimute de 82°27'51" e a distância de 88.37 m até o vértice 'DKW-O-2077' (E=403528.770 m e N=7146603.530 m); segue com o azimute de 89°57'02" e a distância de 57.80 m até o vértice 'DKW-O-2078' (E=403586.570 m e N=7146603.580 m); segue com o azimute de 91°13'08" e a distância de 125.99 m até o vértice 'DKW-M-1694' (E=403712.530 m e N=7146600.900 m) Deste segue por linha seca, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, proprietário Birgit Keller, matrícula nº 2.378, código INCRA 723.053.039.489-2, com o azimute de 134°43'11" e a distância de 236.98 m até o vértice 'DKW-M-1670' (E=403884.920 m e N=7146434.150 m); Deste, segue por linhas secas, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, proprietário Hermes Naiverth e Ruy Jorge Naiverth, matrícula nº 3.683, código INCRA 000.051.470.597-6, com os seguintes azimutes e distâncias: de 254°20'23" e 1399.02 m até o vértice 'DKW-M-1658' (E=402533.830 m e N=7146056.510 m); 259°09'34" e 1479.18 m até o vértice 'DKW-M-1655' (E=401081.050 m e N=7145778.310 m); situado a margem da Rodovia Estadual PR 459; segue com o azimute de 208°09'37" e a distância de 25.70 m até o vértice 'DKW-O-2058' (E=401068.920 m e N=7145755.650 m); deste, cruza a Rodovia, com o azimute de 293°03'50" e a distância de 15.09 m até o vértice 'DKW-O-2037' (E=401055.040 m e N=7145761.560 m); deste, segue pela referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°48'39" e 47.75 m até o vértice 'DKW-O-2038' (E=401041.230 m e N=7145715.850 m); de 184°49'52" e 117.67 m até o vértice 'DKW-O-2039' (E=401031.320 m e N=7145598.600 m); 184°57'00" e 84.49 m até o vértice 'DKW-O-2040' (E=401024.030 m e N=7145514.430 m); 178°03'16" e de 95.13 m até o vértice 'DKW-O-2041' (E=401027.260 m e N=7145419.350 m); 187°52'02" e 48.07 m até o vértice 'DKW-O-2042' (E=401020.680 m e N=7145371.730 m); 202°53'00" e 33.64 m até o vértice 'DKW-O-2043' (E=401007.600 m e N=7145340.740 m); 226°10'57" e 40.43 m até o vértice 'DKW-O-2044' (E=400978.430 m e N=7145312.750 m); 244°33'56" e 47.83 m até o vértice 'DKW-O-2045' (E=400935.240 m e N=7145292.210 m); 256°14'02" e 54.00 m até o vértice 'DKW-O-2046' (E=400882.790 m e N=7145279.360 m); 278°10'33" e de 33.75 m até o vértice 'DKW-O-2047' (E=400849.380 m e N=7145284.160 m); 294°08'39" e 70.73 m até o vértice 'DKW-M-1726' (E=400784.840 m e N=7145313.090 m), situado a margem do Rio da Reserva, deste, segue a jusante, pela margem direita do Rio reserva, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°38'50" e 46.31 m até o vértice 'DKW-P-N317' (E=400770.260 m e N=7145357.040 m); 351°42'38" e 53.89 m até o vértice 'DKW-P-N318' (E=400762.490 m e N=7145410.370 m); 334°21'29" e 45.52 m até o vértice 'DKW-P-N319' (E=400742.790 m e N=7145451.410 m); 330°52'08" e 27.67 m até o vértice 'DKW-P-N320' (E=400729.320 m e N=7145475.580 m); 266°35'47" e 95.17 m até o vértice 'DKW-P-N321' (E=400634.320 m e N=7145469.930 m); 313°45'27" e 75.98 m até o vértice 'DKW-P-N322' (E=400579.440 m e N=7145522.480 m); 333°43'39" e 61.29 m até o vértice 'DKW-P-N323' (E=400552.310 m e N=7145577.440 m); 35°02'39" e 44.01 m até o vértice 'DKW-P-N324' (E=400577.580 m e N=7145613.470 m); 30°18'15" e 32.78 m até o vértice 'DKW-P-N325' (E=400594.120 m e N=7145641.770 m); 26°28'28" e 31.07 m até o vértice 'DKW-P-N326' (E=400607.970 m e N=7145669.580 m); 18°26'06" e 24.86 m até o vértice 'DKW-P-N327' (E=400615.830 m e N=7145693.160 m); 12°07'23" e 49.47 m até o vértice 'DKW-P-N328' (E=400626.220 m e N=7145741.530 m); 14°54'33" e 79.13 m até o vértice 'DKW-P-N329' (E=400646.580 m e N=7145818.000 m); 11°41'36" e 108.70 m até o vértice 'DKW-P-N330' (E=400668.610 m e N=7145924.440 m); 13°45'28" e 112.23 m até o vértice 'DKW-P-N331' (E=400695.300 m e N=7146033.450 m); 1°01'26" e 79.47 m até o vértice 'DKW-P-N332' (E=400696.720 m e N=7146112.910 m); 340°44'31" e 72.86 m até o vértice 'DKW-P-N333' (E=400672.690 m e N=7146181.690 m); 323°36'41" e 63.56 m até o vértice 'DKW-P-N334' (E=400634.980 m e N=7146232.860 m); 315°36'36" e 68.40 m até o vértice 'DKW-P-N335' (E=400587.130 m e N=7146281.740 m); 286°15'57" e 109.28 m até o vértice 'DKW-P-N336' (E=400482.220 m e N=7146312.350 m); 271°47'37" e 39.94 m até o vértice 'DKW-P-N337' (E=400442.300 m e N=7146313.600 m); 250°43'31" e 70.77 m até o vértice 'DKW-P-N338' (E=400375.500 m e N=7146290.240 m); 290°22'29" e 81.37 m até o vértice 'DKW-P-N339' (E=400299.220 m e N=7146318.570 m); 291°27'12" e 58.98 m até o vértice 'DKW-P-N340' (E=400244.330 m e N=7146340.140 m); 281°35'34" e 109.63 m até o vértice 'DKW-P-N341' (E=400136.940 m e N=7146362.170 m); 276°06'12" e 51.26 m até o vértice 'DKW-P-N342' (E=400085.970 m e N=7146367.620 m); 259°56'47" e 109.13 m até o vértice 'DKW-P-N343' (E=399978.520 m e N=7146348.570 m); 255°35'19" e 147.42 m até o vértice 'DKW-P-N344' (E=399835.740 m e N=7146311.880 m); 271°46'20" e 102.83 m até o vértice 'DKW-P-N345' (E=399732.960 m e N=7146315.060 m); 313°20'23" e 48.56 m até o vértice 'DKW-P-N346' (E=399697.640 m e N=7146348.390 m); 335°14'13" e 104.81 m até o vértice 'DKW-P-N347' (E=399653.740 m e N=7146443.560 m); 312°16'06" e 128.63 m até o vértice 'DKW-P-N348' (E=399558.550 m e N=7146530.080 m);

316°22'15" e 92.52 m até o vértice 'DKW-P-N349' (E=399494.710 m e N=7146597.050 m); 306°00'49" e 110.14 m até o vértice 'DKW-P-N350' (E=399405.620 m e N=7146661.810 m); 270°54'15" e 127.38 m até o vértice 'DKW-P-N351' (E=399278.260 m e N=7146663.820 m); 253°16'05" e 51.93 m até o vértice 'DKW-P-N352' (E=399228.530 m e N=7146648.870 m); 258°30'14" e 25.94 m até o vértice 'DKW-P-N353' (E=399203.110 m e N=7146643.700 m); 208°02'38" e 31.71 m até o vértice 'DKW-P-N354' (E=399188.200 m e N=7146615.710 m); 232°18'29" e 88.39 m até o vértice 'DKW-P-N355' (E=399118.260 m e N=7146561.670 m); 245°57'15" e 120.67 m até o vértice 'DKW-P-N356' (E=399008.060 m e N=7146512.500 m); 236°12'30" e 100.15 m até o vértice 'DKW-P-N357' (E=398924.830 m e N=7146456.800 m); 248°50'35" e 61.26 m até o vértice 'DKW-P-N358' (E=398867.700 m e N=7146434.90 m); 266°52'47" e 31.97 m até o vértice 'DKW-P-N359' (E=398835.780 m e N=7146432.950 m); 349°28'37" e 89.69 m até o vértice 'DKW-P-N360' (E=398819.400 m e N=7146521.130 m); 337°24'46" e 70.27 m até o vértice 'DKW-P-N361' (E=398792.410 m e N=7146586.010 m); 328°15'39" e 59.31 m até o vértice 'DKW-P-N362' (E=398761.210 m e N=7146636.450 m); 317°56'08" e 63.38 m até o vértice 'DKW-P-N363' (E=398718.750 m e N=7146683.500 m); 322°31'02" e 44.32 m até o vértice 'DKW-P-N364' (E=398691.780 m e N=7146718.670 m); 328°56'22" e 56.89 m até o vértice 'DKW-P-N365' (E=398662.430 m e N=7146767.400 m); 353°14'26" e 37.13 m até o vértice 'DKW-P-N366' (E=398658.060 m e N=7146804.270 m); 10°03'41" e 42.93 m até o vértice 'DKW-P-N367' (E=398665.560 m e N=7146846.540 m); 53°32'07" e 85.42 m até o vértice 'DKW-P-N368' (E=398734.260 m e N=7146897.310 m); 55°34'23" e 71.18 m até o vértice 'DKW-P-N369' (E=398792.970 m e N=7146937.550 m); 34°44'13" e 62.39 m até o vértice 'DKW-P-N370' (E=398828.520 m e N=7146988.820 m); 26°24'11" e 71.15 m até o vértice 'DKW-P-N371' (E=398860.160 m e N=7147052.550 m); 17°49'10" e 29.44 m até o vértice 'DKW-P-N372' (E=398869.170 m e N=7147080.580 m); 4°44'56" e 38.77 m até o vértice 'DKW-P-N373' (E=398872.380 m e N=7147119.220 m); 39°11'24" e 83.05 m até o vértice 'DKW-P-N374' (E=398924.860 m e N=7147183.590 m); 55°23'13" e 26.00 m até o vértice 'DKW-P-N375' (E=398946.260 m e N=7147198.360 m); 28°57'54" e 44.11 m até o vértice 'DKW-P-N376' (E=398967.620 m e N=7147236.950 m); 102°01'28" e 59.14 m até o vértice 'DKW-P-N377' (E=399025.460 m e N=7147224.630 m); 60°11'49" e 77.12 m até o vértice 'DKW-P-N378' (E=399092.380 m e N=7147262.960 m); 50°56'28" e 48.64 m até o vértice 'DKW-P-N379' (E=399130.150 m e N=7147293.610 m); 65°16'43" e 72.28 m até o vértice 'DKW-P-N380' (E=399195.810 m e N=7147323.840 m); 68°02'08" e 56.09 m até o vértice 'DKW-P-N381' (E=399247.830 m e N=7147344.820 m); 64°01'55" e 79.82 m até o vértice 'DKW-P-N382' (E=399319.590 m e N=7147379.770 m); 68°22'25" e 74.13 m até o vértice 'DKW-P-N383' (E=399388.500 m e N=7147407.090 m); 81°35'12" e 50.37 m até o vértice 'DKW-P-N384' (E=399438.330 m e N=7147414.460 m); 76°00'49" e 78.07 m até o vértice 'DKW-P-N385' (E=399451.090 m e N=7147433.330 m); 45°03'16" e 66.90 m até o vértice 'DKW-P-N386' (E=399561.440 m e N=7147480.590 m); 12°21'03" e 34.22 m até o vértice 'DKW-P-N387' (E=399568.760 m e N=7147514.020 m); 12°01'37" e 86.82 m até o vértice 'DKW-P-N388' (E=399586.850 m e N=7147598.930 m); 2°52'18" e 27.54 m até o vértice 'DKW-P-N389' (E=399588.230 m e N=7147626.440 m); 340°30'34" e 43.94 m até o vértice 'DKW-P-N390' (E=399573.570 m e N=7147667.860 m); 341°14'59" e 51.70 m até o vértice 'DKW-P-N391' (E=399556.950 m e N=7147716.820 m); 325°08'42" e 79.53 m até o vértice 'DKW-P-N392' (E=399511.500 m e N=7147782.080 m); 324°54'46" e 59.15 m até o vértice 'DKW-P-N393' (E=399477.500 m e N=7147830.480 m); 330°08'01" e 32.15 m até o vértice 'DKW-P-N394' (E=399461.490 m e N=7147858.360 m); 323°03'12" e 98.52 m até o vértice 'DKW-P-N395' (E=399402.270 m e N=7147937.100 m); 295°04'11" e 77.81 m até o vértice 'DKW-P-N396' (E=399331.790 m e N=7147970.070 m); 264°43'29" e 58.95 m até o vértice 'DKW-P-N397' (E=399273.090 m e N=7147964.650 m); 248°14'41" e 62.46 m até o vértice 'DKW-P-N398' (E=399215.080 m e N=7147941.500 m); 266°15'02" e 120.20 m até o vértice 'DKW-P-N399' (E=399095.140 m e N=7147933.640 m); 278°57'14" e 103.00 m até o vértice 'DKW-P-N400' (E=398993.400 m e N=7147949.670 m); 318°22'49" e 38.26 m até o vértice 'DKW-P-N401' (E=398967.990 m e N=7147978.270 m); 357°40'21" e 52.69 m até o vértice 'DKW-P-N402' (E=398965.850 m e N=7148030.920 m); 10°20'17" e 69.38 m até o vértice 'DKW-P-N403' (E=398978.300 m e N=7148099.170 m); 8°39'27" e 78.06 m até o vértice 'DKW-P-N404' (E=398990.050 m e N=7148176.340 m); 12°39'06" e 74.28 m até o vértice 'DKW-P-N405

69°49'01" e 58.78 m até o vértice 'DKW-P-N423' (E=398679.460 m e N=7148983.100 m); 39°00'24" e 59.33 m até o vértice 'DKW-P-N424' (E=398716.800 m e N=7149029.200 m); 6°18'28" e 46.69 m até o vértice 'DKW-P-N425' (E=398721.930 m e N=7149075.610 m); 32°58'30" e 35.67 m até o vértice 'DKW-P-N426' (E=398700.950 m e N=7149104.460 m); 306°13'24" e 88.61 m até o vértice 'DKW-P-N427' (E=398629.470 m e N=7149156.820 m); 314°49'00" e 72.97 m até o vértice 'DKW-P-N428' (E=398577.710 m e N=7149208.250 m); 305°59'17" e 54.71 m até o vértice 'DKW-P-N429' (E=398533.440 m e N=7149240.400 m); 316°16'02" e 51.48 m até o vértice 'DKW-P-N430' (E=398497.850 m e N=7149277.600 m); 319°22'11" e 85.84 m até o vértice 'DKW-P-N431' (E=398441.950 m e N=7149342.750 m); 320°09'47" e 93.35 m até o vértice 'DKW-P-N432' (E=398382.150 m e N=7149414.430 m); 324°19'14" e 62.48 m até o vértice 'DKW-P-N433' (E=398345.710 m e N=7149465.180 m); 325°04'47" e 76.48 m até o vértice 'DKW-P-N434' (E=398301.930 m e N=7149527.890 m); 298°05'42" e 50.92 m até o vértice 'DKW-P-N435' (E=398257.010 m e N=7149551.870 m); 276°04'02" e 47.50 m até o vértice 'DKW-P-N436' (E=398209.780 m e N=7149556.890 m); 248°27'55" e 40.70 m até o vértice 'DKW-P-N437' (E=398171.920 m e N=7149541.950 m); 230°25'28" e 74.27 m até o vértice 'DKW-P-N438' (E=398114.670 m e N=7149494.630 m); 216°40'35" e 57.44 m até o vértice 'DKW-P-N439' (E=398080.360 m e N=7149448.560); 207°49'28" e 62.07 m até o vértice 'DKW-P-N440' (E=398051.390 m e N=7149393.670 m); 220°21'31" e 69.12 m até o vértice 'DKW-P-N441' (E=398006.630 m e N=7149341.000 m); 246°07'10" e 50.42 m até o vértice 'DKW-P-N442' (E=397960.530 m e N=7149320.590 m); 257°16'09" e 73.88 m até o vértice 'DKW-P-N443' (E=397888.470 m e N=7149304.310 m); 264°42'12" e 61.85 m até o vértice 'DKW-P-N444' (E=397826.880 m e N=7149298.600 m); 274°07'30" e 103.43 m até o vértice 'DKW-P-N445' (E=397723.720 m e N=7149306.040 m); 352°57'43" e 27.83 m até o vértice 'DKW-P-N446' (E=397720.310 m e N=7149333.660 m); 4°42'09" e 69.90 m até o vértice 'DKW-P-N447' (E=397726.040 m e N=7149403.320 m); 8°42'01" e 103.72 m até o vértice 'DKW-P-N448' (E=397741.730 m e N=7149505.850 m); 39°19'15" e 68.10 m até o vértice 'DKW-P-N449' (E=397784.880 m e N=7149558.530 m); 88°06'13" e 46.54 m até o vértice 'DKW-P-N450' (E=397831.390 m e N=7149560.070 m); 60°12'41" e 50.34 m até o vértice 'DKW-P-N451' (E=397875.080 m e N=7149585.080 m); 46°47'59" e 72.95 m até o vértice 'DKW-P-N452' (E=397928.260 m e N=7149635.020 m); 20°23'43" e 44.19 m até o vértice 'DKW-P-N453' (E=397943.660 m e N=7149676.440 m); 359°50'49" e 63.64 m até o vértice 'DKW-P-N454' (E=397943.490 m e N=7149740.080 m); 334°40'38" e 66.21 m até o vértice 'DKW-P-N455' (E=397915.170 m e N=7149799.930 m); 342°21'54" e 32.84 m até o vértice AIZ-M-3584; Deste segue por linhas secas, confrontando com a Fazenda Paiol de Telha ou Fundão, proprietário Cooperativa Agrária Agroindustrial, parte matrícula nº 2.388, código, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°03'21" e 56,13 m até o vértice AIZ-M-3585 de coordenadas 397961.345 m e N 7149830.193 m; 335°11'01" e 428.28 m até o vértice AIZ-M-3586, de coordenadas E 397781.593 m N 7150218.920 m; 355°25'02" e 248.21 m até o vértice AIZ-M-3587, de coordenadas E 397761.761 m N 7150466.341 m; 47°41'08" e 151.10 m até o vértice AIZ-M-3588, de coordenadas E 397873.493 m N 7150568.061 m e; 34°06'51" e 158.44 m até o vértice AIZ-M-3589, de coordenadas E 397962.354 m N 7150699.238 m e; 8°48'50" e 169.53 m, até vértice AIZ-M-3590, E 397988.331 m N 7150866.770 m, situado a margem esquerda do Rio Lajeado do Capão Grande, deste, segue a montante do referido Rio, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°05'01" e 105.14 m até o vértice 'DKW-P-N477' (E=398085.760 m e N=7150827.240 m); 108°06'27" e 51.45 m até o vértice 'DKW-P-N478' (E=398134.660 m e N=7150811.250 m); 93°32'58" e 57.18 m até o vértice 'DKW-P-N479' (E=398191.730 m e N=7150807.710 m); 84°43'36" e 95.97 m até o vértice 'DKW-P-N480' (E=398287.290 m e N=7150816.530 m); 93°53'52" e 102.39 m até o vértice 'DKW-P-N481' (E=398389.440 m e N=7150809.570 m); 105°02'12" e 70.85 m até o vértice 'DKW-P-N482' (E=398457.860 m e N=7150791.190 m); 126°25'24" e 107.49 m até o vértice 'DKW-P-N483' (E=398544.350 m e N=7150727.370 m); 114°40'43" e 86.94 m até o vértice 'DKW-P-N484' (E=398623.350 m e N=7150691.070 m); 106°09'49" e 65.99 m até o vértice 'DKW-P-N485' (E=398686.730 m e N=7150672.700 m); 111°58'12" e 70.00 m até o vértice 'DKW-P-N486' (E=398751.650 m e N=7150646.510 m); 110°28'21" e 52.92 m até o vértice 'DKW-P-N487' (E=398801.230 m e N=7150628.000 m); 93°19'08" e 83.43 m até o vértice 'DKW-P-N488' (E=398884.520 m e N=7150623.170 m); 84°10'40" e 71.96 m até o vértice 'DKW-P-N489' (E=398956.110 m e N=7150630.470 m); 91°21'00" e 75.98 m até o vértice 'DKW-P-N490' (E=399032.070 m e N=7150628.680 m); 94°39'06" e 33.54 m até o vértice 'DKW-P-N491' (E=399065.500 m e N=7150625.960 m); 107°17'21" e 77.02 m até o vértice 'DKW-P-N492' (E=399139.040 m e N=7150603.070 m); 121°46'47" e 81.04 m até o vértice 'DKW-P-N493' (E=399207.930 m e N=7150560.390 m); 122°43'28" e 105.16 m até o vértice 'DKW-P-N494' (E=399296.400 m e N=7150503.540 m); 89°48'23" e 106.54 m até o vértice 'DKW-P-N495' (E=399402.940 m e N=7150503.900 m); 77°30'56" e 81.32 m até o vértice 'DKW-P-N496' (E=399482.340 m e N=7150521.480 m); 92°19'21" e 80.45 m até o vértice 'DKW-P-N497' (E=399562.720 m e N=7150518.220 m); 100°24'33" e 57.89 m até o vértice 'DKW-P-N498' (E=399619.660 m e N=7150507.760 m); 100°44'11" e 112.08 m até o vértice 'DKW-P-N499' (E=399729.780 m e N=7150486.880 m); 56°43'43" e 89.19 m até o vértice 'DKW-P-N500' (E=399890.4350 m e N=7150535.810 m); 63°48'18" e 67.87 m até o vértice 'DKW-P-N501' (E=399865.250 m e N=7150565.770 m); 21°03'07" e 70.85 m até o vértice 'DKW-P-N502' (E=399890.700 m e N=7150631.890 m); 8°40'52" e 79.57 m até o vértice 'DKW-P-N503' (E=399902.710 m e N=7150710.550 m); 1°48'01" e 104.09 m até o vértice 'DKW-P-N504' (E=399905.980 m e N=7150814.590 m); 15°29'19" e 86.50 m até o vértice 'DKW-P-N505' (E=399929.080 m e N=7150897.950 m); 46°37'03" e 56.62 m até o vértice 'DKW-P-N506' (E=399970.230 m e N=7150936.840 m); 72°30'30" e 49.37 m até o vértice 'DKW-P-

N507' (E=400017.320 m e N=7150951.680 m); 91°40'36" e 71.43 m até o vértice 'DKW-P-N508' (E=400088.720 m e N=7150949.590 m); 99°55'32" e 139.12 m até o vértice 'DKW-P-N509' (E=400225.760 m e N=7150925.610 m); 99°43'30" e 204.71 m até o vértice 'DKW-P-N510' (E=400427.530 m e N=7150891.030 m); 74°27'18" e 224.22 m até o vértice 'DKW-P-N511' (E=400643.550 m e N=7150951.120 m); 338°43'39" e 24.15 m até o vértice 'DKW-P-N512' (E=400634.790 m e N=7150973.620 m); 1°33'12" e 57.92 m até o vértice 'DKW-P-N513' (E=400636.360 m e N=7151031.520 m); 2°59'00" e 75.70 m até o vértice 'DKW-P-N514' (E=400640.300 m e N=7151107.120 m); 16°49'18" e 40.77 m até o vértice 'DKW-P-N515' (E=400652.100 m e N=7151146.150 m); 14°41'26" e 46.29 m até o vértice 'DKW-P-N516' (E=400663.840 m e N=7151190.930 m); 357°18'50" e 55.48 m até o vértice 'DKW-P-N517' (E=400661.240 m e N=7151246.350 m); 14°04'19" e 38.99 m até o vértice 'DKW-P-N518' (E=400670.720 m e N=7151284.170 m); 44°11'29" e 43.10 m até o vértice 'DKW-P-N519' (E=400700.760 m e N=7151315.070 m); 28°55'12" e 45.06 m até o vértice 'DKW-P-N520' (E=400722.550 m e N=7151354.510 m); 60°10'09" e 37.99 m até o vértice 'DKW-P-N521' (E=400755.510 m e N=7151373.410 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.460,4374 ha.

Obs. Foram deduzidos deste perímetro 1,0941 referente a rodovia estadual PR 459.

Curitiba-PR, 16 de outubro de 2014.
JOSÉ VOLPI XAVIER DA SILVEIRA
Engenheiro Cartógrafo - CREA 14.482-D/PR
Código do Credenciamento AIZ
Art 20144729522

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

Considerando a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA FÉ EM DEUS (GI Pau de Remo - Parte), para fins de Reforma Agrária, com área de 1.070,0197 (mil e setenta hectares um are noventa e sete centiares) ha, localizado no município Viseu, no Estado do Pará, originário da gleba Pau de Remo, arrecadado e incorporado em nome da União Federal, pela Portaria/DF/Nº398 de 09/12/1983, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento PA FÉ EM DEUS II, código SIPRA nº PA0581000, área 1.070,0197 (mil e setenta hectares um are noventa e sete centiares) ha, localizado no(s) município(s) de Viseu, Estado do Pará.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento em 42 (quarenta e dois) famílias, tendo em vista o Laudo Agrônomo de Fiscalização/Relatório de Viabilidade Ambiental - LAF/RVA.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-01)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-01)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Apresentar no prazo 720 (setecentos e vinte) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Viseu (PA), no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso às políticas municipais, estaduais e federais.

III Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (01)/D as seguintes providências:

I Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos [ou à concessionária de energia elétrica], no prazo de 60 (sessenta) dias.

II Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do projeto de Assentamentos como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 90 (noventa) dias.

III Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional [ou outra], no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

V Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública de Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 120 (cento e vinte) dias para assentamentos localizados na Amazônia legal.

VI Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamentos, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

VII Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 720 (setecentos e vinte) dias;

VIII Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

IX Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

X Encaminhar às secretarias municipais de saúde e educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

NAZARENO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

Considerando a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Comunidade Berajuba (GI Capim - parte), para fins de Reforma Agrária, com área de 4036,0257 (quatro mil e trinta e seis hectares dois ares cinquenta e sete centiares) ha, localizado no município Aurora do Pará, no Estado do Pará, originário da gleba Capim, arrecadado e incorporado em nome da União Federal, pela Portaria/DF/Nº398 de 09/12/1983, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento PA BERAJUBA, código SIPRA nº PA0596000, área 4036,0257 (quatro mil e trinta e seis hectares dois ares cinquenta e sete centiares) ha, localizado no(s) município(s) de Aurora do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento em 198 (cento e noventa e oito) famílias, tendo em vista o Laudo Agrônomo de Fiscalização/Relatório de Viabilidade Ambiental - LAF/RVA.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-01)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-01)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Apresentar no prazo 720 (setecentos e vinte) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará (PA), no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso às políticas municipais, estaduais e federais.

III Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (01)/D as seguintes providências:

I Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos [ou à concessionária de energia elétrica], no prazo de 60 (sessenta) dias.

II Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do projeto de Assentamentos como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 90 (noventa) dias.

III Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional [ou outra], no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

V Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública de Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 120 (cento e vinte) dias para assentamentos localizados na Amazônia legal.

VI Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamentos, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

VII Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 720 (setecentos e vinte) dias;

VIII Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

IX Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

X Encaminhar às secretarias municipais de saúde e educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado so-



bre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

NAZARENO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA NO ESTADO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

Considerando a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Comunidade Santa Luzia (GI Acará - parte), para fins de Reforma Agrária, com área de 739,5675 (setecentos e trinta e nove hectares cinquenta e seis ares setenta e cinco centiares) ha, localizado no município Acará, no Estado do Pará, originário da gleba Acará, arrecadado e incorporado em nome da União Federal, pela Portaria/DF/Nº398 de 09/12/1983, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento PA SANTA LUZIA, código SIPRA nº PA0670000, área 739,5675 (setecentos e trinta e nove hectares cinquenta e seis ares setenta e cinco centiares) ha, localizado no(s) município(s) de Acará, Estado do Pará.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento em 45 (quarenta e cinco) famílias, tendo em vista o Laudo Agrônomo de Fiscalização/Relatório de Viabilidade Ambiental - LAF/RVA.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-01)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-01)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Apresentar no prazo 720 (setecentos e vinte) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Acará (PA), no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (01)/D as seguintes providências:

I Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos [ou à concessionária de energia elétrica], no prazo de 60 (sessenta) dias.

II Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do projeto de Assentamentos como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 90 (noventa) dias.

III Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180(cento e oitenta dias) dias;

IV Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional [ou outra], no prazo de 120(cento e vinte) dias.

V Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública de Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 120(cento e vinte) dias para assentamentos localizados na Amazônia legal.

VI Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamentos, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

VII Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 720 (setecentos e vinte) dias;

VIII Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

IX Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 720(setecentos e vinte) dias.

X Encaminhar às secretarias municipais de saúde e educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

NAZARENO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA NO ESTADO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

Considerando a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Comunidade Anuerá (GI Concórdia - parte), para fins de Reforma Agrária, com área de 2.290,9247 (dois mil duzentos e vinte e nove hectares noventa e dois ares quarenta e sete centiares) ha, localizado no município Aurora do Pará, no Estado Pará, originário da gleba Concórdia, arrecadado e incorporado em nome da União Federal, pela Portaria/DF/Nº398 de 09/12/1983, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento PA ANUERÁ, código SIPRA nº PA0566000, área 2.290,9247 (dois mil duzentos e vinte e nove hectares noventa e dois ares quarenta e sete centiares) ha, localizado no(s) município(s) de Aurora do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade mínima do assentamento em 81 (oitenta e um) famílias, tendo em vista o Laudo Agrônomo de Fiscalização/Relatório de Viabilidade Ambiental - LAF/RVA.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-01)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-01)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I Apresentar no prazo 720 (setecentos e vinte) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará (PA), no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (01)/D as seguintes providências:

I Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos [ou à concessionária de energia elétrica], no prazo de 60 (sessenta) dias.

II Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do projeto de Assentamentos como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 90 (noventa) dias.

III Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180(cento e oitenta dias) dias;

IV Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional [ou outra], no prazo de 120(cento e vinte) dias.

V Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública de Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 120(cento e vinte) dias para assentamentos localizados na Amazônia legal.

VI Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamentos, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

VII Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 720 (setecentos e vinte) dias;

VIII Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

IX Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 720(setecentos e vinte) dias.

X Encaminhar às secretarias municipais de saúde e educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

NAZARENO DE SOUZA SANTOS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 108 de 31/12/2008, publicada no Diário Oficial da União Nº. 2 de 05/01/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Japiin Seco, onde se lê: "...que prevê a criação de 80 (oitenta) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 110 (cento e dez) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 109 de 09/09/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 175 de 14/09/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Limão, onde se lê: "...que prevê a criação de 600 (seiscentos) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 111 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 249 de 29/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Laranja, onde se lê: "...que prevê a criação de 130 (cento e trinta) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 300 (trezentos) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 112 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 249 de 29/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Santo Antonio III, onde se lê: "...que prevê a criação de 110 (cento e dez) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 250 (duzentos e cinquenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 117 de 09/09/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 178 de 17/09/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Pracuba Grande, onde se lê: "...que prevê a criação de 185 (cento e oitenta e cinco) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 300 (trezentos) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 122 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Chaves, onde se lê: "...que prevê a criação de 200 (duzentos) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 220 (duzentos e vinte) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 174 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 242 de 18/12/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Urubuquara, onde se lê: "...que prevê a criação de 350 (trezentos e cinquenta) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 530 (quinhentos e trinta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 179 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 242 de 18/12/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Macacaá, onde se lê: "...que prevê a criação de 124 (cento e vinte e quatro) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 174 (cento e setenta e quatro) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 180 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 242 de 18/12/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Machado, onde se lê: "...que prevê a criação de 212 (duzentos e doze) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 312 (trezentos e doze) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 184 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº. 242 de 18/12/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Vitória, onde se lê: "...que prevê a criação de 105 (cento e cinco) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 135 (cento e trinta e cinco) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 34 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Caeté, onde se lê: "...que prevê a criação de 150 (cento e cinquenta) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 230 (duzentos e trinta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 35 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha do Teso, onde se lê: "...que prevê a criação de 120 (cento e vinte) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 190 (cento e noventa) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 036 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Raquel, onde se lê: "...que prevê a criação de 210 (duzentos e dez) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 280 (duzentos e oitenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 078 de 07/11/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 217 de 13/11/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Conceição, onde se lê: "...que prevê a criação de 230 (duzentos e trinta) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 300 (trezentos) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 90 de 30/11/2011, publicada no Diário Oficial da União Nº. 230 de 01/12/2011, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Ilha Jacarezinho, onde se lê: "...que prevê a criação de 187 (cento e oitenta e sete) unidades...", leia-se: "...que prevê a criação de 400 (quatrocentos) unidades..."

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria SNAS/MDS nº 208, de 16/10/2014, publicada no DOU de 17/10/2014, Seção I, página 98, da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro - CIEE, CNPJ: 33.661.745/0001-50. Onde se lê: "pelo período de 01/01/2011 a 31/12/2015" Leia-se "pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2014".

Na Portaria SNAS/MDS nº 209, de 16/10/2014, publicada no DOU de 17/10/2014, Seção I, página 98, da entidade Conselho de Obras Paroquiais de Educação e Assistência - COPEA, CNPJ: 07.354.475/0001-25. Onde se lê: "pelo período de 21/05/2010 a 22/05/2015" Leia-se "pelo período de 22/05/2010 a 21/05/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 210, de 16/10/2014, publicada no DOU de 17/10/2014, Seção I, página 99, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Borrazópolis CNPJ nº 80.894.660/0001-00. Onde se lê "Processo nº 71000.052207/2009-54" Leia-se "Processo nº 71000.075268/2009-90".

Na Portaria SNAS/MDS nº 211, de 16/10/2014, publicada no DOU de 17/10/2014, Seção I, página 99, da entidade Associação de Assistência Social Joana D'Arc. Onde se lê: "CNPJ nº 80.894.660/0001-00" Leia-se "CNPJ nº 72.557.143/0001-00".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO****PORTARIA Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.004412/2014-39, de 23 de setembro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001296/2014-83, de 23 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa HI-MIX ELETRONICOS S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 14.785.345/0001-02, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Transceptor Móvel Portátil	RP-HMHS-XG25P1; RP-HMHS-XG25P2; RP-HMHS-XG25P3; RP-HMHS-XG25P4; RP-HMHS-XG25P5; RP-HMHS-XG25P6; RP-HMHS-DPXG-PFV1B; RP-HMHS-DPXG-PBV1B; RP-HMHS-DPXG-PFU1B; RP-HMHS-DPXG-PBU1B; RP-HMHS-DPXG-PB78B; RP-HMHS-DPXG-PF78B

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1083, de 21 de outubro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.004414/2014-28, de 23 de setembro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001297/2014-28, de 23 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa HI-MIX ELETRONICOS S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 14.785.345/0001-02, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Unidade de comunicação de dados veicular	UV-HMAT-UCC
Terminal para entrada e saída de dados (interface homem-máquina), baseado em técnica digital	TERMINAL DUAL

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1083, de 21 de outubro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.004045/2014-73, de 02 de setembro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001169/2014-84, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa MXT Industrial Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 09.393.742/0001-07, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Sensor de presença microcontrolado	Sensor de movimento inteligente
Botão sem fio microcontrolado	Botão sem fio
Dispositivo de controle de carga	Acionador inteligente; Dimmer inteligente; Inversor inteligente
Roteador Digital sem fio	Central Denox

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 212, de 27 de março de 2009.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.004671/2014-60, de 09 de outubro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001403/2014-73, de 13 de outubro de 2014, resolve:



Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 74.404.229/0005-51, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS MONTADOS, MÓDULO DE INTERFACE DE REDE, PARA REDES COM FIO, COM ESTRUTURA MECÂNICA DE SUPORTE	HWIC-1T;HWIC
Impressora a laser, policromática com velocidade de impressão acima de 20 ppm	HP Color LaserJet Enterprise M552DN;HP LASERJET ENTERPRISE 500 M551 dn; HP LASERJET ENTERPRISE 500 M551n;C925de;CS510de;C748de

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF MCT/MDIC/MF nº 073, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 650, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 23/09/2014 e 22/10/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizada em 23/09/2014 e 22/10/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002044/2014-61
Proponente: Associação Golden Goal
Título: Jogo das Estrelas 2014
Registro: 02RJ085942011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 12.338.829/0001-88
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 343.078,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3099 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27891-2
Período de Captação até: 22/12/2014
2 - Processo: 58701.002049/2014-93
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Título: Intercâmbio Brasil/China - Preparação Rio 2016
Registro: 02RJ000842007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 30.482.319/0001-61
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 525.434,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1569 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27485-2
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1- Processo: 58701.009584/2013-94
Proponente: Instituto Faça Esporte e Cultura
Título: Tour do Rio 2014
Valor aprovado para captação: R\$ 7.844.288,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21488-4
Período de Captação até: 30/11/2014

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 394, DE 22 DE JULHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder a Firmenich & Cia Ltda., CNPJ nº 61.360.574/0001-65, a Autorização nº 154/2014, para regularização de acesso e remessa de amostra de componente do patrimônio genético brasileiro para as finalidades de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, de acordo com os termos do projeto intitulado "Produção de extrato aromático a partir de fruto de espécie da Família Arecaceae", constante nos autos do Processo nº 02000.003494/2006-11, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001 e na Resolução nº 35, de 27 de abril de 2011, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 2º Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético confere, ainda, anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios-CURB, e seu Termo Aditivo firmados no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.004671/2014-60, de 09 de outubro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001403/2014-73, de 13 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 74.404.229/0002-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS MONTADOS, MÓDULO DE INTERFACE DE REDE, PARA REDES COM FIO, COM ESTRUTURA MECÂNICA DE SUPORTE	HWIC-1T;HWIC
Impressora a laser, policromática com velocidade de impressão acima de 20 ppm	HP Color LaserJet Enterprise M552DN;HP LASERJET ENTERPRISE 500 M551 dn; HP LASERJET ENTERPRISE 500 M551n;C925de;CS510de;C748de

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 760, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

I - número de registro no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético: 107/2014;
II - contratante: Firmenich & Cia Ltda.;
III - contratado: Proprietário de área privada do estado de Rondônia; e
IV - fundamento legal: arts. 16, § 4º; 27 a 29, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Art. 3º A regularização da remessa ao exterior mencionada no artigo 1º desta Deliberação refere-se a remessa de amostra de componente do patrimônio genético para a instituição indicada pela requerente no Termo de Transferência de Material restringindo-se somente às atividades atinentes ao projeto intitulado "Produção de extrato aromático a partir do fruto de espécie de família Arecaceae".

Art. 4º As informações constantes do Processo nº 02000.003494/2006-11, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade de Brasília - UnB, CNPJ 00.038.174/0001-43, a Autorização nº 167/2014, para acesso à amostra de componente do patrimônio genético brasileiro para a fins de bioprospecção, de acordo com os termos do projeto intitulado "Síntese e Avaliação de Eficácia de candidatos a absorvedores de radiação ultravioleta a partir do LCC", constante nos autos do processo nº 02000.002631/2011-50, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e na Resolução nº 35, de 27 de abril de 2011.

Art. 2º Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético confere, ainda, anuência ao Projeto de Repartição de Benefícios, firmado no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O Projeto a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

I - número de registro no CGEN: 03/2014;
II - proponente: Universidade de Brasília - UnB;
III - objeto: repartição de benefícios oriundos do projeto mencionado no art. 1º desta Deliberação;
IV - título: Projeto de Repartição de Benefícios; e

V - fundamento legal: arts. 16, § 4º; 27 a 29, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e arts. 1º, incisos II e IV e; 2º, da Resolução nº 40, de 2013.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.002631/2011-50, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 462, de 24 de junho de 2014, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, publicada no Diário Oficial de 25 de julho de 2014, Seção 1, página 96, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução CONAMA nº 279, de 27 de julho de 2001, e dá outras providências, no parágrafo único do art. 18, onde se lê: "... será aplicado o disposto no art. 17", leia-se: "... será aplicado o disposto no art. 15".

Na Portaria nº 99, de 19 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 182, de 22 de setembro de 2014, seção 1, pág. 74, parágrafo único do art. 1º.

ONDE SE LÊ: "Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica dos Tupiniquins, a quem compete indicar seu suplente;"

LEIA-SE: "Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico Ilhas Queimada Grande e Pequena, no estado de São Paulo, a quem compete indicar seu suplente".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

		R\$ 1.00
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		Disponível
52000	Ministério da Defesa	172.834.226
TOTAL		172.834.226

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

		R\$ 1.00
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		Disponível
52000	Ministério da Defesa	172.834.226
TOTAL		172.834.226

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de setembro de 2014

O Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias n.º 43, de 22 de janeiro de 2009 e n.º 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica 1193/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve RETIFICAR o Despacho de Publicação referente à Concessão de Registro Sindical da FETRAFIM-G/CUT - Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais, Processo 46211.009036/2012-16, CNPJ 16.665.597/0001-23, ocorrido no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, pág. 73, n.º 180, de 18/09/2014, para que onde se lê: "2) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo - MG, CNPJ 17.218.165/0001-37". Leia-se: "2) SEEBBH E REGIÃO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, CNPJ 17.218.165/0001-37", devendo as referidas anotações serem publicadas no DOU para fins de atendimento aos termos da Portaria 186, de 14 de abril de 2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 22 de outubro de 2014

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0515/2014 de 17/10/2014, 0517/2014 de 20/10/2014 e 0521/2014 de 21/10/2014, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094006879201414 Empresa: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO NAO PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO DE SAO JOSE DOS CAMPOS Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ANDRE BENNETT LAWS Passaporte: 495175412, Processo: 46094006880201431 Empresa: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO NAO PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO DE SAO JOSE DOS CAMPOS Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JIMMY DEVON BAXTER Passaporte: 476084114, Processo: 46094006877201417 Empresa: ASSOCIACAO MACAE DE BASQUETE Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: IAN CURTIS YOUNG Passaporte: 047802883.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039009862201438 Empresa: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHENNA DELORIS BENNETT Passaporte: 513211316, Processo: 47039010252201487 Empresa: TREVIGEOS FUNDACOES ESPECIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO STEFANINI Passaporte: AA1392680, Processo: 46094005889201424 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLA PERUCCHIO Passaporte: YA1198920, Processo: 47039007952201494 Empresa: DYNADMIC SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LARA HELENE ANNIE KRUMHOLZ Passaporte: 12DF26394, Processo: 46094005673201469 Empresa: TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HIRONARU MORITA Passaporte: TH6646322, Processo: 47039008396201473 Empresa: LUCIA DE AZEVEDO RUAS BRANQUINHO ALCEBIADES - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO MAGALHAES GAIO VIEIRA DA COSTA Passaporte: M526399, Processo: 47039008398201462 Empresa: LUCIA DE AZEVEDO RUAS BRANQUINHO ALCEBIADES - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIAGO JOSÉ GUIMARÃES TAVARES E SILVA Passaporte: L541116, Processo: 46094005904201434 Empresa: MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN INIGUEZ Passaporte: QB735546, Processo: 47039008697201405 Empresa: D.D.N. - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ JOÃO REIS GRANADEIRO Passaporte: N148487, Processo: 47039008720201453 Empresa: D.D.N. - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIM LINO PEREIRA Passaporte: M885449, Processo: 46094005890201459 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNAUD CHRISTOPHE MARCEL LE GOFF Passaporte: 11DD74001, Processo: 46094005892201448 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: UGO COGNAC Passaporte: YA3532201, Processo: 46094006132201458 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHOTARO SENGOKU Passaporte: TR1505253, Processo: 46094006318201415 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKESHI MIWA Passaporte: TR2325648, Processo: 46094006321201421 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUICHIRO KAWAMURA Passaporte: TR2101879, Processo: 46094006319201451 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOSHIIHIDE ISOHATA Passaporte: TK8893019, Processo: 46094006320201486 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIKO MASUTANI Passaporte: TK7545424, Processo: 46094006096201422

Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONIKA THERESE TEIGELER Passaporte: 600695240, Processo: 47039009611201453 Empresa: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEO WAGNER HUSSON Passaporte: 10CY01870, Processo: 47039009622201433 Empresa: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NORBERTO HERNANDEZ ROLDAN Passaporte: G08727058, Processo: 46094006104201431 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDMON ALIP MARQUEZO Passaporte: EB 1.597.120, Processo: 47039009714201413 Empresa: TURBOMECA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO GERARDO GUZMAN SANCHEZ Passaporte: AP568087, Processo: 47039009876201451 Empresa: INTERCEMENT BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Filipe Inácio de Melo Passaporte: M906184, Processo: 47039010038201421 Empresa: COOPERACAO COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE CANUDOS UAU E CURACA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIA CARMEN POGGIO Passaporte: YA5416978, Processo: 47039010078201472 Empresa: CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RIKI KAKIZAKI Passaporte: TK1990961, Processo: 47039010137201411 Empresa: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNOLD GERFRIED LEITNER Passaporte: P7939435, Processo: 47039010163201431 Empresa: SIX SEMICONDUCTORES S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOBA AMOAH Passaporte: 488699006, Processo: 47039010162201496 Empresa: OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUSLEY JINNAH MORALES GUZMAN Passaporte: 088049223, Processo: 47039010170201432 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASA AKI JO Passaporte: TK0784832, Processo: 47039010171201487 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUICHI SERIKAWA Passaporte: TK7365507, Processo: 47039010203201444 Empresa: WHIRLPOOL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABHESHEK KUMAR Passaporte: F9413360, Processo: 47039010213201480 Empresa: SAMEF - CENTRO DE NEGOCIOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO JOSE BORGES LOPES Passaporte: H626285, Processo: 47039010207201422 Empresa: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TYLER BRANNEN RICHIE Passaporte: 521942133, Processo: 47039010440201413 Empresa: DAEMYOUNG BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANHO JO Passaporte: M01519272, Processo: 47039010439201481 Empresa: DAEMYOUNG BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYUHYUCK KWON Passaporte: M27480693, Processo: 47039010225201412 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL GABRIEL FUENTES SEMIDEY Passaporte: 052912199, Processo: 47039010232201414 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEON SOO JEON Passaporte: GG0207490, Processo: 47039010235201440 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUGJIN HONG Passaporte: M51895723, Processo: 47039010237201439 Empresa: OI S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MIGUEL PINCHO CRUZ Passaporte: M237130, Processo: 47039010280201402 Empresa: DAR ACADEMIA DE BOXE LTDA - EPP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ISIDORO NICOLAS ALICE Passaporte: I090727, Processo: 47039010287201416 Empresa: INKMAKER COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICCARDO DE FLORA Passaporte: F429927, Processo: 47039010299201441 Empresa: KEPPEL SINGMARINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAGIRAJU BANGAR RAJU Passaporte: K6619949, Processo: 47039010313201414 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRACTORIO E ESFRAMIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEONG GON HAN Passaporte: M39775629, Processo: 47039010314201451 Empresa: SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TACIANO ALBERTO DA SILVA CORREIA Passaporte: M137065, Processo: 47039010319201483 Empresa: GAMEIRO ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manuel Maria Garcia Teixeira Gomes Passaporte: N143735, Processo: 47039010322201405 Empresa: REALTIME CORPORATION PARTICIPACOES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUSANA MARIA SILVA VALENTE Passaporte: M216873, Processo: 47039010324201496 Empresa: CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER STANTON ANDREW Passaporte: 511616359, Processo: 47039010330201443 Empresa: GMS MANAGEMENT SOLUTIONS CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FABIO CARRO LABARTA Passaporte: AAA295676, Processo: 47039010332201432 Empresa: CIENA COMMUNICATIONS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WAGNER ORMANDI GRAMAJO ZARCEÑO Passaporte: 01169004K, Processo: 47039010337201465 Empresa: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT BEDOE Passaporte: 88145243, Processo: 47039010339201454 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ALEXANDER GODOY PEÑUELA Passaporte: 068739223, Processo: 47039010340201489 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HERNANDO JAVIER APONTE GIL Passaporte: 046304472, Processo: 47039010348201445 Empresa: MAGNETI MARELLI STAMPING & WELDING INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI EVANGELISTA Passaporte: YA0981655, Processo: 47039010349201490 Empresa: MAGNETI



MARELLI STAMPING & WELDING INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE FERNANDO MENENDEZ RIOS Passaporte: G07896303, Processo: 47039010350201414 Empresa: EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILFREDO CARIAN AMADO Passaporte: EB2343953, Processo: 47039010351201469 Empresa: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO G. SADA ZAMBRANO Passaporte: 10848700272, Processo: 47039010355201447 Empresa: IBERDROLA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ANTONIO GARCIA GARCIA Passaporte: BE982543, Processo: 47039010366201427 Empresa: CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL LEE COOK Passaporte: 446935369, Processo: 47039010369201461 Empresa: MAGNETI MARELLI STAMPING & WELDING INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KORAY ATILLA Passaporte: U04051197, Processo: 47039010373201429 Empresa: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEROEN RIK GRIET MAES Passaporte: EK054331, Processo: 47039010372201484 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROSARIO FORZISI Passaporte: YA3757269, Processo: 47039010374201473 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSHUA REGINALD HARROP Passaporte: LH423220, Processo: 47039010375201418 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Noboru Hayashi Passaporte: MT1589673, Processo: 47039010376201462 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tomiji Niitsu Passaporte: TH4292766, Processo: 47039010378201451 Empresa: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW HOWARD NAGEL Passaporte: 451425237, Processo: 47039010388201497 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANKWHAN BANG Passaporte: M 82204408, Processo: 47039010390201466 Empresa: RHENUS LOGISTICS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVEA DE VRIES Passaporte: C2FT7NPH1, Processo: 47039010394201444 Empresa: SINIAT S.A. MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIEN JEAN MICHEL DECREMPS Passaporte: 10CZ36333, Processo: 47039010409201474 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA INES BARRIOS PAZ Passaporte: 051198354, Processo: 47039010420201434 Empresa: TRANSATLANTIC REINSURANCE COMPANY ESCRITORIO DE REPRESENTACAO NO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAL DAVID RUBIN Passaporte: 452131434, Processo: 47039010422201423 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAURENT MAURICE CADILLAT Passaporte: 11CH63783, Processo: 47039010427201456 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEIKO OCHI Passaporte: TH6479665, Processo: 47039010428201409 Empresa: FOROTO REPRESENTACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MOLDES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUN SEUK HUR Passaporte: M09285589, Processo: 47039010430201470 Empresa: HERJACKTECH - TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FILIPE MANUEL MARTINS SEMEDO TRINDADE Passaporte: M667398, Processo: 47039010434201458 Empresa: SHARA PATRICIA CIRAVOLO DE GRAF Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRACE MENALE DAJOYA Passaporte: EB2295161, Processo: 47039010438201436 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR DE JESUS POSADA QUEVEDO Passaporte: G14758589, Processo: 46094006753201431 Empresa: TAIKISHA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEIZO ISOMURA Passaporte: TZ0427913, Processo: 47039010475201444 Empresa: CLOVIS CAMINHOLA JUNIOR VIDRACARIA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO ALEXANDRE CRUZ SIMAO Passaporte: N126163, Processo: 47039010485201480 Empresa: CHRISTIAN LUCIANO CARLOS TADINI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELMA LIZA RAMENTO REYES Passaporte: EB6085827, Processo: 47039010493201426 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHARON CANLAS CHAN Passaporte: EB4377377, Processo: 46094006751201442 Empresa: ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MARIA MORINA DIAZ Passaporte: AAF448196.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039007935201457 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA BALDASSI Passaporte: YA3236049, Processo: 47039010120201455 Empresa: VIRGIN MOBILE HOLDING LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ammar Ali Mohammad Qaffaf Passaporte: L901890, Processo: 47039010122201444 Empresa: VIRGIN MOBILE HOLDING LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Xiaohong Quan Passaporte: 099146015, Processo: 47039010243201496 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN EDWARD BULLOCK Passaporte: 445113619, Processo: 47039010520201461 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIA HAILING Passaporte: G44627261, Processo: 47039010527201482 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HOU YI Passaporte: E03617202, Processo: 47039010531201441 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MA HONGTAO Passaporte: E33759997, Processo: 47039010574201426 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PENG

XUEFENG Passaporte: G22252629, Processo: 47039010587201403 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: QINGRONG ZHOU Passaporte: G57793895, Processo: 47039010596201496 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHAN NICHOLAS CORTEL Passaporte: 505984471, Processo: 47039010602201413 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OEYSTEIN SIMONSEN Passaporte: 30614770, Processo: 47039010604201402 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOR EGILL KNUXTON Passaporte: 30076815, Processo: 47039010670201474 Empresa: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Oleksandr Svirskiy Passaporte: EM080581, Processo: 47039010671201419 Empresa: MEP PELLEGRINI DO BRASIL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTEO PALMIERI Passaporte: YA2092670, Processo: 47039010682201407 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIGUO CHENG Passaporte: G22518080, Processo: 47039010694201423 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YULONG LI Passaporte: E24580024, Processo: 47039010695201478 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIAN ZHANG Passaporte: E23584365, Processo: 46094005797201444 Empresa: MEGABIAGA DO BRASIL - TRANSPORTES E LOGISTICA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VITOR JOAQUIM GUEDES DA COSTA Passaporte: M365351, Processo: 46094005796201408 Empresa: MEGABIAGA DO BRASIL - TRANSPORTES E LOGISTICA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MIGUEL SANCHEZ GOMEZ Passaporte: AAF731731, Processo: 47039008619201401 Empresa: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADNAN AHMAD TAUSEEF CHUGHTAI Passaporte: 305548058, Processo: 47039008665201400 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE GIRALDO BOHORQUEZ ARIZA Passaporte: CC1010170225, Processo: 47039009156201496 Empresa: ELIZABETH CIMENTOS LTDA Prazo: até 21/09/2015 Estrangeiro: Tanakorn Nomrawee Passaporte: B930009, Processo: 47039009643201459 Empresa: PLASINCO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DONGCHENG SHEN Passaporte: G53203262, Processo: 47039009645201448 Empresa: PLASINCO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUAQUAN JIANG Passaporte: G53216645, Processo: 47039009647201437 Empresa: PLASINCO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yue, Luan Passaporte: E03347228, Processo: 46094006146201471 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOEL BRIONES GARCIA Passaporte: EB2342090, Processo: 46094006328201442 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SILVIO MANUEL MARTINS FERREIRA NEVES Passaporte: M742663, Processo: 46094006254201444 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIMO TAPIO MANTYLA Passaporte: 16618063, Processo: 47039009861201493 Empresa: WAL MART BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: William David Wester Passaporte: 442054218, Processo: 46094006273201471 Empresa: INTECH ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIQUE PAOLO REIS Passaporte: 07C104630, Processo: 46094006330201411 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEYANTHAN RAMAKRISHNAN Passaporte: H7254769, Processo: 47039009975201433 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GARD MARTIN TONNESLAND Passaporte: 26055414, Processo: 47039010052201424 Empresa: OCP OBRAS CIVIS E PUBLICAS BRASIL LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ARMANDO PINTO RIBEIRO Passaporte: M110518, Processo: 47039010061201415 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JARRED LAWRENCE LEMANSKI Passaporte: 476087691, Processo: 47039010082201431 Empresa: FUJIKURA CABOS PARA ENERGIA E TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASAKAZU HASEGAWA Passaporte: TZ 0809250, Processo: 47039010109201495 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GOPALBHAI VIRJIBHAI MAKWANA Passaporte: G4530981, Processo: 47039010112201417 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BHUPENDRAKUMAR RAMJITSINGH RAJPUT Passaporte: K4841274, Processo: 47039010114201406 Empresa: DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIJUM PARASAR Passaporte: J1796904, Processo: 46094006223201493 Empresa: ALDELIA GERENCIAMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GULBER SURI Passaporte: 511217129, Processo: 46094006224201438 Empresa: ALDELIA GERENCIAMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIRAJ LALIT SHUKLA Passaporte: G4500368, Processo: 46094006225201482 Empresa: ALDELIA GERENCIAMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PARVEZ KHAN Passaporte: F0798348, Processo: 46094006227201471 Empresa: ALDELIA GERENCIAMENTO DE PROJETOS INTEGRADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAVINDRA GUPTA Passaporte: Z2506067, Processo: 47039010180201478 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRUCE THOMAS CHOATE Passaporte: 027852574, Processo: 47039010239201428 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER POPOV Passaporte: 713870264, Processo: 47039010259201407 Empresa: MOURIK & MCE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Rene Fischer Passaporte: 268819500, Processo: 47039010295201462 Empresa: ES-

TALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SANGMOO LEE Passaporte: M90585733, Processo: 47039010384201417 Empresa: ALENA ENGENHARIA GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA. - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CLÁUDIA SOFIA PEREIRA RODRIGUES DE MAGALHÃES Passaporte: L612073, Processo: 47039010513201469 Empresa: CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL CELESTINO PINTO DE ALMEIDA Passaporte: L901332, Processo: 47039010563201446 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DANNY H HUDSON Passaporte: 456374485, Processo: 47039010633201466 Empresa: AVB MINERACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERNARD TREVOR LLEWELLYN MEAD Passaporte: 207341655, Processo: 47039010638201499 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMIL GUNTER HOLDER Passaporte: P7098669, Processo: 47039010640201468 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONATHON JOSEPH FITCH Passaporte: 492714358, Processo: 47039010642201457 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES LEE DUNHAM Passaporte: 490628861, Processo: 47039010646201435 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SREEJITH MULLAZHIPARA Passaporte: H6111002, Processo: 47039010648201424 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Michele Oselli Passaporte: YA4038724, Processo: 47039010649201479 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NANDAN KUMAR GORANTLA Passaporte: K9182560, Processo: 47039010661201483 Empresa: HRT O&G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT MICHAEL YOUNG Passaporte: 488479784, Processo: 47039010658201460 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Rajendra Tripathi Passaporte: Z1171300, Processo: 47039010665201461 Empresa: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAGA BABU KANCHI Passaporte: L6548334, Processo: 47039010681201454 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NATARAJAN KALYANASUNDARAM Passaporte: Z2499823, Processo: 47039010679201485 Empresa: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL HELMUT BOHL Passaporte: C5XH2VF13, Processo: 47039010692201434 Empresa: ESB EBENEZER SERVICES BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARMANDO MARRANITA RAPOSO Passaporte: M276117, Processo: 47039010701201497 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SVEIN HAUGE Passaporte: 29102500, Processo: 47039010713201411 Empresa: PACHINO & OTERO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROMANO LO CONTE Passaporte: AA5448961, Processo: 47039010721201468 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL FERREIRA DA SILVA Passaporte: M204190, Processo: 47039010720201413 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKASHI NAOI Passaporte: TH8736424, Processo: 47039010719201499 Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPORTE Prazo: até 11/10/2015 Estrangeiro: Hyoung Bae Kim Passaporte: M07751420, Processo: 47039010724201400 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL MARQUES FAJIN Passaporte: M664892, Processo: 47039010728201480 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FABIO CARLOS DA COSTA PEREIRA Passaporte: M664913, Processo: 47039010737201471 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADRIEN ADOLF MARIO BERNARD ENGEL Passaporte: I3CZ89751, Processo: 47039010743201428 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STIJN KRIS RUDI ADRIAENSSENS Passaporte: EJ156120, Processo: 47039010745201417 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WIM DE PRINS Passaporte: EJ782551, Processo: 47039010746201461 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BEN VAN AGGELPOEL Passaporte: EK256018, Processo: 47039010747201414 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERT LEMMENS Passaporte: EJ972770, Processo: 47039010749201403 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUNTER AUGUST LUDOVIK VAN WIN Passaporte: EJ480024, Processo: 47039010750201420 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARIMA DAHMANI Passaporte: 10CV86824, Processo: 47039010751201474 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOENRAAD ROGER HILDA DEMEES Passaporte: EK184293, Processo: 47039010752201419 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY BLOMME Passaporte: EJ821436, Processo: 47039010753201463 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WIM MARTHA JOSEF CHARITA Passaporte: EH976463, Processo: 47039010754201416 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s)

Estrangeiro: Hugo Gonçalo da Silva Dinis dos Reis Passaporte: M050553, Processo: 47039010756201405 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALINA GEORGIANA RUSU Passaporte: 12295781, Processo: 47039010768201421 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KNUST STELLE Passaporte: CF5G0080M, Processo: 4703901078201436 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAIWEI XU Passaporte: E06211297, Processo: 47039010786201411 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NING ZHANG Passaporte: E25371288, Processo: 47039010793201413 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARNOLD UY HUERTAS Passaporte: EB7013759, Processo: 47039010801201413 Empresa: SIDRURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL VARELA BARBEITO Passaporte: AAJ315726, Processo: 47039010807201491 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHUNNAPAT PABUTTA Passaporte: C965303, Processo: 47039010809201480 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LOUWELL VILLACANAS GALVAN Passaporte: XX5642714.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094006861201412 Empresa: DELL ARTE SO-LUCOES CULTURAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEKSEI BAZHITOV Passaporte: 750004020 Estrangeiro: ALEXANDER KLIMOV Passaporte: 515503127 Estrangeiro: ALISA PETRENKO Passaporte: 724505796 Estrangeiro: ANASTASIA ZAKLINSKAYA Passaporte: 648684706 Estrangeiro: ANDREEVA INNA IGOREVNA Passaporte: 64 6004979 Estrangeiro: ANDREI USHAKOV Passaporte: 643464918 Estrangeiro: ANNA KUCHEROVA Passaporte: 513382442 Estrangeiro: ANNA TOLMACHEVA Passaporte: 728536451 Estrangeiro: ANTON KORSAKOV Passaporte: 515174598 Estrangeiro: ANTONOVA ELIZAVETA VALENTINOVNA Passaporte: 646436270 Estrangeiro: ARSENEV ANDREY ALEKSANDROVICH Passaporte: 728199638 Estrangeiro: ARTEMII IBRIANOV Passaporte: 729274916 Estrangeiro: ASABEN ANASTASIYA ALEKSANDROVNA Passaporte: 719136599 Estrangeiro: ASGAROV TIMUR Passaporte: P5228767 Estrangeiro: ATAMANOVA ALEKSEY VYACHESLAVOVICH Passaporte: 710688867 Estrangeiro: AVDYEV REDZHHEPMYRAT Passaporte: 728309488 Estrangeiro: BABAEV RUSTAM GUSEYNOVICH Passaporte: 515516695 Estrangeiro: BAIMURATOV ISLOM Passaporte: P5985524 Estrangeiro: BAZHENOVA ELENA ANATOLYEVNA Passaporte: 515600452 Estrangeiro: BELIK OLGA VLADIMIROVNA Passaporte: 515503053 Estrangeiro: BELOBORODOV ALEKSANDR SERGEEVICH Passaporte: 750006087 Estrangeiro: BELYAEV VADIM DMITRIEVICH Passaporte: 750003761 Estrangeiro: BELYAEVA YULIA GENNADYEVNA Passaporte: 515433645 Estrangeiro: BELYAEVA YULIA STANISLAVOVNA Passaporte: 515433506 Estrangeiro: BELYAKOV ROMAN VADIMOVICH Passaporte: 646434737 Estrangeiro: BERDICHEVSKIY MIKHAIL YURYEVICH Passaporte: 51 5007644 Estrangeiro: BEREZHNYAYA TATIANA GENNADYEVNA Passaporte: 51 5433404 Estrangeiro: BLINOV ALEKSEI ALEKSANDROVICH Passaporte: 641402273 Estrangeiro: BONDARENKO EKATERINA ALEKSANDROVNA Passaporte: 515804854 Estrangeiro: BORISOVA NATALIA FEDOROVNA Passaporte: 515433513 Estrangeiro: BUROV STANISLAV STANISLAVOVICH Passaporte: 515516414 Estrangeiro: BYKOVA TATIANA VIKTOROVNA Passaporte: 728282075 Estrangeiro: CHISTYAKOVA IRINA ALEKSANDROVNA Passaporte: 648672246 Estrangeiro: CHUBACHINA NATALIA GENNADYEVNA Passaporte: 515222058 Estrangeiro: CHUPRAKOV VASILII MIKHAILOVICH Passaporte: 728230703 Estrangeiro: DARIA GRIGORIEVA Passaporte: 515516406 Estrangeiro: DARIA IAKOVLEVA Passaporte: 750520924 Estrangeiro: DEMAKOVA NADEZDA ANATOLYEVNA Passaporte: 51 5395160 Estrangeiro: DEMCHENKO OLEG ALEKSANDROVICH Passaporte: 515503098 Estrangeiro: DIANA SMIRNOVA Passaporte: 515600447 Estrangeiro: DIMENT ANDREI IGOREVICH Passaporte: 724153763 Estrangeiro: DMITRY SARYTSIN Passaporte: 515233106 Estrangeiro: DUBROVINA KSENIA YURYEVNA Passaporte: 515516418 Estrangeiro: DZEVULSKAYA NATALIA GEORGIEVNA Passaporte: 51 5175377 Estrangeiro: EKATERINA KONDAUROVA Passaporte: 728482588 Estrangeiro: EKATERINA KRASIUK Passaporte: 728762587 Estrangeiro: ELENA ANDROSOVA Passaporte: 515105141 Estrangeiro: ELENA SERAPINA Passaporte: 728281960 Estrangeiro: EMELIYANOVA EVGENIA IGOREVNA Passaporte: 515578518 Estrangeiro: ERMAKOV ANDREY ANDREYEVICH Passaporte: 723868277 Estrangeiro: ERNEST LATYPOV Passaporte: AC1966307 Estrangeiro: EVGENY IVANCENKO Passaporte: 515315846 Estrangeiro: EVSEVA ELENA YUREVNA Passaporte: 51 5395218 Estrangeiro: EVTEVA ELENA VICTOROVNA Passaporte: 728159602 Estrangeiro: FATEEV YURY VALEREVICH Passaporte: 515395151 Estrangeiro: FEDOROV ALEXANDR VALENTINOVICH Passaporte: 51 5540793 Estrangeiro: FIRSOV DENIS VITALYEVICH Passaporte: 51 5144448 Estrangeiro: FROLOV ANDREY ALEKSEEVICH Passaporte: 515433699 Estrangeiro: GANZHA EFIM BORISOVICH Passaporte: 515540787 Estrangeiro: GENNADY SELYUTSKIY Passaporte: 515395215 Estrangeiro: GONCHAR NADEZDA NIKOLAEVNA Passaporte: 750012526 Estrangeiro: GULEVICH ALEXANDER ADAMOVICH Passaporte: 515433637 Estrangeiro: GUSEV EDUARD KONSTANTINOVICH Passaporte: 51 5276772 Estrangeiro: IALINICH ZLATA IGOREVNA Passaporte: 71 6070149 Estrangeiro: ILIA KUZNETSOV Passaporte: 727680137 Estrangeiro: ISHII KUMIKO Passaporte: MZ0711245 Estrangeiro: IVANNIKOVA EKATERINA OLEGOVNA Passaporte: 51 5516945 Estrangeiro: IVANOVA SVETLANA VALENTINOVNA Passaporte: 51 5315845

Estrangeiro: KABZAR YULIYA SERGEEVNA Passaporte: MP3189978 Estrangeiro: KACHALIN IULIAN YUREVICH Passaporte: 750001012 Estrangeiro: KAMIL IANGURAZOV Passaporte: 724197565 Estrangeiro: KAUKINA ELIZAVETA IGOREVNA Passaporte: 750004846 Estrangeiro: KHARLANOVA ZOYA MIKHAYLOVNA Passaporte: 51 5376036 Estrangeiro: KHOMYAKOV VYACHESLAV ALEXEEVICH Passaporte: 51 5174600 Estrangeiro: KHREBTOV MAXIM VIKTOROVICH Passaporte: 515395189 Estrangeiro: KIM KIMIN Passaporte: M21933364 Estrangeiro: KIM VLADIMIR VIKTOROVICH Passaporte: 645773501 Estrangeiro: KIRU ANASTASIA VALEREVNA Passaporte: 723867939 Estrangeiro: KOLEGOVA ANASTASIA VALERYEVNA Passaporte: 723868429 Estrangeiro: KOLISTRATOVA IRINA LEONIDOVNA Passaporte: 750004181 Estrangeiro: KONOVALOV EVGENY EVGENEVICH Passaporte: 515719190 Estrangeiro: KONSTANTIN IVKIN Passaporte: 515600398 Estrangeiro: KORNEEV DMITRY VOLDEMAROVICH Passaporte: 51 5458688 Estrangeiro: KORSKOV EVGENY SERGEEVICH Passaporte: 72 6661806 Estrangeiro: KORSUNTSEV DANILA VIKTOROVICH Passaporte: 728252855 Estrangeiro: KRASNOKUTSKAYA VICTORIA SERGEYEVNA Passaporte: 649044957 Estrangeiro: KRASOVSKAYA ALINA ALEKSANDROVNA Passaporte: 750010826 Estrangeiro: KRAVTSOV SERGEY VLADIMIROVICH Passaporte: 515719191 Estrangeiro: KRISTINA SHAPRAN Passaporte: 530376354 Estrangeiro: KROSHILOVA IYA VLADIMIROVNA Passaporte: 515222005 Estrangeiro: KSENIA ANANIEVA Passaporte: 515663405 Estrangeiro: KULAEV SOSLAN ANATOLEVICH Passaporte: 51 5222036 Estrangeiro: KULIKOVA-GROMOVA OLGA MIKHAYLOVNA Passaporte: 750006612 Estrangeiro: KURKOV ALEXANDER VALEREVICH Passaporte: 515540952 Estrangeiro: KUZMIN ALEKSEY SERGEEVICH Passaporte: 728115142 Estrangeiro: LAMPIKA OLEKSANDRA SERGEEVNA Passaporte: EH 038197 Estrangeiro: LEBEDEVVA MARIA ALEKSANDROVNA Passaporte: 723867943 Estrangeiro: LIUBOV KOZHARSKAIA Passaporte: 728431751 Estrangeiro: LIUBOV KUNAKOVA Passaporte: 515540800 Estrangeiro: LOGVINOV ALEXANDER OLEGOVICH Passaporte: 515719197 Estrangeiro: LOPATKINA ULIANA VYACHESLAVOVNA Passaporte: 64 3695291 Estrangeiro: LUBKOVSKAYA VANDA ANDREEVNA Passaporte: 51 5325808 Estrangeiro: MAKSIMOV IGOR NIKOLAEVICH Passaporte: 515516959 Estrangeiro: MARCHENKO ANATOLY SERGEEVICH Passaporte: 51 5175290 Estrangeiro: MARCHUK OXANA SERGEYEVNA Passaporte: 51 5376177 Estrangeiro: MATVIENKO ANASTASIA VLADIMIROVNA Passaporte: EP726262 Estrangeiro: MERKULOV GENNADY ALEKSANDROVICH Passaporte: 515516951 Estrangeiro: MIKHAYLOV VLADIMIR PETROVICH Passaporte: 649356967 Estrangeiro: MOROZOV GRIGORII LVOVICH Passaporte: 750012542 Estrangeiro: MOSKVINA ANNA VLADIMIROVNA Passaporte: 515233097 Estrangeiro: NADEZHDA BATOEVA Passaporte: 728293503 Estrangeiro: NAIL KHAYRNASOV Passaporte: 710512889 Estrangeiro: NATALIA MERKULOVA Passaporte: 750003823 Estrangeiro: NATALIA SHMONOVA Passaporte: 646727110 Estrangeiro: NAUMOV ALEXANDER VITALEVICH Passaporte: 515233096 Estrangeiro: NIKITINA ANASTASIA NIKOLAEVNA Passaporte: 51 4917917 Estrangeiro: OLGA BALTACHEVA Passaporte: 728694121 Estrangeiro: OLGA MININA Passaporte: 515326117 Estrangeiro: OSTREYKOVSKAYA KSENIA ALEKSANDROVNA Passaporte: 51 5503366 Estrangeiro: OZOLIN DMITRY LAYMONOVICH Passaporte: 51 5376050 Estrangeiro: PETERS SVETLANA VALEREVNA Passaporte: 648684743 Estrangeiro: PETR OSTALTSOV Passaporte: 515578251 Estrangeiro: PETROV IGOR YUREVICH Passaporte: 515540797 Estrangeiro: PETROVA YULIA OLEGOVNA Passaporte: 515433629 Estrangeiro: PETUSHKOVA ANASTASIA ALEKSANDROVNA Passaporte: 750004019 Estrangeiro: POPOV GRIGORII EVGENEVICH Passaporte: 51 4917914 Estrangeiro: PROKOFYEVA IRINA YUREVNA Passaporte: 750006250 Estrangeiro: PROSKURYAKOV SERGEY YUREVICH Passaporte: 515516686 Estrangeiro: PYATETSKIY GRIGORY BORISOVICH Passaporte: 648893219 Estrangeiro: REPNIKOV ALEKSEY ANATOLYEVICH Passaporte: 750005410 Estrangeiro: ROMANOVA VALERIA SERGEEVNA Passaporte: 723867903 Estrangeiro: ROMASHOVA KSENIA SERGEEVNA Passaporte: 723867937 Estrangeiro: RUFAT MAMMADOV Passaporte: P4638155 Estrangeiro: RYZHKOV VYACHESLAV VIKTOROVICH Passaporte: 515503069 Estrangeiro: SABUROVA NATALIA LVOVNA Passaporte: 728252820 Estrangeiro: SAVELEV ALEKSANDR VLADIMIROVICH Passaporte: 515540812 Estrangeiro: SERGEY KONONENKO Passaporte: 515144434 Estrangeiro: SERGEY VIKULOV Passaporte: 515433510 Estrangeiro: SHARAPOV DMITRY VIKTOROVICH Passaporte: 515433502 Estrangeiro: SHEPOVALOVA NADEZDA REONALDOVNA Passaporte: 515433700 Estrangeiro: SHEVYAKOVA MARIA IGOREVNA Passaporte: 649360126 Estrangeiro: SHKLYAROV VLADIMIR ANDREYEVICH Passaporte: 515840019 Estrangeiro: SHUMAKOV VLADISLAV ANATOLEVICH Passaporte: 51 5600499 Estrangeiro: SKORYK OKSANA VLADIMIROVNA Passaporte: 51 5325819 Estrangeiro: SMEKALOV YURIY ALEKSANDROVICH Passaporte: 515174944 Estrangeiro: SMIRNOV VLADIMIR IGOREVICH Passaporte: 725468154 Estrangeiro: SODALEVA ALISA ALEKSANDROVNA Passaporte: MP3493436 Estrangeiro: SOFIA IVANOVA-SKOBLIKOVA Passaporte: 728511011 Estrangeiro: SOLONITSIN VITALY OLEGOVICH Passaporte: 515719201 Estrangeiro: SOMOVA ALEKSANDRA ALEKSEEVNA Passaporte: 515516428 Estrangeiro: STEPIN PHILIPP ALEKSANDROVICH Passaporte: 51 5804938 Estrangeiro: TARASOVA ELVIRA GENNADEVNA Passaporte: 515007649 Estrangeiro: TATIANA URVANTSEVA Passaporte: 750006307 Estrangeiro: TETERINA MARINA ROMANOVNA Passaporte: 64 6269901 Estrangeiro: TIMOFEEV ALEKSEY GENNADYEVICH Passaporte: 728694115 Estrangeiro: TROFIM MALANOV Passaporte: 726388897 Estrangeiro: TSARIK TATIANA

MIKHAYLOVNA Passaporte: 515719185 Estrangeiro: TURBIN MIKHAIL YUREVICH Passaporte: 649205919 Estrangeiro: USTIUZHANINA DARIA SERGEEVNA Passaporte: 645517612 Estrangeiro: VALERIA ZHURAVLEVA Passaporte: 51 55433613 Estrangeiro: VALERY KONKOV Passaporte: 515503299 Estrangeiro: VALENTSEVA ARINA MIKHAYLOVNA Passaporte: 750010823 Estrangeiro: VASILII SHCHERBAKOV Passaporte: 723610440 Estrangeiro: VICTORIA TERESHKINA Passaporte: 515328851 Estrangeiro: VIKTOR LITVYNENKO Passaporte: ET980095 Estrangeiro: VIKTORIA BRILEVA Passaporte: 515007635 Estrangeiro: VINTS IGOR VLADIMIROVICH Passaporte: 515503092 Estrangeiro: VITALLY AMIALISHKA Passaporte: MP2602402 Estrangeiro: VOLOSHINOV VICTOR VASILEVICH Passaporte: 515422214 Estrangeiro: VORONTSOVA ELENA NIKOLAEVNA Passaporte: 51 5174821 Estrangeiro: YANUKYAN BORIS KARPOVICH Passaporte: 515503009 Estrangeiro: YAROSLAV BAYBORDIN Passaporte: 731093147 Estrangeiro: YEVGENIY DERYABIN Passaporte: N08514705 Estrangeiro: YUSHKOV SEMEN EFIMOVICH Passaporte: 515503287 Estrangeiro: ZAKHAROVA NATALIA PETROVNA Passaporte: 750003596 Estrangeiro: ZARUBSKAYA DARINA NIKOLAEVNA Passaporte: 51 5433615 Estrangeiro: ZHABKOV NIKOLAY OLEGOVICH Passaporte: 515503119 Estrangeiro: ZVEREV KONSTANTIN ALEXANDROVICH Passaporte: 51 5007653 Estrangeiro: ZYUZIN MAXIM ALEXANDROVICH Passaporte: 51 5144431, Processo: 46094006898201432 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AINHOA ARTETA IBARROLABURU Passaporte: BB824897, Processo: 47039011047201439 Empresa: PLAN PRODUCOES LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ABRAHAM LABO-RIEL JR Passaporte: 444779743 Estrangeiro: ADRIAN JAMES MCGILL Passaporte: 511293070 Estrangeiro: ALIA SAJEEDA ASIMA ALI Passaporte: 306882216 Estrangeiro: ALLISON FAITH SULO-CK Passaporte: 481665194 Estrangeiro: ANDREW EDWARD FIELD Passaporte: 800183200 Estrangeiro: ANDREW JOSEPH CIMERMAN Passaporte: 488395398 Estrangeiro: ANIELKA MARIA MARIN MENESES Passaporte: C01370251 Estrangeiro: ANTHONY HENRY CHRISTIANA JR Passaporte: 214858657 Estrangeiro: ARNALDO ANTONIO HERNANDEZ Passaporte: 455079606 Estrangeiro: BARRINGTON PATRICK MARSHALL Passaporte: 720080361 Estrangeiro: BRIAN RIDDLE Passaporte: 517872122 Estrangeiro: BRIAN THOMAS RAY Passaporte: 488322252 Estrangeiro: CHARLIE EDWARD LIGHTENING Passaporte: 099258110 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALLEN BOOTON Passaporte: 099252109 Estrangeiro: CHRISTOPHER BRUCE NICHOLS Passaporte: 480424457 Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL BLAIR Passaporte: BA423926 Estrangeiro: CHRISTOPHER RICHARD HOLMES Passaporte: 471185592 Estrangeiro: COLETTE GAY VAN LON Passaporte: 483808722 Estrangeiro: DANIEL SHAUN LIVESEY Passaporte: 801102275 Estrangeiro: DAVID VICTOR NEUGEBAUER Passaporte: 017818979 Estrangeiro: DEWEY MATTHEW SHEPHERD Passaporte: 488395502 Estrangeiro: DIANE ELIZABETH EICHOESTER Passaporte: 464980194 Estrangeiro: ELIZABETH J MEYER SOTEROPoulos Passaporte: 457232084 Estrangeiro: FLORIBETH TURNER Passaporte: 488303418 Estrangeiro: FREDERIK KAREL GEERT GOEMARE Passaporte: EJ210479 Estrangeiro: GAVIN ANDREW THOMSON Passaporte: E4065358 Estrangeiro: GEMMA DALY Passaporte: N8091390 Estrangeiro: GEORGINA BAKER Passaporte: 511242197 Estrangeiro: GINO CARDELLI Passaporte: 501884414 Estrangeiro: HOWARD DENIS JAMES HOWES Passaporte: 761273615 Estrangeiro: HUM MICHAEL PRYCE Passaporte: 099082033 Estrangeiro: JACK MICHAEL O'CONNEL MONAHAN Passaporte: 513280952 Estrangeiro: JAMES HAYDEN GOULD Passaporte: 099249650 Estrangeiro: JAMES PAUL SIR PAUL MCCARTNEY Passaporte: 720101252 Estrangeiro: JAMES RICHARD HARRIS Passaporte: 505590991 Estrangeiro: JAMES WILLARD LINDSAY JR. Passaporte: 422975619 Estrangeiro: JENNIFER MARSHALL Passaporte: 094506416 Estrangeiro: JEREMY SOLOMON WETTER Passaporte: 500138145 Estrangeiro: JOHN BERNARD CALLIS Passaporte: 208227401 Estrangeiro: JOHN FREDERICK HAMMEL Passaporte: 099079759 Estrangeiro: JOHN PETER KINAL Passaporte: 465657648 Estrangeiro: JOHNNY GONZALEZ MENDEZ Passaporte: E503113 Estrangeiro: JOSHUA DAVID BARNES Passaporte: 404204387 Estrangeiro: KAINE PHILLIP STANLEY RUNIA Passaporte: 508793393 Estrangeiro: KEITH ANTHONY SMITH Passaporte: 511436423 Estrangeiro: KENNETH SAMUEL BONNET Passaporte: 446823189 Estrangeiro: KEVIN MICHAEL PAUL Passaporte: 444508690 Estrangeiro: KIMBERLY CHRISTEN HAMP-TON Passaporte: 453525827 Estrangeiro: LEROY ALLEN BENNETT Passaporte: 516909763 Estrangeiro: MARCIA EVE KAPUSTIN Passaporte: 436191385 Estrangeiro: MARK ALLEN WOODY Passaporte: 505761974 Estrangeiro: MARK EDWARD SPRING Passaporte: 113287837 Estrangeiro: MARK HAMILTON Passaporte: 512615777 Estrangeiro: MICHAEL ALFRED MCGUIRE Passaporte: 761293972 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES SIENKIEWICZ Passaporte: 506004865 Estrangeiro: MICHAEL HEZIKIAH SHEROD Passaporte: 506008338 Estrangeiro: MICHAEL JOHN ALFRED WALLEY Passaporte: 511028383 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH GREEN Passaporte: 214921792 Estrangeiro: MICHAEL PAUL HOSP Passaporte: 028363390 Estrangeiro: MICHELE R LAZAR Passaporte: 511066063 Estrangeiro: MICHELLE LAZAR Passaporte: 513162260 Estrangeiro: MYUNG JUNG KIM Passaporte: 511092530 Estrangeiro: NICHOLAS JOHN ROBERTS Passaporte: 520626314 Estrangeiro: PAUL ALEXANDER BOOTHROYD Passaporte: 507530831 Estrangeiro: PAUL BECHER Passaporte: 505841883 Estrangeiro: PAUL DOUGLAS SWAN Passaporte: 801125869 Estrangeiro: PAUL GERAINT DAVIES Passaporte: 437820541 Estrangeiro: PAUL PHILIP JOHN WICKENS Passaporte: 099006612 Estrangeiro: PHILIP BERNARD JOHN TAYLOR Passaporte: 099062137 Estrangeiro: PHILIP KAZAMIAS Passaporte:



099263799 Estrangeiro: PHILIP MICHAEL ROMANO Passaporte: 464126147 Estrangeiro: RANDY LA VERNE WILSON Passaporte: 447657666 Estrangeiro: RENATO SULMONA Passaporte: GF209286 Estrangeiro: RICK CARL TRIMMER Passaporte: 223451817 Estrangeiro: RORY MICHAEL CHRISTOPHER JONES Passaporte: BA285655 Estrangeiro: RUSSELL SCOTT ANDERSON Passaporte: 483090027 Estrangeiro: SCOTT NELSON CHASE Passaporte: 422045238 Estrangeiro: SEAN ROBERT STONE Passaporte: 099125289 Estrangeiro: SEAN SIMON BACA Passaporte: 135597336 Estrangeiro: STEVEN ABRAM MARTIN Passaporte: 464473846 Estrangeiro: STUART PATRICK BELL Passaporte: 720113176 Estrangeiro: THIERRY GABRIEL E. POUCHAIN Passaporte: EJ837850 Estrangeiro: THOMAS HUW PRYCE Passaporte: 517120768 Estrangeiro: TINA MARIE SKJERSETH Passaporte: 446493027 Estrangeiro: TRACY CALDERON Passaporte: 218528996 Estrangeiro: VITORIA ANN SZYMELA Passaporte: 497505578 Estrangeiro: WADE ROBERT COTTEN Passaporte: 457019797 Estrangeiro: WALTER SAMUEL LEES Passaporte: 483805416, Processo: 46094006881201485 Empresa: BLUES TIME DO BRASIL LTDA - ME Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: PETER MC CORD RUTH Passaporte: 219969117, Processo: 46094006862201459 Empresa: NGS EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JAMES GALWAY Passaporte: LT0063827 Estrangeiro: JEANNE HELEN GALWAY Passaporte: 456546652, Processo: 47039011069201407 Empresa: GUTORUOCO PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALLEN SCOTT MOON Passaporte: 039678820 Estrangeiro: BRIAN HAROLD SCOTT Passaporte: 441451862 Estrangeiro: DAVID WAYNE HARRINGTON Passaporte: 488257444 Estrangeiro: HENRY ALLAN DUTT Passaporte: 488322200 Estrangeiro: JOHN SHERBA Passaporte: 488257446 Estrangeiro: JUNGIN YANG Passaporte: M90287760 Estrangeiro: SCOTT BRIAN FRASER Passaporte: 488257445, Processo: 47039011071201478 Empresa: GUTORUOCO PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALBAN GEORGE EMILE WESLY Passaporte: NNFFK5KD4 Estrangeiro: IVAR JACQUES JOHAN BERIX Passaporte: NX0KC6675 Estrangeiro: JELTE REITSE ALTHUIS Passaporte: NWJ7PDH7 Estrangeiro: LEANA FURMAN Passaporte: NP9K57KP2 Estrangeiro: OLIVER GEORGE BOEKHORN Passaporte: NPHC27BD6 Estrangeiro: RAFAEL HEKKEMA Passaporte: NPPC7L722, Processo: 47039011050201452 Empresa: DVP BRAZIL EVENTMARKETING LTDA. Prazo: 25 Dia(s) Estrangeiro: TYLER PEARCE RIX Passaporte: 801857493, Processo: 47039011056201420 Empresa: DVP BRAZIL EVENTMARKETING LTDA. Prazo: 25 Dia(s) Estrangeiro: ILZE CHANTAL LANKHAAR Passaporte: BW43HPFC5, Processo: 47039011067201418 Empresa: DVP BRAZIL EVENTMARKETING LTDA. Prazo: 25 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIUS JOHANNES HERMANUS FROELING Passaporte: NV5KLC67 Estrangeiro: ARIE HILBERTUS WORST Passaporte: NV313PK24 Estrangeiro: JULIUS MAARTEN FRANS THUIJSSEN Passaporte: NY8PR39F8, Processo: 47039011077201445 Empresa: DB PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: TELESFORO JOSÉ ESQUINAS ALCAZAR Passaporte: BD145370, Processo: 47039011100201400 Empresa: R & C EVENTOS, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW RODERICK BUTLER Passaporte: 518128604 Estrangeiro: MARK STEPHEN PISTEL Passaporte: 482514297 Estrangeiro: MATTHEW DAVID KILLERBY Passaporte: 456814884 Estrangeiro: REDHOUANE BRAIK Passaporte: 10A147437 Estrangeiro: STEF CAERS Passaporte: EM984922, Processo: 47039011133201441 Empresa: ZUFFA EVENTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADAM ROBERT GIGLI Passaporte: 801684516 Estrangeiro: ADRIAN MICHAEL ROSENBUSCH Passaporte: 452305572 Estrangeiro: AJAY CHANDER Passaporte: 304657358 Estrangeiro: ALAN JOUBAN Passaporte: 480661669 Estrangeiro: ALEXIS SEAN MCMAHON Passaporte: 476123531 Estrangeiro: ALFREDO JOSE SILVA MONTANDON Passaporte: 100549190 Estrangeiro: ANTONY DAVID WRIGHT Passaporte: 800395421 Estrangeiro: BABAJIMI ABIOLA MANUWA Passaporte: 496061295 Estrangeiro: BENJAMIN JOSEPH BRENNEMAN Passaporte: 492039202 Estrangeiro: BRIAN MATTHEW GALLAGHER Passaporte: 467655356 Estrangeiro: BRIAN WILLIAM MC LAUGHLIN Passaporte: 450330239 Estrangeiro: BRUCE ANTHONY BUFFER Passaporte: 501703283 Estrangeiro: CHARLES LOUIS BRENNEMAN Passaporte: 308324107 Estrangeiro: CHARLES SIDNEY MCCARTHY Passaporte: 711804589 Estrangeiro: COLBY RAY COVINGTON Passaporte: 518237254 Estrangeiro: COLIN SATORU OYAMA Passaporte: 489299315 Estrangeiro: DAWID JAKUB GRALKA Passaporte: AH9137359 Estrangeiro: DEREK CHARLES CLEARY Passaporte: 407689443 Estrangeiro: DIEGO ANDRES RIVAS FIGUEROA Passaporte: P05135289 Estrangeiro: DONALD PHILIP PFISTER Passaporte: 501585807 Estrangeiro: ERIC ALLEN TURNER Passaporte: 450149359 Estrangeiro: ERIC BENJAMIN DAHLBERG Passaporte: 455862999 Estrangeiro: HEIDI DEAN Passaporte: 479662983 Estrangeiro: HEIDI ELIZABETH ANDROL Passaporte: 039221198 Estrangeiro: IAN GREGORY MC CALL Passaporte: 486401371 Estrangeiro: JAMAL DELICE PATTERSON Passaporte: 095654852 Estrangeiro: JAMIE SHELDON Passaporte: 462327550 Estrangeiro: JONATHAN ALEJANDRO ORTEGA MATUS Passaporte: P00485824 Estrangeiro: JONATHAN MATTHEW ANIK Passaporte: 458033316 Estrangeiro: JOSEPH ANTHONY SILVA Passaporte: 436915815 Estrangeiro: JOSEPH ASHLEY BRYANT CUMMINS Passaporte: 801870984 Estrangeiro: JOSEPH SCOTT WILLIAMS Passaporte: 480720872 Estrangeiro: JULIO JOSE TRANA VINDELL Passaporte: 038613726 Estrangeiro: JUSTIN LEE GRESKIEWICZ Passaporte: 498587076 Estrangeiro: KEITH S PETERSON Passaporte: 435224723 Estrangeiro: KENNETH ALAN

FLORIAN Passaporte: 457108617 Estrangeiro: KENNETH WAYNE JOHNSON JR Passaporte: 453980166 Estrangeiro: KIRK DUANE HENDRICK Passaporte: 462094066 Estrangeiro: LEON AARON EDWARDS Passaporte: 507666687 Estrangeiro: LUIS RUBIO PEREZ Passaporte: G15558304 Estrangeiro: MARCIN BARTLOMIEJ ROGOWSKI Passaporte: ED7294964 Estrangeiro: MARK JONATHAN HARDWICK Passaporte: 110878066 Estrangeiro: MATTHEW STEPHEN COOK Passaporte: 463462072 Estrangeiro: MELISSA JEAN HENRICKS Passaporte: 425464498 Estrangeiro: MICHAEL GRAHAM BALLARD Passaporte: 458247470 Estrangeiro: MICHAEL THOMAS BROWN Passaporte: 496303500 Estrangeiro: NINA ANN ANSAROFF Passaporte: 465214828 Estrangeiro: OVINCE SAINT PREUX Passaporte: 446901374 Estrangeiro: PATRICK O'CONNOR Passaporte: 207175279 Estrangeiro: PAWEŁ JAN PAWLAK Passaporte: EG8095097 Estrangeiro: ROBERT WILLIAM PLANT Passaporte: 508552761 Estrangeiro: RODOLFO RUBIO PEREZ Passaporte: G00761764 Estrangeiro: SIMON MARK GOODALL Passaporte: 308779635 Estrangeiro: TIMOTHY CROSSLEY GORMAN Passaporte: 507422967 Estrangeiro: TREVOR ALAN SMITH MAGULA Passaporte: 515411761 Estrangeiro: VALENTINE MIRINGOU Passaporte: 094499399 Estrangeiro: WILBUR ANTHONY WATSON Passaporte: 214562632 Estrangeiro: WILLIAM ROY SILBERT Passaporte: 509652794 Estrangeiro: YANNICK BAHATI Passaporte: 099004783, Processo: 4703901112201426 Empresa: JONATHAS DE VARGAS - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW DAVID VOLLMER Passaporte: M3262114 Estrangeiro: BENJAMIN GREGORY STANFORD Passaporte: E4099496 Estrangeiro: MICHAEL LANZA Passaporte: 513569530, Processo: 4703901114201415 Empresa: GUTORUOCO PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM THOMAS NEWMAN Passaporte: 111630689 Estrangeiro: BARTOSZ FILIP WOROCH Passaporte: EB0446689 Estrangeiro: KATARZYNA MARTA MARKOWICZ Passaporte: AT0461835 Estrangeiro: MACIEJ MŁODAWSKI Passaporte: AS0031381 Estrangeiro: MARCIN FRANCISZEK MARKOWICZ Passaporte: EH4218428, Processo: 47039011110201437 Empresa: FCP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DÉBORAH ANN GOOGE Passaporte: 511454112 Estrangeiro: EVA MARIE PRINZ Passaporte: 483788373 Estrangeiro: JAMES OLIVER SEDWARDS Passaporte: 720042457 Estrangeiro: JOHANNES BUFF Passaporte: 07CV29921 Estrangeiro: STEVEN JAY SHELLEY Passaporte: 039348524 Estrangeiro: THURSTON J MOORE Passaporte: 505843808, Processo: 47039011139201419 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JONATHAN NEIL GAISER Passaporte: 028770869, Processo: 47039011140201443 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL KARL BELL Passaporte: BA6300700

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039010937201423 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MACINA Passaporte: YA2604643 Estrangeiro: ARABELLA BRACAMONTE BARDALEZ Passaporte: 6369524 Estrangeiro: BARBARA MELANDRI Passaporte: YA3153053 Estrangeiro: BUDI SANTOSO Passaporte: A 3740553 Estrangeiro: BUDI VIRDAUZY Passaporte: A 0068815 Estrangeiro: CARLA SGARZI Passaporte: YA3892168 Estrangeiro: CHIARA BORBONI Passaporte: YA4178321 Estrangeiro: CHRISTIAN RONALD CASTILLO DIOSES Passaporte: 5512674 Estrangeiro: DAMIR GORETA Passaporte: 162696649 Estrangeiro: DOLREEJ PETER DSILVA Passaporte: G 1903559 Estrangeiro: FABRIZIO CATTONI Passaporte: YA3439004 Estrangeiro: FELICE CAPURSO Passaporte: AA1165968 Estrangeiro: FRANCESCO GRECO Passaporte: YA6614287 Estrangeiro: JASAM PASSORTE: A 6799242 Estrangeiro: LUCA MELONE Passaporte: E 459431 Estrangeiro: MARIA LAURA ODDONE Passaporte: AA3938312 Estrangeiro: MAURIZIO DELLAFRANA Passaporte: AA1340627 Estrangeiro: MICHELE CHIARULLI Passaporte: YA0023792 Estrangeiro: NICOLAE ALIN CULIC Passaporte: 14419280 Estrangeiro: PRANIL PRABHAKER BORKER Passaporte: J9747340 Estrangeiro: RANDEL GLEN DSOUZA Passaporte: L4354504 Estrangeiro: ROOSVELT LUIS SIRVEL Passaporte: Z1729075 Estrangeiro: SANDIP DASHARATH DAINE Passaporte: H 9199095 Estrangeiro: TATIANA JESUS LARREA LOSTAUNAU Passaporte: 5681771 Estrangeiro: TITA NORMAWIDI Passaporte: A 2022027 Estrangeiro: VICTOR MANUEL ARGUETA ESCOTO Passaporte: E286261 Estrangeiro: VIKASH MONDAL Passaporte: J4115840 Estrangeiro: ZAINAL ARIVIN Passaporte: A 1052285, Processo: 47039010979201464 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALDO D ASCOLI Passaporte: YA4309521 Estrangeiro: ALFIO VIRZI Passaporte: AA5951617 Estrangeiro: BJOERN MAGNUS ANDERSON Passaporte: 84830485 Estrangeiro: BRAIN STEPHEN KASUGHAR Passaporte: H0800763 Estrangeiro: CHANDRASHEKAR MAHANTYYA BANGARGUND Passaporte: J2135642 Estrangeiro: DANIEL BOSCOLO CEGION Passaporte: YA4699821 Estrangeiro: DANIELA GIUSEPPA LEO Passaporte: AA4530055 Estrangeiro: DIAN VASILEV RAYKOV Passaporte: 382361719 Estrangeiro: ENRIQUE AQUILES DIOSES ZARATE Passaporte: 6480997 Estrangeiro: FABIO VERDONE Passaporte: YA0902524 Estrangeiro: FIRMAN SETIADI Passaporte: A 8968028 Estrangeiro: FREDGER FERNANDES Passaporte: G9758552 Estrangeiro: FRÉDÉRIC EDOUARD GUY CHIERICO Passaporte: 11C187427 Estrangeiro: GEETESH PAGI Passaporte: K1322240 Estrangeiro: GEORGI ANGELOV DOBREV Passaporte: 381798692 Estrangeiro: HENSON BARTOLOMEO MOURA Passaporte: K1751328 Estrangeiro: I PUTU YUDA ARISMA PUTRA Passaporte: A 3982884 Estrangeiro: IRFANDY SUAIB Passaporte: A 5696106 Estrangeiro: JACOPO GIULIANI Passaporte: AA3836087 Estrangeiro: JYOTHIREDDY KRISHNAREDDYGARI Passaporte:

J5491060 Estrangeiro: KOMANG SANDIASA Passaporte: V 318708 Estrangeiro: LAURA ABATE Passaporte: AA0670934 Estrangeiro: LEONARDO MARLIA Passaporte: E 310926 Estrangeiro: LIU-PENG WANG Passaporte: G27871606 Estrangeiro: MARINELLA CAVALLLO Passaporte: YA3069609 Estrangeiro: MAXIMILIANO CARRARO Passaporte: AA3674489 Estrangeiro: MELVYN PHILIPPE COELHO Passaporte: L 4849920 Estrangeiro: MIRIAM ROSARIO CAYLLAHUE HUARAYA Passaporte: 5917218 Estrangeiro: MOHAMMAD RUSDI Passaporte: A 6628339 Estrangeiro: NILO ZEGARRA GUERRERO Passaporte: 4452831 Estrangeiro: NURSYAMU SURYONO KASDAN Passaporte: A 2459451 Estrangeiro: OCKY AGITA PERDANA Passaporte: W 704726 Estrangeiro: OKTA HIDAYAT TAUFIK Passaporte: A 1750522 Estrangeiro: PARIHI Passaporte: A 1796765 Estrangeiro: PRESLEY VINCENT PEREIRA Passaporte: J2750852 Estrangeiro: ROHIT JACOB LOBO Passaporte: G2617608 Estrangeiro: SHERWIN PETER PEREIRA Passaporte: H0363326 Estrangeiro: SOFIAN SUJANA Passaporte: A 1844576 Estrangeiro: SPÉRIYAN SANTUS MISQUITTA Passaporte: F8631547 Estrangeiro: VERONICA ROSOTTO Passaporte: YA4970816 Estrangeiro: VINCENZO SAEVA Passaporte: YA4926179 Estrangeiro: VIRENDRA BALWANT SINGH Passaporte: H1003205 Estrangeiro: VISHAL JESON LOBO Passaporte: K8818658 Estrangeiro: WILLIAM STANISLAUS SEQUEIRA Passaporte: M1631781 Estrangeiro: YEREMIA MATHILDE SINAGA Passaporte: A 1451699.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094006200201489 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: TOMASZ JACEK PRUGAR Passaporte: EF0787539, Processo: 46094006198201448 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: BRANIMIR KARDOS Passaporte: 068205621, Processo: 46094006201201423 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: KONRAD KOSTANIC Passaporte: 099537388, Processo: 46094006199201492 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: JARNO RIBAROVIC Passaporte: 00074395, Processo: 46094006197201401 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: ZDENKO TOMLJANOVIC Passaporte: 167755169, Processo: 46094006196201459 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: FRANE VRBAN Passaporte: 047444634, Processo: 46094006275201460 Empresa: BRATEXCO - REPRESENTACOES E SERVICOS EM ENERGIA LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: THOMAS EDMUND CARSON Passaporte: BA452439, Processo: 46094006277201459 Empresa: BRATEXCO - REPRESENTACOES E SERVICOS EM ENERGIA LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: ROBERT JOYCE Passaporte: 506216952, Processo: 46094006329201497 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: até 29/02/2016 Estrangeiro: JORGE LEONEL GARCIA ROMAN Passaporte: G08468837, Processo: 46094006351201437 Empresa: BRATEXCO - REPRESENTACOES E SERVICOS EM ENERGIA LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: BRETT ANDREW HIGGINS Passaporte: N7106889, Processo: 46094006352201481 Empresa: BRATEXCO - REPRESENTACOES E SERVICOS EM ENERGIA LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: CHRISTIAN DEL RICHARDSON Passaporte: 494247065 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE LANDRENEAU Passaporte: 135587656, Processo: 46094006368201494 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2016 Estrangeiro: LEON MOL Passaporte: NU3D5B4P4, Processo: 46094006370201463 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: MYKHAYLO SYNYAVIN Passaporte: EX915534 Estrangeiro: YURIY DOLGYKH Passaporte: EH371080, Processo: 46094006362201417 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: KRISTJAN KULDMA Passaporte: K3586861, Processo: 46094006365201451 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: ALEKSANDR SAVCENKO Passaporte: 22975472 Estrangeiro: ARIE VERSCHOOR Passaporte: BN3P4CHJ4 Estrangeiro: BJORN NILS IGOR SPRONK Passaporte: NU7DFHFP1 Estrangeiro: FRANCISCUS MARTINUS SUURS Passaporte: BE8R99L12 Estrangeiro: GERT SAAT Passaporte: KB0807300 Estrangeiro: HENDRIK KRUIDHOF Passaporte: NRF1LBKJ5 Estrangeiro: JEFFREY WINTER Passaporte: BR5PHLRF4 Estrangeiro: JOHAN ALEXANDER GEERTSE Passaporte: NW908BHK0 Estrangeiro: MARCUS JOHANNES HAZES Passaporte: NT385J1P3 Estrangeiro: MINDAUGAS OGINSKAS Passaporte: 22830622, Processo: 46094006369201439 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: MARTIJN SNIJDERS Passaporte: BCF5L6H72 Estrangeiro: ROLAND PLUG Passaporte: NVDF08D69 Estrangeiro: THOMAS FROST Passaporte: NV2FLP0B2, Processo: 46094006366201403 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: ALLAN REPLIC COMETA Passaporte: EB2611442 Estrangeiro: ANGELO JOHN CARLO GUALTER CRUZ Passaporte: EB7558857 Estrangeiro: ARMANDO DUMENCEL BACANI Passaporte: EB9397009 Estrangeiro: DARIUS FIDELIO GAYACAN Passaporte: EB8885588 Estrangeiro: EDWIN MONTANEZ REYNOSO Passaporte: EB1515443 Estrangeiro: GILBERT SALACSACAN PADERNAL Passaporte: EB4142562 Estrangeiro: GUILLERMO MACALALAD MACATANGAY Passaporte: EB9543526 Estrangeiro: GUY MARK APITA GAYYAD Passaporte: EB8217132 Estrangeiro: JACINTO JR TINO MAISOG Passaporte: EB9244462, Processo: 46094006367201440 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: ELIZALDE BITANG BALINGIT

Passaporte: EB2485612 Estrangeiro: HERRICK TORREFIEL MATIONG Passaporte: EB5703365 Estrangeiro: LARRY APOLONIO LAZARO Passaporte: EB0409815 Estrangeiro: MANY SOLA TAY TAY Passaporte: EB7391216 Estrangeiro: MARK DAVE SANCHEZ ROJOS Passaporte: EB3121010 Estrangeiro: RYAN MONROID SALAMASAN Passaporte: EB7093998 Estrangeiro: SIEGFRED DEO-CAMPO MIRANDA Passaporte: EB5285197 Estrangeiro: WENCESLAO NUYLAN DELA CRUZ Passaporte: EB4373501, Processo: 46094006364201414 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: PRIIT ROSENTHAL Passaporte: K4141883, Processo: 46094006360201428 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: HUIBERT SMIT Passaporte: BJJCLBL24, Processo: 46094006363201461 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: ERIC JAN ANTONIE VAN ES Passaporte: NM327PL94, Processo: 46094006359201472 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: JONATHAN RAÑO A RIVERA Passaporte: XX5293512, Processo: 46094006359201401 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: JEROEN HERMANUS VAN OOSTEN Passaporte: BFHP8P8F4, Processo: 46094006371201416 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: EVAN LEWIS JONES Passaporte: N2513351 Estrangeiro: SHAUN STUART CAIRCROSS Passaporte: E4081887, Processo: 46094006358201459 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: ARTYOM MANCHENKO Passaporte: 719881942, Processo: 46094006357201412 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: DAMIAN PAUL O CONNOR Passaporte: E3052834, Processo: 46094006356201460 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EYDUN JOENSEN Passaporte: 207226171 Estrangeiro: GERT BLUHM HANSEN Passaporte: 207375862, Processo: 46094006378201420 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Tomas Damazek Passaporte: 22230340, Processo: 46094006274201415 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NEIL EDWARD WHITE Passaporte: 460557822, Processo: 46094006400201431 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTUS THEODORUS JOHANNES DRIESSEN Passaporte: NYOR9K643 Estrangeiro: DIRK JANS MENNES Passaporte: NS4BRD2CO Estrangeiro: GLENN DE NOOIJ Passaporte: NN9RD4C21 Estrangeiro: HARRY VISSER Passaporte: NUHDH0R54 Estrangeiro: JACOB CORNELIS MARIA ROOKER Passaporte: NY5431J41 Estrangeiro: JAN BOERSMA Passaporte: BEZL47B75 Estrangeiro: JAN STAM Passaporte: NYJHD3LF5 Estrangeiro: MICHEL DEVENTER Passaporte: NVR668K41 Estrangeiro: PERCIVAL GERRIT LEENDERT KORTANJE Passaporte: NM7RPPCC3 Estrangeiro: PETER CHRISTIAAN HUYSMAN Passaporte: NU9677PCL1, Processo: 46094006398201409 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACOB HERMANUS MICHEL VAN BELZEN Passaporte: BCLH33D06, Processo: 46094006399201445 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARMELINO ABATAYO LARGO Passaporte: EB0360224 Estrangeiro: VIRGILIO BALOIS BUSA Passaporte: EB4464583, Processo: 46094006387201411 Empresa: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Prazo: até 30/03/2016 Estrangeiro: DIOGO RAFAEL AMADO ALMEIDA Passaporte: M076247 Estrangeiro: LUIS GUILHERME AMORIM VIGARIO SILVA Passaporte: L707592, Processo: 46094006392201423 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANIT DECHARIT Passaporte: Y988853 Estrangeiro: PAN PHO-NGAM Passaporte: J901940 Estrangeiro: SAMAI PHO NGAM Passaporte: W945344 Estrangeiro: SIT CHAIMONGKOL Passaporte: T803741 Estrangeiro: SOMBAT FAENGKONG Passaporte: AA1482811 Estrangeiro: SOMCHAI SIAM-A-KHU Passaporte: AA2108749 Estrangeiro: WICHET RODCHAIYAR Passaporte: Y963176 Estrangeiro: WINAI PHUANG IN Passaporte: AA1494577 Estrangeiro: WORAWUT KUNCHON Passaporte: L945759 Estrangeiro: YOTTHAPHON ANTHARINTE Passaporte: Z494558, Processo: 46094006395201467 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARUN YONOK Passaporte: 0366982 Estrangeiro: KITISAK RUKMANE Passaporte: 0355975, Processo: 46094006394201412 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEX DE LEUR Passaporte: NM0CCRPL2 Estrangeiro: JEFFRY VAN DE WATER Passaporte: NW2KHR984, Processo: 46094006393201478 Empresa: REBRAS - REBOCADORES DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIY LAVRUKHIN Passaporte: EH792196, Processo: 46094006396201410 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 20/10/2016 Estrangeiro: BART JACOBUS ONSMAN Passaporte: BY03D7F30, Processo: 47041004851201412 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 10/04/2015 Estrangeiro: Benedict Pinomes Balao Passaporte: EC1604270, Processo: 47041004873201482 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mervin Basil Rose Passaporte: N0093786, Processo: 47041004918201419 Empresa: PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 28/04/2016 Estrangeiro: Jason Jamail Garrott Passaporte: 460133016, Processo: 47041004928201454 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/09/2015 Estrangeiro: Pelagio Jr. Sonio Ar-

bonida Passaporte: EC2111000, Processo: 47041004936201409 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MALCOLM MACLACHLAN Passaporte: 761259448, Processo: 47041004967201451 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDNA CASTILLA GUERRERO Passaporte: EB6161416 Estrangeiro: EDWIN ARMADA REGALADO Passaporte: EB7027243 Estrangeiro: ELEUTERIO SANCHEZ BARRO Passaporte: EB4317988 Estrangeiro: ERIC ASAS PABELLAN Passaporte: EC1253995 Estrangeiro: OEIVIND EIDE Passaporte: 26316571, Processo: 47041004964201418 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vladimir Marchenko Passaporte: 726658916, Processo: 47041004970201475 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JON EGIL BERGDAL Passaporte: 25819890 Estrangeiro: Jeffrey Fabunan Faustino Passaporte: EB6285206 Estrangeiro: Johanna Pascua Garcia Passaporte: EB1308730 Estrangeiro: Jose Reuel Gutierrez De Lumban Passaporte: EB4557017 Estrangeiro: Urlando Mapula Rosalejos Passaporte: EB4439923, Processo: 47041004965201462 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stephane Richard Barbe Passaporte: N0060432, Processo: 47041004966201415 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Crisaldy De La Fuente Finez Passaporte: EB2641189, Processo: 47041004968201404 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2015 Estrangeiro: Daryl Laron Laureano Passaporte: EB7326074, Processo: 47041004969201441 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/09/2015 Estrangeiro: FERNANDO AUMENTADO JIMENEZ Passaporte: EB1313070, Processo: 47041004974201453 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL GUEST Passaporte: 466032692 Estrangeiro: DICK ROBERT GRANLI Passaporte: 25153287 Estrangeiro: Daniele Aquilanti Passaporte: YA5629196 Estrangeiro: PER INGE DRAAGEN Passaporte: 27215411 Estrangeiro: Vegard Eide Stangeland Passaporte: 30377198, Processo: 47041004971201410 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andrii Pylpynchuk Passaporte: EA846715, Processo: 47041004972201464 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ilie Nastase Passaporte: 052615759, Processo: 47041004973201417 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2015 Estrangeiro: ANTONIO ILDEFONSO MARTINEZ Passaporte: EB5281240, Processo: 47041004975201406 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vlachslav Vereinov Passaporte: EA825498, Processo: 47041004976201442 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Yannick Gael Erhel Passaporte: 13FV23875, Processo: 47041004978201431 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 10/04/2015 Estrangeiro: Francisco Vicente Gonzales Godinez Passaporte: AAA132278 Estrangeiro: Md Aisshuhardi Bin Kasim Passaporte: A32741084, Processo: 47041005012201411 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: DMITRIJ ROMANOVIC Passaporte: 22989925 Estrangeiro: JAY CAPSTAFF Passaporte: 507740232 Estrangeiro: SARINE MANOUKIAN Passaporte: AA3888008, Processo: 47041004985201433 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Artur Jaroslaw Jaroszewski Passaporte: AS8342560, Processo: 47041004991201491 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivan Krmpotic Passaporte: 065043453 Estrangeiro: Joeffrey Celeste Rodriguez Passaporte: EB5987830 Estrangeiro: Lamberto Navarro Concepcion Passaporte: EB5495404, Processo: 47041004998201411 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 28/03/2015 Estrangeiro: BRYCE JOHN ARCHIBALD Passaporte: E4060290 Estrangeiro: PHILLIP MICHAEL BEWICK Passaporte: 510760399, Processo: 47041005000201497 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kevin Robert Barclay Passaporte: 464151239 Estrangeiro: Scott Carmichael Passaporte: 099054705, Processo: 47041005003201421 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 10/04/2015 Estrangeiro: IVAN JURJAKO Passaporte: 053700926 Estrangeiro: Matko Magas Passaporte: 097242869, Processo: 47041005004201475 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Erwin Broncano Alim Passaporte: EB4997229, Processo: 47041005005201410 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW JOHN LEE Passaporte: 307794374, Processo: 47041005007201417 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REYNALDO ITIM BALAN Passaporte: EB0263784, Processo: 47041005006201464 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Brendan John Macneil Passaporte: 800815843 Estrangeiro: Ian Barrie Heppenstall Passaporte: 514827365, Processo: 47041005009201406 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2016 Estrangeiro: DIEGO SEBASTIAN FERNANDEZ DE LEON Passaporte: B911637 Estrangeiro: LARS INGE ANDRESEN Passaporte: 28707603, Processo: 47041005010201422 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bernardo Jr. So Gimeno Passaporte: EC1965557 Estrangeiro: Jimrud Estomago Florida Passaporte: EB6985233, Processo: 47041005011201477 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Andrii Mazur Passaporte: EK154452, Processo: 47041005013201466 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jonathan Saac Gelvero Passaporte: EB1394891, Processo: 47041005017201444 Empresa: PE-

TROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/05/2015 Estrangeiro: Jay Rivera Briones Passaporte: EB7250474 Estrangeiro: Junteresimo Tompong Parojinog Passaporte: EB1309674 Estrangeiro: Lindsey Hurtado Calo Passaporte: EC2017713 Estrangeiro: Macglenn Narzoles Catamio Passaporte: EC1452344 Estrangeiro: Marvin Lapira David Passaporte: EB1906657 Estrangeiro: Mervin Acebron Cornista Passaporte: EB1405478, Processo: 47041005015201455 Empresa: ASTRO INTERNACIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SLAWOMIR MARIUSZ DOBROWOLSKI Passaporte: ED3108432, Processo: 47041005016201408 Empresa: ASTRO INTERNACIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMMY PEDERSEN Passaporte: 30159219, Processo: 47041005018201499 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM ROBERT IAN MACLACHLAN Passaporte: 403087056, Processo: 47041005019201433 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOBY ADAM MICHAEL RUSSELL Passaporte: 518048877, Processo: 47041005020201468 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ghe-rard Mahibales Salcedo Passaporte: XX5625922, Processo: 47041005021201411 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: até 28/06/2016 Estrangeiro: TORSTEIN FURE Passaporte: 28063276, Processo: 47041005022201457 Empresa: OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: ALEKSANDRAS BAKO Passaporte: 23515852 Estrangeiro: JURIJ VASKOVIC Passaporte: 23083023 Estrangeiro: PAAVO ALEXANDER SALMINEN Passaporte: PT9948017, Processo: 47041005023201400 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mario Eguico Escaba Passaporte: EB8144902 Estrangeiro: Medeben Bit-o-Non Serilla Passaporte: EB8587071 Estrangeiro: Michael Arce Rosel Passaporte: EB1309155, Processo: 47041005024201446 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ RYSZARD WILCZYNSKI Passaporte: EB5376363, Processo: 47041005025201491 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/03/2015 Estrangeiro: JAY NEGAD MENESES Passaporte: EB9619281 Estrangeiro: NIALL JOHN ASHFORD Passaporte: 517569806, Processo: 47041005026201435 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: HAMISH THORPE BARR Passaporte: 504748375 Estrangeiro: RANDY CARANDANG RECTO Passaporte: EB6066849 Estrangeiro: RONNIE DALE FRANKS Passaporte: 135741729, Processo: 47041005028201424 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jared Ettinger Hart Passaporte: GB676770, Processo: 47041005027201480 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAJIME UDO Passaporte: TR2397549, Processo: 47041005029201479 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Igor Shadrin Passaporte: EH608662, Processo: 47041005031201448 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 10/08/2015 Estrangeiro: SZYMON LAPINSKI Passaporte: AU 1088605, Processo: 47041005033201437 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: David Anthony Sturdy Passaporte: 209783781 Estrangeiro: Ian Ashley Johnson Passaporte: 085166843, Processo: 47041005034201481 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2016 Estrangeiro: DAVID GLENROY JAMES MACKAY Passaporte: GB630316, Processo: 47041005035201426 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2016 Estrangeiro: GREGORY MARK PIKE Passaporte: 488913089, Processo: 47041005037201415 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUEL REYES SADILI Passaporte: EB4099581 Estrangeiro: RUNAR GROENENG Passaporte: 30362098 Estrangeiro: SIGBJOERN ROEYSET Passaporte: 26970094 Estrangeiro: STIAN ANDRE DOMMERSNES Passaporte: 26244298 Estrangeiro: VICTOR OLAVARIO GONZALES Passaporte: EB1236770, Processo: 47041005036201471 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anton Neural Passaporte: 733353106, Processo: 47041005039201412 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOM CHRISTIAN VEDEOY Passaporte: 29113488 Estrangeiro: TORGEIR BOSKA Passaporte: 26774191 Estrangeiro: TORMOD SOERENSEN Passaporte: 26353731 Estrangeiro: TROND OEVRESETH Passaporte: 27342421 Estrangeiro: TROND VAAGA Passaporte: 30117376, Processo: 47041005041201483 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD BENJAMINSON Passaporte: 26634177 Estrangeiro: RITCHIE SIGUA QUIAMBAO Passaporte: EB2549280 Estrangeiro: ROBERT ALVAREZ MAGALLANES Passaporte: XX2882598 Estrangeiro: ROBERT MATA SUNIO Passaporte: EB1360619 Estrangeiro: ROBIN HAUGLAND Passaporte: 27084810, Processo: 47041005040201439 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Artem Golubenko Passaporte: ET209881, Processo: 47041005038201460 Empresa: RELIAN-CE SERVICOS MARITIMOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 23/09/2015 Estrangeiro: KARL JAKOB KARLSSON Passaporte: 85833538, Processo: 47041005042201428 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 28/06/2016 Estrangeiro: CRISTIAN JESUS BARRAZA BUESO Passaporte: G08898084, Processo: 47041005045201461 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gregorio Jr. Orlina Dequito Passaporte: EB6669098 Estrangeiro: Harald Arne Bakken Passaporte: 28682259 Estrangeiro: Hermann Jr. Bona Lamier Passaporte: EB8539753 Estrangeiro: Ian Ellis Passaporte: 515818304 Estrangeiro: Jacinto Jr. Villamayor Montenegro Passaporte: EB3907709, Processo: 47041005044201417 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RODITO PE-PITO CONJE Passaporte: EB5129057 Estrangeiro: ROGEREX YAP



YBALLE Passaporte: EC1383113 Estrangeiro: ROLDAN BALDE-MOR GALOSO Passaporte: EC0845364 Estrangeiro: ROLLY YAP YBALLE Passaporte: EB2858729 Estrangeiro: RONALD ROJO VELASCO Passaporte: EB6947214, Processo: 47041005046201414 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ian Bartolini Pagalan Passaporte: EC0719043, Processo: 47041005048201403 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STIG BREVIK Passaporte: 27966533 Estrangeiro: Svein Alexander Frotjold Passaporte: 28209909 Estrangeiro: THORE THORESEN Passaporte: 25133998 Estrangeiro: Zarene Ann Anovert Fernandez Passaporte: EB6408473, Processo: 47041005047201451 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 28/03/2015 Estrangeiro: GARY LAWRENCE Passaporte: 521465403, Processo: 47041005049201440 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oerjan Johan Thomassen Passaporte: 25464820 Estrangeiro: Olivier Savanier Passaporte: 09AC27600 Estrangeiro: Ramon Gringo Malaquilla Agpalo Passaporte: EB4257465 Estrangeiro: Rasu Aresgado Pacifico Passaporte: EB6690124 Estrangeiro: Rey Tual Manzano Passaporte: EB2641070.

Temporário - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46215019455201498 Empresa: FLINGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LINGFENG FAN Passaporte: G47948515.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039010589201494 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YE JI JOO Passaporte: M78958655, Processo: 47039010591201463 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HEESUN LIM Passaporte: M84451385, Processo: 47039010593201452 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUN MI JIN Passaporte: M71379429, Processo: 47039010595201441 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEUNGHAK SON Passaporte: M35757294, Processo: 47039010597201431 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANGTAEK LEE Passaporte: M41824606.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094006845201411 Empresa: FACULDADES CATOLICAS Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ILIÉ ANTONIO PELE Passaporte: 08CK38318, Processo: 46094006766201419 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Luis Felipe Rivero Garvía Passaporte: AAC831689.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094004299201484 Empresa: JLT BRASIL CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS ROMERO SELVA Passaporte: AAC456343, Processo: 47039009421201436 Empresa: SINOPEC EXPLORATION AND PRODUCTION (BRAZIL) LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JINGWEI CAO Passaporte: PE0111068, Processo: 46094006729201401 Empresa: YUTAKA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASATOSHI AKINO Passaporte: TZ0739174, Processo: 47039010921201411 Empresa: BIZERBA DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PAULO CA-NHOTO DAVID Passaporte: N248921, Processo: 47039010952201471 Empresa: TREVES DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Bruno Patrick Dominique Meynis De Paulin Passaporte: 14FV02834, Processo: 47039010972201442 Empresa: NEC LATIN AMERICA S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASAZUMI TAKATA Passaporte: TH2519072, Processo: 47039010975201486 Empresa: JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ERIC GERARD NGAPMEN TENG Passaporte: 09A131874, Processo: 47039010995201457 Empresa: POSCO DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Pil Jin Moon Passaporte: M12121828, Processo: 47039011014201499 Empresa: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS DE RETENCAO E BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GEORGE OWEN KEW PRINCE Passaporte: 090905759, Processo: 47039011036201459 Empresa: SAMSUNG C & T DO BRASIL LTDA. - EPP Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JONG HYUB PARK Passaporte: M06302321, Processo: 47039011051201405 Empresa: SINOSTEEL BRASIL METALURGICA TRADING LTDA - EPP Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ZHIHONG CHEN Passaporte: G27797437, Processo: 47039011053201496 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KOICHI MATSUMIYA Passaporte: TH9940452, Processo: 47039011059201463 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NG CHUN CHONG Passaporte: A20899202.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039006131201431 Empresa: A T I BRASIL ARTIGOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDREA MORGANTI Passaporte: YA0015099.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 8º):

Processo: 47039010260201423 Empresa: TECSIS TECNOLÓGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID HEREDERO OLAYO Passaporte: AAC984596.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094004874201449 Empresa: NAM UK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHEUK MAN CHIU Passaporte: KJ0068381, Processo: 47039007278201448 Empresa: QIN WU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM E PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIANXIONG WU Passaporte: G38061401, Processo: 46094006073201418 Empresa: SARNIC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SARA SANT Passaporte: YA323899, Processo: 46205016909201498 Empresa: AVIO BRASIL INDUSTRIA DE AVIOES S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIGINO FIOCCO Passaporte: G338478, Processo: 46217008499201472 Empresa: BOA VIDA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCUS GERARDUS HUBERTUS HASELT Passaporte: NS3303L09, Processo: 47039009616201486 Empresa: STRONG DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAIJIN ZHOU Passaporte: G31374775, Processo: 46217008501201411 Empresa: BOA VIDA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCUS JOHANNES ANTONIUS JOSEPHUS MARIA BEERENS Passaporte: NYC4F0710, Processo: 46205016452201411 Empresa: ERRETE PARTICIPACOES E INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTO TORASSA Passaporte: AA5165734, Processo: 46094006762201422 Empresa: DESIGN COLORS REFORMAS E PINTURAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FAUSTO DONATO D ALESSANDRO Passaporte: D 849412, Processo: 46094006688201444 Empresa: S C POPE CONSULTORIA TECNICA DE INFORMATICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEPHEN CHRISTOPHER POPE Passaporte: 452020729, Processo: 46094006725201414 Empresa: CONFECOES HINOLOUV LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHI-NHYUK KANG Passaporte: M23690498, Processo: 46205017834201462 Empresa: BINDA CONSTRUCOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RENATO SCAFFIDI Passaporte: YA0119984, Processo: 47039010848201487 Empresa: DOMINIQUE PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OLIVIA VICTOIRE MARIE DESIREE CAMPLEZ Passaporte: 14CE72808, Processo: 47039010865201414 Empresa: BRYCE ADAMS CONSULTORIA LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Bryce Martin Adams Passaporte: 505841449, Processo: 47039010966201495 Empresa: AGHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FULVIO LAZZARONI Passaporte: YA2979299, Processo: 47039011020201446 Empresa: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Antonio Fernando Soares da Silva Pinto Passaporte: M532852.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ALEXANDER JAMES GLENN a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Processo: 47039.009344/2014-14, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.003058/2014-18.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ALEXANDER JAMES GLENN a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na SBM OPERACOES LTDA.. Processo: 47039.009337/2014-12, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.003058/2014-18

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: HIROKI TOKO a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na BAHIA PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.009686/2014-34, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004837/2014-68.

O Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46880000172201420 Empresa: TRANSBIAGA - TRANSPORTES USABIAGA DO BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO ROSENDO CALVAR Passaporte: AAG398361, Processo: 47039008452201470 Empresa: RPI DO BRASIL IMPORTADORA, EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS, PISCINAS E PISOS LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGO MIGUEL RIBEIRO PEITAÇO Passaporte: L619279, Processo: 46094006113201421 Empresa: ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCUS PETER WILCKE Passaporte: C7N9LYLVG, Processo: 46094006375201496 Empresa: JUAN TOMAS BENEYTO PAYSAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Amável de Carvalho Sanches Passaporte: N301996, Processo: 46094004365201416 Empresa: SCAME BRASIL COMERCIAL ELETRICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEONARDO CAMILLI Passaporte: AA12044915, Processo: 47039007451201416 Empresa: MTU DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARC BEHR Passaporte: 714030165, Processo: 47039007755201475 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM ALIE HUAYTA GASPAS Passaporte: 5585376, Processo: 47039008178201439 Empresa: MTU DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARCUS OLAV JOHANNES GOSSNER Passaporte: C9TF5K1XT, Processo: 47039010689201411 Empresa: PASSPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREI KOTOV Passaporte: 720908392, Processo: 47039010690201445 Empresa: PASSPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SERGEI SECHENOV Passaporte: 724532774, Processo: 47041004437201411 Empresa: SAIPEM DO

BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: VASILE DANIEL GHEORGHE Passaporte: 12749051, Processo: 47039011024201424 Empresa: INSTITUTO BOA VISTA DE MUSICA - IBVM Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORGE MONTERO ROMERO Passaporte: 079.523.761, Processo: 47039004277201441 Empresa: MUNDO SUCESSO COMERCIAL DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Haibing Chi Passaporte: G31373183, Processo: 47039008730201499 Empresa: CBC SHIPPING LOGISTICA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XI CAO Passaporte: G28777408, Processo: 4703900873201422 Empresa: CBC SHIPPING LOGISTICA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LONGBIN LAI Passaporte: G51592495.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 202 de 20/10/2014, Seção 1, pág. 86, Processo: 47041.004943/2014-01, onde se lê: Prazo: Até 01/05/2015, leia-se: Prazo: Até 28/05/2015.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 202 de 20/10/2014, Seção 1, pág. 87, Processo: 47039.010775/2014-23, onde se lê: Prazo: Indeterminado, leia-se: 3 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 202 de 20/10/2014, Seção 1, pág. 84, Processo: 47039.010404/2014-41, onde se lê: Estrangeiro: FELIZ DIAZ RAMON, leia-se: Estrangeiro: FELIX DIAZ RAMON.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, deferimento publicado no DOU nº. 186 de 29/09/2014, Seção 1, pág. 134, Processo: 46094.005261/2014-29, onde se lê: Requerente: YINGBIN LIANG LANCHONETE E CASA DE SUCOS - ME, leia-se: Requerente: LANCHONETE IMPERIO DE JACAREI LTDA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 189 de 01/10/2014, Seção 1, pág. 102, Processo: 47039.010014/2014-71, onde se lê: Requerente: MARIA SONIA LEONCIO, leia-se: Requerente: CENTOEUM HOTELARIA LTDA - ME.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 112, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a constituição e atuação do Grupo Móvel de Fiscalização de Combate ao Trabalho Infantil - GMTI.

O Secretário de Inspeção do Trabalho, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, com alterações do Decreto nº 4.870, de 30 de outubro de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, o Grupo Móvel de Fiscalização de Combate ao Trabalho Infantil - GMTI.

Parágrafo único. O Grupo Móvel de Fiscalização de Combate ao Trabalho Infantil de que trata este artigo atuará em todo o território nacional.

Art. 2º O GMTI é organizado em:

I - Coordenação Nacional, que será exercida pela Divisão de Fiscalização de Combate ao Trabalho Infantil do Departamento de Fiscalização do Trabalho da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

II - Equipe Operacional, constituída por Auditores Fiscais do Trabalho - AFT.

Art. 3º Compete ao Coordenador Nacional:

I - coordenar e supervisionar as atividades do GMTI;

II - proporcionar recursos, estrutura e apoio técnico necessários à realização das operações;

III - designar os Coordenadores de Equipe e demais integrantes eventuais do GMTI, bem como definir suas competências;

IV - requisitar, a qualquer momento, os veículos das unidades regionais para realização de fiscalização móvel.

V - programar as ações com base em planejamento anual e nas demandas das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE, considerando:

a) os indicadores de trabalho infantil, sobretudo as piores formas de trabalho infantil;

b) a dificuldade de se atingir as metas estabelecidas pelo planejamento anual;

c) a necessidade de apoio com recursos humanos especializados nas áreas objeto da inspeção.

VI - elaborar o procedimento operacional do GMTI;

VII - indicar, para cada operação, o Coordenador, o Sub-coordenador e a equipe de AFT;

VIII - enviar ao Coordenador, Subcoordenador e integrantes de cada equipe os relatórios das fiscalizações realizadas pelo GMTI ou relatório de levantamento prévio da localidade em que ocorrerá a operação para a qual foram indicados;

IX - solicitar à chefia da unidade de inspeção a indicação de AFT para participação na operação, quando necessário;

X - providenciar as medidas administrativas necessárias ao bom andamento das operações;

XI - acompanhar o andamento das operações e seus resultados;

XII - elaborar relatórios com base nos resultados consolidados das operações; e

XIII - propor a realização e organizar reuniões com os integrantes do GMTI.

Art. 4º Compete ao Coordenador de Equipe:

I - coordenar a operação de forma a proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade;

II - dividir as tarefas entre os integrantes da equipe, incluindo a inspeção física, análise de documentos e emissão de documentos fiscais.

III - registrar nos sistemas apropriados os períodos noturnos e dias não úteis necessários para a conclusão das tarefas;

IV - organizar a reunião de encerramento da operação;

V - solicitar ao Coordenador Nacional a adoção das medidas administrativas necessárias para a execução das atividades da equipe;

VI - solicitar autorização ao Coordenador Nacional para mudanças na programação da operação, quando necessário;

VII - elaborar Relatório de Operação - RO, encaminhando-o ao Coordenador Nacional no prazo máximo de quinze dias úteis, contados a partir da data de encerramento da operação;

VIII - elaborar Relatório Administrativo - RADM, registrando os turnos de deslocamento, os locais de pernoite e o trabalho em turnos noturnos e dias não úteis, encaminhando-o ao Coordenador Nacional no dia de encerramento da operação;

IX - analisar os relatórios enviados pelo Coordenador Nacional, antes do início de cada operação.

X - inserir os Relatórios de Inspeção - RI no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT, para posterior complementação de informações pelos AFT que participaram da operação;

XI - inserir os dados da fiscalização no Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil - SITI.

Art. 5º O planejamento do GMTI será elaborado com base nas seguintes prioridades:

I - atividades econômicas classificadas entre as piores formas de trabalho infantil, definidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

II - os focos de trabalho infantil, segundo os dados disponibilizados pelo IBGE, ou por outros estudos oficiais que subsidiem a identificação de situações de trabalho infantil;

Art. 6º As denúncias sobre trabalho infantil recebidas pelas SRTE que apresentarem indicativos de maior risco ou complexidade para sua operacionalização deverão ser encaminhadas à Coordenação Nacional para análise e, se for o caso, distribuição ao GMTI para apuração.

Art. 7º As ações do Grupo Móvel de que trata esta portaria não prejudicam as ações a serem desenvolvidas pelas SRTE.

Art. 8º O Coordenador Nacional do GMTI pode indicar equipe reduzida de AFT para levantamento prévio de informações nas localidades a serem fiscalizadas.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, deve ser encaminhado relatório ao Coordenador Nacional no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de conclusão do trabalho.

Art. 9º No desenvolvimento de ação fiscal, o GMTI deverá observar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 102, de 28 de março de 2013, para a atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.

Art. 10. O GMTI deverá promover as articulações iniciais com os parceiros integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente, onde houver, especialmente com:

I - representante local do Ministério do Trabalho e Emprego;

II - representantes do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Estadual;

III - Conselhos Tutelares;

IV - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão congênere;

Art. 11. Os relatórios das ações fiscais deverão conter descrição circunstanciada da realidade encontrada e providências adotadas, relação dos programas de inclusão social existentes no município e respectiva quantidade de crianças/adolescentes atendidos, bem como gravações de imagens sob qualquer forma e outros documentos considerados úteis para a melhor caracterização das irregularidades constatadas nas ações fiscais.

Parágrafo único. Os relatórios serão encaminhados à Coordenação Nacional no prazo de dez dias úteis, a partir do término da ação fiscal.

Art. 12. Cópias dos relatórios serão encaminhadas para:

I - Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho;

II - Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SNAS/MDS;

III - Coordenação de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do Ministério Público Estadual; e

IV - Coordenação do Projeto Combate ao Trabalho Infantil da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da circunscrição do município em que atuou o GMTI.

§ 1º A cópia do relatório que for enviado à SRTE deverá estar acompanhada das recomendações para a adoção das demais providências relativas ao caso apurado, que passarão à responsabilidade da chefia local de fiscalização e da Coordenação do Projeto de Combate ao Trabalho Infantil.

§ 2º Os encaminhamentos da operação, junto à rede de proteção à criança e ao adolescente, deverão ser realizados pelo coordenador regional do Projeto de Combate ao Trabalho Infantil da circunscrição onde for realizada a ação, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 102, de 2013.

Art. 13. É vedada a divulgação a terceiros, sob qualquer forma, das gravações de imagens de criança ou adolescente, tendo em vista a garantia legal de preservação de sua imagem, privacidade e dignidade.

Parágrafo único. Na hipótese de encaminhamentos ao Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal ou Ministério Público Estadual, em que deve haver a identificação da criança ou adolescente, as imagens deverão conter indicação de grau de sigilo confidencial e expressa indicação da obrigatoriedade observação do § 1º do art. 247 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como do inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 14. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos relatórios de que trata esta portaria, o Coordenador Nacional oficiará aos órgãos abaixo indicados, solicitando as informações sobre as providências adotadas em suas respectivas competências:

I - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

II - Ministério Público do Trabalho;

III - Ministério Público Estadual;

IV - Poder Executivo dos municípios envolvidos.

Art. 15. Os recursos para as ações do GMTI, incluindo a emissão de passagens e diárias, serão gerenciados pelo Departamento de Fiscalização do Trabalho da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 16. Para o desenvolvimento das atribuições previstas nos arts. 3º e 4º desta Portaria deve ser emitida Ordem de Serviço Administrativa - OSAD, quando aplicável.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1363/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS CALÇADISTAS DE TEUTÔNIA, Processo 46218.000404/2012-09, CNPJ 89.356.935/0001-19, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores das Indústrias do Calçado, do Vestuário e de Malharias, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Teutônia, Poço das Antas e Wesfália e Paverama, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1364/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios residenciais, comerciais e mistos, verticais ou horizontais, em condomínios em shopping center's, galerias, trabalhadores em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais do Estado do Tocantins, Processo 46226.008827/2012-60, CNPJ 10.770.459/0001-28, para representar a categoria Profissional dos Empregados em Edifícios e Condomínios, Residenciais Comerciais e Mistos, verticais ou horizontais e em Condomínios de Shopping Center's, Galerias, Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Tocantins.

Em 16 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1365/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Frutas do Estado de São Paulo - SCAF, Processo 46219.009310/2012-87, CNPJ 47.192.950/0001-29, para representar a categoria Econômica do Comércio Atacadista de frutas, com abrangência Estadual e base territorial no estado de São Paulo.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1367/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGOA VERMELHA, Processo 46218.002984/2012-61, CNPJ 87.682.738/0001-64, para representar a categoria profissional dos Empregados no Comércio, com abrangência Intermunicipal e base territorial em Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Centenário, Charrua, Ciriaco, David Canabarro, Florianópolis, Ibiaçá, Ibraiãras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Muliterno, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro/RS. Para fins de anotação no CNES, resolve, também, excluir os municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Centenário, Charrua, David Canabarro, Florianópolis, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Muliterno, Paim Filho, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tupanci do Sul e Vila Lângaro da representação do SITRAMICO/RS - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Sul, Carta Sindical L021 P042 A1953, CNPJ 92.961.093/0001-39, conforme determina o art. 30 da Portaria

326/2013, tendo a Entidade Anotada o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1368/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Rações Balanceadas para Animais, nas Indústrias de Abate de Aves e de Industrialização de Carne de Aves e Avícolas, nas indústrias de preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, e nas empresas de criação de crustáceos, peixes e moluscos, e nas Indústrias de Fabricação de Produtos de Carne no Estado de Pernambuco - SINTIRACAMPE, Processo 46213.002135/2012-57, CNPJ 04.692.154/0001-42, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias de rações balanceadas para animais, nas indústrias de abate de aves e de industrialização de carne de aves e avícolas, nas indústrias de preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, e nas empresas de criação de crustáceos, peixes e moluscos, e nas Indústrias de Fabricação de Produtos de Carne no Estado de Pernambuco, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Pernambuco/PE.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1369/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico de Araçatuba e Região, Processo 46265.000138/2012-41, CNPJ 07.042.897/0001-65, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas, de material elétrico, eletrônico, de ferro (siderurgia), de trefilação, de laminação de materiais ferrosos, de fundição, de artefatos de ferro e metais, de serralheria, de proteção, tratamento e transformação de superfícies, de máquinas, de balanças, pesos e medidas, de cutelaria, de estamparia de metal, de móveis de metal, da construção naval, de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários, de artefatos de metais não ferrosos, de geradores, de vapor, de parafusos, porcas, rebites, de tratores, caminhões, ônibus, automóveis, veículos, de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, de condutores elétricos, de aparelhos de transmissão, de peças para automóveis e veículos automotores, da construção aeronáutica, de reparação de veículos e acessórios, de funilaria, de forjaria, de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, de preparação de sucata ferrosa e não ferrosa, de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, da informática e de rolha metálicas, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de: Andradina, Araçatuba, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarapuá, Guararapes, Gurolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanópolis, Turiúba e Valparaíso, no Estado de São Paulo/SP.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1370/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Bonito, Bela Vista, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, e Nioaque, Processo 46312.002048/2012-81, CNPJ 15.388.622/0001-06, para representar a categoria profissional dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de: comércio Atacadista e Varejista de produtos agropecuários, sementes, herbicidas, fungicidas, carnes frescas e congeladas, açougues, casas de carne, carvão, lenha, gêneros alimentícios, supermercados, hipermercados, lojas de shopping centers, mini-mercado, mercado, mercearia, conveniência, tecidos, vestuários, armarinhos, louças, brinquedos, móveis, roupas usadas, tintas, ferragens, utensílios, ferramentas, maquinário em geral, materiais para construção, madeira, materiais elétricos e hidráulicos, produtos químicos, perfumarias, sacaria, pedras preciosas, jóias e relógios, bijuterias, objeto de arte, couros e peles, vidros, cristais, espelhos, frutas, verduras, artigos sanitários, aparelhos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos, Pet Shop, sucata de ferro, alumínio, bronze, cobre, papel, papelão, plásticos, ferro velho, material médico, hospitalar e científico, calçados, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, concessionárias de veículos, motos, tratores e implementos agrícolas, novos e usados, plantas e flores, livros, material e móveis para escritório, cooperativas com comércio atacadista e varejista, cooperativa com comércio agropecuário, papelaria, comércio de ambulantes em feiras livres, calçados, estabelecimento de serviços funerários (compreensiva de casas, agências e empresas funerárias), empresas distribuidoras de gás, empresas de garagens, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos, comércio varejista de produtos farmacêuticos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Anastácio, Aquidauana, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda e Nioaque - MS.



Em 20 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial exarada no processo n.º 0001189-70.2014.5.10.0017 da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - TRT 10ª Região, e o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46211.001428/2013-18
Entidade	Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de Minas Gerais - SIESE-MG
CNPJ	16.992.512/0001-11
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria Profissional	Empresas do ramo de sistemas eletrônicos de segurança, de modo geral, abrangendo as atividades de comercialização de produtos, prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, inspeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos de segurança, não abrangidos pela Lei 7.102/83

Em 21 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1361/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical n.º 46000.010743/2003-40, de interesse do Sindicato dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica - ASB nas Escolas Públicas Estaduais de Minas Gerais, CNPJ 07.054.050/0001-09, com respaldo no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1360/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao SITIMME-MIN - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de Mineiros - GO", Processo 46208.004532/2012-32, CNPJ 15.370.969/0001-21, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Aporé, Arenópolis, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Mineiros, Palestina de Goiás, Perolândia, Piranhas, Portelândia e Serranópolis, no Estado de Goiás. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão dos municípios de Aporé, Arenópolis, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Mineiros, Palestina de Goiás, Perolândia, Piranhas, Portelândia e Serranópolis, no Estado de Goiás, da representação do STIMME-ME/DF/GO/TO - Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Distrito Federal e dos estados de Goiás, Processo 46000.017631/2004-09, CNPJ 00.409.045/0001-14, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a Entidade Anotada o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 21 de outubro de 2014

Processo nº 46208.012741/2014-11 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 83 e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO as alterações no Plano de Carreira e Remuneração da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (CNPJ nº 07.779.299/0001-73, anteriormente homologado sob o Processo nº 46208.003441/2014-41, publicado no DOU de 08/04/2014), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

Processo nº 46208.013158/2014-28 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 04, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO as alterações na Tabela de Cargos e Salários do Plano de Cargos e Salários dos empregados do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA/GO, (CNPJ nº 00.299.388/0001-73, anteriormente homologado sob o Processo nº 46208.003827/2014-53 publicado no DOU de 16/05/2014), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA
Substituta**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 4.447, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Fabio Moyses e cia. Ltda., pelo prazo de 3 (três) anos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL -159, de 14 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.015215/2010-42, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa FÁBIO MOYSES E CIA. LTDA., CNPJ nº 08.618.576/0001-29, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício**RESOLUÇÃO Nº 4.448, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Objetiva transportes e locadora de veículos ltda. - me, pelo prazo de 3 (três) anos

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL -160, de 14 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.079022/2008-03, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Objetiva transportes e locadora de veículos ltda. - me, CNPJ nº 58.609.801/0001-39, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício**RESOLUÇÃO Nº 4.449, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Habilita empresas à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DAL -161, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o Art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005.

Art. 4º Estabelecer que as autorizações serão concedidas a cada viagem, em cumprimento ao Art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício**ANEXO**

Razão Social: PAULO DONIZETI DA SILVA JUNIOR TURISMO - ME
CRF: 8569 - CNPJ: 07.503.936/0001-84
Nº do Processo: 50500.111576/2014-42
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: A.F. VIAGENS LTDA -ME
CRF: 8549 - CNPJ: 05.504.664/0001-01
Nº do Processo: 50500.012243/2014-31
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ABRATUR VIAGENS E TURISMO LTDA -

EPP

CRF: 2669 - CNPJ: 61.501.607/0001-40
Nº do Processo: 50500.074571/2014-21
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: AC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CRF: 6525 - CNPJ: 05.388.223/0001-91
Nº do Processo: 50500.113130/2014-52
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ADIKERN TRANSPORTES E TURISMO

LTDA

CRF: 4481 - CNPJ: 04.231.372/0001-80
Nº do Processo: 50500.126525/2014-15
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ADSS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CRF: 3283 - CNPJ: 05.007.025/0001-30
Nº do Processo: 50500.078181/2014-21
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: AGUIA TURISMO LTDA
CRF: 7476 - CNPJ: 14.197.200/0001-90
Nº do Processo: 50500.111684/2014-15
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: ALEXANDRE PINHO E SILVA-ME
CRF: 8570 - CNPJ: 05.605.296/0001-98
Nº do Processo: 50500.132936/2014-40
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ALTA ONDA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME

TICA LTDA - ME

CRF: 1453 - CNPJ: 01.563.471/0001-70
Nº do Processo: 50500.116377/2014-21
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ANTONIO CARLOS DA SILVA IBIPORA
CRF: 8557 - CNPJ: 18.307.672/0001-00
Nº do Processo: 50500.126392/2014-87
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: ARÉA LEÃO TURISMO LTDA
CRF: 0837 - CNPJ: 00.959.644/0001-01
Nº do Processo: 50500.110180/2014-88
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: BENJAMIM TRANSPORTES LTDA
CRF: 8559 - CNPJ: 14.994.531/0001-51
Nº do Processo: 50500.099531/2014-92
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: C.CAMILOTT TURISMO-EPP
CRF: 8543 - CNPJ: 20.550.732/0001-62
Nº do Processo: 50500.117326/2014-16
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: CALIMIR E S. DA SILVA & CIA LTDA
CRF: 7469 - CNPJ: 14.152.732/0001-01
Nº do Processo: 50500.092031/2014-20
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: CAVALCANTA TRANSP.TUR. E LOCADO-RA DE VEÍCULOS LTDA- EPP

RA DE

CRF: 8548 - CNPJ: 10.392.705/0001-55
Nº do Processo: 50500.085748/2014-15
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: CLASSIC TURISMO LTDA ME
CRF: 7577 - CNPJ: 15.545.685/0001-29
Nº do Processo: 50500.109282/2014-51
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: CLAUDIA FABIANO LOPES PIRES LOCAÇÃO DE VEICULOS - ME
CRF: 5164 - CNPJ: 08.164.705/0001-56
Nº do Processo: 50500.115651/2014-44
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: CONDA AGENCIA DE TURISMO LTDA
CRF: 7499 - CNPJ: 10.639.670/0001-06
Nº do Processo: 50500.113188/2014-04
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CRF: 5415 - CNPJ: 07.457.076/0001-90
Nº do Processo: 50500.095040/2014-72
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: COOPERATIVA E TRANSPORTES DA REGIÃO SERRANA
CRF: 7610 - CNPJ: 04.853.251/0001-70
Nº do Processo: 50500.132969/2014-90
Regime: Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual
Razão Social: COSTA BELLA TURISMO LTDA
CRF: 8528 - CNPJ: 09.588.973/0001-68

	Nº do Processo: 50500.098206/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: CRIATIVA TRANSPORTES E TURISMO	Modalidade: Interstadual Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK	CRF: 8397 - CNPJ: 49.245.236/0001-87 Nº do Processo: 50500.032190/2014-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: J. BRAZ TRANSPORTES E TURISMO LT-
LTDA	CRF: 6723 - CNPJ: 11.571.431/0001-24 Nº do Processo: 50500.100792/2014-62 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: DCM VIAGENS, TURISMO E FRETAMEN-	LTDA CRF: 6757 - CNPJ: 05.824.788/0001-74 Nº do Processo: 50500.114685/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EMPRESAS DE TRANSPORTES SANTANA	DA
TO	LTDA - ME CRF: 7564 - CNPJ: 13.273.516/0001-51 Nº do Processo: 50500.110179/2014-53 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: DOIS LAJEADOS TRANSPORTES E TU-	E SAO PAULO LTDA CRF: 8542 - CNPJ: 14.078.166/0001-35 Nº do Processo: 50500.008248/2014-60 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: ESTILO LOCADORA FREITAMENTO E	LTDA
RISMO	LTDA CRF: 6761 - CNPJ: 08.474.227/0001-80 Nº do Processo: 50500.129430/2014-53 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: DORIVAL DE LIMA GOMES - ME	TURISMO LTDA ME CRF: 6638 - CNPJ: 03.538.324/0001-76 Nº do Processo: 50500.128571/2014-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: ESTRELA DO NORTE TURISMO LTDA	ME
	CRF: 8537 - CNPJ: 02.603.996/0001-55 Nº do Processo: 50500.091917/2014-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: DUANA TRANSPORTES LTDA-ME	ME CRF: 7495 - CNPJ: 14.789.939/0001-91 Nº do Processo: 50500.109625/2014-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO MUNDIAL - AGENCIA DE	CRF: 8554 - CNPJ: 18.984.847/0001-13 Nº do Processo: 50500.121472/2014-46 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: JOÃO JORGE FILHO
	CRF: 8555 - CNPJ: 07.290.410/0001-63 Nº do Processo: 50500.121466/2014-99 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: E ANTUNES FERNANDES JUNIOR - ME	VIAGENS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTES E TU- RISMO LTDA. CRF: 8564 - CNPJ: 18.785.716/0001-07 Nº do Processo: 50500.102870/2014-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: EXPRESSO PONCE TRANSP TURISTICA	CRF: 7472 - CNPJ: 54.624.044/0001-11 Nº do Processo: 50500.112521/2014-50 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: JORGE TUR LTDA
	CRF: 8556 - CNPJ: 12.071.649/0001-82 Nº do Processo: 50500.100801/2014-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EDILSON ANTONIO DE ANDRADE E CIA	LTDA ME CRF: 6386 - CNPJ: 07.921.156/0001-54 Nº do Processo: 50500.102253/2014-68 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: F K PARDINHO E CIA LTDA - ME	CRF: 8551 - CNPJ: 02.928.068/0001-60 Nº do Processo: 50500.118302/2014-84 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: JOSE GERALDO E TARCIZO TURISMO
LTDA-ME	CRF: 8571 - CNPJ: 04.894.642/0001-32 Nº do Processo: 50500.128570/2014-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EDMISCIO ALVES DE MEDEIROS & CIA	CRF: 5568 - CNPJ: 04.971.078/0001-04 Nº do Processo: 50500.078462/2014-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: FABIO TURISMO LTDA.	LTDA
LTDA	CRF: 2015 - CNPJ: 11.478.732/0001-08 Nº do Processo: 50500.094739/2014-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EDMO RODRIGUES ARAUJO TRANSPOR-	CRF: 1155 - CNPJ: 17.179.714/0001-01 Nº do Processo: 50500.115724/2014-06 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: FAEFER TRANSPORTES LTDA EPP	DE VEÍCULOS LTDA - ME
TE E TURISMO - EIRELI	CRF: 8567 - CNPJ: 19.167.513/0001-10 Nº do Processo: 50500.054508/2014-79 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: EFV. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	CRF: 8539 - CNPJ: 05.728.978/0001-98 Nº do Processo: 50500.076524/2014-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: FAMILY TRANSPORTES E LOCADORA	DE VEÍCULOS LTDA - ME
LTDA	CRF: 6608 - CNPJ: 02.795.974/0001-34 Nº do Processo: 50500.111653/2014-64 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: ELIANA TURISMO LTDA - ME	CRF: 5347 - CNPJ: 08.675.594/0001-42 Nº do Processo: 50515.020897/2014-70 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: FLECHA AZUL TURISMO E FRETAMEN-	TURISMO LTDA
	CRF: 4796 - CNPJ: 04.410.539/0001-70 Nº do Processo: 50500.094296/2014-62 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI	TO EIRELI-ME CRF: 8544 - CNPJ: 14.097.228/0001-56 Nº do Processo: 50500.117907/2014-58 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: FLOR DA MONTANHA TRANSPORTES E	CRF: 3013 - CNPJ: 05.423.509/0001-60 Nº do Processo: 50500.089698/2014-45 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA
	CRF: 0048 - CNPJ: 50.747.757/0001-11 Nº do Processo: 50500.119900/2014-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PUTINGA LT-	LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME CRF: 1338 - CNPJ: 65.832.750/0001-75 Nº do Processo: 50515.032861/2014-39 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: GIMGG - TRANSPORTADORA TURISTICA	CRF: 7554 - CNPJ: 10.765.219/0001-35 Nº do Processo: 50500.109623/2014-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: LUCRETUR AGENCIA DE VIAGENS E
DA	CRF: 2016 - CNPJ: 89.308.779/0001-10 Nº do Processo: 50500.083304/2014-45 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE ONIBUS ATILIO NATAL LT-	LTDA CRF: 4927 - CNPJ: 08.004.201/0001-79 Nº do Processo: 50500.107226/2014-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: GONÇALVES & FERREIRA TRANSPOR-	TURISMO LTDA
DA	CRF: 4660 - CNPJ: 43.386.192/0001-29 Nº do Processo: 50500.110209/2014-21 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA	TES LTDA ME CRF: 7617 - CNPJ: 06.034.815/0001-78 Nº do Processo: 50500.121956/2014-95 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: GPK TURISMO LTDA - ME	CRF: 8538 - CNPJ: 02.705.039/0001-30 Nº do Processo: 50500.089083/2014-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: M. L. TOMAZ COM. E TRANSPORTES DE
TUR	LTDA CRF: 4918 - CNPJ: 06.955.712/0001-40 Nº do Processo: 50500.067275/2014-74 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES GIRARDI	CRF: 0636 - CNPJ: 81.682.296/0001-70 Nº do Processo: 50500.090040/2014-86 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: GT TRANSPORTES LTDA	CARGAS E PASSAGEIROS
LTDA	CRF: 5750 - CNPJ: 91.647.099/0001-73 Nº do Processo: 50500.116394/2014-68 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES JOASSUBA	CRF: 6661 - CNPJ: 09.347.951/0001-06 Nº do Processo: 50500.130554/2014-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: GUSTAVO EVANDRO SILVEIRA ALBINO -	CRF: 6756 - CNPJ: 10.455.481/0001-83 Nº do Processo: 50500.121455/2014-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual Razão Social: MANOEL SEVERINO DA SILVA TRANS-
LTDA - ME	CRF: 5735 - CNPJ: 04.846.340/0001-99 Nº do Processo: 50500.112530/2014-41 Regime: Eventual ou Turístico	ME CRF: 8534 - CNPJ: 20.003.850/0001-50 Nº do Processo: 50500.093323/2014-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: H. PRADO SPINELLI LOCADORA E	PORTES-ME
		TRANSPORTE-ME	CRF: 8561 - CNPJ: 20.401.270/0001-11 Nº do Processo: 50500.127778/2014-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interstadual e Internacional Razão Social: MAROTO VIAGENS LTDA - ME



Razão Social: MIRAGEM TURISMO LTDA. CRF: 3474 - CNPJ: 00.842.774/0001-60 Nº do Processo: 50500.110591/2014-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual	Nº do Processo: 50500.116009/2014-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROTA DA TERRA LOCADORA LTDA -	Razão Social: TRANS-EGLEM TRANSPORTES LTDA -
ME	ME	ME
Razão Social: MOCTUR TURISMO LTDA CRF: 6674 - CNPJ: 11.472.585/0001-69 Nº do Processo: 50500.078250/2014-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MONTE REI TURISMO LTDA CRF: 0419 - CNPJ: 00.388.291/0001-37 Nº do Processo: 50500.121945/2014-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual	CRF: 7568 - CNPJ: 09.355.359/0001-56 Nº do Processo: 50500.111356/2014-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SALTO VENTOSO VIAGENS E TURISMO	CRF: 2722 - CNPJ: 05.379.352/0001-13 Nº do Processo: 50500.108449/2014-66 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSLEAL TRANSPORTES E TURISMO
LTDA	LTDA	LTDA-ME
Razão Social: NBM PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. CRF: 8535 - CNPJ: 05.830.603/0001-34 Nº do Processo: 50500.115546/2014-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual	CRF: 3403 - CNPJ: 04.359.359/0001-00 Nº do Processo: 50500.110213/2014-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SANTO CRISTO VIAGENS E TURISMO	CRF: 8568 - CNPJ: 19.156.606/0001-49 Nº do Processo: 50500.129335/2014-50 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSMILLA TRANSPORTES LTDA -
ME	EIRELI-ME	ME
Razão Social: NUNES & SOUZA LTDA ME CRF: 7486 - CNPJ: 11.076.440/0001-49 Nº do Processo: 50500.117773/2014-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ORIENTE TRANSPORTES DE JUNDIAI	CRF: 8540 - CNPJ: 20.359.029/0001-71 Nº do Processo: 50500.115729/2014-21 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SÃO BASILIO TURISMO CRF: 4866 - CNPJ: 07.937.101/0001-32 Nº do Processo: 50500.103461/2014-84 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SARMENTO & LAZAROTTO LTDA CRF: 7462 - CNPJ: 09.634.227/0001-63 Nº do Processo: 50500.120452/2014-58 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SDILUZ TRANSPORTES E TURISMO LT-	CRF: 3556 - CNPJ: 05.830.342/0001-52 Nº do Processo: 50500.120494/2014-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSNICOLA LTDA CRF: 6428 - CNPJ: 06.049.376/0001-77 Nº do Processo: 50500.094234/2014-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA TURÍSTICA COLO-
LTDA - EPP	DA EPP	CEN LTDA
CRF: 3778 - CNPJ: 05.356.390/0001-50 Nº do Processo: 50500.067731/2014-86 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: OTTENIO TRANSPORTE DE PASSAGEI-	CRF: 1219 - CNPJ: 04.124.726/0001-97 Nº do Processo: 50500.112951/2014-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E	CRF: 1511 - CNPJ: 03.754.893/0001-59 Nº do Processo: 50500.087769/2014-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS HORO-
ROS - EIRELI - ME	TURISMO LTDA	LINDA
CRF: 8562 - CNPJ: 19.011.946/0001-81 Nº do Processo: 50500.119858/2014-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: OURO E PRATA TURISMO LTDA-EPP CRF: 8553 - CNPJ: 14.016.060/0001-07 Nº do Processo: 50500.118303/2014-29 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PEREIRATUR - TRANSPORTE E TURISMO	CRF: 5764 - CNPJ: 09.097.481/0001-70 Nº do Processo: 50500.074118/2014-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SILVANA FERNANDES HAEFFNER E CIA	CRF: 7374 - CNPJ: 05.310.204/0001-42 Nº do Processo: 50500.129161/2014-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE IVANOR PASSOS DE CAR-
LTDA	LTDA	VALHO EIRELI-ME
CRF: 5609 - CNPJ: 01.602.462/0001-41 Nº do Processo: 50500.038075/2014-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PH TRANSPORTES LTDA ME CRF: 7478 - CNPJ: 11.963.433/0001-69 Nº do Processo: 50500.121500/2014-25 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PHOENIX TURISMO DE ITURAMA LTDA	CRF: 6721 - CNPJ: 11.439.026/0001-57 Nº do Processo: 50500.085727/2014-08 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SILVEIRA E CAIXETA LTDA-ME CRF: 8552 - CNPJ: 05.432.316/0001-76 Nº do Processo: 50500.112184/2014-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SOSSAI TURISMO LTDA EPP CRF: 1505 - CNPJ: 02.936.084/0001-03 Nº do Processo: 50500.070491/2014-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SP VALE TRANSPORTADORA LTDA -	CRF: 8563 - CNPJ: 20.345.481/0001-84 Nº do Processo: 50500.120424/2014-31 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS JABOTICA-
- ME	ME	BAL TURISMO LTDA
CRF: 7492 - CNPJ: 12.063.479/0001-94 Nº do Processo: 50500.129333/2014-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: POR DO SOL TURISMO, TRANSPORTES	CRF: 8547 - CNPJ: 18.297.023/0001-75 Nº do Processo: 50500.099642/2014-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SSV TURISMO LTDA CRF: 6611 - CNPJ: 08.624.830/0001-00 Nº do Processo: 50500.116460/2014-08 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SUN'S - TOUR TRANSPORTE EVENTOS E	CRF: 3250 - CNPJ: 45.338.654/0001-68 Nº do Processo: 50500.091914/2014-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES ONIL LTDA CRF: 2290 - CNPJ: 05.154.898/0001-76 Nº do Processo: 50500.130551/2014-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSRIBEIRO LTDA CRF: 5661 - CNPJ: 03.306.726/0001-45 Nº do Processo: 50500.111579/2014-86 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSZORTUR - TRANSPORTES RODO-
RODOVIÁRIOS LTDA ME	TURISMO LTDA - ME	VIARIO DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CRF: 7484 - CNPJ: 04.954.032/0001-87 Nº do Processo: 50500.116385/2014-77 Regime: Contínuo Modalidade: Interestadual Razão Social: PURIM TURISMO LTDA - ME CRF: 2891 - CNPJ: 01.400.739/0001-53 Nº do Processo: 50500.117715/2014-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual	CRF: 5861 - CNPJ: 06.041.505/0001-80 Nº do Processo: 50500.117906/2014-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SUSSANTUR TRANSPORTE E TURISMO	CRF: 3098 - CNPJ: 05.695.520/0001-80 Nº do Processo: 50500.085865/2014-89 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VANZO TUR TRANSPORTES E VIA-
RODOVIÁRIOS LTDA ME	E FRETAMENTO LTDA	GENSLTDA
CRF: 6119 - CNPJ: 07.201.297/0001-00 Nº do Processo: 50500.024979/2013-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REAL PRISMA SANJOANENSE LTDA CRF: 0503 - CNPJ: 04.807.679/0001-86 Nº do Processo: 50500.128353/2014-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REDITUR TRANSPORTE DE PASSAGEI-	CRF: 0565 - CNPJ: 44.590.404/0001-58 Nº do Processo: 50500.121677/2014-21 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TELESTUR TRANSPORTES E LOCADORA	CRF: 8541 - CNPJ: 19.888.872/0001-66 Nº do Processo: 50500.099526/2014-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Internacional Razão Social: VAVA TUR TRANSPORTE E TURISMO LT-
ROS LTDA -ME	DE VEÍCULOS LTDA	DA
CRF: 6777 - CNPJ: 82.073.867/0001-31 Nº do Processo: 50500.121651/2014-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REMES TURISMO LTDA - ME CRF: 0446 - CNPJ: 01.586.991/0001-07 Nº do Processo: 50510.024077/2014-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RONDON TURISMO E TRANSPORTADO-	CRF: 6808 - CNPJ: 10.015.305/0001-20 Nº do Processo: 50515.197866/2013-25 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO	CRF: 2086 - CNPJ: 02.033.972/0001-08 Nº do Processo: 50520.015772/2014-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA. CRF: 0001 - CNPJ: 75.111.021/0001-83 Nº do Processo: 50500.070184/2012-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CECATO LTDA CRF: 3211 - CNPJ: 16.951.568/0001-28 Nº do Processo: 50500.091309/2014-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO EDILSON LTDA CRF: 0137 - CNPJ: 20.142.378/0001-37 Nº do Processo: 50500.110594/2014-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO PERNAMBUCANA TRANSPOR-
RA LTDA ME	LTDA	TE E TURISMO LTDA
CRF: 6633 - CNPJ: 10.286.674/0001-58 Nº do Processo: 50500.098320/2014-32 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROSANA M M P DE OLIVEIRA-ME CRF: 8573 - CNPJ: 11.004.610/0001-80	CRF: 0011 - CNPJ: 00.018.127/0001-38 Nº do Processo: 50500.107129/2014-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS ARUAMA TRANSPORTADORA	CRF: 0178 - CNPJ: 07.175.375/0001-31 Nº do Processo: 50500.079898/2014-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAGENS ZONTA LTDA- ME CRF: 1361 - CNPJ: 01.788.333/0001-90 Nº do Processo: 50500.095033/2014-71 Regime: Eventual ou Turístico
	LTDA	
	CRF: 7342 - CNPJ: 07.454.916/0001-60 Nº do Processo: 50500.112977/2014-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional	

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: VIDA NOVA TURISMO E TRANSPORTE
LTDA-ME

CRF: 8572 - CNPJ: 16.914.021/0001-52
Nº do Processo: 50500.121664/2014-52
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: VINCAR-LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES
LTDA- EP

CRF: 6743 - CNPJ: 07.507.600/0001-90
Nº do Processo: 50500.120427/2014-74
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: VISATUR - VIAÇÃO SANTO ANTONIO
DE TURISMO LTDA.

CRF: 1854 - CNPJ: 51.996.890/0001-74
Nº do Processo: 50500.078376/2014-71
Regime: Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual
Razão Social: VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIA-
RIOS E TURISMO LTDA

CRF: 7589 - CNPJ: 11.562.947/0001-02
Nº do Processo: 50500.109511/2014-37
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: VOVO MARIA LOCADORA DE VEICU-
LOS LTDA-ME

CRF: 8536 - CNPJ: 13.961.741/0001-80
Nº do Processo: 50500.115543/2014-71
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: WELLINGTON DE OLIVEIRA LOPES-ME
CRF: 8550 - CNPJ: 17.287.203/0001-03

Nº do Processo: 50500.112116/2014-31
Regime: Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: WORD TURISMO - ME
CRF: 8558 - CNPJ: 19.715.215/0001-47

Nº do Processo: 50500.096083/2014-75
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: WS LOCADORA LTDA-ME
CRF: 7528 - CNPJ: 04.973.331/0001-69

Nº do Processo: 50500.107249/2014-96
Regime: Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual
Razão Social: ZAHLER TRANSPORTES E TURISMO LT-
DA

CRF: 3510 - CNPJ: 02.384.588/0001-50
Nº do Processo: 50500.111463/2014-47
Regime: Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional
Razão Social: ZULEUDA TRANSPORTES E TURISMO
LTDA

CRF: 1763 - CNPJ: 42.031.880/0001-03
Nº do Processo: 50500.111452/2014-67
Regime: Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional

RESOLUÇÃO Nº 4.450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Lúcio Carvalho dos Santos Silva, pelo prazo de 3 (três) anos

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 168, de 16 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.029206/2011-10, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Lúcio Carvalho dos Santos Silva, CNPJ nº 10.834.481/0001-94, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.451, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Reestabelece a operação do serviço Santo Ângelo/RS - Palmas/TO, com seus devidos sectionamentos, autorizado anteriormente à empresa Real Transportes e Turismo S/A

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 173, de 21 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.007992/2012-85, resolve:

Art. 1º Reestabelecer a operação do serviço Santo Ângelo/RS - Palmas/TO, com seus devidos sectionamentos, autorizado anteriormente à empresa Real Transportes e Turismo S/A, CNPJ nº 92.016.484/0001-85, por meio da Resolução ANTT nº 4.044, de 22 de fevereiro de 2013, revogada pela Resolução ANTT nº 4.104, de 08 de maio de 2013, sob o regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 300, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 164, de 14 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.125377/2014-11, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Cristalina, no estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 111+200m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 214.625,225m e N: 8.133.540,444m; daí segue com AZPlano= 208°14'2,84" e distância de 42,770m, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 214.604,992m e N: 8.133.502,763m; daí segue com AZPlano= 207°41'28,15" e distância de 54,430m, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 214.579,698m e N: 8.133.454,567m; daí segue com AZPlano= 207°54'9,25" e distância de 23,840m, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 214.568,541m e N: 8.133.433,498m; daí segue com AZPlano= 207°54'9,25" e distância de 62,251m, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 214.539,410m e N: 8.133.378,484m; daí segue com AZPlano= 214°17'39,43" e distância de 29,041m, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 214.523,047m e N: 8.133.354,492m; daí segue com AZPlano= 237°40'2,86" e distância de 20,611m, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 214.505,632m e N: 8.133.343,468m; daí segue com AZPlano= 257°40'3,29" e distância de 29,030m, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 214.477,272m e N: 8.133.337,268m; daí segue com AZPlano= 261°39'42,93" e distância de 36,661m, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 214.440,998m e N: 8.133.331,952m; daí segue com AZPlano= 186°38'48,50" e distância de 11,605m, chega-se ao ponto J, de coordenadas E: 214.439,655m e N: 8.133.320,425m; daí segue com AZPlano= 98°29'5,40" e distância de 167,833m, chega-se ao ponto K, de coordenadas E: 214.605,651m e N: 8.133.295,662m; daí segue com AZPlano= 4°34'19,16" e distância de 245,564m, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 723,63m (setecentos e vinte e três metros e sessenta e três centímetros), perfazendo uma área total de 14.427,94m² (quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 214.604,935m e N: 8.133.287,150m; daí segue com AZPlano= 278°40'31,13" e distância de 168,126m, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 214.438,733m e N: 8.133.312,510m; daí segue com AZPlano= 186°38'48,50" e distância de 13,734m, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 214.437,143m e N: 8.133.298,868m; daí segue com AZPlano= 111°57'32,28" e distância de 23,458m, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 214.458,907m e N: 8.133.290,116m; daí segue com AZPlano= 113°58'22,30" e distância de 37,424m, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 214.493,103m e N: 8.133.274,910m; daí segue com AZPlano= 138°13'29,85" e distância de 13,258m, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 214.501,936m e N: 8.133.265,023m; daí segue com AZPlano= 147°24'37,60" e distância de 18,623m, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 214.511,966m e N: 8.133.249,332m; daí segue com AZPlano= 158°55'37,77" e distância de 22,670m, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 214.520,117m e N: 8.133.228,178m; daí segue com AZPlano= 163°16'33,61" e distância de 67,992m, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 214.539,683m e N: 8.133.163,062m; daí segue com AZPlano= 158°14'57,32" e distância de 66,392m, chega-se ao ponto J, de coordenadas E: 214.564,286m e N: 8.133.101,397m; daí segue com AZPlano= 160°59'4,78" e distância de 74,570m, chega-se ao ponto K, de coordenadas E: 214.588,582m e N: 8.133.030,896m; daí segue com AZPlano= 3°39'5,18" e distância de 256,775m, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 763,02m (setecentos e sessenta e três metros e dois centímetros), perfazendo uma área total de 16.050,00m² (dezesseis mil e cinquenta metros quadrados); e

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 214.709,425m e N: 8.133.575,002m; daí segue com AZPlano= 159°41'1,95" e distância de 67,093m, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 214.732,720m e N: 8.133.512,083m; daí segue com AZPlano= 155°32'55,40" e distância de 72,712m, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 214.762,816m e N: 8.133.445,892m; daí segue com AZPlano= 158°13'2,80" e distância de 32,017m, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 214.774,698m e N: 8.133.416,161m; daí segue com AZPlano= 158°13'2,80" e distância de 14,596m, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 214.780,114m e N: 8.133.402,607m; daí segue com AZPlano= 161°26'40,37" e distância de 37,509m, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 214.792,050m e N: 8.133.367,048m; daí segue com AZPlano= 159°30'29,29" e distância de 45,284m, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 214.807,903m e N: 8.133.324,630m; daí segue com AZPlano= 179°10'41,40" e

distância de 32,718m, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 214.808,372m e N: 8.133.291,915m; daí segue com AZPlano= 187°43'1,20" e distância de 26,712m, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 214.804,785m e N: 8.133.265,445m; daí segue com AZPlano= 198°18'40,48" e distância de 27,953m, chega-se ao ponto J, de coordenadas E: 214.796,003m e N: 8.133.238,907m; daí segue com AZPlano= 205°15'2,54" e distância de 42,204m, chega-se ao ponto K, de coordenadas E: 214.777,999m e N: 8.133.200,736m; daí segue com AZPlano= 205°55'32,63" e distância de 31,799m, chega-se ao ponto L, de coordenadas E: 214.764,097m e N: 8.133.172,137m; daí segue com AZPlano= 213°3'44,87" e distância de 52,182m, chega-se ao ponto M, de coordenadas E: 214.735,629m e N: 8.133.128,405m; daí segue com AZPlano= 213°47'52,98" e distância de 76,528m, chega-se ao ponto N, de coordenadas E: 214.693,059m e N: 8.133.064,810m; daí segue com AZPlano= 204°59'22,95" e distância de 70,807m, chega-se ao ponto O, de coordenadas E: 214.663,146m e N: 8.133.000,632m; daí segue com AZPlano= 195°07'30" e distância de 11,393m, chega-se ao ponto P, de coordenadas E: 214.660,197m e N: 8.132.989,627m; daí segue com AZPlano= 4°48'25,48" e distância de 587,441m, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 1.228,94m (um mil, duzentos e vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros), perfazendo uma área total de 39.415,66m² (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 302, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 166, de 14 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.071067/2014-70, delibera:

Art. 1º Aprovar o Resultado Final do Projeto "Estudo de Corredores Multi e Sincromodais", do Eixo temático 8: Transporte Multimodal, conforme Agenda Regulatória 2013/2014, instituída pela Resolução nº 4.303, de 3 de abril de 2014.

Art. 2º Determinar a publicação do Resultado Final do Projeto, tratados no art. 1º desta Deliberação, no sítio eletrônico da Agenda Regulatória da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 307, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 102, de 15 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.043800/2014-66, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TRANSPORTES PANAZZOLLO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 92.758.457/0001-88, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 308, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 142, de 15 de outubro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.142633/2013-54, delibera:

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 339, de 19 de dezembro de 2013, que autorizou o parcelamento concedido nos autos do referido processo à empresa VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 80.544.885/0001-29.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50510.017791/2014-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, por meio de travessia no km 361+985m, em Betim/MG, de interesse da CEMIG Distribuição S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a CEMIG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.



Art. 3º A CEMIG não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEMIG assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEMIG deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CEMIG verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A CEMIG deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CEMIG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50510.017785/2014-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, por meio de travessia no km 354+570m, em Betim/MG, de interesse da CEMIG Distribuição S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a CEMIG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CEMIG não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEMIG assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEMIG deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CEMIG verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A CEMIG deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CEMIG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50505.036773/2014-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de ocupação transversal em diagonal, no trecho entre o km 304+403m e o km 304+407m, na Pista Norte, em Resende/RJ, de interesse da SMM - Sociedade de Atividade em Multimídia Ltda..

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de cabos de fibra óptica, a SMM deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SMM não poderá iniciar a implantação da rede de cabos de fibra óptica objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SMM assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de cabos de fibra óptica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SMM deverá concluir a obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SMM verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de cabos de fibra óptica.

Art. 8º A SMM deverá apresentar, à URRJ e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de cabos de fibra óptica por meio de ocupação transversal em diagonal autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 325,94 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SMM abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

CGC: 06.347.892/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

BALANCETES PATRIMONIAIS SINTÉTICOS

Mês: Janeiro de 2014
Decreto 682 de 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	190.519.785,83
Ativo Circulante	25.084.111,64
Disponibilidades	20.000.217,89
Bens Numerários	565,17
Bancos	192.427,29
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	19.807.225,43
Realizável a Curto Prazo	5.083.893,75
Duplicatas e Contas a Receber	4.309.112,60
Provisão P/Devedores Duvidosos	-2.274.052,02
Adiantamento a Empregados	3.718.199,72
Almoxarifado	23.022,17
Imposto de Renda Antecipado	165,84
Devedores por Convênio	0,00
Provisão p/Devedores Duvidosos	-881.433,00
Bloqueio Judicial	188.878,44
Ativo não Circulante	802.634,48
Dir Realiz após Term Ex Segui	802.634,48
Empréstimos e Adiant Terceiros	4.899.662,68
Depósitos Judiciais e Contrato	330.113,01
Provisão p/Devedores Duvidosos	-4.706.352,34
Títulos em Custódia	2.431,73
Debito de Terceiros	239.357,47
Deposito Judiciais e Contrat	37.421,93
Ativo Permanente	164.633.039,71
Imobilizado	2.249.232,67

Bens Moveis	1.392.602,90
Depreciação Acum. Bens Moveis	-196.255,77
Bens Imoveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imoveis	-362.412,74
Imobilizado AHINOR	40.133,35
Imobilizado AHIMOC	96.165,00
Imobilizado AHITAR	217.852,33
Imobilizado AHSFRA	320.098,85
Imobilizado AHIMOR	82.883,00
Imobilizado APFE	9.649,80
AHSUL Imob em Curso-Investimentos	121.307,70
Permanente - Investimentos	162.383.807,04
Bens Moveis - Investimentos	13.283.525,30
Deprc Acum Bens Mov-Investimentos	-6.741.029,29
Edifícios e Predios Diversos	188.204.099,92
Edifícios e Predios Diversos	-32.362.788,89
Compensação	0,00
Ativas e Passivas	0,00
Ativas	3.940.377,20
Passivas	-3.940.377,20
Passivo	190.727.628,68
Passivo Circulante	16.824.911,96
Obrigações Venc no Exerc Segui	16.824.911,96
Contas a Pagar	3.675.086,56
Provisões	2.947.049,40
Obrigações Fiscais e Trabalhista	13.736,66
Cred p/Depósitos Caucaionados	262.277,55
Imp Contrib Consig a Recolher	3.178.404,12
Títulos Adiantamentos a pagar	1.934,53
Patrimônio da Portobrás	22.883,38
Transferências da União	6.344.437,55
Credores por Transf Recursos	143.160,69
Créditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dívidas	199.923,52
Passivo não Circulante	3.201.625,83
Obrigações Venc Após Term Ex S	3.142.023,87
Encargos Sociais	3.142.023,87
Recursos - Convênio/DNIT	59.601,96
CODOMAR/Portos - MA	59.601,96
Patrimônio Líquido	170.701.090,89
Capital Social	170.701.090,89
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reserva de Capital	239.010,52
Lúcro ou Prejuízo Exerc Anetri	-13.844.876,76
Reserva de Capital	-7.485.218,13
Resultado do Exercício	207.842,85

Mês: Fevereiro de 2014
Decreto 682 de 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	189.010.438,11
Ativo Circulante	23.284.314,51
Disponibilidades	18.015.192,70
Bens Numerários	572,75
Bancos	308.197,52
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	17.706.422,43
Realizável a Curto Prazo	5.269.121,81
Duplicatas e Contas a Receber	4.323.371,23
Provisão P/Devedores Duvidosos	-2.018.755,39
Adiantamento a Empregados	3.634.990,67
Almoxarifado	21.939,49
Imposto de Renda Antecipado	168,11
Provisão p/Devedores Duvidosos	-881.433,00
Bloqueio Judicial	188.878,44
Ativo não Circulante	813.088,11
Dir Realiz após Term Ex Segui	813.088,11
Empréstimos e Adiant Terceiros	4.899.662,68
Depósitos Judiciais e Contrato	330.113,01
Provisão p/Devedores Duvidosos	-4.706.352,34
Títulos em Custódia	2.431,73
Debito de Terceiros	236.677,11
Deposito Judiciais e Contrat	50.555,92
Ativo Permanente	164.913.035,49
Imobilizado	2.529.228,45
Bens Moveis	1.392.602,90
Depreciação Acum. Bens Moveis	-196.255,77
Bens Imoveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imoveis	-362.415,36
Imobilizado AHINOR	40.133,35
Imobilizado AHIMOC	96.165,00
Imobilizado AHITAR	217.852,33
Imobilizado AHSFRA	320.098,85
Imobilizado AHIMOR	82.883,00
Imobilizado APFE	9.649,80
AHSUL Imob em Curso-Investimentos	401.306,10
Permanente - Investimentos	162.383.807,04
Bens Moveis - Investimentos	13.283.525,30
Deprc Acum Bens Mov-Investimentos	-6.741.029,29
Edifícios e Predios Diversos	188.204.099,92
Edifícios e Predios Diversos	-32.362.788,89
Compensação	0,00
Ativas e Passivas	0,00
Ativas	3.940.377,20
Passivas	-3.940.377,20
Passivo	189.529.307,53
Passivo Circulante	15.624.331,15
Obrigações Venc no Exerc Segui	15.624.331,15
Contas a Pagar	4.292.028,99
Provisões	3.121.920,24
Obrigações Fiscais e Trabalhista	16.262,51
Cred p/Depósitos Caucaionados	262.277,55
Imp Contrib Consig a Recolher	3.308.947,88
Títulos Adiantamentos a pagar	1.934,53
Patrimônio da Portobrás	22.883,38
Transferências da União	4.228.046,98
Credorespor Transf Recursos	145.486,57
Créditos de Terceiros	36.018,00



Parcelamento de Dívidas	188.524,52
Passivo não Circulante	1.949.117,86
Obrigações Venc Após Term Ex S	1.887.256,24
Encargos Sociais	3.142.023,87
Resultado Hidroviás	-1.254.767,63
Recursos - Convênio/DNIT	61.861,62
CODOMAR/Portos - MA	61.861,62
Patrimônio Líquido	171.955.858,52
Capital Social	171.955.858,52
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reserva de Capital	239.010,52
Lucro ou Prejuízo Exerc Anetri	-20.075.327,26
Créditos p Aumento de Capital	0,00
Resultado do Exercício	518.869,42

Mês: Março de 2014
Decreto 682 de 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	204.036.872,14
Ativo Circulante	31.502.553,57
Disponibilidades	25.976.340,62
Bens Numerários	595,71
Bancos	1.423.699,95
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	24.552.044,96
Realizável a Curto Prazo	5.526.212,95
Duplicatas e Contas a Receber	4.348.773,34
Provisão p/Devedores Duvidosos	-1.892.161,75
Adiantamento a Empregados	3.740.492,45
Almoxarifado	21.279,71
Imposto de Renda Antecipado	421,50
Provisão p/Devedores Duvidosos	-881.433,00
Bloqueio Judicial	188.840,70
Ativo não Circulante	936.973,17
Dir Realiz após Term Ex Segui	936.973,17
Empréstimos e Adiant Terceiros	4.908.274,78
Depósitos Judiciais e Contrato	330.113,01
Provisão p/Devedores Duvidosos	-4.626.162,10
Títulos em Custódia	2.431,73
Debito de Terceiros	271.759,83
Deposito Judiciais e Contrat	50.555,92
Ativo Permanente	171.597.345,40
Imobilizado	9.213.538,36
Bens Moveis	1.407.059,36
Depreciação Acum. Bens Moveis	-196.255,77
Bens Imoveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imóveis	-362.416,67

Imobilizado AHINOR	40.133,35
Imobilizado AHIMOC	96.165,00
Imobilizado AHITAR	217.852,33
Imobilizado AHSFRA	320.098,85
Imobilizado AHIMOR	82.883,00
Imobilizado APFE	9.649,80
Imobilizado AHRANA	6.086.061,12
AHSUL Imob em Curso-Investimentos	985.099,74
Permanente - Investimentos	162.383.807,04
Bens Moveis - Investimentos	13.283.525,30
Deprc Acum Bens Mov-Investimentos	-6.741.029,29
Edifícios e Predios Diversos	188.204.099,92
Edifícios e Predios Diversos	-32.362.788,89
Compensação	0,00
Ativas e Passivas	0,00
Ativas	3.940.377,20
Passivas	-3.940.377,20
Passivo	204.752.056,69
Passivo Circulante	30.843.915,58
Obrigações Venc no Exerc Segui	30.843.915,58
Contas a Pagar	2.522.768,82
Provisões	3.210.525,11
Obrigações Fiscais e Trabalhista	4.932,37
Cred p/Depositos Cucionados	264.713,21
Imp Contrib Consig a Recolher	3.695.346,91
Títulos Adiantamentos a pagar	3.993,01
Patrimônio da Portobras	22.883,38
Transferencias da União	20.759.017,19
Credores por Transf Recursos	146.592,06
Creditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dívidas	177.125,52
Passivo não Circulante	1.952.282,59
Obrigações Venc Após Term Ex S	1.887.256,24
Encargos Sociais	3.142.023,87
Resultado Hidroviás	-1.254.767,63
Recursos - Convênio/DNIT	65.026,35
CODOMAR/Portos - MA	65.026,35
Patrimônio Líquido	171.955.858,52
Capital Social	171.955.858,52
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reserva de Capital	239.010,52
Lucro ou Prejuízo Exerc Anetri	-20.075.327,26
Resultado do Exercício	715.184,55

JORGE LUIZ CAETANO LOPES
Diretor Administrativo Financeiro

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO: RIEP Nº 0.00.000.001338/2014-92
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECISÃO

(...) Diante do exposto, constatada a regularidade da atuação do Promotor de Justiça Clênio Valença Avelino de Andrade e diante da comprovada devolução dos processos objeto da presente RIEP, determino o arquivamento dos autos pela perda de seu objeto, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "b", do RICNMP.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

CORREIÇÃO Nº 0.00.000.001169/2013-18
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministérios Públicos Estaduais e Ministério Público do Trabalho

Decisão: (?)

Em relação à situação do Ministério Público do São Paulo, determino a instauração de Reclamação para a Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho, procedimento adequando para apurar o aparente desatenção às normas previstas na Resolução CNMP 27/2007.

Ante todo exposto, determino o arquivamento dos presentes autos.

Brasília, 21 de outubro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE

SETEMBRO/2014

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS			RESTIT A CDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
		EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS		TOTAL	P/ EMISSÃO DE PARECER	EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER
LUIZ DA SILVA FLORES	23	283	306	212	0	0	0	94	94
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	59	283	342	260	0	0	0	82	82
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CNMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OTAVIO BRITO LOPES Conselheiro do CSMP	0	143	143	81	0	0	0	62	62
RONALDO TOLENTINO DA SILVA	66	283	349	330	0	0	0	19	19
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA	36	283	319	300	0	0	0	19	19
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE	66	233	299	299	0	0	0	0	0
LUCINEA ALVES OCAMPOS Licença Médica	144	63	207	181	0	0	0	26	26
DAN CARAI DA COSTA E PAES	50	283	333	292	0	0	0	41	41
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMP	0	162	162	131	0	0	0	31	31
JOSE NETO DA SILVA Conselheiro do CSMP	34	142	176	175	0	0	0	1	1
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO	39	283	322	271	1	11	39	51	51
LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO Procurador-Geral	25	0	25	6	0	19	0	19	19
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS	26	283	307	280	0	0	0	29	29
EVANY DE OLIVEIRA SELVA	66	283	349	290	0	0	0	59	59
EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI Afastamento do País - Port. 489 DOU 2 de 18/08	163	50	213	91	0	72	50	122	122
RONALDO CURADO FLEURY Conselheiro do CSMP	44	142	186	149	0	0	0	37	37
MANOEL ORLANDO DE MELO GOULART Corregedor-Geral	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Conselheiro do CSMP / Licença Médica	24	67	91	78	0	0	0	13	13
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO	33	142	175	131	0	0	0	44	44
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER	72	283	355	308	0	0	0	47	47
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO Licença Médica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR Licença Médica	23	63	86	68	0	6	12	18	18
SANDRA LIA SIMÓN Conselheira do CSMP / Férias	0	57	57	0	0	0	0	57	57
JUNIA SOARES NADER Membro da CCR a partir de 01/09	66	0	66	66	0	0	0	0	0
MANOEL JORGE E SILVA NETO Membro da CC rap partir de 01/09	37	0	37	37	0	0	0	0	0
ANDREA ISA RIPOLI	66	283	349	299	0	0	0	50	50
ENEAS BAZZO TORRES Licença Médica	27	263	290	240	0	0	0	50	50



CRISTINA SOARES DE O.E.A.NOBRE	84	283	367	248	0	4	115	119
ANDRE LUIS SPIES	48	233	281	225	0	7	49	56
MAURÍCIO CORREIA DE MELLO Conselheiro do CSMPT	196	142	338	159	0	67	112	179
TOTAIS	1.517	5.015	6.532	5.207	01	186	1.133	1.325

Última distribuição em 26/09 com 63 processos

II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPECIAL	TRIBUNAL PLENO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
LUIZ DA SILVA FLORES						02		
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO				02				
OTAVIO BRITO LOPES						02		
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA						02		
MARIA APARECIDA GUGEL								02
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE				02				
DAN CARAI DA COSTA E PAES						01		
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS					01			
VERA REGINA DELLA POZZA REIS			02					
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO						02		
LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO	01							
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS						01		
EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI						01		
RONALDO CURADO FLEURY						03		
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO						02		
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER						03		
JUNIA SOARES NADER						01		
MANOEL JORGE E SILVA NETO						02		
ANDREA ISA RIPOLI						02		
ENEAS BAZZO TORRES						02		
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS							01	
CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E A. NOBRE						02		
ANDRE LUIS SPIES						01		
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA			02					
EDELAMARE BARBOSA MELO			3			01		
ADRIANA SILVEIRA MACHADO						01		
FABIO LEAL CARDOSO						02		
TOTAL	1	00	4	4	01	33	01	02

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
4.949	5.542	- 593

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 30/09/2014

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA EMISSÃO DE PARECER	
41	1.325	1.386

Brasília, 3 de outubro de 2014
LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
 Procurador-Geral

CONSELHO SUPERIOR ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Otavio Brito Lopes	4	3	3	4	8	3	9	2
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	-	3	1	2	-	0	0	0
José Neto da Silva	0	5	3	2	0	3	0	3
Ronaldo Curado Fleury*	35	4	30	9	1	6	2	5
Antonio Luiz Teixeira Mendes ¹	1	2	0	3	0	0	0	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	3	3	4	2	0	1	1	0
Eliane Araque dos Santos*	8	6	4	10	2	28	29	1
Sandra Lia Simón ²	-	2	1	1	-	0	0	0
Maurício Correia de Mello**	-	9	1	8	-	0	0	0
TOTAIS	51	37	47	41	11	41	41	11

1 - Licença médica de 12/09/2014 a 26/09/2014..

2 - Férias de 01/09/2014 a 20/09/2014.

* Considerando distribuições de processos do estágio probatório (relator e revisor).

** Considerando distribuições por dependência ao Processo principal CSMPT nº 08130.001076/2010 (relator).

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	10
Distribuição e redistribuição de processos no mês	42
Total de processos decididos/deliberados	7
Outras decisões/deliberações	8
Resoluções	0

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
 Secretária do Conselho

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS

ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO/2014

Membros Integrantes da Coordenadoria de Recursos Judiciais/PGT	Saldo Anterior (agosto)	Distrib. no mês	Devolvidos à CRJ			Em poder em 30/09/2014	Pedidos de acompanhamento judiciais distribuídos/ e redistribuídos ¹ em setembro	Audiências/ Reuniões e atividades e petições extras	Memoriais apresentados ao TST
			Ciência/Nota Técnica	Ação	Defesa				
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/Subprocuradora-Geral do Trabalho	04	68	07 / 35	03	03	24	256 / 1023	01	02
MARIA APARECIDA GUGEL /Subprocuradora-Geral do Trabalho/ COORDENADORA DA CRJ	3	89	43 / 07	08	18	16	252 / 1018	04 ²	03
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA /Subprocurador-Geral do Trabalho	23	66	00/ 38	11	13	27	236 / 1015	00	05
Totais	30	223	50 / 80	22	34	67	744 / 3056	05	10

¹ redistribuição do saldo - Dra. Adriane Reis de Araújo

² Audiência NUPEC - RR 9892200-66.2005.5.09.0007 (Losango Promoções de Vendas Ltda X MPT 9ª Região), dias 08/09 e 15/09/2014

Processos com os Procuradores Regionais do Trabalho Para apreciação	Com a CRJ	Saldo existente em 30/09/2014
	AG. Distribuição/AG. Remessa	
67	00/00	67

Brasília-DF, 10 de outubro de 2014
MARIA APARECIDA GUGEL
 Coordenadora

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 220, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000580.2014.01.006/2-601, instaurada em face da existência de notícia de fato relacionada, em abstrato, com a falta de garantia de condições sanitárias e de conforto no local de trabalho e desrespeito a normas de higiene, segurança e saúde do trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000580.2014.01.006/2-601 em face de:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY), com sede na Rua Ataíde Parreiras, S/N - Centro - Niterói/RJ, CEP 24.070-090, inscrita sob o CNPJ 32.556.0023-97.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º Andar - Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita sob o CNPJ 02.556.060/0001-81

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 221, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000639.2014.01.006/1-604, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades trabalhistas atinentes ao registro de empregados, jornada de trabalho, dentre outras.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000639.2014.01.006/1-604, em face do CVB - COLÉGIO VITAL BRAZIL S/C, situado na Rua Lopes Trovão, 508, Santa Rosa, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Cristina Pinheiro Araujo Pires.

MAURÍCIO GUIMARÃES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 222, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000634.2014.01.006/0-604, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades trabalhistas atinentes à rescisão do contrato de trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000634.2014.01.006/0-604, em face da empresa P.P. MORAIS POSTO DE GÁS, situada na Estrada do Sacramento, 60, Sacramento, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Cristina Pinheiro Araújo Pires.

MAURÍCIO GUIMARÃES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 000679.2014.01.006/0-601, instaurada em face da existência de notícia de fato relacionada, em abstrato, com a falta de pagamento de salários, o que compromete severamente a sobrevivência do trabalhador e se torna ainda mais grave em período de eleições com contrato de prestação de serviços vinculado a Município.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000679.2014.01.006/0-601 em face de:

MUNICÍPIO DE MARICÁ, com sede na Rua Álvares de Castro, 346 Centro Maricá/RJ, CEP 24900000, inscrita sob o CNPJ 29.131.075/0001-93.

ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na Rua Vieira Ferreira, 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ CEP 21040-290, inscrita sob o CNPJ 06.159.080/0001-09.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO****PORTARIA Nº 1.285, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando o teor de denúncia apresentada Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre (doc 056536/2014), informando que a pessoa jurídica de direito privado, MÉRITO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.463.026/0001-39, e com sede na Rua Cel. Bordini, 675, Conjunto 501, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90.440-001, não manteria meio ambiente de trabalho em conformidade com as normas que tutelam a saúde e a segurança do trabalhador em obra em curso na Rua Marechal Rondon, 1099, Tristeza, Porto Alegre/RS, citando as Normas Regulamentadoras (NRs) nºs nº 06, 10, 18, 23, 24 e 35;

que a prática denunciada, em tese, dentre outros, viola as disposições do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal, do artigo 157, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho e o teor das Normas Regulamentadoras nº 06, 10, 18, 23, 24 e 35, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de MÉRITO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 002403.2014.04.000/4;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 1.294, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando, com base na tramitação da reclamatória trabalhista nº 0020946-51.2014.5.04.0006, que há indícios de que a SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1987, com inscrição no CNPJ sob o nº 92.913.607/0001-80, e sede na Rua Barão de Cotegipe, 400, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.540-020, teria induzido empregados a ajuizar ações simuladas perante a Justiça do Trabalho, para formalização rescisões de contrato de trabalho sem correspondência com a realidade e com o objetivo de obter quitação da relação de emprego, bem como adota a contratação de pessoas jurídicas como forma de ocultar relações de emprego;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam o artigo 14 do Código de Processo Civil e os artigos 29 e 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o teor da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1987, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 002468.2014.04.000/0;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO****PORTARIA Nº 584, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

INQUÉRITO CIVIL n.º 000354.2014.20.000/6
INVESTIGADO: LOJAS INSINUANTE LTDA

TEMA(S): TEMAS: 01.01.05. - CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.08. - Doença Ocupacional ou Profissional, 01.01.10. - Ergonomia, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.14.04. - Descontos Indevidos

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas acima listados; resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR****ATA DA 344ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2014**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema e Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Membros). Aberta a Reunião às dez horas e trinta e cinco minutos.

1. MANIFESTAÇÕES:

- 1.1. Processo: Inquérito Policial Militar 0000054-09.2014.7.09.0009. (MPM 1848/2014).
Origem: Auditoria da 9ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Inquérito Policial Militar. Fraude contra a Administração Militar. Recusa da Justiça Militar à promoção de arquivamento do Ministério Público Militar. Indícios veementes do crime de estelionato - art. 251, do Código Penal Militar. Não confirmação do arquivamento. Designação de outro Membro do MPM para oferecer Denúncia contra o autor.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do Ministério Público Militar para oferecer Denúncia contra o 2º Sargento da Aeronáutica Alexandre Baldessar Ramos.



1.2.	Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000053-26.2011.1106. (MPM 1978/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Representação ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Irregularidades na concessão de permissão de uso de espaço para cantina em OM da Aeronáutica.	Ementa: Expediente. Peças extraídas dos autos da Instrução Provisória de Deserção 1-02.1991.7.03.0203. Crime ocorrido em 1988. Regra especial de prescrição do crime de deserção - artigo 132 do Código Penal Militar. Extinção da punibilidade decorrente da prescrição da pretensão punitiva após o desertor completar 45 anos de idade. Arquivamento homologado.	1.16.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000048-09.2014.2201. (MPM 2042/2014). Origem: PJM Manaus/AM. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de Suboficial da Reserva da FAB ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Bloqueio dos proventos. Arquivamento liminar na instância fundamentado na falta	
	Decisão: Diligências do MPM. Improcedência da notícia. Arquivamento homologado.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		de atribuições do Órgão ministerial. Necessidade de esclarecimento do fato para dar segurança ao <i>declínio de atribuições</i> . Necessidade de diligências pelo MPM. Não homologação do arquivamento.	
1.3.	Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000012-17.2014.1105. (MPM 2217/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Incidência de desconto de verbas indenizatórias nos proventos de militar. Diligências. Matéria do âmbito administrativo. Inexistência de crime militar. Arquivamento homologado.	1.10.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000008-19.2014.1202. (MPM 1982/2014). Origem: PJM São Paulo - 2º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de civil ao MP Federal. Declínio de Atribuições em favor do MP Militar. Suposta ocorrência de comércio de anabolizantes em escola de formação de graduados da Aeronáutica.	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de homologar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para dar andamento à investigação direta.	
	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de homologar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para dar andamento à investigação direta.		
1.4.	Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000002-22.2014.1105. (MPM 2173/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Representação de militar encaminhada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Falta de pagamento de verbas remuneratórias atrasadas. Providências adotadas pela Administração Militar. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.	1.11.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000003-39.2009.2001. (MPM 2261/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Expediente. Declarações veiculadas na mídia. Esclarecimentos. Ausência de fatos novos. Arquivamento homologado.	1.17.	Processo: Notícia de Fato (PI) 15-76.2011.2001. (MPM 2332/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Procedimento instaurado para apurar hipótese de preconceito. Fatos do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.
	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.5.	Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000086-34.2012.1105. (MPM 2418/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Suposto desvio de numerário, captado em patrocínio cultural, para despesas pessoais e aquisição de bens sem licitação. Diligências do MPM. Improcedência dos fatos.	1.12.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000098-71.2014.1105. (MPM 1940/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Cópia de Auto de Prisão em Flagrante lavrado contra civis. Prática dos crimes de resistência, desacato e ameaça em desfavor de militares que atuam na Força de Pacificação Maré, tropa das Forças Armadas empregada em operações de garantia da Lei e da Ordem - GLO, em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do APF à 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (0000171-		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Decisão: Homologado o arquivamento na parte que se refere aos Oficiais Superiores. Declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar, na parte que se refere a conduta atribuída à Oficial-General.		14.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa. Arquivamento homologado.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.6.	Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000037-10.2012.1105. (MPM 2312/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Notícia veiculada na imprensa. Ocorrência de irregularidades em licitação promovida por hospitais militares. Fatos objeto do PIC 0000047-05.2012.1105 (Prot. 2363/14).	1.13.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000020-95.2012.2001. (MPM 1971/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de militar da reserva contra Comando de Base Aérea. Restrição à circulação interna do militar transferido para a reserva em decorrência de atos de indisciplina.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Decisão: Instauração de Inquérito Policial Militar requisitado pelo MP Militar. Perda de objeto do procedimento preliminar. Arquivamento homologado.		Inexistência de ilegalidade. Arquivamento homologado.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.7.	Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000047-05.2012.1105. (MPM 2363/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Notícia veiculada na imprensa. Irregularidades em licitação promovida por hospitais militares. Matéria objeto de Inquérito Policial Militar requisitado pelo MP Militar. Perda de objeto do procedimento preliminar. Arquivamento homologado.	1.14.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000019-78.2014.2102. (MPM 2225/2014). Origem: PJM Brasília - 2º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Mensagem eletrônica encaminhada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Militar. Supostas irregularidades na seleção para o quadro de Oficiais Temporários da Aeronáutica em 2014. Diligências. Inexistência de fatos ou circunstâncias que possam caracterizar crime de natureza militar. Arquivamento homologado.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.8.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000119-12.2014.1105. (MPM 2366/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Comunicação eletrônica enviada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Exposição de banhista a perigo e de dano ao meio ambiente causados por atividades de pesca	1.15.	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000119-09.2014.1106. (MPM 2057/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Cópia de Auto de Prisão em Flagrante de civis. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO, em comunidades do Rio de Janeiro. Erro na remessa e autuação da peça policial. Juntada de peças referentes à prisão de outras pessoas. Controle externo pelo Ministério Público. Impossibilidade de homologação do arquivamento ante a divergência de documentos. Designação de outro Membro do MPM para officiar nos autos e requerer o que for de direito.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Decisão: profissional a menos de 200 metros da praia em Cabo Frio/RJ. Fatos objeto do PIC 0000036-05.2014.1105, arquivado por não configurar hipótese de crime militar. Recomendação do MP Militar à Marinha do Brasil para intensificar a fiscalização do tráfego marítimo e atividade de pesca na localidade. Arquivamento homologado.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, deixou de homologar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para officiar nos autos e requerer as providências que entender cabíveis.		Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.9.	Processo: Expediente (PI) 0000001-02.1991.7.03.0203. (MPM 1429/2014). Origem: PJM Bagé/RS. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.				Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.23	Processo: 1.23	Processo: Notícia de Fato (PI) 000045-59.2014.2201. (MPM 2284/2014). Origem: PJM Manaus/AM. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de Sargento do Exército. Denúncia de prática delitiva de superior hierárquico. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	Ementa: Notícia de Fato. Representação de militar da ativa. Ocorrência de irregularidades em estabelecimento de ensino naval de praças. Diligências. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	Ementa: Peça de Informação. Denúncia anônima. Ocorrência de irregularidades em processo seletivo de profissionais voluntários para o Serviço Militar Temporário. Seleção conduzida no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia da Aeronáutica, sediado em São José dos Campos/SP. Declínio de atribuições em favor da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo - 1º Ofício. Homologado o declínio de atribuições. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o declínio de atribuições em favor da PJM São Paulo, para os fins de distribuição e providências cabíveis.
1.24	Processo: 1.24	Processo: Notícia de Fato (PI) 23-02.2010.2001. (MPM 2148/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de prisão de desertor. Instrução Provisória de Deserção atuada na Justiça Militar. Custódia preventiva decorrente do artigo 452 do Código de Processo Penal Militar. Controle externo da polícia judiciária militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.32. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000021-61.2014.1105. (MPM 2383/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Decisão: Retirado de pauta por decisão do Relator. 1.33. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000041-51.2014.1105. (MPM 2178/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Peça de Informação. Representação anônima. Abuso de autoridade e más condições dos alojamentos de Organização Militar. Declínio de atribuições da Procuradoria Regional da República em favor do Ministério Público Militar. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	
1.25	Processo: 1.25	Processo: Notícia de Fato (PI) 28-2007. (MPM 2219/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Cumprimento de determinação da Justiça Federal. Suposta demora por parte de Comando de OM. Diligências. Inexistência de crime militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.34. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000081-28.2014.1106. (MPM 2432/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relatora: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de civil. Envolvimento de Oficial superior do Exército em acidente de trânsito com vítima. Fato objeto de Processo-crime na Vara Criminal de Magé/RJ (Proc. 675-20.2006.8.19.0075). Inexistência de fato da atribuição do MP Militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	
1.26	Processo: 1.26	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000123-10.2014.1105. (MPM 2314/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Comunicação de Prisão em Flagrante Delito de militar do Exército. Crime de posse de entorpecente proibido em local sob administração militar - artigo 290 do Código Penal Militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.35. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000048-02.2014.1201. (MPM 2257/2014). Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima enviada ao serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Requerimento de providências para a concessão do auxílio transporte a militares do Exército. Diligências. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	
1.27	Processo: 1.27	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000112-64.2014.1105. (MPM 2184/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Cópia de Auto de Prisão em Flagrante lavrado contra militar. Crime de furto - artigo 240 do Código Penal Militar. Remessa do Auto à Justiça Militar no prazo legal (3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar - 0000189-40.2014.7.01.0301). Controle externo da polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.36. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000014-71.2014.1701. (MPM 2464/2014). Origem: PJM Recife/PE. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de civil à Defensoria Pública da União. Alegação de maus-tratos. Fatos ocorridos na prestação do Serviço Militar Obrigatório no distante ano de 1979. Pretensão do Representante de obter Reforma militar e indenização pecuniária. Inexistência de indícios. Fatos objeto da PI 0000018-26.2012.1701 (Prot. 2465/14). Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	
1.28	Processo: 1.28	Processo: Notícia de Fato (PI) 16-54.2010.2001. (MPM 2272/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Queixa de irregularidades atribuídas a superior hierárquico. Diligências. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.37. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000018-26.2012.1701. (MPM 2465/2014). Origem: PJM Recife/PE. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Representação de civil à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Alegação de maus-tratos. Fatos ocorridos na prestação do Serviço Militar Obrigatório no ano de 1979. Pretensão do Representante de obter Reforma militar e indenização pecuniária. Inexistência de indícios. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	
1.29	Processo: 1.29	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000067-35.2014.1106. (MPM 2364/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Peça de Informação. Comunicação de Prisão em Flagrante Delito de civil. Crime de desacato. Força de Pacificação da Maré. Operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO realizadas por tropas federais em comunidades do Rio de Janeiro. Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.38. Processo: Notícia de Fato (PI) 234-40.2011.7.01.0401. (MPM 2098/2014). Origem: Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Peça de Informação. Cópia dos autos da Apelação 0000234-40.2011.7.01.0401 enviada por Subprocurador-Geral de Justiça Militar. Sentença absolutória. Recurso do MPM de 1ª instância. Análise de ocorrência de arquivamento implícito. Matéria da atribuição do Parquet Militar a quo. Remessa dos autos ao Promotor natural para que se manifeste sobre a questão suscitada. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, acolhendo Representação de Subprocurador-Geral de Justiça Militar deliberou encaminhar os Autos ao 4º Ofício da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro para que o Promotor "natural" se manifeste sobre a questão suscitada, referente ao arquivamento implícito no tocante à conduta do 2º Tenente Rubens Luis Renzetti.	
1.30	Processo: 1.30	Processo: Notícia de Fato (PI) 0000023-90.2013.1201. (MPM 1335/2014). Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Peça de Informação. Denúncia anônima. Crime de prevaricação. Prestação de serviços para suposta satisfação de interesses pessoais ou de terceiros. Requisição do MPM para instauração de IPM. Inquérito apreciado pela Justiça Militar e arquivado na 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.39. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000079.32.2014.1105. (MPM 1969/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.	
1.31	Processo: 1.31	Processo: Notícia de Fato (PI) 32-2007. (MPM 2222/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		

PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEIROZ
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da CCR/MPM

CLAIR TURRA
Secretária

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014
(Sessão Extraordinária Reservada do Plenário)

Presidente: Ministro Augusto Nardes
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 18 horas e 24 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e Bruno Dantas, dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes os Ministros Walton Alencar Rodrigues e José Múcio Monteiro, com causa justificada, a Ministra Ana Arraes, para tratamento de saúde, e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 34, referente à Sessão Extraordinária Reservada realizada em 8 de outubro de 2014.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-015.266/2003-4 e TC-044.887/2012-4, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;
TC-013.193/2013-9, cujo relator é o Ministro José Jorge; e
TC-005.617/2011-1 e TC-028.378/2011-3, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2780, adotado no processo nº TC-013.674/2014-5, constante da Relação nº 50 do Ministro Benjamin Zymler;
Acórdão nº 2781, adotado no processo nº TC-014.378/2014-0, constante da Relação nº 50 do Ministro Benjamin Zymler;
Acórdão nº 2782, adotado no processo nº TC-025.052/2014-4, constante da Relação nº 27 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2783, adotado no processo nº TC-010.180/2013-4, constante da Relação nº 27 do Ministro Aroldo Cedraz;
Acórdão nº 2785, adotado no processo nº TC-019.062/2012-5, constante da Relação nº 8 do Ministro Bruno Dantas;
Acórdão nº 2786, adotado no processo nº TC-010.704/2008-7, constante da Relação nº 37 do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa; e
Acórdão nº 2787, adotado no processo nº TC-000.712/2103-2, constante da Relação nº 36 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

Não foi utilizado na numeração dos acórdãos o número 2784.



Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução n. 61, de 25 de junho de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2014/00045, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Resolução n. CJF n. 61, de 25 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, p. 132, do dia 30 subsequente, passa a ter a redação a seguir, sendo que os atuais §§ 1º e 2º ficam reenumerados para §§ 2º e 3º, respectivamente:

Art. 3º [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

"§ 1º Os incidentes previstos nos incisos I e II serão submetidos ao presidente da turma recursal ou ao presidente da turma regional, no prazo de 15 dias, a contar da publicação, com cópia dos julgados divergentes e a demonstração do dissídio, sendo o requerido intimado perante o juízo local para, no mesmo prazo, apresentar contrarrazões."

Art. 2º O prazo de 15 dias previsto nesta resolução não se aplica aos processos nos quais já tenha sido iniciada a contagem do prazo para o incidente de uniformização de jurisprudência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

(*) Republicada por ter saído no DOU de 22-10-2014, Seção 1, pág. 64, com incorreção no original.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2014

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO FALCÃO

SECRETÁRIA: Belª. EVA MARIA FERREIRA BARROS
As 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal - CJF, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros LAURITA VAZ (Vice-Presidente), HUMBERTO MARTINS (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, HERMAN BENJAMIN, CÂNDIDO RIBEIRO, SERGIO SCHWARTZ, FÁBIO PRIETO, TADAAQUI HIROSE e FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe) e o Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA (Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, o Presidente registrou a presença, como convidada, da Dra. ESTELLAMARIS POSTAL, Secretária de Reforma do Judiciário.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

J U L G A M E N T O S
PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00044
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00373
ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2014/00358, QUE DESIGNA OS JUÍZES FEDERAIS WILSON JOSÉ WITZEL E ITÁLIA MARIA ZIMARDI AREAS POPPE BERTOZZI, AMBOS DA 2ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00390
ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2014/00376, QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO SUPLENTE, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00390
ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2014/00376, QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO SUPLENTE, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2788, adotado no processo nº TC-031.431/2013-5, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

Acórdão nº 2789, adotado no processo nº TC-028.499/2010-7, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo dos respectivos processos, tornaram-se públicos os acórdãos nºs 2782 e 2783, a seguir transcritos.

ACÓRDÃO Nº 2782/2014 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso XVI, e 53 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 15, inciso I, alínea "p"; 143, inciso III; 234 e 235, todos do Regimento Interno, em não conhecer da presente denúncia, ante a inexistência dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 235 do RI/TCU, retirar-lhe a chancela de sigilo, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.052/2014-4 (DENÚNCIA)

1.1. Responsável: denúncia apócrifa

1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar o encaminhamento de cópia da denúncia tratada nos autos, acompanhada de reprodução da presente deliberação, à SecexPrevi.

ACÓRDÃO Nº 2783/2014 - TCU - Plenário

Trata-se de denúncia versando sobre supostas ilegalidades na condução do procedimento licitatório regido pelo Edital de Licitação 1/2013, da ANTT.

Considerando que referido procedimento foi revogado após advento da Lei 12.996/2014, que alterou a Lei 10.233/2001, passando o objeto daquela licitação (serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros) a ser delegado por autorização, não carecendo, pois, de prévia licitação.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno, em determinar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação de mérito do processo a seguir relacionado; retirar a chancela de sigilo aposta aos autos, e ordenar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.180/2013-4 (DENÚNCIA)

1.1. Interessado: identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/92).

1.2. Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes (SefidTrans).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

Ata nº 35/2014 - Plenário

Data da Sessão: 15/10/2014 - Extraordinária de Caráter Reservado

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo II desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 29 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI

Subsecretária do Plenário

Aprovada em 17 de outubro de 2014.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Presidente

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N. CJF-EOF-2014/00099

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2014 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2014/00302 E 303.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2014/00302 e 303.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00278

ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO.

INTERESSADAS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal e Secretarias vinculadas

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento do relatório.

PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00021

ASSUNTO: EXTRATO DO RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento do extrato do relatório de inspeção.

PROCESSO N. CF-PPP-2012/00408

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA FENASSOJAF SOLICITANDO QUE O CJF DETERMINE AOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS QUE RESERVE, NA ESTRUTURA DAS VARAS FEDERAIS PREVISTA NA LEI N. 12.011/2009, NO MÍNIMO, UM CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL.

INTERESSADOS: Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e FENASSOJAF

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não acolheu o pedido.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO, A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, CURADORES, PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JURISDIÇÃO FEDERAL DELEGADA.

INTERESSADAS: Justiça Federal e Ordem dos Advogados do Brasil

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator e, na sequência, o Presidente sugeriu a instituição de uma comissão composta pela Vice-Presidente do CJF, pelo Presidente da Ajufe e por um representante da OAB para elaborar estudos sobre o assunto, o que foi acolhido também por unanimidade.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00023

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00237, QUE DISPÕE SOBRE O DESTINO DOS PROCESSOS FÍSICOS COM RECURSOS EXCEPCIONAIS DIGITALIZADOS.

INTERESSADOS: Ministério Público Federal e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00199

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00267 - MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADA: Advocacia-Geral da União

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00355

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe NA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00046
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 22/2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADOS: Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais e Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do anexo da Resolução n. 22/2008, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00045
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 61/2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS DAS TURMAS RECURSAIS E DAS TURMAS REGIONAIS DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JEFs E SOBRE A ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS INTEGRANTES DESSAS TURMAS.

INTERESSADOS: Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais e Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 61/2009, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00024
ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE QUE SOLICITA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS MAGISTRADOS FEDERAIS.

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER
PEDIDO DE VISTA: Conselheira MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento da preliminar, após o voto-vista da Conselheira Maria Thereza de Assis Moura pelo não conhecimento do pedido, pediu vista antecipada o Conselheiro Cândido Ribeiro, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00233
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR A CONDUTA DE DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM RELAÇÃO A EMPRES-

TIMOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A AJUFE E A POUPEX.

INTERESSADO: Desembargador Federal Antonio de Souza Prudente

ADVOGADO: Dr. Antonio Nabor Areias Bulhões
RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HERMAN BENJAMIN

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Herman Benjamin pelo arquivamento da sindicância, que foi acompanhado pela Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, pediu vista o Conselheiro Sergio Schwaitzer, aguardando os demais para votar. Declarou-se impedido o Conselheiro Cândido Ribeiro. Prestou esclarecimentos o Dr. Antonio Nabor Areias Bulhões.

PROCESSO N. CJF-PES-2013/00305
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO SERVIDOR ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA CONTRA ATO DO ENTÃO PRESIDENTE DO CJF, O QUAL DETERMINOU A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO DO RECOLHIMENTO DE SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO REGIME DO PSS, QUE FOI RECOLHIDA A MENOR.

INTERESSADO: Servidor Antônio Antunes de Oliveira
RELATOR: Conselheiro HERMAN BENJAMIN
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00092
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro CÂNDIDO RIBEIRO
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 126/2010, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00092
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A CONTINUIDADE DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-MORADIA À JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA CAMILA PLENTZ KONRATH, DISPENSADA DA FUNÇÃO DE JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DURANTE A FRUIÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

INTERESSADA: Juíza Federal Substituta Camila Plentz Konrath

ADVOGADO: Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves - Presidente da AJUFESC

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00033
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE CONDUTA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 147/2011, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00062
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

INTERESSADOS: CNJ e magistrados federais
RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro TADAAQUI HIROSE

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Tadaaqui Hirose pela aprovação da proposta de resolução com alterações, pediu vista regimental o Conselheiro Humberto Martins e, na sequência, pediu vista o Presidente, aguardando os demais para votar.

Registre-se que o Processo n. CJF-ADM-2013/00121, por indicação do Conselheiro Tadaaqui Hirose, foi retirado de pauta.

Após a conclusão dos assuntos constantes da pauta de julgamento, o Vice-Presidente da OAB, Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, pediu a palavra ao Presidente para convidar os Conselheiros e os demais presentes a comparecerem à 22ª Conferência Nacional dos Advogados, que ocorrerá no período de 20 a 23 de outubro, no Rio de Janeiro.

Finalizando, o Presidente sugeriu que as próximas sessões deste ano fossem agendadas para 17/10, na sede do TRF-5ª Região, em Recife, às 14 horas; 17/11, na sede do TRF-3ª Região, em São Paulo, às 10 horas; e 12/12, na sede do TRF-4ª Região, em Porto Alegre, às 14 horas, o que foi acolhido por todos.

A sessão encerrou-se às 16 horas.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

FRANCISCO FALCÃO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, c/c o artigo 6º, inciso XXV, tudo do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no art. 4º, incisos I, alínea "a", II, IV, alíneas "b" e "c", V, alínea "b", itens "1" e "2", VI, alínea "a", VIII, XVI, XIX, alínea "b", itens "1" e "2", e XXIII, e §§ 1º, 4º e 6º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, Lei Orçamentária de 2014 - LOA/2014, e art. 40, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 - LDO/2014;

Considerando os termos da Portaria nº 10/SOF/MP, de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no artigo 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

ANEXO

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.500.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								3.500.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100		3.500.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										3.500.000
TOTAL - GERAL										3.500.000

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								3.500.000
		Operações Especiais								
28 846	0909 0C04	Provedimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações								3.500.000
28 846	0909 0C04 0001	Provedimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	1	90	0	100		3.500.000
TOTAL - FISCAL										3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.500.000



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1468/2013 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8478-015/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 33, 38, 110 e 116 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 5º, 10 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 13 de agosto de 2014. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente da Sessão; MARIA DAS GRAÇAS CREAÇÃO SALGADO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7373/2013 -

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Processo nº 22/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração ao artigo 59 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 13 de agosto de 2014. (data do julgamento) MARIA DAS GRAÇAS CREAÇÃO SALGADO, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0297/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 68.348/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de setembro de 2014. (data do julgamento) JEAN-CARLO FERNANDES CAVALCANTE, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2673/2014 - ORIGEM:

Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Sindicância nº 74/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 15 de setembro de 2014. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3223/2014 - ORIGEM:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0449/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 15 de setembro de 2014. (data do julgamento) JEAN-CARLO FERNANDES CAVALCANTE, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3970/2014 - ORIGEM:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Sindicância nº 255/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 15 de setembro de 2014. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4463/2014 - ORIGEM:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 39/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 15 de setembro de 2014. (data do julgamento) JEAN-CARLO FERNANDES CAVALCANTE, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5429/2014 - ORIGEM:

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 300/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 15 de setembro de 2014. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5509/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 175/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 61, 65, 70, 71 e 82 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 36, 40, 88, 86 e 53 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto divergente do conselheiro Renato Françaço Filho. Brasília, 16 de setembro de 2014. (data do julgamento) MARTA RINALDI MULLER, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇAÇO FILHO, Voto Divergente Vencedor.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2014
JOSE FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

RETIFICAÇÃO

No acórdão RECURSO DE ARQUIVAMENTO - RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2030/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 69/2012), publicado no D.O.U. nº 200 de 16 de outubro de 2014, Seção 1, página 53, onde se lê: "(...) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 692/2012) (...)" leia-se "(...) ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 69/2012) (...)".

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece o valor das anuidades, serviços e multas para o exercício de 2015, para as pessoas físicas e jurídicas vinculadas ou não ao sistema conter/crtts e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio de sua Plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, Lei nº 10.508/02 e Regimento Interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONSIDERANDO que para cumprir suas finalidades de relevante interesse público e proteção à sociedade na FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, os Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia devem dispor de recursos que permitam manter sua autonomia administrativa e financeira; CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 que autorizou os Conselhos de Fiscalização de Profissões regulamentadas a fixar os valores das anuidades, taxas e multas, bem como cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas e jurídicas; CONSIDERANDO que a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, em seu artigo 2º, AUTORIZA os Conselhos de Fiscalização de Profissões regulamentadas a fixar as multas e os preços de serviços relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias do Sistema CONTER/ CRTTS CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CONTER, na SEÇÃO ÚNICA da II Reunião Plenária Ordinária do VI Corpo de Conselheiros, realizada no dia 17 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º O valor da anuidade de Pessoa Física (TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA), para o ano de 2015 a ser recolhido pelo Sistema CONTER/CRTTS, será de R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais), com vencimento no dia 10 de março de 2015, para pagamento integral. § 1º A anuidade de 2015 para Pessoa Física (TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA) poderá ser paga em cota única ou em até 3 (três) parcelas, conforme quadros demonstrativos abaixo:

a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data de Vencimento	Total a pagar
10/01/2015	R\$285,00
10/02/2015	R\$320,00
10/03/2015	R\$356,00

b) PAGAMENTO PARCELADO

Nº da parcela	Data de Vencimento	Total a pagar
1ª parcela	10/01/2015	R\$118,67
2ª parcela	10/02/2015	R\$118,67
3ª parcela	10/03/2015	R\$118,66

§2º Na hipótese do profissional que der entrada no seu pedido de registro profissional ou reativação de registro, em seu Conselho Regional, nascerá para o mesmo, o direito e o dever de pagar anuidade proporcional, em cota única, após comunicação por meio de Aviso de Recebimento (AR), do deferimento do seu registro pela Plenária do seu Regional, ou pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Plenária, independentemente de ir retirar ou não sua credencial no Regional. § 3º A anuidade será proporcional ao número de meses restantes do ano da solicitação de inscrição ou de reativação da inscrição. § 4º O Conselho Regional que receber o requerimento de registro de um profissional, deverá colher do mesmo o seu "de acordo" nos autos do procedimento instaurado no ato do pedido de inscrição, a fim de identificá-lo dos termos dos parágrafos anteriores. § 5º O não pagamento da anuidade nos prazos estabelecidos

acarretará atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro índice que legalmente venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da anuidade. § 6º O valor da anuidade disposto neste artigo 1º será reajustado anualmente de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro índice que legalmente venha substituí-lo. Art. 2º O valor da anuidade de Pessoa Física (TECNICO EM RADIOLOGIA), para o ano de 2015 a ser recolhido pelo Sistema CONTER/CRTTS, será de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), com vencimento no dia 10 de março de 2015, para pagamento integral. § 1º A anuidade de 2015 Pessoa física (TECNICO EM RADIOLOGIA) poderá ser paga em cota única ou em até 3 (três) parcelas, conforme quadros demonstrativos abaixo:

a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data de Vencimento	Total a pagar
10/01/2015	R\$ 228,00
10/02/2015	R\$ 257,00
10/03/2015	R\$ 285,00

b) PAGAMENTO PARCELADO

Nº da parcela	Data de Vencimento	Total a pagar
1ª parcela	10/01/2015	R\$ 95,00
2ª parcela	10/02/2015	R\$ 95,00
3ª parcela	10/03/2015	R\$ 95,00

§2º Aplica-se a anuidade de Pessoa Física (TÉCNICO EM RADIOLOGIA) o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º do artigo 1º desta Resolução. Art. 3º O valor da Anuidade de Pessoa Física (AUXILIAR DE RADIOLOGIA) para o ano de 2015 a ser recolhido pelo Sistema CONTER/CRTTS, será de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), com vencimento no dia 10 de março de 2015, para pagamento integral. § 1º A anuidade de 2015 Pessoa física (AUXILIAR DE RADIOLOGIA) poderá ser paga em cota única ou em até 3 (três) parcelas, conforme quadros demonstrativos abaixo:

a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data de Vencimento	Total a pagar
10/01/2015	R\$77,00
10/02/2015	R\$86,00
10/03/2015	R\$96,00

b) PAGAMENTO PARCELADO

Nº da parcela	Data de Vencimento	Total a pagar
1ª parcela	10/01/2015	R\$ 32,00
2ª parcela	10/02/2015	R\$ 32,00
3ª parcela	10/03/2015	R\$ 32,00

§2º Aplica-se a anuidade de Pessoa Física (AUXILIAR DE RADIOLOGIA) o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 1º desta Resolução. Art. 4º Os profissionais abrangidos por esta Resolução que possuam INSCRIÇÃO SECUNDARIA pagarão o valor fixado para sua categoria (Tecnólogo, Técnico ou Auxiliar em Radiologia) em ambos os Conselhos Profissionais onde encontrar-se inscrito, um a título de ANUIDADE ORIGINARIA e outra a título de ANUIDADE SECUNDARIA. § 1º O pagamento da ANUIDADE SECUNDARIA previsto neste artigo também poderá ser parcelado em três vezes iguais, nas mesmas datas do Quadro Demonstrativo de valores de anuidade contidos nos §1º dos artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução. § 2º Aplica-se à ANUIDADE SECUNDARIA o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 1º desta Resolução. Art. 5º Os profissionais que obtiverem registro no decorrer do exercício de 2015 pagarão anuidade proporcional aos meses restantes do exercício ao Conselho Regional.

Parágrafo Único - Os profissionais que obtiverem registro em mais de uma categoria (Tecnólogo, Técnico ou Auxiliar em Radiologia) no mesmo Conselho Regional pagarão anuidade por cada categoria inscrita e ativa. Art. 6º O compartilhamento de acordo com os artigos 19 e 24 do Decreto nº 92.790/86 será efetuado no ato do pagamento da anuidade 2015, da aplicação de multas e anuidades em atraso, de acordo com o Contrato firmado entre o CONTER e o BANCO DO BRASIL S/A. Parágrafo único - É vedado aos Conselhos Regionais efetuarem cobranças contidas nos itens do art. 19 do Decreto nº 92.790/86, fora do sistema integrado da conta compartilhada (contrato com o Banco do Brasil/S/A) e em guias que não sejam emitidas para este fim específico, estando sujeito os infratores, às penalidades cabíveis, de acordo com o inciso V do artigo 16, do Decreto nº 92.790/86. Art. 7º Em caso de transferência de jurisdição, durante o ano de 2015, a anuidade prevista nesta Resolução será devida ao Conselho Regional de origem, sendo obrigatório que o Conselho Regional destinatário exija do Conselho de origem o Processo Administrativo de inscrição original, bem como Certidão de comprovação da integral quitação de todas as anuidades, documentos sem os quais não será permitida a efetivação da transferência. Art. 8º O valor da anuidade de 2015, para a PESSOA JURÍDICA, a ser recolhido ao Sistema CONTER/CRTTS, será de acordo com o fixado no art. 6º, inciso III, alíneas de "a" a "g" da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, com vencimento no dia 10 de março de 2015, para pagamento integral. §1º A anuidade de 2015 para PESSOA JURÍDICA, caso o pagamento seja efetuado até o dia 10 de janeiro de 2015 receberá um desconto de 20%, se paga em cota única, ou em sendo paga entre 11 de janeiro de 2015 e 10 de fevereiro de 2015 receberá um desconto de 10%, podendo ainda optar o contribuinte pelo pagamento do valor parcelado e sem desconto em três parcelas iguais vencíveis no dia 10 de cada mês a contar de janeiro.

a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data de Vencimento	Total a pagar
10/01/2015	R\$ 475,00
10/02/2015	R\$ 535,00
10/03/2015	R\$ 594,00

b) PAGAMENTO PARCELADO

Nº da parcela	Data de Vencimento	Total a pagar
1ª parcela	10/01/2015	R\$ 198,00
2ª parcela	10/02/2015	R\$ 198,00
3ª parcela	10/03/2015	R\$ 198,00

§2º Aplica-se à anuidade de Pessoa Jurídica o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º do artigo 1º desta Resolução e da Lei Complementar 147/2014. Art. 9º Cada uma das FILIAIS ou representações de PESSOAS JURÍDICAS, instaladas em jurisdição de outro Conselho Regional pagarão a anuidade de acordo com a previsão do art.8º desta Resolução com vencimento no dia 10 de março de 2015.

Art. 10. OS PREÇOS DOS SERVIÇOS prestados à PESSOA FÍSICA são:

a) Inscrição de Pessoa Física:	Valor (R\$)
> Principal	R\$ 76,00
> Secundária	R\$ 76,00
b) Expedição de Identificação Profissional:	Valor (R\$)
> Cédula de Identidade Profissional	R\$ 31,00
> 2ª Via/Substituição de Identidade Profissional	R\$ 15,00
c) Cópias de documentos (por página)	R\$ 0,22
d) Retativação de inscrição ou de registro profissional	R\$ 78,00
e) Transferência de Jurisdição	R\$ 78,00

Parágrafo Único: Em relação à letra "e" do Artigo anterior, será devido ao Conselho Regional que protocolar o pedido Art. 11. OS PREÇOS DOS SERVIÇOS prestados às PESSOAS JURÍDICAS, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 são:

a) Inscrição de Pessoa Jurídica:	Valor (R\$)
> Matriz	R\$ 128,00
> Filial	R\$ 128,00
b) Expedição de Certificados/Registros/Cadastrados	Valor (R\$)
> 2ª Vias ou Substituição	R\$ 95,00
c) cópias de documentos (por página)	R\$ 0,22
d) reativação de inscrição	R\$ 135,00
e) Requerimento/Renovação SATR	R\$ 62,00

Art.12. Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia aplicarão, para as PESSOAS FÍSICAS que, porventura, vierem a ser autuadas, os valores das multas de forma uniforme, em todo o território nacional, conforme a tabela abaixo:

a) atividade sem inscrição/registo	R\$ 1.569,00
b) atividade sem inscrição/registo por transferência e/ou secundária na jurisdição	R\$ 1.569,00
c) atividade após cancelamento.	R\$ 2.853,00
d) atividade em período de suspensão	R\$ 2.853,00
e) não portar a cédula de identidade profissional, ou portá-la com o prazo de validade vencido.	R\$ 66,00
f) atuar como Supervisor das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER.	R\$ 1.569,00
g) supervisionar estágio na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER e Lei 11.788/2008	R\$ 1.569,00
h) estagiar na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER e da Lei 11.788/2008	R\$ 428,00

§1º O não pagamento das multas nos prazos estabelecidos acarretará atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro índice que legalmente venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da multa originária. §2º É deferido o prazo de trinta dias para apresentação de defesa em caso de autuação, a contar da data da autuação, ou da juntada do AR que comprove a notificação do autuado, da infração que lhe é cominada, pessoa física ou jurídica, sendo o AR necessário quando o autuado não for encontrado pessoalmente para assinar o auto de infração ou recusar-se a assinar, sendo aplicáveis subsidiariamente as regras processuais civis referentes à citação por edital, no que couber. §3º É deferido o prazo de trinta dias para recorrer ao CONTER das multas aplicadas em caráter definitivo pelos Conselhos Regionais, a contar da comunicação oficial da decisão e ciência do autuado, seja pessoa física ou jurídica. Art.13. Os profissionais que forem flagrados ensinando técnicas inerentes à profissão a pessoas leigas ou no acobertamento de exercício ilegal da profissão em qualquer que seja a sua área, ou especialidade sob qualquer pretexto, responderão processos administrativos disciplinares, sendo-lhes oportunizada a ampla defesa e o contraditório, em sendo condenados serão multados na equivalência de R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais), sem prejuízo de outras sanções previstas no Código de Ética. Art. 14. Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, atendidas as formalidades legais, deverão impor os valores das multas a serem aplicadas às PESSOAS JURÍDICAS, observando as fixações abaixo:

a) atividade sem inscrição/registo.	R\$ 3.269,00
b) atividade após cancelamento.	R\$ 3.269,00
c) manter pessoa física no exercício profissional em período de suspensão ou com registro cancelado.	R\$ 3.269,00
d) contratação e/ou acobertamento de pessoa não habilitada para o exercício da profissão.	R\$ 5.945,00
e) contratação e/ou acobertamento de profissional e/ou pessoa jurídica sem registro na respectiva jurisdição.	R\$ 3.269,00
f) conceder e supervisionar estágio na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER e Lei nº 11.788/2008.	R\$ 5.945,00
g) deixar de indicar Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas.	R\$ 5.945,00
h) indicar para a função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, leigos ou outros não habilitados que não sejam Tecnólogo/Técnico em Radiologia, em qualquer que seja a especialidade inerente à profissão.	R\$ 5.945,00
i) não possuir Certificado de Pessoa Jurídica ou portar Certificado vencido	R\$ 3.269,00

Art.15 - Em caso de autuação por fato previsto no artigo 12, 13 e 14 desta Resolução, e em não sendo atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação, serão as Pessoas Físicas ou Jurídicas novamente autuadas, com aplicação de multa em dobro concernente ao valor inicialmente aplicado. Parágrafo Único - Em caso de realização de uma segunda conduta ilegal serão considerados reincidentes todos aqueles (Pessoas Físicas ou Jurídicas) que tiverem em esfera administrativa transitada em julgado em processo administrativo a fixação de multa decorrente em uma das hipóteses previstas nos artigos 12, 13 e 14 desta Resolução, sendo a estes também aplicáveis o valor dobrado da multa prevista para o caso. Art. 16. Será considerado em exercício irregular da profissão todo aquele profissional inscrito que estiver em débito com suas obrigações junto ao Sistema CONTER/CRTS, podendo, inclusive, ter seu registro suspenso no respectivo Conselho Regional, através de Processo Administrativo Ético-Disciplinar. Art. 17. Só serão aceitos como comprovantes de quitação das anuidades, multas e Dívidas

Ativa em fase administrativa, os pagamentos que forem efetivados nas guias emitidas de acordo com o previsto no sistema integrado de cobrança CONTER/CRTS e devidamente numeradas de acordo com o código elaborado pelo Órgão. Art. 18 - Para pagamento parcelado de anuidades fora do previsto nos Artigos 1º e 2º, 3º e 8º e efetivado o pagamento da primeira parcela, não honrada as demais, não será permitida renegociação da mesma por mais de 3 (três) vezes e perderá o desconto concedido inicialmente. Art. 19. A não quitação da anuidade de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015, implicará na inclusão do nome do devedor no Cadastro de Inadimplentes do Banco Central - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) - conforme determinação contida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 78 de 22 de fevereiro de 1994 e Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, bem como outros órgãos de controle de inadimplência, independentemente da sanção prevista no artigo 16 desta Resolução, bem como possibilidade de geração de Certidão de Dívida Ativa e Execução Fiscal. Art. 20. Os comprovantes de pagamento das anuidades deverão ser guardados pelo titular, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento e apresentados quando solicitados como prova de quitação. Art. 21. O CONTER fará a 1ª emissão dos carnês de cobrança de anuidades e a respectiva postagem a todos os profissionais inscritos nos Conselhos Regionais. §1º As despesas referentes à primeira emissão e postagem dos carnês de pagamentos serão compartilhadas entre os Regionais e o CONTER, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Conselho. §2º Os custos com as demais emissões e postagens correrão por conta dos Conselhos Regionais. Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que, aprovou o Remanejamento Orçamentária da Despesa do Exercício de 2014, nos termos do artigo 11, inciso VI do Regimento Interno e artigo 4º da Resolução CRCMG nº 349, de 18/10/2013, conforme quadro seguinte: Reformulação Orçamentária Síntese Exercício de 2014 - (em reais) Portaria CRCMG nº 88, de 15/10/2014 (disponível no portal: www.crcmg.org.br)

6.3.1	DESPESAS CORRENTES		24.500.000,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	9.915.993,00	
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	16.000,00	
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	9.383.560,00	
6.3.1.4	Financeiras	198.000,00	
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	4.933.760,00	
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	52.687,00	
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL		1.300.000,00
6.3.2.1	Investimentos	4.300.000,00	
	TOTAL		25.800.000,00

RECURSOS UTILIZADOS: - Anulação parcial e/ou total de diversas rubricas..... R\$ 681.700,00 (seiscentos e oitenta e um mil e setecentos reais) Belo Horizonte, 15 de outubro de 2014.

MARCO AURÉLIO CUNHA DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 15 de setembro de 2014

Tendo em vista o que consta do processo nº 88/14, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666-93, para locação de estande no 2º EGESCON (Encontro Gaucho das Empresas de Serviços Contábeis), pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante contrato a ser firmado com o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul, realizador do referido evento.

ANTONIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

DECISÃO Nº 52, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre os procedimentos judiciais de mandados de segurança para obtenção do registro para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem com declaração de conclusão de curso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante a deliberação da Diretoria em sua 259ª Reunião Ordinária:

Considerando os incisos III, alínea a, IV, IX e XVI do artigo 19 do Regimento Interno do COREN/PR, que dispõe sobre as competências do Conselho Regional;

Considerando a competência do Plenário do COREN/PR em deliberar em nível regional, em especial o inciso XI do artigo 20 do Regimento Interno;

Considerando a competência e autonomia da Diretoria do COREN/PR estabelecer prioridades e defender o livre exercício da enfermagem, mais precisamente na alínea a, VIII, artigo 21 do Regimento Interno;

Considerando que a Resolução 372/2010 extinguiu a inscrição provisória junto ao Sistema CÔFEN/Conselhos Regionais;

Considerando que a Resolução COFEN 445/2013 dispõe apenas da inscrição do enfermeiro com certificado de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso e colação de grau, não estendendo aos técnicos e auxiliares de enfermagem tal expediente;

Considerando que o COREN/PR é ente da administração pública e como tal segue os princípios do artigo 37 da Carta Magna, em especial o da economicidade e eficiência;

Considerando que o entendimento tanto no Tribunal Regional Federal da 4ª Região quanto no Superior Tribunal de Justiça já foi pacificado no sentido de os Conselhos Regionais de Profissão aceitarem a declaração de conclusão do curso como documento hábil para o registro profissional, pelo menos por um ano ou até o diploma ser emitido e autorizado pelo MEC;

Considerando que o COREN/PR tem respondido a centenas de demandas judiciais com pedido de registro profissional, sendo que a ampla maioria é concedida a segurança por 12 (doze) meses;

Considerando os altos valores despendidos com recursos, que muitas vezes perdem o objeto antes mesmo do seu julgamento, em face de lentidão do Poder Judiciário, decide:

Art. 1 - Nos casos de Mandados de Segurança impetrados em desfavor do COREN/PR, cujo objeto seja a inscrição no respectivo quadro profissional, o Departamento Jurídico está autorizado a não recorrer dessas demandas para os Tribunais Superiores, devendo apenas apresentar as informações ao Juízo de Primeiro Grau, sendo que a análise do Tribunal se materializará pelo Reexame Necessário;

Art. 2 - Essa Decisão engloba apenas os Mandados de Segurança e outras demandas que não tenham condenação do COREN/PR ao pagamento de honorários advocatícios, e cujo objeto seja a inscrição profissional pela ausência de certificado de formação técnica;

Art. 3 - Essa norma entre em vigor a partir de sua publicação.

LUIS EUGÊNIO MIRANDA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014
(Publicada no DOU de 20-10-2014)

ANEXO(*)

TERMO ADMINISTRATIVO DE NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA (Pré-processual)

O Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, doravante denominado Credor, neste ato representado por _____ (Presidente ou pessoa por ele designada), e o(a) _____ (pessoa física), ou a empresa (se pessoa jurídica) _____, neste ato representada por _____ (qualificar o representante legal da empresa), doravante denominado Devedor; considerando o permissivo previsto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos de Profissionais Regulamentados a promoverem recuperação de créditos, isenções e conceder descontos; resolvem:

Celebrar Negociação de Dívida em relação aos débitos referentes às anuidades dos exercícios... (indicar os exercícios) ou multas objeto dos processos... (indicar os números dos processos administrativos, se houver), que o devedor, neste ato, os reconhece na integralidade, devidas por (nome da PF ou PJ) mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - O montante da dívida reconhecida pelo Devedor, nela incluídos atualização monetária, juros e multas, corresponde ao valor de R\$ _____ (____), com a seguinte discriminação:

(o CRN-8 poderá elaborar quadro anexo ao Termo com a discriminação mais detalhada da dívida e incluindo datas dos fatos geradores, percentuais de atualização, juros e multas, fundamentos legais ou normativos dos encargos e outras informações eventualmente relevantes).

Cláusula Segunda - Para efeito da presente Negociação ficam excluídos, total ou parcialmente (informar), em conformidade com o art. 4º, inciso ..., letra ..., da Resolução CFN nº ..., de de de, os juros e as multas do montante acima apurado, pelo que a dívida, para fins de negociação, fica consolidada e discriminada nos termos do quadro seguinte:

Subcláusula única. Tendo em vista o disposto nesta cláusula, a dívida total negociada é estipulada em R\$ (.....)

Cláusula Terceira - O pagamento da dívida objeto desta Negociação deverá ocorrer:

- Integralmente, nesta data, ou na data de; (no caso de pagamento à vista)

- Em (....) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira nesta data (ou indicar a data) e as subsequentes sempre no dia, a partir do mês de de de 2014. (no caso de pagamento parcelado).

Cláusula Quarta - Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo Devedor de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará a imediata aplicação das disposições da Resolução CFN nº ..., de, especialmente do art. 5º, acerca do qual o Devedor se declara pleno conhecedor.

Cláusula Quinta - O Credor não está obrigado a providenciar qualquer Notificação ou Intepelação para

constituir o Devedor em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o Devedor aos encargos da dívida ou ao pagamento da totalidade remanescente com os acréscimos legais.

Cláusula Sexta - A assinatura do presente Termo pelo Devedor importa em confissão definitiva e irretirável do débito.

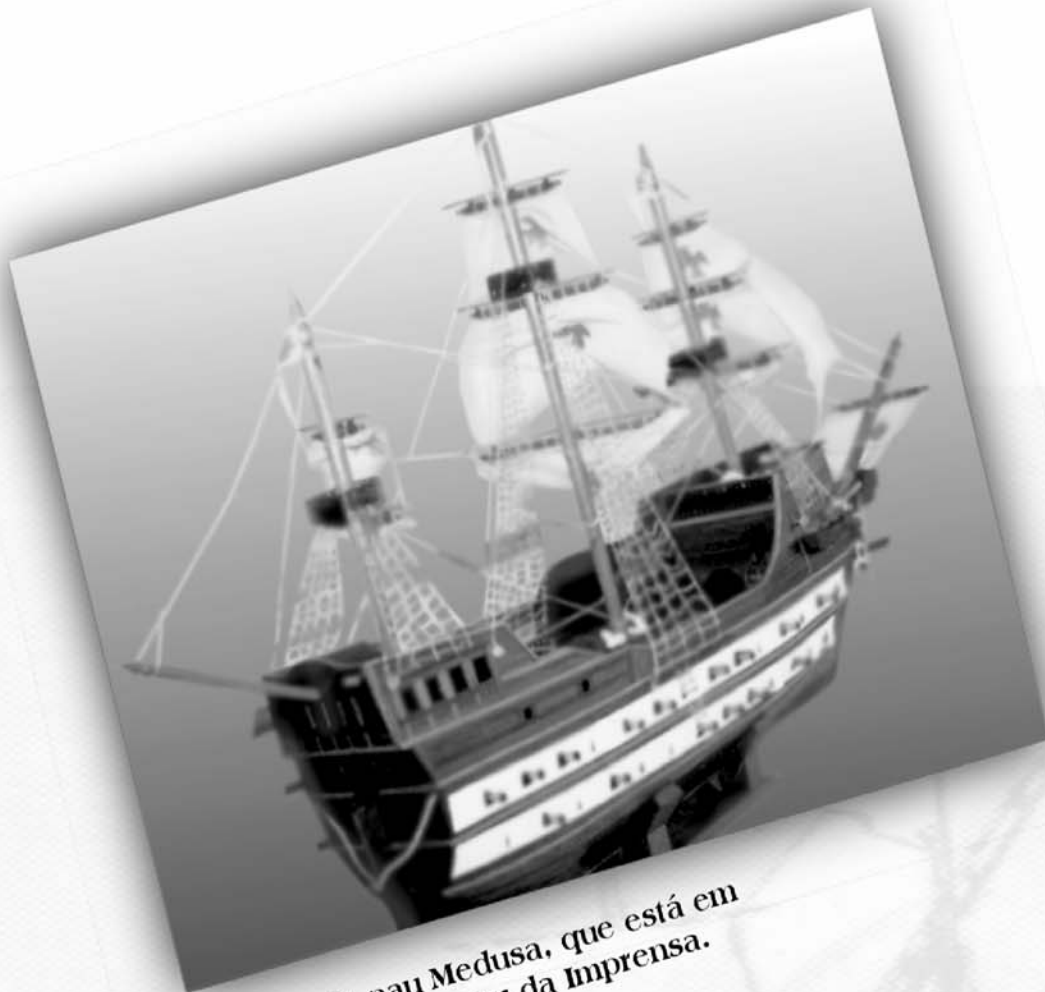
Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente Termo de Negociação de Dívida em duas vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de 20__.

Assinaturas das Partes
Assinatura de 02 testemunhas

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU nº 202, de 20/10/2014, Seção 1, página 106.

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos da Imprensa Régia vieram nos porões da nau Medusa, quando da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, trazendo à colônia inestimáveis benefícios, dentre os quais, a criação de uma Imprensa Oficial?

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**



